

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA  
MINISTRO ( JOSE ANTONIO SARAIVA )  
PROPOSTA E RELATORIO... DO ANNO DE 1884  
APRESENTADOS A ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA  
NA 1ª SESSÃO DA 19ª LEGISLATURA. ( PUBLICA-  
DO EM 1885 )

INCLUI ANNEXOS.

MINISTERIO DA FAZENDA

# PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

À ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

PRIMEIRA SESSÃO DA DECIMA NONA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

JOSÉ ANTONIO SARAIVA




RIO DE JANEIRO

IMPRESA NACIONAL

1885

# PROPOSTA

# Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

 M cumprimento do que determina a Lei n. 2887 de 9 de Agosto de 1879, venho apresentar-vos a proposta da Lei de orçamento para o exercício de 1886-1887 :

## PROPOSTA DA DESPEZA

Art. 1.º A despesa geral do Imperio para o exercício de 1886-1887 é fixada na somma de..... 142.888:510\$102  
que será distribuida pelo modo seguinte :

### MINISTERIO DO IMPERIO

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despende, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia de 9.398:095\$797

A saber :

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800:000\$000
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96:000\$000
3. Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Izabel.....	150:000\$000
4. Alimentos do Principe do Gram-Pará o Senhor D. Pedro.....	8:000\$000

5. Ditos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6:000\$000
6. Ditos do Principe o Senhor D. Antonio.....	6:000\$000
7. Dotação do Senhor Duque de Saxe, viuvo de Sua Alteza a Prin- ceza Senhora D. Leopoldina.....	75:000\$000
8. Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro.....	6:000\$000
9. Ditos do Principe o Senhor D. Augusto.....	6:000\$000
10. Ditos do Principe o Senhor D. José.....	6:000\$000
11. Ditos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6:000\$000
12. Mestres da Familia Imperial.....	3:200\$000
13. Gabinete Imperial .....	1:900\$000
14. Subsidio dos Senadores.....	540:000\$000
15. Secretaria do Senado.....	163:548\$000
16. Subsidio dos Deputados.....	750:000\$000
17. Secretaria da Camara dos Deputados.....	197:140\$000
18. Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	54:250\$000
19. Conselho de Estado.....	48:480\$000
20. Secretaria de Estado.....	190:340\$000
21. Presidencias de provincia.....	277:203\$333
22. Culto publico.....	798:000\$000
23. Seminarios Episcopaes.....	110:250\$000
24. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito.....	202:895\$000
25. Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito .....	66:660\$000
26. Pessoal do ensino das Faculdades de Medicina.....	406:000\$000
27. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Me- dicina.....	452:800\$000
28. Pessoal do ensino da Escola Polytechnica.....	200:700\$000
29. Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica.....	102:412\$000
30. Escola de minas, de Ouro Preto.....	84:800\$000
31. Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do muni- cipio da Côte, pessoal e material da instrucção pri- maria .....	630:090\$000
32. Pessoal e material do Internato de Pedro II.....	218:096\$000
33. Idem, idem do Externato de Pedro II.....	174:241\$000
34. Escola Normal.....	71:600\$000
35. Academia Imperial das Bellas Artes.....	87:550\$000
36. Imperial Instituto dos meninos cegos.....	80:557\$600
37. Instituto dos surdos-mudos.....	65:108\$500
38. Asylo dos meninos desvalidos.....	97:000\$000

39. Estabelecimento de educandas, no Pará.....	2:000\$000
40. Imperial Observatorio.....	63:300\$000
41. Archivo Publico.....	25:580\$000
42. Bibliotheca Nacional.....	68:800\$500
43. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro..	9:000\$000
44. Imperial Academia de Medicina.....	4:000\$000
45. Lyceu de Artes e Officios.....	70:000\$000
46. Saude Publica.....	26:520\$000
47. Inspeção de Saude dos Portos.....	132:487\$200
48. Lazaretos.....	7:720\$000
49. Hospital dos Lazaros.....	2:000\$000
50. Soccorros publicos.....	160:000\$000
51. Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro.....	576:266\$664
52. Irrigação da cidade do Rio de Janeiro.....	163:200\$000
53. Melhoramento do estado sanitario.....	206:400\$000
54. Obras.....	600:000\$000
55. Eventuaes.....	35:000\$000

---

### MINISTERIO DA JUSTIÇA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorizado a despende, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 7.233:862\$658

A saber:

1. Secretaria de Estado.....	141:270\$000
2. Supremo Tribunal de Justiça.....	165:120\$000
3. Relações.....	619:026\$000
4. Juntas Commerciaes.....	85:190\$000
5. Justiças de 1ª instancia.....	2.853:355\$678
6. Despeza secreta da Policia.....	120:000\$000
7. Pessoal e material da Policia.....	705:641\$000
8. Casa de Detenção da Côte.....	78:800\$000
9. Asylo de Mendicidade.....	65:660\$000
10. Corpo Militar de Policia da Côte.....	933:000\$000
11. Reformados do Corpo Militar de Policia.....	10:588\$000
12. Casa de Correção da Côte.....	182:915\$980
13. Obras.....	15:000\$000

14. Auxilio á força policial das Provincias.....	600:000\$000
15. Ajudas de custo.....	95:000\$000
16. Conducção de presos de justiça.....	5:000\$000
17. Presidio de Fernando de Noronha.....	272:500\$000
18. Novos termos e comarcas.....	264:296\$000
19. Eventuaes.....	5:000\$000
20. Guarda Nacional.....	5:000\$000
21. Porte da correspondencia official.....	11:500\$000

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado a despende com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 950:006\$666

A saber :

1. Secretaria de Estado — moeda do paiz.....	160:035\$000
2. Legações e Consulados — ao cambio de 27 ds. por 1\$000.....	556:875\$000
3. Empregados em disponibilidade — moeda do paiz.....	8:066\$666
4. Ajudas de custo — ao cambio de 27 ds. por 1\$000.....	45:000\$000
5. Extraordinarias, no exterior — idem.....	40:000\$000
6. Ditas, no interior — moeda do paiz.....	10:000\$000
7. Commissão de limites.....	130:000\$000

### MINISTERIO DA MARINHA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorizado a despende com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 11.337:077\$500

A saber :

1. Secretaria de Estado.....	111:590\$000
2. Conselho Naval.....	24:800\$000
3. Quartel-General.....	33:080\$000
4. Conselho Supremo.....	12:100\$000
5. Contadoria.....	114:505\$000
6. Intendencia.....	89:005\$500
7. Auditoria.....	4:910\$000
8. Corpo da Armada e classes annexas.....	928:860\$000
9. Batalhão Naval.....	141:157\$560

10. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	990:604\$000
11. Companhia de Invalidos.....	14:261\$000
12. Arsenaes.....	2.703:840\$875
13. Capitancias de portos.....	208:827\$525
14. Força naval.....	1.364:712\$000
15. Hospitales.....	201:968\$700
16. Pharóes.....	266:656\$500
17. Escola de Marinha.....	176:902\$000
18. Reformados.....	276:713\$330
19. Obras.....	250:000\$000
20. Hydrographia.....	15:800\$000
21. Etapas.....	730\$000
22. Armamento.....	100:000\$000
23. Munições de bocca.....	1.476:053\$510
24. Munições navaes.....	450:000\$000
25. Material de construcção naval.....	800:000\$000
26. Combustivel.....	400:000\$000
27. Fretes, etc.....	80:000\$000
28. Eventuaes.....	100:000\$000

### MINISTERIO DA GUERRA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado a despende, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 14.702:080\$604

A saber:

1. Secretaria de Estado, etc.....	220:370\$000
2. Conselho Supremo Militar.....	45:159\$000
3. Pagadoria das Tropas da Côrte.....	41:275\$000
4. Archivo Militar e Officina Lithographica.....	26:568\$000
5. Instrucção Militar.....	352:968\$500
6. Intendencia.....	124:100\$500
7. Arsenaes.....	934:476\$000
8. Depositos de artigos bellicos.....	76:100\$000
9. Laboratorios.....	92:726\$000
10. Corpo de Saude.....	504:570\$000
11. Hospitales e Enfermarias.....	350:045\$800
12. Estado-Maior General.....	243:780\$000



13. Corpos especiaes.....	929:849\$000
14. Corpos arregimentados.....	2.205:684\$000
15. Praças de pret.....	1.406:558\$400
16. Etapas.....	2.611:575\$000
17. Fardamento.....	1.384:332\$303
18. Equipamento e arreios.....	117:139\$500
19. Armamento.....	47:160\$000
20. Despezas de corpos e quartéis.....	440:000\$000
21. Companhias militares.....	335:871\$900
22. Comissões militares.....	83:706\$000
23. Classes inactivas.....	807:695\$156
24. Ajudas de custo.....	30:000\$000
25. Fabricas.....	92:461\$045
26. Presídios e Colonias Militares.....	114:019\$500
27. Obras militares.....	540:000\$000
28. Diversas despesas e Eventuaes.....	540:000\$000
29. Bibliotheca do Exercito.....	3:890\$000

### MINISTERIO DA AGRICULTURA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorizado a despender, com os serviços designados nos seguintes paragraphos, a importancia de.....?..... 36.735:371\$681

A saber :

1. Secretaria de Estado.....	226:948\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....	20:000\$000
4. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.....	48:000\$000
5. Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.....	27:590\$000
6. Auxilios para escolas praticas de agricultura e uma de veterinaria.....	40:000\$000
7. Aquisição de sementes, plantas, etc.....	4:000\$000
8. Auxilio para a conclusão da Flora brazileira.....	10:000\$000
9. Eventuaes.....	10:000\$000
10. Passeio Publico.....	8:600\$000
11. Jardim da praça d'Acclamação.....	29:920\$000
12. Corpo de Bombeiros.....	349:685\$900

13. Iluminação publica.....	847:096\$325
14. Garantia de juros ás estradas de ferro.....	1.327:160\$655
15. Estrada de ferro D. Pedro II.....	7.515:000\$000
16. Estrada de ferro do Sobral .....	209:868\$000
17. Estrada de ferro de Baturité .....	244:569\$000
18. Estrada de ferro de Paulo Affonso.....	170:000\$000
19. Estrada de ferro do Recife á S. Francisco (prolongamento)....	622:000\$000
20. Estrada de ferro da Bahia á S. Francisco (prolongamento)....	695:684\$000
21. Estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana.....	576:109\$000
22. Obras Publicas.....	3.323:194\$000
23. Esgoto da cidade.....	2.030:580\$000
24. Telegraphos.....	2.210:960\$000
25. Terras publicas e colonisação.....	2.772:082\$045
26. Catechese.....	75:000\$000
27. Subvenção ás companhias de navegação a vapor.....	2.970:600\$000
28. Correio Geral.....	2.735:363\$840
29. Museu Nacional.....	62:280\$000
30. Laboratorio de Physiologia Experimental, do Museu Nacional.	12:960\$000
31. Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.....	184:340\$000
32. Manumissões.....	\$
33. Educação de ingenuos.....	27:000\$000
34. Garantia de juros a estradas de ferro contratadas ou já con- struidas por effeito da autorização da Lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.....	7.026:780\$916
35. Garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes, em vir- tude da Lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875 e Decr. n. 8357 de 24 de Dezembro de 1881.....	300:000\$000
36. Fiscalisação da estrada de rodagem União e Industria e de diversas estradas de ferro.....	16:000\$000

### MINISTERIO DA FAZENDA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despen-  
der, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 62.532:015\$196

A saber:

1. Juros, amortizaçáo e mais despezas da divida externa..... 13.372:503\$000
2. Ditos, idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879..... 6.061:825\$000

3. Juros e amortização da divida interna, fundada.....	20.276:572\$000
4. Ditos, idem da divida inscripta, ainda não fundada.....	9:000\$000
5. Caixa de Amortização.....	194:428\$000
6. Pensionistas.....	1.862:858\$517
7. Aposentados.....	934:214\$957
8. Empregados de Repartições e logares extinctos.....	19:481\$808
9. Thesouro Nacional.....	670:042\$666
10. Thesourarias de Fazenda.....	1.040:716\$600
11. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	131:595\$500
12. Alfandegas.....	4.314:205\$685
13. Recebedorias.....	476:380\$000
14. Repartição do imposto do gado.....	30:020\$000
15. Mesas de Rendas e Collectorias.....	1.526:675\$000
16. Casa da Moeda e resgate do cobre.....	184:000\$000
17. Administração diamantina.....	14:060\$000
18. Dita e custeio das Fazendas e despezas com os Proprios Na- cionaes.....	8:454\$000
19. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....	456:632\$000
20. Ajudas de custo.....	70:000\$000
21. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	12:000\$000
22. Despezas eventuaes.....	100:000\$000
23. Diferenças de cambio.....	4.848:596\$937
24. Juros diversos.....	350:000\$000
25. Ditos dos bilhetes do Thesouro.....	800:000\$000
26. Ditos dos titulos de renda, emittidos para indemnização dos serviços de ingenuos.....	18:000\$000
27. Commissões e corretagens.....	150:000\$000
28. Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos.....	800:000\$000
29. Ditos dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Socorro.....	950:000\$000
30. Obras.....	1.426:753\$526
31. Exercicios findos.....	800:000\$000
32. Adiantamento da garantia provincial de 2 % ás estradas de ferro da Bahia, etc.....	450:000\$000
33. Reposições e restituções.....	173:000\$000

Art.2.º Ficam approvados os creditos supplementares, na somma de 159:118\$803, constantes da tabella A.

Art. 3.º E' autorizado o Governo para abrir, no exercicio da presente Lei, **creditos** supplementares para as verbas indicadas na tabella B.

Art. 4.º E' igualmente autorizado o Governo para despende, durante o exercicio desta Lei, até á importancia de 7.862:587\$078, por conta dos **creditos especiaes**, constantes da tabella C.

Art. 5.º Continuam em vigor todas as disposições das **antercedentes** Leis de orçamento, que não versarem particularmente sobre a fixação da **receita e despeza**, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar **repartições** ou legislação fiscal, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro 25 de Maio de 1885.

*José Antonio Saraiva*

# PROPOSTA DA RECEITA

Art. 1.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 132.881:600\$000, e será realizada com o producto do que se arrecadar dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

## ORDINARIA

### Importação

Direitos de importação para consumo.....	74.000:000\$000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	700:000\$000
» das Capatazias.....	270:000\$000
Armazenagem.....	1.200:000\$000

### Despacho marítimo

Imposto de pharões.....	300:000\$000
» da dóca.....	110:000\$000

### Exportação

Direitos de exportação dos generos nacionaes.....	18.000:000\$000
» de 2 1/2 % da polvora, fabricada por conta do Governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.....	30:000\$000
» de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda..	2:000\$000
» de 1 % dos diamantes.....	8:000\$000

**Interior**

Juros das acções das Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	140:000\$000
Renda da Estrada de ferro D. Pedro II.....	12.500:000\$000
» das Estradas de ferro custeadas pelo Estado.....	800:000\$000
» do Correio Geral.....	1.600:000\$000
» dos Telegraphos electricos.....	1.000:000\$000
» da Casa da Moeda.....	30:000\$000
» da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....	525:000\$000
» da Lithographia Militar.....	500\$000
» da Fabrica da polvora.....	1:500\$000
» da Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.....	70:000\$000
» dos Arsenaes.....	20:000\$000
» da Casa de Correção.....	40:000\$000
» do Imperial Collegio de Pedro II.....	60:000\$000
» do Instituto dos surdos-mudos.....	3:500\$000
» das Matriculas dos Estabelecimentos de instrucção superior.	360:000\$000
» dos proprios nacionaes.....	140:000\$000
» dos terrenos diamantinos.....	18:000\$000
Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do Municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das anteriores Leis de orçamento.	10:000\$000
Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da Côrte.....	15:000\$000
Venda de terras publicas.....	100:000\$000
Premios de depositos publicos.....	15:000\$000
Concessão de pennas d'agua.....	700:000\$000
Sello do papel.....	5.000:000\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	4.500:000\$000
» de industrias e profissões.....	3.500:000\$000
» de transporte.....	300:000\$000
» predial.....	3.500:000\$000
» sobre o subsidio e vencimentos.....	520:000\$000
» sobre datas mineraes.....	100\$000
» sobre patentes de privilegios.....	3:000\$000
» do gado.....	250:000\$000
Cobrança de divida activa.....	700:000\$000

## EXTRAORDINARIA

Contribuição para o Monte-Pio da Marinha.....	40:000\$000
Indemnisações.....	400:000\$000
Juros de capitães nacionaes.....	300:000\$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	100:000\$000
Receita eventual.....	1.000:000\$000
	<hr/>
	132.831:600\$000
	<hr/>

## RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

1. Taxa de escravos (inclusive a adicional).....	
2. Transmissão de propriedade dos mesmos.....	
3. Multas.....	
4. Donativos.....	
5. Beneficio de loterias, isentas de impostos.....	
6. Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei.....	1.300:000\$000
7. Divida activa.....	
8. Imposto sobre os consignatarios de escravos.....	
9. Imposto de 15 % sobre loterias.....	
10. Sello dos bilhetes idem.....	
11. Remanescentes dos premios idem (Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º).....	

Art. 2.º O Governo fica autorizado á emittir bilhetes do Thesouro, até á somma de 16.000:000\$000, como antecipação de receita, no exercicio desta Lei.

Parapho unico. Continúa a vigorar a autorização, conferida ao Governo no art. 2º, parapho unico, da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1889, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Si no uso dessa autorização forem emittidas apolices a juros de 5 %, poderá o Governo destinar 1 % para a amortização.

Art. 3.º E' concedida ao Governo a faculdade de receber e restituir os dinheiros das seguintes origens :

Emprestimo do Cofre de Orphãos.

Bens de defuntos e ausentes, e do evento.

Premios de loterias.

Depositos das Caixas Economicas.

Depositos dos Montes de Soccorro.

Depositos de diversas origens.

O saldo, que produzirem esses depositos, será empregado nas despezas do Estado; e si as sommas restituídas excederem ás entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituções será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 4.º Continúa em vigor a autorizaçãõ, dada no art. 14 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro em 25 de Maio de 1885.

*Jose Antonio Saraiva*



# TABELLA — A

## CREDITO SUPPLEMENTAR

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873

---

### EXERCICIO DE 1882-1883

MINISTERIO DA MARINHA

*Decreto n 8938 de 30 de Abril de 1883*

Art. 5.º

§ 23.— Munições navaes ..... 159:118803

## TABELLA — B

### VERBAS DO ORÇAMENTO, PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

---

#### **Ministerio do Imperio**

##### *Presidencias de Provincia :*

Pelas ajudas de custo aos Presidentes.

*Soccorros publicos.*

#### **Ministerio da Justiça**

##### *Ajudas de custo :*

Aos Magistrados de 1ª e 2ª entrancia.

*Conducção de presos de justiça.*

#### **Ministerio dos Negocios Estrangeiros**

##### *Ajudas de custo.*

*Extraordinarias, no exterior.*

#### **Ministerio da Marinha**

##### *Hospitales :*

Pelos medicamentos e utensis.

##### *Reformados :*

Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.

##### *Munições de bocca :*

Pelo sustento e diétas das guarnições dos navios da Armada.

##### *Munições navaes :*

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

##### *Fretes.*

##### *Eventuaes :*

Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitales e enfermarias, e para despezas de enterros.

#### **Ministerio da Guerra**

##### *Corpo de saude e hospitales :*

Pelos medicamentos, diétas e utensis.

##### *Praças de pret :*

Pelas gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmos.

##### *Elupas :*

Pelas que occorrerem, além da importancia consignada.

*Despezas dos corpos e quartéis :*

Pelas forragens e ferragens.

*Classes inactivas :*

Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

*Ajudas de custo :*

Pelas que se abonarem aos officiaes, que viajam em commissão do serviço.

*Fabricas :*

Pelas diétas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

*Diversas despezas e eventuaes :*

Pelo transporte de tropas.

**Ministerio da Agricultura**

*Iluminação publica.*

*Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos centraes:*

Pelo que exceder ao decretado.

*Correio Geral .*

**Ministerio da Fazenda**

*Juros da divida interna fundada :*

Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

*Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices :*

Pelos que forem reclamados, além do algarismo orçado.

*Caixa de Amortização :*

Pelo feittio de notas.

*Juizo dos Feitos da Fazenda :*

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

*Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias :*

Pelo, excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

*Differenças de cambio :*

Pelo que fôr preciso, áfim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879.

*Juros diversos, inclusive os dos bilhetes do Thesouro :*

Pelas importancias, que forem precisas, além das consignadas.

*Commissões e corretagens :*

Pelo que puder ser necessario, além da somma concedida.

*Juros do empréstimo do Cofre de Orphãos :*

Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

*Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Socorro :*

Pelos que forem devidos, além do credito votado.

*Exercicios findos :*

Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos, marcados em Lei.

*Reposições e restituções :*

Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

# TABELLA — C

CREDITOS ESPECIAES, PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20  
de Outubro de 1877, art. 20

## Ministerio do Imperio

*Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, e 2348 de 25 de Agosto  
de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6*

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios, estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina e Seus Augustos Esposos .....	18:000\$000
---	-------------

## Ministerio da Agricultura

*Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º, § 2º*

Prolongamento da estrada de ferro do Recife á S. Francisco e estrada de ferro do Recife a Caruarú.....	3.000:000\$000	
Prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco.....	\$	3.000:000\$000

*Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873*

Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana.....	2.723:490\$000	
Idem, idem, do Rio Grande á Bagé.....	943:332\$078	
Idem, idem, de Cacequy á Uruguayana.....	\$	3.666:872\$078

*Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875*

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio e custeio do tramway do Rio d'Ouro.....	250:800\$000
--	--------------

*Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18*

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e ramal de Ouro Preto.....	\$
--	----

*Lei n. 3127 de 7 de Outubro de 1882*

Ramal do Timbó.....	187:915\$000
---------------------	--------------

*Lei n. 3139 de 21 de Outubro de 1882*

Prolongamento da estrada de ferro Mozyan.....	470:520\$000
---	--------------

*Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. 1*

Estrada de ferro D. Pedro I..... 8

*Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. 4*

Melhoramento do porto da Fortaleza e construcção da Alfandega..... 198:480\$000

*Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. 2*

Estrada de ferro do Natal á Nova Cruz..... 8

**Ministerio da Fazenda**

*Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4*

Fabrico das moedas de nickel e de bronze..... 20:000\$000

*Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2*

Premio não excedente de 50\$000 por tonelada, aos constructores de navios no Imperio.. 30:000\$000

7.862:587\$078

# RELATORIO

# INDICE

INTRODUÇÃO.....	Pag.	3
EXERCICIO DE 1883-1884.....	"	4
EXERCICIO DE 1884-1885.....	"	5
ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1886-1887.....	"	6
RECEITA.....	"	6
DESPEZA.....	"	9
IMPOSTOS.....	"	11
IMPOSTO TERRITORIAL.....	"	11
IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.....	"	13
IMPOSTO SOBRE VINHOS, LICORES, CERVEJA ETC., ESTRANGEIROS E NACIONAES.....	"	15
IMPOSTO SOBRE O FUMO.....	"	17
IMPOSTO DO SELLO.....	"	18
ISENÇÃO DE DIREITOS.....	"	21
CREDITO SUPPLEMENTAR.....	"	22
EMPRESTIMO NACIONAL DE 1879.....	"	22
DIVIDA PASSIVA.....	"	23
DIVIDA EXTERNA.....	"	23
DIVIDA INTERNA.....	"	24
Divida fundada.....	"	24
Divida anterior a 1827.....	"	25
Emprestimo do cofre de orphãos.....	"	25
Emprestimo de particulares.....	"	25
Bens de defuntos e ausentes.....	"	25
Renda com applicação especial.....	"	26
Depositos das Caixas Economicas.....	"	27
Depositos dos Montes de Soccorro.....	"	27
Depositos de diversas origens.....	"	27
Depositos publicos.....	"	28
Bilhetes do Thesouro.....	"	28
MEIO CIRCULANTE.....	"	28
EXERCICIOS FIMDOS.....	"	29
EMPREGADOS DE REPARTIÇÕES E LOGARES EXTINGTOS.....	"	30

TITULOS DE RENDA EQUIVALENTES DO SERVIÇO DOS INGENUOS.....	Pag. 30
DIVIDA ACTIVA.....	31
DIVIDA DE IMPOSTOS.....	31
DIVIDA ACTIVA EXTERNA.....	33
GARANTIA PROVINCIAL ÀS ESTRADAS DE FERRO.....	34
CAIXA DE AMORTIZAÇÃO.....	35
THESOURO NACIONAL.....	37
SECRETARIA DA FAZENDA.....	37
DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS.....	37
DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE.....	38
DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO.....	38
DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS.....	38
REPARTIÇÃO ESPECIAL DE ESTATISTICA.....	39
Commercio marítimo.....	40
Commercio de cabotagem.....	41
Commercio marítimo geral.....	43
THESOURARIAS DE FAZENDA.....	43
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.....	44
ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS ALFANDEGADAS.....	45
ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.....	46
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS.....	48
TARIFA.....	49
REVISÃO DAS TABELLAS DAS PORCENTAGENS DOS EMPREGADOS DAS ALFANDEGAS.....	50
PESSOAL DE FISCALISAÇÃO EXTERNA DA ALFANDEGA DO AMAZONAS.....	50
MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.....	51
REVISÃO DAS PORCENTAGENS DAS MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS.....	51
RECEBEDORIAS.....	52
RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO.....	52
REPARTIÇÃO DO IMPOSTO DO GADO.....	58
CASA DA MOEDA.....	59
IMPREENSA NACIONAL.....	63
DIÁRIO OFFICIAL.....	66
BENS NACIONAES.....	68
TERRENOS DE INDIOS.....	68
TERRENOS DIAMANTINOS.....	68
TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS.....	69
PROPRIOS NACIONAES.....	69
TERRENOS NACIONAES DA LAGOA DO RODRIGO DE FREITAS.....	69
FAZENDAS NACIONAES.....	70
ART. 10 DA LEI N. 3229 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884.....	73
ART. 14 DA LEI N. 3229 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884.....	73
REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	74
LOTERIAS.....	75



OBRAS.....	Pag. 76
NAS TRESOURARIAS.....	76
NAS ALFANDEGAS.....	82
NAS MESAS DE RENDAS.....	87
DIVERSAS.....	87
CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO.....	88
CAIXA ECONOMICA DA CÔRTE.....	88
AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.....	91
MONTE DE SOCCORRO DA CÔRTE.....	91
CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO DAS PROVINCIAS.....	92
BANCOS E SOCIEDADES BANGARIAS.....	93
BANCO DO BRAZIL.....	93
BANCO PREDIAL.....	100
BANCO RURAL E HYPOTHECARIO.....	101
BANCO DE CREDITO REAL DO BRAZIL.....	101
BANCO DA BAHIA.....	105
BENCO DO MARANHÃO.....	106
BANCO DE CREDITO REAL DE S. PAULO.....	108

## Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação



CUMPRINDO o preceito da Lei de 15 de Dezembro de 1830, venho apresentar-vos o relatorio das principaes occurrencias, que se deram, posteriormente ao que vos foi apresentado, na 4ª sessão da 18ª legislatura, pelo illustrado Conselheiro de Estado Lafayette Rodrigues Pereira, então Ministro da Fazenda.

Quando, em 6 do corrente, assumi a direcção dos Negocios da Fazenda já encontrei organizado este trabalho, e bem assim o da proposta da Lei de orçamento para o exercicio de 1886-1887, que acabo de ler; e por isso, entendi melhor submittel-os á vossa apreciação como estavam, reservando-me o direito de emittir opinião sobre os varios assumptos de que elles tratam, á medida que forem sendo discutidos.

## Exercício de 1883-1884

Neste exercício a receita produziu a somma de.....		129.777:316\$726*
Assim formada, tabella n. 1 :		
Importação.....	76.939:572\$481	
Despacho marítimo.....	466:269\$206	
Exportação.....	16.758:114\$769	
Interior.....	32.957:262\$731	
Extraordinaria.....	2.656:097\$539	
	<hr/>	
A despesa foi a seguinte, tabella n. 2:		
Ordinaria.....	131.741:406\$775	
Por conta de créditos especiaes.....	18.213:993\$319	
Por conta de créditos extraordinarios.....	3.584:883\$475	153.540:283\$569
	<hr/>	
Comparando-a com a renda effectiva, tem-se em resultado o		
<i>deficit</i> de.....		23.762:966\$843
O qual, adicionadas as despesas :		
Com o empréstimo de 1867).....	1:172\$037	
Com o supprimento ao Monte de Socorro do		
Pará.....	18:235\$375	
Com o adiantamento de garantia de juros á pro-		
vincia do Rio de Janeiro.....	176:038\$065	
Com o pagamento de letras do Thesouro.....	100:000\$000	295:475\$477
	<hr/>	
eleva-se a .....		24.058:442\$320
		<hr/>
Mas este exercício dispoz de outros recursos :		
Assim, á receita na somma de.....		129.777:316\$726
Deve accrescentar-se :		
Producto da renda com applicação especial....	2.013:972\$161	
Importancia dos depositos, liquida.....	1.994:107\$567	
Emissão de moedas de nickel.....	155:000\$000	4.163:079\$728
	<hr/>	
O que faz subir aquelle total a.....		133.940:393\$454
E como a despesa realizada attingiu a.....		153.835:759\$046
		<hr/>
O <i>deficit</i> reduz-se a.....		19.895:362\$592
Tendo, porém, recebido do exercício de 1882-1883:		
O supprimento, que não indemnizou, de.....	3.476:467\$255	
E o saldo de.....	19.919:033\$838	23.395:536\$093
	<hr/>	
Encerrou-se, como se vê da respectiva synopse,		
com o saldo de.....		3.500:173\$501
		<hr/> <hr/>

Este algarismo, porém, está dependente de liquidação, que ha de alteral-o; pois no saldo do exercicio anterior ha quantias em poder de responsaveis, que representam despesas já feitas, mas não escripturadas por falta dos documentos que as comprovam.

## Exercicio de 1884-1885

A Lei n. 3229 de 3 de Setembro proximo passado orçou a receita em 133.049:400\$000.

Tratando-se de exercicio ainda corrente, comprehendeis que não pôde o The-souro dispôr de elementos para uma apreciação segura.

Entretanto, a estimativa, pelo methodo de ha muito adoptado, attesta que a renda tendo decrescido, a realidade não corresponderá á previsão.

Para este resultado têm concorrido causas conhecidas, a que me refiro quando neste relatorio trato do rendimento das Alfandegas.

E' de esperar que a influencia de algumas dessas causas não se faça sentir com a mesma intensão até o encerramento do exercicio.

Todavia, parece não ser de bom conselho ir além do que promette a probabili-dade calculada pelo systema admittido.

Assim que, segundo a tabella n. 3, deve orçar-se a receita em .. 122.775:108\$134

A despesa ordinaria foi fixada pela Lei n. 3230 do modo seguinte:

Imperio.....	9.168:295\$197	
Justiça.....	6.823:094\$408	
Estrangeiros.....	815:406\$666	
Marinha.....	11.112:898\$275	
Guerra.....	14.925:632\$881	
Agricultura.....	32.503:441\$831	
Fazenda.....	63.447:961\$674	
	<hr/>	
Elevando-se á somma de .....		138.796:730\$932
		<hr/>
Que excede áquella em.....		16.021:622\$798
		<hr/> <hr/>
Addicionando-se á receita presumivel de.....	122.775:108\$134	
Os depositos liquidos, calculados em.....	2.114:920\$501	
A importancia da emissão realizada em moedas		
de nickel.....	48:000\$000	124.938:028\$635

Transporte.....		124.938:028\$635
E accrescentando-se á despesa ordinaria de....	138.796:730\$932	
As que se acham autorizadas:		
Para os serviços da tabella B.....	12.657:296\$000	
» o melhoramento do material da Armada, art. 5º § 3º da Lei n. 3230.....	1.915:960\$759	
» o prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá, art. 7º § 1º.....	800:000\$000	
Pelo Decreto legislativo n. 3227 de 27 de Junho de 1884.....	592:900\$000	154.762:887\$691
	<hr/>	<hr/>
O deficit provavel será de.....		29.824:859\$056

Que subirá, realizando-se outras despesas, ou supprindo-se a deficiencia de consignações votadas para algumas verbas, na fórmula da legislação em vigor.

Releva observar que não figura na somma dos recursos: o fundo de emancipação, por isso que na despesa do Ministerio da Agricultura não se incluye quantia alguma para manumissões, nem o saldo do exercicio de 1883-1884, visto que, como já ponderei, está sujeito á liquidação definitiva.

## ORÇAMENTO PARA 1886-1887

### Receita

Julguei prudente na apreciação do exercicio de 1884-1885 aceitar para a receita o algarismo indicado pela estimativa.

Mas, estou persuadido de que, ao tratar do orçamento para 1886-1887, podemos afastar-nos desse algarismo, sem receio de que os factos venham frustrar nossa expectativa.

Sou levado a assim pensar pela confiança de que, ainda que subsistam por algum tempo as causas que têm actuado para diminuição dos renditos do Estado, sendo ellas por sua natureza passageiras, seus effeitos hão de ir-se attenuando, de modo que no exercicio de que ora me occupo, já terá a receita publica reasumido a sua marcha ascendente.

Assim, ponderando as condições mais favoráveis em que se achará o mesmo exercício em relação ao actual, e ainda ao que vai começar, e attendendo a que nos ultimos exercicios encerrados o movimento da renda de importação tem sido sempre progressivo, e a que ha impostos de lançamento, como o predial e o de industrias e profissões, que não exprimem nas diferenças para menos, que apresentam, diminuição de renda, mas adiamento de cobrança, que mais tarde se ha de realizar, na maxima parte pelo menos, a titulo de divida activa, parece-me que a receita para o referido exercicio de 1886-1887 póde ser orçada, segundo se vê da tabella n. 4, em..... 132.884:600\$000

Considerarei algumas imposições em particular.

**Direitos de importação para consumo.**— Para o exercicio de 1884-1885 foi orçada a quantia de..... 75.500:000\$000  
Do calculo da renda provavel para o mesmo exercicio resulta a de..... 65.092:410\$546  
e pela média dos 3 ultimos exercicios, 1881-1884, obtem-se a importancia de..... 71.991:019\$058

O exame comparativo destes tres resultados, tão diferentes, mostra que a média não traduz a progressão que os respectivos algarismos indicam, e que a renda provavel não corresponde, por força das causas expostas, ás previsões do orçamento de 1884 - 1885.

E' portanto razoavel dar-se para producto deste imposto quantia igual á que foi cobrada no exercicio em liquidação, de 1883-1884..... 74.000:000\$000 que é inferior á orçada para 1884-1885, e superior á média conhecida.

**Direitos de exportação.**— Posto se accentuasse em algumas provincias o decrescimento dos direitos de exportação, o algarismo que se colhe do calculo de probabilidade não o manifesta, porquanto, havendo-se orçado taes direitos para 1884-1885 em..... 17.500:000\$000  
a arrecadação promette chegar á somma de..... 17.800:000\$000  
Pode-se, pois, orçal-os para 1886-1887 em..... 18.000:000\$000

**Renda da Estrada de Ferro D. Pedro II.**— Attendendo-se ao desenvolvimento que tem tomado esta importante via de communicação, pode orçar-se a receita desta origem em..... 12.500:000\$000

**Estradas de Ferro custeadas pelo Estado.**— A renda foi orçada para 1884-1885 em 1.000:000\$000. Os documentos que existem no Thesouro, e serviram para avaliar-se o redito provavel, dão noticia de receita que não excede de 600:000\$000.

Como, porém, estas repartições, na maior parte, entregam o saldo da arrecadação, e só mais tarde, exhibidos os balancetes, leva-se a importancia da despeza effectuada por ellas á conta de sua receita, não é exagerado computar-se a renda para o exercicio de 1886-1887 em..... 800:000\$000

**Renda do correio geral.**— O incremento que tem tido, e continúa a ter, o serviço do correio é motivo para que seja sua receita orçada em. 1.600:000\$000

**Renda dos telegraphos.**— A renda provavel para o exercicio de 1884-1885 pouco excede de 800:000\$000, quando a que se votou eleva-se a.. 1.000:000\$000

A diminuição que se nota procede dos telegrammas officiaes, cujo producto é escripturado por jogo de contas ao encerrar-se o exercicio.

E como esses telegrammas excedem de 200:000\$000, póde orçar-se para o exercicio de 1886-1887 a importancia de..... 1.000:000\$000

**Imprensa Nacional e «Diario Official».**— No exercicio de 1884-1885 orçou-se a receita da Typographia Nacional e *Diario Official* em.... 450:000\$000

Pelo desenvolvimento que devem receber os trabalhos, em vista da organização dada pelo novo regulamento, é de crer que a renda augmente.

Por isso, póde aceitar-se a quantia indicada pelo respectivo Administrador, isto é..... 525:000\$000

**Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.**— No orçamento para 1884-1885 figura a quantia de 55:000\$000 como renda deste estabelecimento; nota-se, porém, não só que a arrecadação em exercicios passados foi sempre progressiva, mas tambem que o calculo provavel para aquelle exercicio accusa o rendimento de 71:000\$000.

Assim que, póde orçar-se para o exercicio de 1886-1887 a importancia de..... 70:000\$000

**Renda das matriculas dos estabelecimentos de instrucção superior.**— O calculo da probabilidade dá, para o exercicio de 1884-1885, 263:246\$000; e a lei orçou 360:000\$000.

Esta renda tem apresentado nos exercicios anteriores algarismo approximado á este ultimo; por isso, e por presumir-se maior numero de matriculas nos futuros exercicios, orça-se para 1886-1887 a mesma quantia de 360:000\$000.

**Venda de terras publicas.**— Foi orçada para 1884-1885 a quantia de 75:000\$000.

A renda, ainda não liquidada, de 1883-1884 importa em 84:500\$000, e a provavel para aquelle exercicio attinge a 100:345\$388.

Assim, á vista do progresso que se nota, é orçada para 1886-1887 a quantia de..... 100:000\$000

**Concessão de pennas d'agua.**— Informa a repartição competente que, apesar da actividade com que proseguem os trabalhos de fornecimento d'agua obrigatorio, orçou apenas em 700:000\$000 a renda d'esta proveniencia, porque a média dos tres ultimos exercicios não attingiu a 420:000\$000.

**Transmissão de propriedade.**— Esta renda, segundo o calculo de probabilidade, offerece sensivel diminuição, devido naturalmente ao retrahimento das transacções commerciaes.

Não sendo de crer que aquella causa perdure ainda no exercicio de 1886-1887, orça-se para ella quantia igual á que se consignou para 1884-1885, isto é, 4.500:000\$000.

**Industrias e profissões e imposto predial.**— O orçamento dá para cada um destes impostos a quantia de 3.500:000\$000.

E' verdade que a renda provavel para o exercicio de 1884-1885 não attinge áquella cifra, dando para o primeiro 2.880:000\$000, e para o segundo 2.600:000\$000; mas, sendo, como já disse, impostos de lançamento, a differença que se observa entre as quantias arrecadadas e as orçadas, representa, approximadamente, o que deixou de cobrar-se, e constitue divida, que entrará para os cofres publicos nos exercicios seguintes como divida activa.

**Imposto sobre subsidios e vencimentos.**— Orça-se para este imposto a quantia de 250:000\$000, isto é, a mesma que para 1885-1886; mas, para que possa continuar a ser cobrado, faz-se mister autorização, nos termos do art. 8º da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Quanto aos demais impostos foram orçadas as quantias, tendo-se em attenção quer as votadas para o exercicio de 1884-1885, quer a média dos tres exercicios ultimamente encerrados, para mais exacta approximação.

A receita orçada para o exercicio de 1886 - 1887 eleva-se pois,

como já vos disse, á somma de.....	132.831:600\$000
superior á da Proposta para o exercicio de 1885 - 1886, que é de.	<u>131.663:400\$000</u>

## Despeza

A despeza orçada pelos diversos Ministerios importa em..... 150.751:097\$180

Sendo:

Com serviços ordinarios.....	142.888:510\$102
Com os de creditos especiaes.....	7.862:587\$078



Nas respectivas tabellas acham-se explicadas as differenças que se notam.

Comparando-se, pois, a receita de.....	132.881:600\$000
augmentada da importancia liquida dos depositos.....	2.000:000\$000
	<hr/>
	134.881:600\$000
com a despeza ordinaria de.....	142.888:510\$102
	<hr/>
o <i>deficit</i> provavel é de.....	8.006:910\$102
	<hr/>

Mas, comparada a despeza ordinaria e extraordinaria na somma de.....

	150.751:097\$180
com a receita acima de.....	134.881:600\$000
	<hr/>

aquelle *deficit* é de..... 15.869:497\$180  
na hypothese de que a receita que se arrecadar não exceda á orçada, ou de que a despeza não tenha redução.

Como os meus illustrados antecessores, estou convencido de que o empenho de debellar o *deficit*, que nos assoberba, não é só elevado intuito patriotico, mas necessidade palpitante, cuja satisfação é instantemente reclamada pelo presente e pelo futuro, como unico meio de melhorar nossas finanças, e consequentemente garantir o desenvolvimento e prosperidade de nossa patria.

Chamo, pois, vossa esclarecida attenção para este assumpto, ao qual se prendem as providencias sobre impostos, a que, adiante alludo.

Vem aqui a proposito ponderar que, tendo-se em consideração todos os dados que podem influir na avaliação, em total, da receita e despeza dos exercicios, reconhecer-se-ha que o *deficit* calculado para o exercicio de 1886-1887 é inferior ao que resulta da comparação dos creditos votados para o exercicio de 1884-1885, como passo a demonstrar:

### Exercício de 1884-1885

Despeza ordinaria votada pela Lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1884.....	133.796:730\$932
Dita extraordinaria, idem.....	12.657:296\$000
	<hr/>
Despeza ordinaria e extraordinaria.....	151.454:026\$932
Receita orçada pela Lei n. 3229 da citada data.....	133.049:400\$000
	<hr/>
<i>Deficit</i> entre a renda e a despeza, ordinaria e extraordinaria.....	18.404:626\$932
	<hr/>

## Exercício de 1886-1887

Despeza ordinaria orçada.....	142.838:510\$102
Dita extraordinaria, idem.....	7.862:587\$078
	<hr/>
	150.751:097\$180
Receita orçada.....	132.881:600\$000
	<hr/>
<i>Deficit</i> entre a renda e a despeza, ordinaria e extraordinaria.....	17.869:497\$180
	<hr/> <hr/>

Cumpre ainda observar que a renda de 1886-1887, que foi calculada em 167:800\$000 menos do que a de 1884-1885, deveria ficar elevada a 137.000:000\$000, computando-se em 2.000:000\$000 annualmente o crescimento natural das rendas; o que forçosamente accnteceria, a não darem-se as causas extraordinarias que têm actuado para o decrescimento dellas.

# IMPOSTOS

## Imposto territorial

A principal objecção, levantada ultimamente na Camara dos Srs. Deputados contra este imposto, é a que se refere á falta do cadastro.

Esta objecção não tem procedencia, desde que se attender a que no systema indicado pelo meu antecessor, e que eu adopto em todas as suas partes, só se trata de lançar essa contribuição sobre as propriedades territoriaes, sitas nös municipios, que forem servidos por estradas de ferro, ou por navegação fluvial effectiva, tomando-se por base da avaliação o valor venal da propriedade, provado por escripturas publicas, escriptos particulares ou formaes de partilhas.

Essa avaliação deverá ser feita por uma commissão, composta do agente fiscal competente, do juiz territorial e de um membro da Camara Municipal.

A França, quando estabeleceu o imposto directo sobre as terras, ainda não tinha cadastro; Portugal, seguindo esse exemplo e o da Hespanha, estabeleceu tambem tal imposto em 1852, sob a denominação de *contribuição predial*, declarando a exposição de motivos do decreto da criação que não era preciso para esse fim o cadastro.

Feito em França o cadastro, cujo principal valor e merito é ser um registro de medição, reconheceu-se que elle não podia ser a base do que, em materia de imposição territorial, se procurava obter — a perequação do imposto.

Assim, tem sido pouco a pouco abandonado o cadastro, sendo a avaliação feita pelos titulos acquisitivos da propriedade.

No Brazil, onde a medição e delimitação dos terrenos exigiria fabulosas despezas, que o Thesouro actualmente não pôde comportar, podemos, dispensado o cadastro, adoptar para o lançamento do imposto o *systema*, a que nos referimos, o qual não offerece difficuldades, e tem sido geralmente abraçado por eminentes economistas.

Será justo que nem todos os municipios, onde houver estradas de ferro e navegação fluvial effectiva, fiquem sujeitos á contribuição territorial.

E' sabido que nas nossas zonas, atravessadas por vias de communicação accelerada, pontos ha, onde não penetram a vida e o movimento, e onde, por consequencia, não se realiza o desenvolvimento da riqueza e o augmento do valor venal dos terrenos marginaes, que são as razões justificativas da alludida imposição.

O Tribunal do Thesouro na côrte e as Juntas de Fazenda nas provincias poderão, *ad instar* do que se pratica em relação ás industrias e profissões, conceder isenção total ou parcial do imposto nos logares, em que se provar que os terrenos não augmentaram de valor pela passagem ou vizinhança de estradas de ferro e linhas de navegação effectiva.

Esse imposto, assim lançado, traduz-se quasi em uma alteração na tarifa das estradas de ferro e nos fretes da navegação; aquelles que auferem lucros e vantagens por esses melhoramentos, e que, graças a elles, economisam assim em suas despezas, são os que pagam um pouco ao Estado na razão dos beneficios, que lhes são proporcionados.

A' medida que fôr vingando e produzindo fructos o imposto territorial, ir-se-ha diminuindo o de exportação, que aquelle é destinado a substituir.

Urge, pois, que quanto antes se realize o primeiro *tentamen* dessa contribuição, cuja idéa data de mais de meio seculo, até que cheguemos a estabelecê-la sobre bases solidas. Só quando ella fôr lançada sobre o solo cultivado e habitado, e representando consideravel valor, é que poderá fornecer ao orçamento poderoso contingente.

## Imposto de industrias e profissões

Melhor tributadas certas industrias incluídas nas tabellas annexas ao Regulamento de 15 de Julho de 1874, mandadas vigorar pelo Decreto n. 6980 de 20 de Julho de 1878, pôdem produzir um accrescimo sensível na receita publica.

Para isso convém elevar as taxas de algumas industrias e profissões, pela fórma seguinte :

Devem ser levadas á tabella **B**, com taxa especial, as seguintes industrias, que dão avultados rendimentos :

Agentes, directores ou gerentes de companhias, cujos cargos forem remunerados.....	300\$000
Casas de empréstimos sobre penhores.....	600\$000
Consignatarios de escravos, para alugar ou vender.....	400\$000
Mercador de bilhetes de loterias.....	200\$000

### Convem augmentar na Tabella C

Cal (Fabrica de).....	32\$000
Mais 800 réis por operario, até.....	8\$000
Colla (Fabrica de).....	20\$000
Mais 600 réis por operario, até.....	6\$000
Fundição (Empreza de).....	50\$000
Mais 6\$ por operario, até.....	60\$000
Rapé (Fabrica de).....	200\$000
Mais 4\$500 por operario, até.....	45\$000
Salchichas (Fabricante de).....	15\$000
Mais 600 réis por operario, até.....	6\$000
Tabaco (Fabricante de).....	100\$000
Mais 3\$ por operario, até.....	36\$000
Vinho (Fabrica de).....	160\$000
Mais 2\$ por operario, até.....	20\$000

Conviria augmentar de 5 até 10 por cento, com prudente arbitrio, as seguintes industrias e profissões :

Agente de locação de serviços de pessoa livre.

» de annuncios.

- Animaes de aluguel ou a trato (Dono de estabelecimento de).  
Armarinho (Emprezario de).  
Banhos (Emprezario de barca de).  
» ( » de casa de).  
» ( » de barraca de).  
Botes de vender comida (Emprezario de).  
Café em liquido (Mercador de).  
Casas e aposentos mobiliados (Alugador de).  
Cereaes (Mercador de).  
Charutos e cigarros (Fabricante ou mercador de).  
Commissões (Dono de escriptorio de).  
Companhia anonyma. Não distribuindo dividendo, nem exercendo industria designada nas tabellas respectivas.  
Conserveiro.  
Contratador de obras.  
Cosmorama (Emprezario de).  
Dentista.  
Dourador e prateador, com estabelecimento.  
Droguista.  
Escultor, com estabelecimento.  
Fumo (Mercador de).  
Fundição (Empreza de).  
Gado ovelhum e caprino (Mercador de).  
Gaz (Apparelhador de).  
Hospedaria (Emprezario de).  
Iluminação publica (Emprezario de).  
Imagens (Mercador de).  
Instrumentos de musica (Mercador de).  
Kerosene (Mercador de).  
Kiosque (Emprezario de). Não vendendo bilhetes de loteria.  
Lenha (Emprezario de Estancia de).  
Loteria (Thesoureiro de).  
Maçames (Mercador de).  
Machinas de costura (Mercador de).  
Mascate de joias.  
» de fazendas, calçado novo e objectos de armarinho.  
Moinho (Emprezario de).  
Moveis usados (Mercador de).

Musica impressa (Mercador de).  
 Objectos de vime (Fabricante de).  
 Padaria.  
 Papel e objectos de escriptorio (Mercador de).  
 Pharmaceutico.  
 Productos chimicos (Fabrica de).  
 Rapé (Fabricante de).  
 Retratista, com estabelecimento.  
 Salchichas (Fabrica de).  
 Tabaco (Mercador de).  
 Tintureiro, com estabelecimento.  
 Tiro ao alvo (Emprezario de salão de).  
 Toucinho e queijo (Mercador de).  
 Vinho (Mercador por miudo de).  
 Transparentes (Fabricante de).

## Imposto sobre vinhos, licores, cerveja, & estrangeiros e nacionaes

A grande quantidade de bebidas alcoolicas fabricadas no paiz, e vendidas com as marcas de productos similares estrangeiros, tem influido bastante para diminuir a importação destes. Disto resulta sensivel desfalque na renda de importação para consumo, sem augmento correspondente nas rendas do interior.

Pelos seguintes dados estatisticos, fornecidos pela Alfandega da Côte, verifica-reis a baixa na arrecadação de direitos sobre vinhos importados no ultimo exercicio :

### Vinhos espumosos :

1881-82.....	40:789\$200
1882-83.....	48:697\$820
1883-84.....	44:405\$306

### Vinhos licorosos ou doces :

1881-82.....	14:379\$015
1882-83.....	15:036\$634
1883-84.....	23:065\$701

### Vinhos seccos ou de pasto :

1881-82.....	2.834:734\$689
1882-83.....	2.894:739\$469
1883-84.....	2.752:282\$906

Total :

1881-82.....	2.889:911\$904
1882-83.....	2.958:463\$923
1883-84.....	2.819:753\$913

A differença foi de 133:710\$010 no ultimo exercicio, ou cerca de 5 % menos.

Por este motivo discordo do meu antecessor, quando entendeu que os impostos que actualmente se cobram na importação de vinhos, licores e cerveja de proveniencia estrangeira podem ser augmentados com 10 %.

Não sendo já benevolas as taxas por que actualmente é cobrado este imposto, a aggravação dellas terá como consequencia necessaria a diminuição da importação, e portanto o augmento de renda, si augmento houver, será insignificantissimo para justificar o encarecimento de qualquer producto, ainda mesmo de luxo.

Accresce que iriamos animar a industria de vinhos artificiaes, cognac e licores, com que se tem invadido o mercado da côrte e das provincias, com manifesto damno para a saude publica.

Emquanto não fôr rigorosamente inspeccionado o serviço das respectivas fabricas, convém coarctar, em vez de animar, o fabrico dos seus productos que, como bem disse o meu illustrado antecessor, « constituem, pela maior parte, venenos lentos, que vão destruindo a saude dos consumidores, causando molestias graves. »

A falsificação desses productos no paiz encontra já grande margem para auferir avultado lucro, e ella mais se desenvolverá á sombra de taxas quasi prohibitivas, que acabarão por afastar do mercado todos os liquidos estrangeiros.

Por emquanto o que devemos é aggravar o imposto de industrias e profissões sobre as fabricas de vinhos e licores nacionaes.

Sobre esses vinhos poder-se-ha estabelecer tambem uma taxa de 100 réis por litro.

Lançando-se este imposto sobre as quantidades que as fabricas produzirem, e regulamentando-se bem a sua cobrança, poder-se-ha obter um augmento annual de mais de mil contos para a renda do Estado.

Não são, porém, os vinhos nacionaes os unicos accusados de serem falsificados ; contra a falsificação de vinhos estrangeiros diversas denuncias têm sido dadas á Junta de Hygiene Publica, a qual tem solicitado do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro permissão para retirar amostras de alguns vinhos suspeitos, com o fim de analysal-os.

Por falta, porém, de meios adequados tornam-se essas analyses muito demoradas, do que resulta a longa permanencia dos vinhos na Alfandega, com prejuizo manifesto para os importadores.

Entretanto, uma vez que está reconhecido o damno, que resulta para a população, do uso de vinhos estrangeiros falsificados, e dos ingredientes nocivos empregados no fabrico dos vinhos nacionaes, não devem os poderes publicos, sem faltar ao seu dever, deixar que as cousas continuem inalteradas; cumpre-lhes prover de remedio um tão grande mal.

Pelo digno Inspector da Alfandega da Côte me foi suggerida a idéa, que submetto á vossa approvação, de crear-se, annexo á repartição a seu cargo, um laboratorio em que sejam examinados, pelos processos modernos da chimica industrial, os vinhos de qualquer origem julgados suspeitos de estarem falsificados.

E' esta medida de grand ealcance, mas exigindo a sua execução despeza com aquisição de apparatus para exames, e pagamento de vencimentos dos profissionaes encarregados das analyses, a vós compele a decretação desses meios.

Como o estado do Thesouro não permite accrescimo na despeza publica, poder-se-ha conseguir o fim que se tem em vista, lançando sobre os vinhos, licores, etc., nacionaes e estrangeiros, uma taxa muito modica, por litro, á semelhança da que a Illma. Camara Municipal e a Santa Casa de Misericordia arrecadam, com applicação especial ás despezas rigorosamente precisas para remunerar os chimicos encarregados das analyses e o serviço do laboratorio.

## Imposto sobre o fumo

Insisto no pensamento do meu antecessor á respeito deste imposto.

Este producto, que no Brazil se tem tornado de quasi geral consumo, offerece margem para mais ampla imposição tributaria, por pagar actualmente taxas muito modicas.

D'ahi poderá provir não pequeno auxilio para a receita publica, sem gravame dos contribuintes e sem ferir a producção, e nem augmentar ou prejudicar a manufactura do genero em suas multiplas fórmas e variadas preparações.

Sob a fórma de imposto de patente poderá ser cobrada taxa mais elevada, tanto da materia prima, como de seus artefactos e transformações.

Tem este systema de cobrança dupla vantagem: não acarreta despeza com a arrecadação e evita a reluctancia e o clamor, que necessariamente levantaria, como é costume, a criação de um novo imposto.

Por outro qualquer meio seria difficilima, si não inexequivel, imposição qualquer sobre este importante ramo de nossa industria agricola e manufactureira.



## Imposto do sello

A pequena elevação das taxas, que passo a indicar, no Regulamento actual do sello, augmento sensível produzirá na receita deste imposto, por serem os actos, sobre que elle recahe, os que mais superabundam nas differentes transacções.

### Tabella A

#### § 1.º

Até o valor de 200\$000.....	\$600
De mais de 200\$000 até 400\$000.....	\$800
De mais de 400\$000 até 600\$000.....	1\$000
De mais de 600\$000 até 800\$000.....	1\$200
De mais de 800\$000 até 1:000\$000.....	1\$400

Assim por diante, cobrando-se mais 1\$400 por conto de réis ou fracção de conto.

#### § 2.º Fretamento de navios :

Frete:

Até o valor de 500\$000.....	1\$500
De mais de 500\$000 até 1:000\$000.....	3\$000
De mais de 1:000\$000 até 2:000\$000.....	6\$000

Assim por diante, cobrando-se mais 3\$000 por conto ou fracção de conto.

Sendo o navio fretado para paiz estrangeiro, ou sem declaração do logar, pagar-se-ha o dobro destas taxas.

#### § 3.º Contratos de seguro, escripturas ou letras de risco :

Premio:

Até o valor de 10\$000.....	\$200
De mais de 10\$000 até 50\$000.....	1\$200
De mais de 50\$000 até 100\$000.....	2\$400
De mais de 100\$000 até 150\$000.....	3\$600

Assim por diante, cobrando-se mais 1\$200 por 50\$000 ou fracção de 50\$000.

#### § 4.º Notas ao portador ou á vista :

Até o valor de 200\$000.....	\$200
De mais de 200\$000 até 500\$000.....	\$400
De mais de 500\$000 até 1:000\$000.....	\$800

Assim por diante, cobrando-se mais 800 réis por conto ou fracção de conto.

**Tabella B**

§ 2.º

Livros dos commerciantes, das companhias anonymas, corretores, agentes de leilões e administradores de armazens de depositos :

Até 33 centímetros de comprimento.....	\$60
De mais de 33 centímetros.....	\$120

N. 29. Cartas de autorização a sociedades estrangeiras e ás suas succursaes ou caixas filiaes, para funcionarem no Imperio, sendo :

Bancos e companhias de seguro.....	400\$000
Monte-pios, montes de soccorro ou de piedade e caixas economicas, sociedades de seguros mutuos, de credito real, e as que tiverem por objecto o commercio ou o fornecimento de generos alimentares....	100\$000
Outras companhias mercantis e industriaes.....	150\$000
Sociedades de beneficencia, concedida a autorização pelos Presidentes de provincia (Decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860).....	80\$000

§ 6.º Licenças e dispensas :

N. 2. Concedidas por autoridades sanitarias para botica, fabrica de aguas mineraes e venda de substancias venenosas.....	25\$000
N. 3. Para escriptorio de emprestimo sobre penhores, concedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.....	50\$000
Sendo expedidas pela Secretaria das Presidencias de provincia...	20\$000
N. 4. Para abrir ou dirigir estabelecimento de instrucção no municipio da côrte.....	20\$000
N. 5. Para impetrar breve apostolico.....	25\$000
N. 6. Para faiscar em terrenos diamantinos (Decreto n. 5955 de 23 de Junho de 1875).....	10\$000
N. 12. Para abertura de theatro, concedidas pelo Chefe de Policia, nas capitaes.....	100\$000
Nas outras cidades.....	60\$000
Nas villas e povoações.....	30\$000
N. 15. Para divertimento publico de que se aufira lucro, concedidas pelo Chefe de Policia.....	70\$000
Por outras autoridades policiaes.....	30\$000
N. 15. A ordens regulares para celebrarem contratos onerosos (Decreto n. 655 de 18 de Novembro de 1849).....	25\$000

N. 16: A corporações de mão morta para possuírem ( Decreto n. 4453 de 12 de Janeiro de 1870 ).....	50\$000
§ 7.º Titulos commerciaes e de agentes auxiliares do commercio :	
N. 3. Cartas de rehabilitação de commerciante.....	10\$000
Alvará de moratoria a commerciante.....	10\$000
N. 9. Despachantes das Alfandegas e seus ajudantes.....	50\$000
Das Mesas de Rendas.. ..	30\$000
N. 11. De concessão de entreposto particular e de trapiche alfandegado.	40\$000
§ 8.º Nomeações diversas:	
N. 6. Supplente de Juizes substitutos na côrte .....	25\$000
N. 7. Supplente dos mesmos Juizes e dos Municipaes, nas provincias.	5\$000
N. 13. Nomeação de Escrevente juramentado.....	15\$000
§ 12. Diplomas scientificos e titulos de habilitação :	
N. 4. Carta de Engenheiro Civil.....	70\$000
De Engenheiro Geographo, de Minas e Industrial.....	45\$000
N. 5. De Dentista e Parteira.....	25\$000
N. 7. Titulo de capacidade para o ensino de qualquer ramo de instrucção secundaria, no municipio da côrte, comprehendida a licença para o uso da profissão.....	25\$000
Para o ensino primario, idem.....	12\$000
N. 10. Provisão para advogar a quem não seja formado, sendo provido temporariamente ; cada anno ou por menos de um anno.....	20\$000
N. 11. Provisão de Solicitador dos auditorios, sendo temporaria, cada anno ou por menos de um anno.....	10\$000
§ 13. Honras e privilegios :	
N. 8. Portaria concedendo o titulo de Imperial.....	50\$000
N. 9. Dita permittindo o levantamento das Armas Imperiaes.....	50\$000
N. 12. Patente de privilegio de invenção (Decreto n. 8820 de 30 de Dezembro de 1882).....	50\$000
N. 14. Titulo de garantias de privilegio.....	10\$000
§ 14. Diplomas ecclesiasticos:	
N. 4. Cartas de Ordens de Presbytero.....	30\$000
Provisão de confirmação de compromisso.....	30\$000
N. 12. Licença para oratorio particular:	
Por tempo de um anno.....	10\$000
Por mais de anno :	
Nas cidades.....	80\$000
Nos outros logares.....	40\$000

## ISENÇÃO DE DIREITOS

Para dar execução ao art. 16 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro do anno ultimo, ordenei, por circular de 19 do mesmo mez, aos Inspectores das Thesourarias de Fazenda, que mandassem publicar, por oito dias consecutivos nas folhas de maior circulação nas capitães das respectivas Provincias, o mencionado art. 16, declarando que a segunda parte dessa disposição não comprehendia os pedidos de isenção, cujo despacho já se achasse iniciado na data em que se fizesse a publicação da citada Lei.

Mas, como era para presumir-se, ao Governo começaram a ser dirigidas reclamações de empresas de estradas de ferro, engenhos centraes e outras, afim de demonstrarem quanto lhes era prejudicial a execução do artigo de Lei a que me referi, visto haverem feito encommendas de avultado material, necessario, aliás, ao seu serviço, pela confiança que deviam ter nas disposições que a ellas concederam a isenção de direitos.

Considerando fundadas taes reclamações, declarei, tambem por outra circular de 8 de Novembro, que a suspensão determinada pelo art. 16 se fizesse effectiva do 1º de Fevereiro do corrente anno em diante, sendo intimadas as companhias, empresas ou particulares para requererem até o fim de Março seguinte o que lhes fosse conveniente, relativamente ao prazo da duração do despacho livre.

Ainda não bastou, porém, esse adiamento e, diante de novas reclamações, estribadas todas no argumento de não se poder desconhecer o direito adquirido por lei ou contrato, vi-me obrigado a declarar, pela circular de 22 de Janeiro proximo passado, que ficavam prorogados, até segunda ordem, os prazos marcados na circular anterior, de 8 de Novembro, não só para a suspensão dos despachos livres, mas tambem para a verificação do accordo com as companhias, empresas ou particulares.

Comprehende-se, immediatamente, o pensamento dos actos que venho de expor: foi o de submitter tão importante objecto á sábia deliberação do Poder Legislativo.

Effectivamente, é indispensavel, para a boa arrecadação das rendas publicas, que cesse, ou seja decretado somente em casos excepcionaes e precedendo o mais severo exame, o favor da isenção, attendendo-se ao facto de estarem livres pela Tarifa muitos artigos, e de já ser muito importante o desfalque, que das isenções concedidas provém para a receita do Estado.

A providencia, porém, contida no art. 16 da Lei de orçamento parece inexequível, porquanto, não podem ser obrigadas as empresas ao accordo sobre o prazo da isenção, e a suspensão do despacho livre servirá sómente para fundamentar reclamações, que grande onus poderão trazer ao Thesouro.

De vossa sabedoria depende a decretação de medida que consulte o interesse fiscal, sem violação de direito, expressamente, firmado.

## CREDITO SUPPLEMENTAR

De conformidade com a legislação em vigor, foi aberto, pelo Decreto n. 9392 do 1º de Março proximo passado, o credito suplementar da quantia de 1.690:196\$841 para as verbas 26, 27 e 28 do art. 8º da Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, no exercicio de 1883-1884.

Para as rubricas 14, 19, 21 e 22, em que tambem houve deficiencia de credito, ser-vos-ha presente a competente Proposta, visto não estarem ellas comprehendidas na faculdade concedida ao Governo pela Lei citada.

## EMPRESTIMO NACIONAL DE 1879

O primitivo capital de 51.885:000\$000 acha-se hoje reduzido a 42.777:500\$000, total inferior em 1.943:000\$000 ao de 44.720:500\$000 constante da tabella n. 5, que acompanhou o relatorio do meu illustrado antecessor.

Aquella differença procede das amortizações que tiveram logar no periodo decorrido do 1º de Abril do anno proximo passado á 31 de Março ultimo.

A importancia amortizada é actualmente de 9.107:500\$000, como podereis verificar pela referida tabella.

Pela tabella n. 6 vereis que a Caixa de Amortização foi, nas devidas épocas, supprida pelo Thesouro, afim de occorrer ao pagamento dos juros correspon-

dentes ao periodo de Abril de 1884 á Março proximo passado, com as quantias necessarias, assim distribuidas:

Para os do 18º trimestre.....	10:000\$000
» » 19º » .....	70:000\$000
» » 20º » .....	80:000\$000
» » 21º » .....	80:000\$000
» » 22º » .....	70:000\$000
	<hr/>
	310:000\$000
	<hr/> <hr/>

## DIVIDA PASSIVA

### Divida externa

Demonstra a tabella n. 7 estar o algarismo da divida desta origem, que o relatorio anterior declarou ser de £ 19.036.500, reduzido a £ 18.419.900, tendo-se amortizado a somma de £ 616.600, pela fórma indicada na tabella n. 8, a saber:

	£
Do emprestimo de 1860 — por sorteio.....	75.700
» » » 1863 — » compra.....	181.900
» » » 1865 — » sorteio.....	163.300
» » » 1871 — » compra.....	62.900
» » » 1875 — » .....	77.000
» » » 1883 — » .....	55.800

Os preços das amortizações por meio de compra foram :

Do emprestimo de 1863: £ 25.000 a 98 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> %; £ 65.200 a 99 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> %; £ 40.000 a 99 <sup>3</sup>/<sub>8</sub> %; £ 30.000 a 99 <sup>7</sup>/<sub>8</sub> %; £ 21.700 ao par.

Do emprestimo de 1871: £ 10.000 a 96 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> %; £ 22.300 a 97 %; £ 30.600 a 99 <sup>7</sup>/<sub>8</sub> %.

Do emprestimo de 1875: £ 20.000 a 96 %; £ 19.700 a 96 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> %; £ 10.000 a 99 <sup>3</sup>/<sub>8</sub> %; £ 20.000 a 99 <sup>7</sup>/<sub>8</sub> %; £ 7.300 ao par.

Do emprestimo de 1883: £ 28.500 a 83 %; £ 27.300 a 84 %.

O total circulante de £ 18.419.900 corresponde a 163.732:444\$445, feita a redução pelo cambio de 27.

A tabella n. 9 mostra, discriminadamente, as sommas remetidas para occorrer não só ao serviço desta divida, mas tambem a outras despezas effectuadas em Londres.

## Divida interna

**Divida fundada.**— Conforme vereis pelo quadro n. 10, continúa a ser de 338.119:900\$000 o algarismo que representa o capital circulante das apolices emittidas em virtude da Lei de 15 de Novembro de 1827, sendo isso devido a que nenhuma occurrencia se deu posteriormente á apresentação da tabella n. 12, que fez parte do relatorio do meu digno antecessor.

O mesmo quadro indica as emissões realizadas, as datas em que se effectuaram, a legislação que as autorizou, e o fim á que se destinaram.

O emprestimo nacional contrahido pelo Governo, em virtude da autorização que lhe conferiu o Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868, acha-se hoje reduzido, conforme a tabella appensa sob n. 11, a 22.443:500\$000.

Esse algarismo comparado com o de 22.800:000\$000, de que dá noticia o quadro n. 16, annexo ao relatorio anterior, apresenta para menos a differença de 356:500\$000, que corresponde á importancia amortizada posteriormente.

A Caixa de Amortização foi opportunamente dotada pelo Thesouro com as importancias necessarias para, nas épocas legaes, occorrer á despeza com os juros das apolices da Lei de 6 de Novembro de 1827, e das do emprestimo contrahido em 1868.

Para o pagamento dos juros dos primeiros titulos, no 2º semestre de 1883-1884 e 1º de 1884-1885, remetteu-se, conforme as tabellas ns. 12 e 13, a quantia de 17.378:191\$000, e para os dos segundos, no 32º e 33º semestres, a de 1.346:085\$000, perfazendo ambas o total de 18.724:276\$000.

No periodo de Abril de 1884 á Março proximo passado foram adquiridas por compra, na fórmula do disposto no art. 48 da Lei de 28 de Outubro de 1848, conforme demonstra a tabella n. 14 :

296 apolices do valor de.....	1:000\$000	296:000\$000
7 » » » de.....	600\$000	4:200\$000
7 » » » de.....	400\$000	2:800\$000
<hr/>		<hr/>
310		303:000\$000

Si adicionardes essa importancia á de 1.630:300\$000, mencionada no relatório que vos foi presente na sessão do anno findo, reconheceréis que a somma eleva-se presentemente á 1.933:300\$000.

O quadro n. 13 mostra tambem que o saldo de juros não reclamados, do emprestimo nacional contrahido em virtude da autorização conferida pelo Decreto de 15 de Setembro de 1868, era, no fim de Março proximo passado, de 28:770\$000; e os de ns. 11 e 15 prestam esclarecimentos sobre os possuidores das apolices em circulação.

**Divida anterior a 1827.**— Na tabella n. 18, annexa ao relatório que este ministerio apresentou ao Corpo Legislativo na sessão do anno findo, a divida inscripta no Grande Livro era representada pelo algarismo de 142:046\$512.

Nenhuma alteração houve posteriormente, e por isso, no quadro que ora vos apresento sob n. 16, vereis repetida a mencionada totalidade.

Na divida inscripta nos auxiliares das provincias, e na menor de 400\$000, não inscripta, nenhuma modificação se verificou.

E' esse o motivo por que nos quadros ns. 17 e 18 se acham reproduzidos, quanto á divida da primeira especie, o algarismo de 148:765\$260, e, quanto á da segunda, o de 22:176\$975.

**Emprestimo do cofre de orphãos.**—No

encerramento do exercicio de 1881-1882 as entradas excediam ás salidas em.....	15.735:674\$487
Em 1882-1883 excederam em.....	57:703\$277
Em 1883-1884 idem.....	165:622\$521
	<hr/>
	15.959:000\$285
Tendo, porém, sido retirado no 1º semestre de 1884-1885 o excesso sobre o recolhimento de...	127:697\$025
	<hr/>
Mostra a tabella n. 19 ser de.....	15.831:303\$260

o saldo desta conta em 31 de Dezembro ultimo, sujeito a alterações pelos motivos expostos na mesma tabella.

A somma demonstrada excede em 25:570\$034 á constante do relatório anterior.

**Emprestimo de particulares.**— Continúa a ser de 700:000\$000 a responsabilidade do Estado para com os herdeiros de Joaquim José da Silva Freire, tendo-se pago o respectivo juro nas datas do vencimento.

**Bens de defuntos e ausentes.**— Segundo o quadro n. 22, presente ao Corpo Legislativo na sessão de Maio de 1884, os depositos desta origem attingiam á 3.755:257\$891.

Hoje, porém, esse algarismo subiu, conforme vereis pela tabella n. 20, a 3.842:591\$371, em consequencia das alterações occorridas posteriormente á organi-



zação do citado quadro, as quaes, segundo os documentos existentes no Thesouro, explicam-se do seguinte modo:

Augmento :

Município da Côrte.....	31:322\$424	
Rio de Janeiro.....	5:093\$043	
Espirito Santo.....	196\$552	
Bahia.....	2:128\$533	
Sergipe.....	10:147\$256	
Alagôas.....	86\$374	
Pernambuco.....	914\$719	
Parahyba.....	8:235\$135	
Rio Grande do Norte.....	52\$000	
Piauhy.....	2:514\$010	
Maranhão.....	90\$210	
S. Pedro.....	34:042\$293	
Paraná.....	2:157\$043	
S. Paulo.....	2:206\$490	
Minas Geraes.....	8:916\$483	
Goyaz.....	1:510\$686	109:613\$251

Diminuição :

Pará .....	947\$299	
Santa Catharina.....	5:218\$964	
Mato Grosso.. .....	16:113\$508	22:279\$771
Diferença para mais.....		<u>87:333\$480</u>

Cumpre-me, por ullimo, ponderar-vos que o já mencionado algarismo, de 3.842:591\$371, descerá a 2.222:393\$953, si considerar-se que nelle está comprehendida a importancia de 1.620:197\$418, que se pôde presumir prescripta.

**Renda com applicação especial.** — Fundo

de emancipação. A tabella n. 21 apresenta o saldo disponivel de 2.735:355\$468, que resulta da comparação, entre o que se arrecadou nos exercicios de 1871-1872 a 1884-1885 na somma de.....

17.502:519\$153

e o que se despendeu no mesmo periodo com a arrecadação e manumissões feitas, na importancia de.....

14.767:163\$685

Reconhece-se por aquelle documento que no pe-  
 riodo de 1871-1872 a 1881-1882 a arrecadação  
 excedeu á despesa em..... 4.161:685\$794  
 dando-se, porém, o inverso nos tres ultimos exer-  
 cicios, os de 1882-1883 a 1884-1885, em que  
 houve o excesso de despesa de..... 1.426:330\$326

No total da arrecadação figura a quantia de 55:631\$500, que provem de remanes-  
 centes de premios de loterias, em virtude do art. 12 § 3º da Lei n. 1114 de 27 de Se-  
 tembro de 1860.

Convém notar que os algarismos relativos ao exercicio de 1883-1884 dependem  
 de liquidação definitiva, e que no de 1884-1885 só se incluem as operações de receita  
 e despesa referentes ao 1º semestre.

**Depositos das caixas economicas.**— Em 30 de Junho  
 de 1882 existia no Thesouro e Thesourarias o saldo, em favor  
 das caixas economicas, de..... 17.678:650\$005  
 Em 1882-1883 o excesso das entradas sobre as sahidas foi de.... 1.172:361\$700  
 -----  
 18.851:011\$705

Deduzindo-se, porém, a importancia em que, no exercicio de  
 1883-1884, as sommas retiradas excederam ás entradas..... 372:193\$657  
 será de, tabella n. 22..... 18.478:818\$048  
 o saldo desta conta no fim desse exercicio, segundo os documentos existentes  
 no Thesouro; saldo que é inferior em 370:127\$944 ao de que deu noticia o relatório  
 anterior.

**Depositos dos montes de soccorro.**— Continuam a não ser recolhidos  
 ás Thesourarias os saldos das operações destes estabelecimentos nas provincias.

A tabella n. 23 demonstra que, no decurso do anno findo, foi recolhida ao  
 Thesouro pelo Monte de Soccorro da Côte a importancia de 126:839\$810 e retirada a  
 de 95:000\$000. O saldo a favor das entradas (31:839\$810), reunido ao de 759:147\$475,  
 existente em 31 de Dezembro de 1883, eleva a 790:987\$285 o total da responsabilidade  
 do Estado para com esta instituição.

**Depositos de diversas origens.**— No encerramento de  
 1881-1882, ultimo exercicio definitivamente liquidado, as  
 sommas recolhidas excediam ás retiradas em..... 10.934:222\$833  
 Em 1883-1884 a importancia das entradas foi superior á das  
 sahidas em..... 1.440:153\$671  
 -----  
 12.374:376\$504  
 Deduzindo-se desta somma o *deficit* resultante das operações de  
 1882-1883 ..... 1.213:268\$143  
 -----  
 representará a differença de..... 11.161:108\$361

o saldo existente nos cofres do Thesouro e Thesourarias, segundo os documentos recebidos até 5 de Abril ultimo.

Convém notar que, segundo se observa na tabella n. 24, os algarismos relativos ao exercicio de 1883-1884 representam apenas a reccita e despeza de 18 mezes na maior parte das repartições da côrte e provincias.

**Depositos Publicos.**— Dos esclarecimentos ministrados ao Thesouro pelas competentes repartições consta que os referidos depositos montam hoje a 3.901:640\$775, importancia que achareis explicada no quadro sob n. 25.

Daquella totalidade, porém, as quantias que constituem divida pela qual é responsavel o Estado são : a de 1.406:985\$446, recolhida aos cofres do Thesouro e das Thesourarias de Fazenda, e a de 15:918\$880, representativa do valor dos objectos de ouro e prata remettidos á Casa da Moeda para serem convertidos em moeda.

**Bilhetes do Thesouro.**— Em 31 de Março ultimo a importancia destes bilhetes em circulação attingia á somma de 50.075:500\$000, que excede em 3.527:000\$000 á que vem mencionada no relatorio de 1884.

Pela tabella n. 26 vereis o movimento desta conta nos mezes de Abril do anno proximo passado á Março ultimo.

Em virtude da autorização concedida pelo art. 15 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, expedi instrucções, em 23 de Janeiro ultimo, para serem emitidos, como antecipação de receita, bilhetes de 1:000\$000, a prazo de 6 e 12 mezes, e de juros de 4½ % e 5 % ao anno, pagos depois de vencidos.

A tabella n. 27 attesta que, sendo emitida a somma de 10.752:000\$000, foi recebida em pagamento a de 24:000\$000, havendo em circulação em 31 de Março ultimo a de 10.728:000\$000.

## MEIO CIRCULANTE

O quadro n. 28 mostra que a somma circulante em notas do Governo em 31 de Março ultimo era de 187.343:725\$500.

Este algarismo, comparado com o de 187.936:661\$000, de que trata o relatorio anterior, offerece a differença de 592:935\$500 para menos, a qual, como explica o mesmo quadro, provém do seguinte:

Notas trocadas por moedas de bronze.....	69:987\$000
Desconto que tiveram as notas apresentadas depois de findos os prazos para a substituição.....	10:008\$500
Notas que deixaram de ser apresentadas.....	512:940\$000

Segundo os balanços ultimamente recebidos no Thesouro, a importancia do papel bancario em circulação era a seguinte:

Banco do Brazil:		
Em notas da caixa matriz.....	18.842:600\$000	
» » das caixas filiaes.....	443:200\$000	19.285:800\$000
<hr/>		
Banco da Bahia.....		1.052:575\$000
Banco do Maranhão.....		179:350\$000
<hr/>		
		20.517:725\$000
<hr/> <hr/>		

O seguinte quadro mostra as alterações que teve a divida passiva do Imperio, desde as datas mencionadas no anterior relatorio até ás que neste vão declaradas:

NATUREZA DA DIVIDA	1894	1895
Emprestimo nacional de 1868.....	22.890:070\$000	22.443:500\$000
» » de 1879.....	44.720:500\$000	42.777:500\$000
Divida extorna (cambio par).....	469.213:333\$333	463.732:444\$445
interna fundada.....	338.119:900\$000	338.119:900\$000
anterior a 1827.....	142:046\$512	142:046\$512
Emprestimo do cofro do orphãos.....	15.805:733\$226	15.831:303\$260
de particulares.....	700:000\$000	700:000\$000
Bens do defuntos e ausentos (parte não prescripta).....	2.162.889\$821	2.222.393\$933
Renda com applicação especial (fundo do emancipação).....	3.093:953\$919	2.735:353\$468
Depositos das caixas economicas.....	18.848:945\$992	18.478:818\$018
de monto do socorro da côrte.....	753:147\$475	790:987\$285
de diversas origens.....	10.907:836\$501	11.161:108\$361
publicos.....	1.409:360\$937	1.422:904\$326
Bilhetos do Thesouro.....	46.548:500\$000	50.075:500\$000
(Lei n. 3229 de 1884).....		10.752:000\$000
Papel-moeda.....	487.936:661\$000	487.343:725\$500
	853.168:808\$729	868.729:487\$158

## EXERCICIOS FINDOS

Pelo art. 8º §31 da Lei n. 3230 de 3 de Setembro proximo passado foi concedido o credito de 2.673:618\$692, para o pagamento das dividas desta natureza.

Deduzidas as importancias que têm sido pagas, e as autorizadas na côrte e nas provincias, resta o saldo de 1.188:722\$730, que se reputa sufficiente para satisfazer os encargos desta verba no exercicio corrente.

A tabella n. 29 menciona as dividas que, apesar de liquidadas por este Ministerio, não podem ser pagas por não terem as respectivas verbas, quando correntes,

deixado saldo, em vista do que dispoem os arts. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880 e 11 da de n. 3230 acima referida.

Peço-vos que, para seu pagamento, concedais a autorização que é de mistér.

Cabe aqui informar-vos que, tendo sido liquidada no Thesouro a divida proveniente dos honorarios reclamados pelos membros da commissão dirigida pelo Engenheiro Rocha Fragoso, e encarregada da demarcação de terrenos não edificados, resolvi mandar pagar a quantia de 347:928\$565, mediante concessão de credito, na fórma das disposições citadas, e ouvir a illustrada Secção de Fazenda do Conselho de Estado sobre a differença de 201:769\$049, a respeito da qual se offerece duvida.

## EMPREGADOS DE REPARTIÇÕES E LOGARES EXTINCTOS

De conformidade com o disposto no Decreto de 28 de Agosto de 1880, expedido em virtude de imperial resolução de consulta da respectiva Secção do Conselho de Estado, os professores vitalicios do extincto Instituto Commercial, Theophilo das Neves Leão e Dr. João Carlos de Oliva Maia, têm direito aos respectivos ordenados e gratificações, emquanto não se lhes der destino, ou não forem encarregados de regencia de cadeiras, cujas vantagens sejam, pelo menos, iguaes ás que tinham.

Incluiu-se na proposta do orçamento a quantia que se faz precisa para o pagamento dos respectivos vencimentos; mas, para que estes possam ser abonados nos exercicios de 1884-1885 e 1885-1886, como têm direito os mesmos professores, espero que vos digneis conceder os necessarios meios.

## TITULOS DE RENDA EQUIVALENTES DO SERVIÇO DOS INGENUOS

Desejando fazer chegar ao vosso conhecimento o numero de ingenuos apresentados pelos senhores das mães escravas, que tiverem optado pelo titulo de

renda, nos termos dos arts. 1º § 1º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871 e 10 a 15 do Regulamento n. 5135 de 13 de Novembro de 1872, na Circular n. 49 de 10 de Dezembro proximo passado exige das Thesourarias as informações precisas.

Até esta data sómente as do Espirito Santo, Paraná e Rio Grande do Norte deram solução ao que lhes foi exigido, respondendo :

A 1ª, que naquella provincia nenhum ingenuo foi apresentado para o fim de ser reclamado do Estado o titulo de renda, de que tratam as disposições citadas ;

A 2ª, que sómente no municipio de Paranaguá foi apresentado um ingenuo por D. Thereza Maria da Luz, cujo protesto se acha pendente, aguardando o respectivo titulo;

A 3ª, que ha alli dous protestos, dos quaes um está completo e foi approvedo pelo Ministerio da Agricultura por Aviso de 12 de Fevereiro de 1881, estando outro pendente de julgamento do Juiz competente.

Além dos tres protestos a que acabo de referir-me, conhece o Thesouro os seguintes :

Da côrte, tres já com o direito reconhecido.

Da provincia do Rio de Janeiro, onze com o direito reconhecido, dous dependentes de ordem do Ministerio da Agricultura, e um de exame do Contencioso e ordem do mesmo ministerio.

Assim que, por ora, apenas são reclamados dezeseite titulos de renda.

Creio, pois, que a quantia pedida de 18:000\$000, para o pagamento dos juros desses titulos, será sufficiente para occorrer á despeza, ainda não conhecida no todo.

## DIVIDA ACTIVA

**Divida de impostos.**—No periodo de Janeiro a Dezembro de 1884 montou á quantia de 884:962\$111 a divida dos diversos impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada nos referidos mezes.

Essa importancia, adicionada á de 13.740:127\$795, constante do quadro n. 31, que foi presente ao Corpo Legislativo na sessão de Maio de 1884, eleva agora o total da mesma divida ao algarismo de 14.625:089\$905, indicado na tabella appensa sob n. 30.

Aquella divida é representada por 402.791 contribuintes, desses solveram seus debitos:

Amigavelmente.....	74.944		4.261:304\$514
Executivamente.....	126.859		5.290:505\$517
		<hr/>	<hr/>
		201.803	9.551:810\$031
E foram exonerados, em virtude de lei e de diferentes despachos, de pagar a quantia em frente...	5.754		280:296\$481
		<hr/>	<hr/>
	207.557		9.832:106\$512
Estão por pagar no Juizo dos Feitos, certidões.....	195.234		
correspondentes á quantia de.....	.....		4.792:983\$394
		<hr/>	<hr/>
	402.791		14.625:089\$906
		<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

A divida proveniente de impostos lançados pelas estações de arrecadação da provincia do Rio de Janeiro, que era de 1.119:793\$825, segundo a tabella n. 32 annexa ao ultimo relatorio, subiu depois disso, em virtude de alterações occorridas, á 1.208:133\$201, algarismo que representa 129.752 devedores, como attesta o quadro junto sob n. 31.

Por conta desse debito cobrou-se:

Amigavelmente.....	12.047	devedores..	163:490\$079
Executivamente.....	27.460	» ..	268:794\$426
			<hr/>
	39.507		432:284\$505

E foram exonerados, em virtude de diversos despachos, de pagar a importancia em frente.....	352	» ..	6:981\$366
			<hr/>
	39.859	» ..	439:265\$871

Devem ainda, segundo as certidões que pendem de execução no Juizo dos Feitos.....	89.893	» ..	768:867\$330
			<hr/>
	129.752	» ..	1.208:133\$201
			<hr/> <hr/>

A divida em todo o Imperio é de 17.250:902\$937, segundo o quadro junto sob n. 32, organizado á vista dos elementos de que ora dispõe o Thesouro.

Este total, porem, está sujeito á alteração, que sem duvida apresentarão as tabellas que ainda não vieram de algumas Thesourarias de Fazenda.

**Divida activa externa.**— A tabella n. 33 demonstra que a divida da Republica Oriental do Uruguay, proveniente de emprestimos que lhe fez o Governo do Brazil, sóbe a 17.007:036\$512, sendo 6.662:307\$815 de capital e 10.344:728\$697 de juros.

A divida da Republica do Paraguay figura na citada tabella com algarismo igual ao demonstrado no relatorio do meu antecessor, pelas razões que passo a expor-vos:

Deveria ser paga, ou reformada, em 1 de Fevereiro do corrente anno a ultima das tres letras aceitas por Travassos, Patri & C.<sup>a</sup>, em favor do Governo do Brazil, perante o qual se tinham elles constituido os responsaveis unicos pelo debito do Governo Provisorio do Paraguay, em consequencia de transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção.

Não se julgando, porém, essa firma habilitada para satisfazer tal compromisso, em consequencia de difficuldades occurrentes, que ella allegou e o nosso consul naquella Republica reconheceu reaes e providas do estado precario da viação ferrea alli, propoz que, em vez de proseguir-se no systema de reformas, fosse a mesma letra substituida por 10 outras, representando o total da divida com os juros accumulados, pagaveis em prazos entre 1 e 10 annos, a contar da data em que se vencesse a letra assim substituida.

O alvitre lembrado pareceu-me aceitavel, porque nenhum prejuizo resultaria para o Thesouro da demora proveniente do maior prazo, visto dar-se a precisa compensação nos juros accumulados por occasião de serem inscriptas as letras; e por isso, em 23 de Setembro ultimo, deferi a proposta, remettendo com officio de 15 de Outubro do mesmo anno, á nossa Legação, afim de que a fizesse aceitar por Travassos Patri & C.<sup>a</sup>, o que se realizou em 18 de Novembro desse anno, a relação infra, que fixa a importancia a pagar em cada um dos annos do decennio:

	PRAZO POR ANNOS	CAPITAL — PESOS FORTES	JUROS DE 6% — PESOS FORTES	TOTAL — PESOS FORTES
Letra n. 1 .....	1	10.000	600	10.600
> > 2 .....	2	11.000	1.320	12.320
> > 3 .....	3	11.000	1.930	12.980
> > 4 .....	4	12.000	2.880	14.880
> > 5 .....	5	13.000	3.900	16.900
> > 6 .....	6	13.000	4.680	17.680
> > 7 .....	7	14.000	5.880	19.880
> > 8 .....	8	14.000	6.720	20.720
> > 9 .....	9	15.000	8.100	23.100
> > 10 .....	10	15.024,69	9.014,80	24.039,49
		123.024,69	45.074,80	173.099,49



Posteriormente, tenho recebido informações fidedignas de que, tornando-se cada vez mais precario o estado da companhia que Travassos, Patri & C.<sup>a</sup> haviam formado, sob a denominação de «Ferro Carril de Assumpção ao Paraguay», procuram os respectivos accionistas vendel-a, constituil-a em sociedade anonyma, ou entrar em qualquer ajuste com o Governo da Republica, segundo bases já apresentadas.

Sendo, portanto, possivel que da nova forma que pretendem dar á empreza actual surjam difficuldades que obriguem, para cobrança da divida, o emprego de meios judiciaes, sempre dilatorios e de resultado incerto, mas que em todo o caso acarretarão as despesas proprias do processo, as quaes irão pesar, reduzindo-a, sobre a importancia das letras; julgo da maior conveniencia autorizardes o Governo a negociar as novas letras com algum rebata, ou a empregar qualquer outro meio que pareça mais acertado e prompto para liquidar essa divida activa com o menor prejuizo possivel para o Estado.

Em 1884 houve quem se propuzesse a compral-a, não foi, porém, aceita a proposta apresentada, por ter o meu antecessor julgado muito inferior ao valor real o preço offerecido.

Entretanto, outros proponentes poderão apresentar-se em condições mais vantajosas, e não convém estar o Governo impossibilitado de entrar em qualquer transacção, que bem consulte os interesses do Estado.

No caso de assim entenderdes, poderá a autorização ser concedida nos mesmos termos da que deo o art. 11 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884 para venda das acções que o Estado possui.

**Garantia provincial ás estradas de ferro.**— Eleva-se a 14.254:414\$345 a somma despendida em Londres com o pagamento do juro de 2 %, garantido pelas administrações provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, segundo demonstra a tabella n. 34, sendo :

Á da Bahia.....	8.438:539\$412
» de Pernambuco.....	4.115:942\$607
» » S. Paulo.....	1.734:932\$326

Além destas importancias pagou-se, na côrte, á companhia da estrada de ferro do Carangola, até Novembro ultimo, por conta da administração provincial do Rio de Janeiro, e em virtude do Decreto n. 5322 de 12 de Dezembro de 1874, a quantia de 600:561\$081, superior em 176:068\$065 á que consta do relatorio do meu digno antecessor.

Todos estes adiantamentos sommam em 14.854:975\$423.

## CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Usando da autorização conferida no art. 8º da Lei n. 3229 de 3 de Setembro do anno passado, reformei o pessoal e o systema de serviço desta repartição, promulgando o Decreto regulamentar de 14 de Fevereiro ultimo.

Foram supprimidos os logares de thesoureiro e ajudante do thesoureiro do papel-moeda, um logar de conferente e dous de terceiros escripturarios, ficando addidos os funcionarios que os occupavam, enquanto não tiverem outro destino.

Creei dous logares de feis do thesoureiro, que só serão providos quando forem sendo encartados os empregados que se acham fóra do quadro.

Como já era muito limitado o pessoal da Caixa, incumbido, entretanto, de trabalhos importantes e urgentes, foi inadmissivel maior redução.

Ao completar-se a reforma, será de toda a justiça abonar ao thesoureiro e feis a importancia para quebras, que cabia ao thesoureiro do papel-moeda e aos conferentes, por isso que os sobreditos funcionarios são os que substituem actualmente os antigos encarregados do troco das notas do Thesouro e do Banco do Brazil.

A reforma tornou bem distincta a responsabilidade de cada um dos empregados; restabeleceu, como instantemente era reclamado, o registro das transferencias, e deo regras claras e precisas ácerca da inscrição e translação dos titulos, pondo termo ás duvidas, que diariamente se levantavam, a respeito da intelligencia do art. 9º da citada Lei de 3 de Setembro, e de outras disposições em que se baseiam os estylos da Caixa de Amortização.

Passaram a ser feitas directamente, não só as transferencias das apolices das provincias para a côrte e vice-versa, mas tambem as remessas de notas novas, que, por conta do Thesouro, são fornecidas ás Thesourarias, já em compensação de cédulas dilaceradas e substituidas, já em troca de notas de grandes valores; tratando-se deste modo de imprimir maior movimento ao expediente, sem tirar-se-lhe, comtudo, a segurança que deve ter.

Foram recapituladas, com as alterações suggeridas pela pratica, as regras que para o pagamento da divida fundada andavam esparsas em differentes instrucções e regulamentos. Esse serviço ganhou muito com a reforma, e irá melhorando á medida que fôr sendo executado o novo plano para a escripturação.

Em reverencia ao art. 36 da Lei de 15 de Novembro de 1827, nenhuma modificação soffreram as disposições concernentes ao embargo e penhora do capital e renda das apolices; no emtanto é opinião de muitos que os particulares devem gozar da vantagem, que tem a Fazenda, nos casos de bens dolosamente convertidos em titulos da divida publica para illudir execuções judiciaes.

Peço-vos o estudo desta interessante materia, parecendo-me que naquelle ponto convém restringir o privilegio concedido pelo mencionado artigo.

As regras existentes sobre a perda de titulos foram ampliadas, no intuito de providenciar-se ácerca de apolices ao portador, que apparecerem dilaceradas, e dos cheques extrahidos para o abono dos juros.

Com o maior cuidado foram revistas as instrucções expedidas para a emissão, troco e resgate de papel-moeda, harmonisando-se tambem, tanto quanto era possivel, o interesse do Thesouro com o do portador das notas.

Afim de evitar-se o criminoso artificio de formarem-se tres cedulas incompletas de duas perfeitas, procurei rodear de certas cautelas o troco de notas em fragmentos: impossibilitar a circulação desse papel falsificado é o unico modo de exterminar uma industria, que, no principio, localisou-se na côrte, e agora vai medrando nas provincias, com gravissimas perdas para os incautos.

Persisti no antigo processo de substituição com o desconto mensal de 10 %, e a perda do valor, decorrido o prazo marcado para o recolhimento, porque assim o exigia a Lei de 6 de Outubro de 1835; porém me parece justo que se tome alguma resolução em beneficio do portador das cedulas.

Si a experiencia não houvesse demonstrado que com muito pouca vontade se attende aos avisos da Caixa e das Thesourarias, chamando ao troco as notas dilaceradas e substituveis, teria eu a satisfação de propor-vos a revogação do art. 5º da predita Lei.

Mas, tendo o Governo de fazer executar uma medida de tanto alcance, e faltando-lhe o auxilio de que necessita, é conveniente continuar a sancção penal, meio unico de compellir o proprietario da cedula a vir trocal-a.

Não bastaria declarar sem curso forçado as notas da estampa que se pretendesse annullar da circulação; taes notas sempre seriam aceitas, e correriam sempre, sabendo-se que a Caixa e as Thesourarias tinham o dever de dar outras em substituição.

E, assim, ver-se-hia em breve na côrte e nas provincias uma alluvião de cedulas dos mesmos valores e de diversas estampas, com esem curso forçado; verdaciras, falsas, falsificadas, desfiguradas e convertidas em tiras de cartão: seria um verdadeiro cháos.

O prejuizo então seria grande para o portador da nota, e não pequeno para o

paiz, que assistiria ao completo descredito da moeda, que, infelizmente, não pôde ainda repellir.

As providencias que em minha opinião se devem, por emquanto, tomar são:— dilatar os prazos da substituição, minorar o desconto mensal e dar a maior publicidade aos editaes que noticiarem a retirada da estampa.

Em vossa sabedoria resolveis, porém, o que entenderdes mais acertado.

Concluirei este artigo informando-vos de que, em accôrdo com os termos da autorização, realizei a reforma sem augmento na despeza.

## THESSOURO NACIONAL

### Secretaria da Fazenda

Com o desenvolvimento do serviço publico têm augmentado os trabalhos a cargo desta repartição, que, entretanto, continúa a desempenhal-os satisfactoriamente.

No annexo A vão relacionados os decretos, instrucções e circulares que expediu esta Secretaria de Estado no periodo de 1 de Maio de 1884 a 30 de Abril ultimo, em continuação ao que figurou com a letra B no relatorio anterior.

### Directoria Geral das Rendas

Incumbe a esta repartição a execução de varios e importantes serviços, entre os quaes sobresaem os de examinar e informar os recursos das decisões das Alfandegas, Recebedorias e Mesas de Rendas e Collectorias, sobre cobrança de impostos.

Corre tambem por ella o assentamento dos proprios nacionaes, o arrendamento de terrenos diamantinos, o aforamento dos de marinha e accrescidos nesta côrte e provincia do Rio de Janeiro, e muitos outros serviços, que, por serem de menor importancia, não deixam de pesar consideravelmente sobre o pessoal que lhe está distribuido.

Entretanto, continuam todos os trabalhos a ser satisfactoriamente desempenhados.

## Directoria Geral de Contabilidade

Continúa esta repartição a desempenhar, com os empregados de que dispõe, além dos trabalhos de trato diario, outros muitos concernentes aos multiplos e variados ramos do expediente que lhe pertence, e exige, em sua maxima parte, prompto andamento, como vos têm informado meus dignos antecessores.

Do reduzido pessoal desta Directoria acham-se em serviço fóra do Thesouro: um 1º e um 2º escripturario, auxiliando a illustrada commissão de inquerito parlamentar, ha mais de dous annos; um 2º escripturario em commissão do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, no Chile, ha mais de anno; um 3º escripturario como auxiliar do engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, e um praticante, addido á Thesouraria do Piahy.

## Directoria Geral do Contencioso

O expediente desta Directoria está em dia, e o serviço a seu cargo continúa a ser desempenhado com regularidade.

No periodo decorrido da organização do ultimo relatorio, que vos foi apresentado, lavraram-se 114 termos de fianças, contratos e outras obrigações; expediram-se 595 officios á diversas repartições e funcionarios; tiveram entrada 1.517 avisos e officios e 857 requerimentos, aos quaes se deu o andamento do costume; foram remetidos ao seu destino 2.306 mandados e 149 cartas precatórias, e transmittiram-se ao Juizo dos Feitos, para se proceder á cobrança executiva, 14.146 certidões de dividas por differentes impostos.

Foram tambem lavradas algumas escripturas de aquisição de immoveis para o Estado, em virtude de requisições de diversos Ministerios, e de venda e remissão de terrenos nacionaes, nos termos do Decreto n. 5.821 de 12 de Dezembro de 1874 e da Lei n. 2672 de 20 de Outubro de 1875.

Por serem ainda incompletas as noticias ácerca do estado do contencioso fiscal das provincias, deixo de tratar deste ramo de serviço.

## Directoria Geral da Tomada de Contas

Continúa a ser insufficiente o pessoal de que dispõe esta Directoria para satisfazer os encargos que lhe foram commettidos pelo Decreto de 29 de Janeiro de 1859, que a creou.

Entretanto, no decurso do anno findo liquidou ella 118 contas e apurou 97, dando quitação a responsaveis em 83 processos.

Cobrou amigavelmente a importancia de alcances, no total de 1:026\$902, e remetteu á Directoria da Contabilidade, para serem cobradas executivamente, contas correntes que importam em 109:396\$465.

Conferiu as guias de receita e despesa das 36 Mesas de Rendas e Collectorias da provincia do Rio de Janeiro; passou 85 certidões, deu 165 pareceres e expediu 180 officios e portarias.

Existem no archivo da Directoria, para serem liquidadas, 431 contas, e devem entrar brevemente mais 147, o que elevará aquelle total a 578.

Tão grande atrazo não deve ser impulado ao pessoal em exercicio, que, em geral, dedica-se ao serviço; mas á insufficiencia deste, e ao desfalque que continuamente soffre, em consequencia de molestias, trabalhos do jury e commissões deste e de outros ministerios, que solicitam seus serviços como empregados praticos em tomada de contas de responsaveis.

## Repartição Especial de Estatística

Todos os governos têm reconhecido a conveniencia e utilidade de mandar organizar a estatística dos seus principaes factos sociaes, para conhecimento certo, quanto possivel, não só da sua população, como do estado da sua laboração industrial; porque do producto do trabalho bem encaminhado e bem dirigido se fórma a riqueza nacional, da qual fazem parte as rendas do Estado.

Nos Estados mais adiantados nas sciencias e artes, os governos prestam toda a attenção aos principaes ramos da estatística, que consideram indispensavel á boa e regular marcha da administração; e, para a conseguirem bem elaborada, despendem avultadas sommas, que não são consideradas improductivas.

Por alguns annos não se occupou a nossa superior administração sériamente da organização da estatística, mas, a principiar de 1879, tem-se dado impulso a este importante serviço administrativo, organizando-se o censo da população em 1872, e creando-se a commissão especial para os trabalhos de estatística da navegação e commercio maritimo, que estava por fazer desde 1854.

A estatística da população e do commercio maritimo tem demonstrado muitos factos economicos que até então eram estudados hypotheticamente, e por essa razão a maior parte das apreciações feitas pouco esclareciam.

Sem pretender demonstrar a utilidade dos diversos ramos em que se divide a estatística, me occuparei sómente da de navegação e commercio, organizada no ministerio ora a meu cargo.

A Repartição de estatística do Thesouro foi creada pelo art. 17 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1377, mas só lhe deu regulamento o Decreto n. 9199 de 3 de Maio de 1884, sendo nessa data nomeado Director Geral o Dr. Sebastião Ferreira Soares, que bem dirigia estes importantes serviços desde 1870, tendo conseguido organizar as estatísticas dos exercicios de 1869-1870 a 1876-1877 e trazendo bastante adiantada a do de 1877-1878. Os trabalhos feitos pela commissão, e pela actual Repartição de Estatística, formam 44 grossos volumes, dos quaes sómente 19 se acham impressos.

Esse funcionario tem por diversas vezes representado e demonstrado que, emquanto não se dêr um pessoal idoneo e estavel á sua repartição, impossivel será pôr em dia as estatísticas em atrazo, assim como tem lembrado o alvitre de se contratar a impressão dos 24 volumes das estatísticas promptas com uma typographia particular, porque a Imprensa Nacional, sempre atarefada, não pôde, em tempo, imprimir esses trabalhos, e os que se forem concluindo. Sobre este ponto tratarei de providenciar como me parecer mais conveniente.

A Lei de 1877, por principio de economia, dispoz que o pessoal da Directoria fosse designado d'entre os empregados das diversas repartições do Ministerio da Fazenda, os quaes continuariam a perceber os vencimentos dos seus respectivos logares ; e assim se tem praticado, vindo os empregadôs servir como addidos.

A disposição citada não implica com a estabilidade desses empregados, a qual é necessaria para que possam habilitar-se no conhecimento theorico e pratico de serviços, que demandam aturada applicação.

Tratarei, pois, especialmente dos trabalhos da estatística da navegação e commercio maritimo do Imperio, designando para servirem na respectiva repartição os empregados indispensaveis, e dando-lhes a necessaria fixidade, afim de que se habilitem nesses serviços, indispensaveis á marcha regular da administração publica.

### **Commercio maritimo**

Conforme os documentos officiaes colligidos pela repartição, o valor da importação e exportação e do commercio maritimo exterior de longo curso do Imperio, cujos direitos arrecadados pelas Alfandegas e Mesas de Rendas constituem a fonte principal das nossas rendas geraes, e bem assim a importancia do commercio in-

terprovincial de cabotagem e as entradas e saídas dos navios empregados nesse commercio constam das tabellas de ns. 35 a 38.

Dessas tabellas se reconhece que o commercio exterior por importação e exportação continúa a augmentar, embora alguns dos nossos productos exportaveis tenham soffrido baixa nos preços commerciaes, como por exemplo o assucar, o café e a gomma elastica.

Analysando-se o movimento da importação e da exportação, do commercio exterior de longo curso, e bem assim o do commercio interprovincial de cabotagem, realizados nos dous triennios de 1869 - 1870 a 1871 - 1872 e de 1881 - 1882 a 1883 - 1884, se chega ao conhecimento dos factos que passo a demonstrar:

*Importação*

1869-1870.....	155.687:600\$000
1870-1871.....	137.264:000\$000
1871-1872.....	158.318:200\$000
	<hr/>
Média.....	150.423:300\$000
	<hr/>
1881-1882.....	182.251:700\$000
1882-1883.....	185.861:900\$000
1883-1884.....	194.222:500\$000
	<hr/>
Média.....	187.445:400\$000
	<hr/>

Da comparação destas duas médias resulta conhecer-se que houve um augmento de importação no ultimo triennio na somma de 37.022:100\$000, que equivale ao augmento médio annual de 3.365:600\$000, mesmo a despeito da baixa dos preços commerciaes nos productos exportados, o que influe sobre a importação.

*Exportação*

1869-1870.....	200.235:500\$000
1870-1871.....	166.949:400\$000
1871-1872.....	193.418:900\$000
	<hr/>
Média.....	186.867:900\$000
	<hr/>



1881-1882.....	209.851:400\$000
1882-1883.....	195.498:600\$000
1883-1884.....	202.434:800\$000
	<hr/>
Média.....	202.594:900\$000
	<hr/>

Comparando-se estas duas médias se reconhece que houve um augmento de exportação, no ultimo triennio, de 15.727:000\$000, que representa um progresso médio annual de 1.429:700\$000, e isto quando os preços commerciaes dos nossos productos, que mais concorrem para a exportação, tanto baixaram. Tambem fica demonstrado que, nestes ultimos exercicios, o augmento progressivo do nosso commercio exterior foi na média importancia annual de 4.795:300\$000.

### Commercio de cabotagem

#### *Importação e exportação*

1869-1870.....	137.698:600\$000
1870-1871.....	152.323:400\$000
1871-1872.....	204.086:000\$000
	<hr/>
Média.....	164.702:800\$000
	<hr/>
1881-1882.....	158.254:400\$000
1882-1883.....	139.497:100\$000
1883-1884.....	131.350:300\$000
	<hr/>
Média.....	143.033:900\$000
	<hr/>

Procedendo-se á comparação das médias destes dous triennios, verifica-se que a do ultimo foi menor que a do primeiro em 21.668:900\$000; mas esta diminuição não prova decadencia no commercio interprovincial de cabotagem, porque é consequencia da baixa dos preços dos nossos principaes productos, sendo tambem causa haver sido esta demonstração feita pelos preços commerciaes, e não pelos valores officiaes, como se pratica em referencia ao commercio exterior de longo curso.

Depois de ter demonstrado o movimento do commercio exterior de longo curso, do de importação e de exportação, e bem assim do commercio interprovincial de

cabotagem, farei uma ultima comparação, distinguindo as importações das exportações:

**Commercio maritimo geral**

	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO	AUMENTO DA EXPORTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO
Médias de { 1869—1872.....	232.774:700,000	269.219:300,000	36.444:600,000
{ 1881—1884.....	238.962:300,000	274.111:800,000	15.149:500,000
Augmento no 2º periodo.....	26.187:600,000	4.892:500,000	
	31.080:100,000		

Estas demonstrações podem soffrer alteração quando forem recebidos os mappas que, até esta data, não remetteram as Alfandegas e Mesas de Rendas notadas nas tabellas que servem de base ao calculo acima.

## THEsourARIAS DE FAZENDA

Por estas repartições, que como sabeis, além de outras obrigações, têm a seu cargo a escripturação e contabilidade da receita e despeza do Estado, nas provincias, corre o respectivo serviço pertencente aos differentes ministerios.

Esse serviço, não póde duvidar-se, tem crescido, e por isso o expediente destas repartições ha tomado grande desenvolvimento nos ultimos tempos.

Algumas têm reclamado augmento de pessoal como providencia de que depende o melhor desempenho dos diversos trabalhos que lhes estão incumbidos.

Penso, como meus honrados antecessores, que só por meio de medida geral poderão ser attendidos convenientemente n'estas repartições os principios de justiça e as exigencias do publico serviço.

A' excepção das Thesourarias do Amazonas e Paraná, creadas pelos Decretos n. 814 de 1850 e n. 1240 de 1853, todas as outras foram instituidas pela Lei de 4 de Outubro de 1831.

O quadro seguinte mostra o pessoal que lhes foi assignado pela citada Lei e pelas reformas posteriormente realizadas:

THEsourARIAS	NUMERO DE EMPREGADOS				
	PELA LEI DE 4 DE OUTUBRO DE 1831	PELA REFORMA DE 1831	PELA REFORMA DE 1839	PELA REFORMA DE 1898	PELA ORGANIZAÇÃO ACTUAL
Espirito Santo.....	15	14	16	15	15
Bahia.....	32	63	63	53	50
Sergipe.....	15	16	19	17	17
Alagoas.....	17	16	19	17	17
Pernambuco.....	31	59	63	51	50
Paralyba.....	17	16	19	17	17
Rio Grande do Norte.....	15	14	16	15	15
Ceará.....	17	16	19	17	17
Piauhy.....	15	14	16	15	15
Maranhão.....	27	39	42	38	35
Pará.....	23	40	44	38	35
Amazonas.....	.....	11	16	15	15
S. Paulo.....	23	37	37	32	43
Paraná.....	.....	14	19	17	17
Santa Catharina.....	17	14	16	15	15
S. Pedro.....	27	46	72	62	59
Minas.....	30	37	37	32	31
Goyaz.....	15	16	19	17	17
Mato Grosso.....	15	21	22	19	18

Apezar de ter sido elevada á 1ª classe da 1ª ordem a Thesouraria de Fazenda da Provincia do Pará, pelo § 11, art. 8º da Lei n. 3230 de 3 de Setembro ultimo, deixei de promulgar o respectivo Decreto, por não ter ainda recebido todos os esclarecimentos, que exige, afim de só augmentar o pessoal na quantidade restrictamente precisa para o serviço que accrescer, por motivo da determinada elevação.

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Pendendo de votação do Senado um projecto de reforma deste Juizo, julgo opportuno lembrar-vos a necessidade de elevar a quota das porcentagens, que, pela cobrança da divida activa, percebem actualmente os procuradores dos feitos e solicitadores, cujos vencimentos são muito escassos.

Lembro-vos igualmente a conveniencia de elevar o ordenado do ajudante do procurador dos feitos da côrte, igualando-o ao do procurador, e de equiparar-lhes as attribuições e funcções em todos os juizos e processos, em que officiam por parte da Fazenda Nacional; bem como as dos quatro solicitadores, sem distincção alguma, o que concorrerá para augmentar os proventos dos dous creados pelo Decreto n. 6994 de 10 de Agosto de 1878, que são realmente mal remunerados.

## ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS ALFANDEGADAS

Continuam as Alfandegas e Mesas de Rendas alfandegadas sob o regimen do Decreto n. 2647 de 19 de Setembro de 1860, com as modificações creadas por diversos Decretos e Instrucções que tem o Ministerio da Fazenda expedido, no intuito de simplificar o serviço d'essas repartições, attendendo, tanto quanto possivel, aos legitimos interesses do commercio e á facilidade do expediente, sem prejuizo da fiscalisação.

Muitas dessas estações reclamam pessoal e material, em vista do desenvolvimento que vão tendo as transacções commerciaes.

Quasi todas precisam de concertos e augmento nos edificios onde estão funcionando, como vereis no artigo, sob a rubrica — Obras.

Seria, sem duvida, de toda a conveniencia attendel-as, pois conciliar-se-hiam as necessidades do serviço e os justos reclamos do commercio, tornando-se mais regular e prompto o expediente; não só na parte relativa ao despacho das mercadorias, como á carga e descarga dos navios, cuja affluencia augmenta sensivelmente de anno para anno.

Entretanto, como os nossos orçamentos não podem actualmente comportar a despeza, é forçoso attendel-as tão sómente nas necessidades que forem de natureza inadiavel, ou provel-as com os melhoramentos de que possa auferir immediato augmento a renda publica.

Não se acha ainda o Thesouro habilitado, com informações completas, para organizar o mappa comparativo da receita de todas estas repartições, nos ultimos semestres; limitar-me-hei, portanto, a expor-vos o movimento das rendas arrecadadas pela Alfandega do Rio de Janeiro e pelas de 1ª ordem :

## Alfandega do Rio de Janeiro

A receita arrecadada nos annos de 1883 e 1884 foi a seguinte :

	1883	1884
Importação .....	33.215:979\$599	33.258:195\$275
Despacho marítimo.....	185:991\$094	181:785\$664
Exportação .....	5.909:418\$799	6.957:086\$172
Extraordinaria.....	29:234\$174	29:384\$570
Depositos .....	272:339\$901	266:052\$560
	<hr/>	<hr/>
	39.612:963\$567	40.692:504\$241
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

Foi, portanto, a renda de 1884 superior á de 1883 em 1.079:540\$674, correspondente a 2,7 %.

Comparando-se cada um dos titulos da receita, vê-se que só tres apresentam augmento :— a importação, a exportação e a extraordinaria.

O pequeno accrescimento de 42:215\$676 na renda de importação procede do augmento de 10 % nos direitos addicionaes, e não do maior valor das mercadorias importadas.

Investigando-se as causas que ainda este anno produziram diminuição da importação na Alfandega do Rio de Janeiro, reconhece-se que o excesso da importação realizada em annos anteriores, a grande depressão que soffreu o cambio, cujo mercado, abrindo-se em Janeiro com a taxa de 22  $\frac{1}{8}$ , encerrou-se em Dezembro com a de 19  $\frac{13}{16}$ , e as quarentenas impostas aos navios procedentes de portos da Europa, invadidos pela epidemia do cholera-morbus, não podiam deixar de actuar para o retrahimento das transacções, que é causa efficiente da referida diminuição.

Accrescentem-se a essas causas a importação directa, sempre crescente, feita pelas provincias do sul, nomeadamente a do Rio Grande, a avultada producção de bebidas alcoolicas fabricadas no paiz, a qual vai cerceando, notavelmente, de anno para anno, a importação dos vinhos, fonte abundante de receita para o Estado, e, finalmente, as pesadas taxas de armazenagem, que ainda subsistem, as quaes tornam quasi prohibitivo o deposito de mercadorias nos armazens da Alfandega, obrigando os importadores a introduzir no mercado tão sómente os generos de prompto consumo e de mais facil realização de valores, e reconhecer-se ha que outro resultado não se devia esperar.

Como o meu illustrado antecessor, considero conveniente que autorizeis a reforma da tabella das taxas de armazenagem, as quaes tendo sido elevadas ao dobro pela Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1832, apresentam resultado contrario ao esperado, decrescendo notavelmente a respectiva renda, que foi :

1883	1884
551:771\$733 .....	471:256\$846

e, portanto, 80:514\$887 para menos, correspondente a 14, 5 %.

A renda da exportação, no anno de 1884, apresentou a differença notavel de 1.047:667\$373 para mais, a qual proveio não só do augmento do café exportado, como do excesso do preço que obteve esse genero no mercado.

Com a creação de novos mercados consumidores na Europa, é de presumir que esta renda continue a elevar-se.

A renda extraordinaria, que apresenta um augmento diminuto, indica que o serviço dos despachos de mercadorias continúa a ser feito com regularidade.

Soffreu a receita do despacho maritimo uma redução de 4:205\$430, cuja causa determinante foi o menor numero de embarcações estrangeiras que deram entrada no porto, em consequencia das medidas sanitarias estabelecidas para prevenir a invasão do cholera-morbus.

Comparando-se a renda do 1º semestre de 1884-1885 com a de igual periodo do exercicio anterior:

	1º semestre de 1883-1884	1º semestre de 1884-1885
Importação.....	15.974:855\$047	15.128:367\$778
Despacho maritimo.....	102:031\$836	87:236\$450
Exportação.....	3.189:757\$706	4.273:231\$292
Extraordinaria.....	13:460\$895	16:245\$039
Depositos.....	131:325\$280	122:544\$683
	<hr/>	<hr/>
	19.411:430\$764	19.627:625\$242
	<hr/>	<hr/>

Dá-se na do actual exercicio um accrescimo de 216:194\$478.

A renda dos nove mezes, decorridos do 1º de Julho de 1884 a 3i de Março de 1885, eleva-se a 29.790:339\$325; calculando-se proporcionalmente para os tres mezes restantes, teremos para renda provavel, no exercicio de 1884-1885, a somma de 39.720:452\$431, inferior em 750:365\$072 á arrecadada no exercicio de 1883-1884.

Continúa, por conseguinte, ainda o decrescimento da renda na alfandega do Rio de Janeiro.

Comparado, no entanto, o valor official das mercadorias importadas e exportadas no 1º semestre dos exercicios de 1883-1884 e 1884-1885, temos:

	1883-1884	1884-1885
Importação.....	45.933:730\$639	42.861:709\$673
Exportação.....	46.042:119\$566	61.373:382\$059
	<hr/>	<hr/>
	91.975:850\$205	104.235:091\$732
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

consequentemente, um augmento de 12.259:235\$527, proveniente da exportação, cujo valor teve um accrescimento de 15.331:262\$493 sobre o da effectuada em igual periodo do exercicio anterior.

Nas Alfandegas de 1ª ordem, a renda arrecadada no 1º semestre do corrente exercicio foi inferior em 3.502:314\$932 á do 2º semestre do exercicio de 1883-1884, como vereis pelo seguinte quadro :

	1º semestre de 1884-1885	2º semestre de 1883-1884
Bahia.....	5.600:572\$105	6.019:150\$370
Pernambuco.....	4.836:412\$036	5.287:675\$853
Pará.....	3.183:438\$945	4.885:537\$262
Santos.....	3.353:253\$677	4.283:628\$290
	<hr/>	<hr/>
	16.973:676\$813	20.475:991\$775
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

A causa principal que determinou o decrescimento da renda nas provincias do norte foi a baixa consideravel que soffreram os preços dos principaes generos de exportação — o assucar e a borracha — facto este que occasionou no Pará profunda crise commercial, cujos effeitos ainda perdurarão por algum tempo.

## Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Tendo um dos meus antecessores, o Sr. Conselheiro de Estado Lafayette Rodrigues Pereira, encarregado, por aviso de 2 de Junho do anno proximo passado, o Director Geral da Directoria de Rendas do Thesouro, Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho de consolidar a legislação das Alfandegas e Mesas de Rendas, assim como de indicar as medidas necessarias para o melhoramento do respectivo serviço, foi apresentada a primeira parte desse trabalho por officio de 26 de Março e mandada executar pela Circular n. 11 de 24 de Abril ultimo.

Transcrevendo, em seguida, o mencionado officio, vos dou conhecimento do modo pelo qual foi organizada a consolidação á que me tenho referido, cuja necessidade e importancia ahi tambem estão assignaladas :

N. 53.— Comissão de consolidação, etc. 26 de Março de 1885.

Illm. e Exm. Sr.— Por aviso de 2 de Junho do anno proximo passado, declarou-me o Illustrado antecessor de V. Ex. ter resolvido encarregar-me de consolidar a legislação das Alfandegas e Mesas de Rendas do Imperio, assim como de indicar as medidas necessarias para o melhoramento do respectivo serviço, autorizando-me ao mesmo tempo a propor os auxiliares que julgasse necessarios.

Attendendo á proposta que tive a honra de dirigir, por officio de 7 de Agosto ultimo, dignou-se V. Ex. designar os Srs. 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, João Francisco de Paula e Silva, e 2º do Thesouro Nacional, Antonio Joaquim de Souza Botafogo.

Cabe-me agora apresentar a V. Ex. a consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, primeira parte do trabalho a que se refere o mencionado aviso.

Na execução de tal serviço, foi meu empenho e dos distinctos funcionarios a que me hei referido, proceder á mais escrupulosa investigação da legislação existente, adoptando a jurisprudencia estabelecida nas decisões publicadas até 31 de Dezembro de 1884, em ordem a tornar-se uniforme, nas estações de que se trata, a applicação das disposições legais a ellas concernentes.

Indispensavel é essa uniformidade para garantia dos direitos das partes, e tambem da Loaz arrecadação da renda do Estado. E esta consideração demonstra por si só a necessidade da consolidação, que mandou organizar o aviso de 2 de Junho.

Quanto á segunda parte do trabalho de que incumbiu-me o mesmo aviso, vou encetar-a sem demora e com observancia da fórma que me foi recommendada — a de indicar, separadamente, as providencias que não couberem na competencia do Governo, e dependerem de authorização do Poder Legislativo.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

(Assignado) *Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.*

## Tarifa

Continúa em execução a tarifa promulgada pelo Decreto n. 8360 de 31 de Dezembro de 1881, apenas alterada pelo Decreto n. 8944 de 15 de Maio de 1883, na parte relativa á qualificação dos tecidos de lã singelos e dobrados.

Tem, entretanto, o Ministerio da Fazenda explicado uma ou outra das suas disposições, sobre que se têm suscitado duvidas, procurando manter, como tanto convém, a justa uniformidade na applicação.



O Decreto n. 8360, que mandou executar provisoriamente a actual tarifa, deixa ao vosso criterio o adoptal-a definitivamente, caso julgueis conveniente aos interesses do Estado.

Não sendo, porém, ainda conhecido o resultado dos estudos da illustrada Commissão Parlamentar de Inquerito, nomeada em 24 de Outubro de 1882 pela Camara dos Srs. Deputados, para dar parecer a respeito da tarifa, me parece prudente aguardal-os, antes de resolver sobre assumpto de tamanha importancia.

## Revisão da tabella das porcentagens dos empregados das Alfandegas

Em cumprimento do disposto no art. 69 do Regulamento de 2 de Agosto de 1876, que manda rever annualmente, ou sempre que for necessario, a tabella das porcentagens dos empregados das alfandegas, a fim de corrigir-se o excesso ou diminuição proveniente de alteração na renda, foi encarregado um empregado do Thesouro de organizar esse trabalho, e, para apresentar a nova tabella, aguarda elle unicamente as informações relativas á Alfandega de Corumbá. Na organização da tabella se attendeu aos motivos que podem haver concorrido para a alteração da renda naquellas estações de arrecadação, e por isso o calculo das porcentagens baseado sobre o termo médio dos tres ultimos exercicios consulta bem entendida equidade.

## Pessoal de fiscalização externa da Alfandega do Amazonas

A Thesouraria do Amazonas, em officio n. 61 de 19 de Julho do anno passado, propõe que sejam melhorados os vencimentos dos guardas, patrão e remadores da Alfandega, justificando essa proposta com a carestia dos generos de 1ª necessidade em Manáos.

Estando esses vencimentos marcados em tabellas, que já foram por vós approvadas, entendi não caber nas minhas atribuições attender á proposta, sem todavia desconhecer que seria de equidade fazel-o. Submettendo, pois, á vossa sabedoria a tabella pela mesma Thesouraria organizada, espero que a tomeis em consideração, habilitando o Thesouro com o augmento indispensavel no credito pedido no orçamento para o exercicio de 1885-1886.

A tabella é esta:

FORÇA DOS GUARDAS	SOLDO	ETAPA	TOTAL
1 Sargento commandante .....	1 000,000	6 000,000	1:600,000
10 Guardas.....	720,000	480,000	13:600,000
			13:600,000
ESCALERES			
1 Patrão.....	620,000	480,000	1:080,000
10 Romadores a .....	480,000	360,000	8:400,000
			9:480,000

## MESAS DE RENDAS E COLLECTORIAS

Creadas em 1832, quando era muito insignificante o serviço que lhes cumpria executar, comprehender-se-ha que hoje, decorrido já mais de meio seculo, não podem estas repartições, permanecendo sob o regimen de sua criação, satisfazer ás exigencias do mesmo serviço, consideravelmente augmentado, na razão directa do desenvolvimento do commercio e das industrias do nosso paiz.

A necessidade de serem ellas reformadas accentua-se perfeitamente na Collectoria de Nitheroy, onde o diminuto pessoal da repartição e a organização desta prejudicam os interesses do fisco.

Convém, portanto, conceder autorização, e eu a solicito, para dar o Governo nova fôrma a essa instituição, pelo menos nas cidades em que mais se tiverem desenvolvido a industria e o commercio, de maneira que possam ser mais exactamente cobradas as rendas do Estado, que lhes cumpre arrecadar.

### Revisão das porcentagens das Mesas de Rendas e Collectorias

Tendo chegado ao meu conhecimento a grande desigualdade entre os vencimentos que estavam percebendo os Administradores das Mesas de Rendas de Pe-

lotas e S. José do Norte, devida ao augmento de renda naquella e decrescimento nesta, determinei, por despacho de 15 de Janeiro ultimo, que se fizesse a revisão da tabella das porcentagens das Mesas de Rendas e Collectorias, a qual já se acha approvada, na parte relativa a estas duas estações de arrecadação.

## RECEBEDORIAS

Estas Repartições têm a seu cargo, nas cidades do Rio de Janeiro, Bahiã e Pernambuco, a arrecadação dos impostos directos ou rendas internas dos respectivos municipios, e desempenham regularmente os serviços, para os quaes foram creadas.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

O Administrador desta Repartição insiste pela creação da classe de despachantes, já existente nas Alfandegas, Mesas de Rendas, Policia e Illustrissima Camara Municipal, e que a propria Camara Ecclesiastica ultimamente estabeleceu. E' medida urgente, e convém expedir-se regulamento, afim de evitar a reproducção de abusos praticados por individuos desconceituados, que fazem deste encargo profissão habitual. Repetidas são as queixas dos espoliados, sem ter a Repartição meios de fazer punir os criminosos, por falta completa de provas; por isso que, recebendo elles dinheiro para pagar impostos, não passam recibo e, sem prestarem o serviço, desapparecem temporariamente.

Considera tambem de urgente necessidade a creação de mais dous logares de lançadores:

1.º Por estar reconhecido ser escasso, para os trabalhos a desempenhar, o pessoal da Repartição, marcado pelo Decreto de 30 de Julho de 1873, não só por ser muito mais consideravel o actual movimento, como porque, apesar de continuas prorogações das horas do expediente, pagam os empregados 6:000\$000 annualmente a cinco collaboradores, que se tornariam desnecessarios, si lhes fosse possivel vencer o serviço que sobre elles pesa;

2.º Porque a área sujeita ao imposto predial contém já 21.909 edificios, e a alteração dos valores locativos daquelles que pagam este imposto, em numero de 30.925,

tem de ser verificada todos os annos por essa classe de empregados, a quem incumbe tambem computar o valor correspondente aos 15.095 quartos nas 1.046 estalagens hoje existentes ;

3.º Porque para concluir-se o trabalho do lançamento dos impostos, a tempo de serem transcriptos os rões nos respectivos livros de receita, e extrahidas as certidões para a cobrança dentro do prazo prescripto no Regulamento, excedido o qual incorreria o contribuinte em multa, forçoso foi elevar de 11 a 13 o numero dos districtos, em que a mesma área se achava dividida ; e porque deve permanecer na Repartição um lançador durante o tempo do lançamento, que consome cerca de tres mezes, para o desempenho de serviços inherentes á esta classe, indispensavel se torna elevar o seu numero a 14 ; sendo que a despeza que esta providencia demanda é de natureza productiva, porque de uma boa fiscalisação no serviço depende o augmento da renda.

Já foi nos relatorios de 1882 e 1883 solicitada a necessaria autorização, para serem postas em pratica taes medidas reclamadas a bem do serviço publico, dos contribuintes, e do credito da Repartição ; e, considerando-as dignas de serem attendidas, reitero a solicitação.

Passo a dar-vos algumas informações sobre as principaes rendas arrecadadas por esta Repartição :

**Imposto predial.**— De conformidade com o lançamento a que procedeu a Recebedoria, para o exercicio de 1884-1885, quadro n. 39, existiam na cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios os seguintes predios :

Sobrados.....	8.171
Assobradados.....	3.747
Terreos.....	19.991
	<hr/>
Total.....	31.909
	<hr/> <hr/>

Dos obrigados ao imposto pertencem :

A corporações de mão morta.....	929
A sociedades anonymas.....	105
A proprietarios individuaes.....	29.891
Isentos do imposto.....	984
	<hr/>
Destes ultimos pertencem ao dominio	
{ do Estado.....	351
{ da Corõa.....	168
{ Municipal.....	57
Ao Paço episcopal.....	1
A Irmandade da Candelaria.....	4

À Santa Casa da Misericordia.....	323
A Hospitaes.....	5
A Igrejas e capellas.....	67
A Conventos.....	6
À Companhia de esgoto.....	2
<hr/>	
Valor locativo dos tributados.....	31.286:165\$872
Idem dos isentos.....	3.398:336\$400
O imposto lançado importou em.....	3.902:584\$966

Nestes predios estão comprehendidas 1.046 estalagens com 15.095 quartos, cujo valor locativo era de 1.750:464\$000 — segundo o quadro n. 40.

O imposto está distribuido pelas seguintes taxas:

24 %/o.....	77:586\$489
22 %/o.....	319:065\$555
20 %/o.....	2:484\$000
12 %/o.....	3.320:591\$022
10 %/o.....	182:857\$900
	<hr/>
	3.902:584\$966
	<hr/>

A renda lançada deste imposto nos tres ultimos exercicios e no corrente foi:

RENDA	MÉDIA	● 1884-1885
1881-1882..... 3.321:518\$		
1882-1883..... 3.541:515\$	3.537:530\$	3.902:584\$000
1883-1884..... 3.749:558\$		

Tendo sido arrecadada dentro dos respectivos exercicios:

1880-1881.....	3.257:130\$878
1881-1882.....	3.264:072\$383
1882-1883.....	3.275:338\$763
1883-1884.....	3.351:491\$155

**Imposto de industrias e profissões.**— O lançamento feito para a cobrança deste imposto no corrente exercicio de 1884-1885 importou em 1.739:661\$410 e a collecta, em additamento, em 108:110\$469, elevando-se nos mencionados periodos a 1.847:771\$879 a somma deste mesmo imposto, para o qual contribuem:

As sociedades anonyms que distribuiram dividendos, com.....	186:662\$508
Os estabelecimentos taxados com relação aos meios de producção, com.....	42:812\$900
As outras industrias e profissões, com.....	1.618:295\$471

As tabellas ns. 41 a 43 prestam minuciosos esclarecimentos sobre este imposto, e a de n. 44 designa quaes as novas industrias e profissões taxadas conforme as disposições do Decreto n. 5090 de 15 de Julho de 1874.

Tem sido a arrecadação deste imposto, effectuada dentro dos respectivos exercicios, a seguinte:

1880 - 1881 .....	1.582:721\$000
1881 - 1882.....	1.559:376\$000
1882 - 1883.....	1.584:620\$000
1883 - 1884.....	1.580:299\$000

A parte destes dois impostos não cobrada dentro do exercicio a que elles pertencem, figura mais tarde em receita, sob o titulo — Cobrança de divida activa.

**Imposto do sello.**— Tem produzido este imposto, arrecadado pela mesma Recebedoria, em :

1880-1881 .....	1.950:912\$000
1881-1882.....	1.923:126\$000
1882-1883.....	1.938:030\$000
1883-1884 .....	1.793:521\$000

O decrescimento no ultimo destes exercicios póde ser attribuido ao estado da praça do Rio de Janeiro, que tem restringido, não pouco, o movimento das transacções, além da redução de algumas das taxas, decretada pela Lei de orçamento n. 3140 de 30 de Outubro de 1882.

**Imposto de transmissão de propriedade.**— Tem sido esta a arrecadação realizada pela mesma repartição :

1880-1881.....	1.209:146\$000
1881-1882.....	1.125:310\$000
1882-1883.....	1.128:736\$000
1883-1884.....	1.089:067\$000

Esta Repartição arrecadou no exercicio de 1883 - 1884 a somma de 9.685:015\$850, distribuida pelas verbas seguintes :

Imposto predial.....	3.351:491\$155
Sello.....	1.793:521\$463
Imposto de industrias e profissões.....	1.580:298\$936
Renda de pennas d'agua.....	556:769\$920
Transmissão de propriedade.....	1.089:066\$823
Cobrança da divida activa.....	448:157\$025
Imposto do gado, cuja entrada passou a ser feita directamente no Thesouro.....	144:699\$800

Faculdade de Medicina (128:265\$000), Escola Polytechnica (18:500\$000), Imperial Collegio de Pedro II (50:288\$800).....	197:053\$800
Renda de proprios nacionaes.....	44:007\$199
Premios de depositos publicos.....	16:892\$556
Fundo de emancipação :— taxa de escravos (214:224\$000), transmissão de escravos (6:557\$218), multas (920\$000).....	221:701\$218
Receita eventual.....	97:670\$081
Outras arrecadações.....	15:040\$393
	<hr/>
	9.556:370\$369
Depositos.....	128:645\$481
	<hr/>
	9.685:015\$850
	<hr/> <hr/>

O quadro n. 45 mostra ter sido a receita das tres Recebedorias nos seguintes:

Exercicios. {	1880 - 1881.....	11.442:983\$126
	1881 - 1882.....	11.061:707\$732
	1882 - 1883.....	11.579:839\$709
Sendo a média.....	11.361:510\$187	
Em 1883 - 1884 foi a arrecadação de.....	11.151:141\$742	

N'este ultimo exercicio apresentam-se as seguintes differenças — comparado elle com o de

1880 - 1881 — menos .....	291:841\$384
1881 - 1882 — mais.....	89:434\$010
1882 - 1883 — menos .....	428:697\$967
Com a média, menos.....	210:368\$445

Conforme os capitulos da receita é este o resultado:

Exercicio de 1880 - 1881:

Renda ordinaria e extraordinaria.....	10.683:780\$634
Fundo de emancipação.....	424:827\$770
Depositos.....	334:374\$722

Exercicio de 1881 - 1882:

Renda ordinaria e extraordinaria.....	10.550:030\$937
Fundo de emancipação.....	341:683\$925
Depositos .....	169:992\$870

Exercício de 1882 — 1883:

Renda ordinaria e extraordinaria.....	11.018:921\$330
Fundo de emancipação.....	380.693\$303
Depositos.....	180:225\$076

Média:

Renda ordinaria e extraordinaria.....	10.750:910\$966
Fundo de emancipação.....	382:401\$665
Depositos.....	228:197\$556

Exercício de 1883-1884, a arrecadação divide-se em:

Renda ordinaria e extraordinaria.....	10.658:645\$435
Fundo de emancipação.....	294:027\$161
Depositos.....	198:469\$146

Resultando:

Que a renda ordinaria e extraordinaria do exercicio de 1883-1884 — comparada com a do de 1880-1881 — foi menor em.....	25:135\$199
Com a de 1881-1882 — maior em.....	108:614\$498
» » » 1882-1883 — menor » .....	360:275\$895
» a média — menor.....	92:265\$531

A do fundo de emancipação do mesmo exercicio de 1883-1884, comparada:

Com a de 1880-1881 foi menor em.....	130:800\$609
» » » 1881-1882 » » » .....	47:656\$764
» » » 1882-1883 » » » .....	86:666\$142
» » média..... » » » .....	88:374\$504

A de depositos de 1883-1884, relativamente á do exercicio de 1880-1881 — menor em.....	135:905\$576
de 1881-1882 — maior em.....	28:476\$276
» 1882-1883 » » .....	18:244\$070
á média... menor em.....	29:728\$410
No 1º semestre do exercicio de 1884-1885 a receita somma em.....	4.369:381\$864

Sendo:

Ordinaria e extraordinaria.....	4.270:022\$225
Fundo de emancipação.....	27:640\$030
Depositos.....	71:719\$600



## REPARTIÇÃO DO IMPOSTO DO GADO

Esta Repartição ficou directamente subordinada ao Thesouro pelo regulamento de 29 de Janeiro de 1884, que a desligou da Recebedoria do Rio de Janeiro.

O serviço ha sido feito regularmente.

Tem sido a renda arrecadada :

nos exercicios de..	}	1880 - 1881.....	246:172\$600
		1881 - 1882.....	247:136\$800
		1882 - 1883.....	250:923\$600
sendo a média.....			248:231\$000
no exercicio de 1883 - 1884 subio a.....			252:570\$800
e nos mezes de Julho a Fevereiro do exercicio de 1884 - 1885 a.....			168:324\$000

A renda está calculada annualmente em 250:000\$000.

Compõe-se o pessoal, que percebe porcentagem na razão de 11,3 % da renda arrecadada, dividida em 150 quotas, de :

1 Director.....	com 36 quotas
1 Ajudante, chefe da escripturação.....	com 23 »
1 Escripturnario, pago pelo Ajudante.....	—
1 Fiel, pago pelo Director.....	—
1 Agente do littoral.....	com 11 »
10 Guardas com 8 quotas cada um.....	80 »

No relatorio do anno proximo passado o meu antecessor, julgando, em vista da nova fórma dada a esta Repartição, condição obrigada a alteração das tabellas do seu pessoal e respectivo vencimento, por não dever este constar simplesmente de porcentagem, nem ser justo que alguns dos empregados continuassem a não ser pagos pelos cofres publicos ; e tambem para ficar o serviço melhor montado e o pessoal da Repartição organizado de conformidade com o das repartições congeneres deste ministerio e com deveres, responsabilidade e direitos perfeitamente definidos, submetteu á vossa apreciação o seguinte quadro :

	<i>Ordenado</i>	<i>Quotas</i> <small>(4,9 % da ronda)</small>	<i>Vencimento</i> <i>total</i>
Director.....	4:000\$000	36	6:756\$000
Ajudante.....	2:600\$000	23	4:361\$000
Escripturario .....	1:200\$000	6	1:659\$000
Fiel.....	800\$000	4	1:106\$000
Agente do littoral.....	1:200\$000	11	2:042\$000
10 Guardas .....	10:000\$000	80	16:125\$000
		<hr/>	
		160	32:049\$000
Servente, expediente e despezas miudas.....			1:680\$000
			<hr/>
			33:729\$000
			<hr/>

Resulta da comparação desta tabella com a antiga o augmento de despeza de 3:799\$000, que provém de incluir-se na presente o vencimento do Escripturario, antes denominado Ajudante do Escrivão, e o do Fiel, e tambem a gratificação que era abonada aos guardas, na razão de 120\$000 annualmente.

Julgo de equidade a divisão do vencimento em ordenado e porcentagem, e, si entenderdes que não convém augmentar actualmente a despeza, attentas as circumstancias do Thesouro, podereis resolver que passem a ser pagos por este directamente os vencimentos dos dois empregados que os percebem actualmente por mão do Director e do Ajudante, fazendo-se a correspondente redução nas vantagens que a esses funcionarios forem marcadas.

## CASA DA MOEDA

As officinas que funcçionam nesta repartição continuam a executar com toda a regularidade o serviço que lhes está incumbido.

No laboratorio chimico foram feitos: ensaios ordinarios de ouro, prata e nickel, e qualitativos e quantitativos em diversos mineraes e investigações sobre o kerozene e sobre a materia organica contida em amostras de aguas, enviadas pela Inspectoria das Obras Publicas e pelo Director do serviço do novo abastecimento d'agua á capital.

A officina de machinas apromptou: 168 tarugos de aço; 345 cunhos, 61 cylindros, 16 leitos de aço para transporte de chapas e gravuras, diversos fornos com os seus

competentes utensillos; fez muitos instrumentos, obras e concertos para as outras officinas e para seu proprio uso, os quaes fóra longo enumerar.

Na de gravura: foram preparadas 61 medalhas de ouro, 18 de prata e 99 de cobre; gravaram-se 31 chapas para sellos do correio, estampilhas e bilhetes do Thesouro, emittidos estes em virtude da Lei de 3 de Setembro de 1884; fez-se um cunho de reverso para a exposição horticola em Petropolis e outro para os professores assíduos do Lyceu de Artes e Officios; 184 cunhos de moedas de diversos valores e dous carimbos para o expediente de repartições publicas.

Para o Estado e particulares:

Cunharam-se em ouro.....	S7:961\$132	
» » prata.....	22:021\$525	
» » nickel.....	205:300\$000	315:282\$657
	<hr/>	
Reduziram-se a barras:		
De ouro.....	209:422\$402	
De prata.....	22:843\$860	232:266\$262
	<hr/>	
Afinaram-se:		
Em ouro.....	8:468\$133	
Em prata.....	2:408\$998	10:577\$131
	<hr/>	<hr/>
Tabella n. 46.....		558:126\$050
		<hr/>

A officina de estamperia fez mais de 6.000.000 de estampilhas das differentes taxas, cerca de 23.000.000 de sellos do correio, 551.882 bilhetes postaes, 18.000 bilhetes do Thesouro, inclusive 16.000 para a emissão autorizada pela Lei de 3 de Setembro de 1884, 4030 tabelias de juro, 302 estampas para apolices da divida publica, e outros trabalhos, taes como guias, cautelas provisórias e definitivas, etc.

Desde que passou a ser feito pela Casa da Moeda o serviço dos sellos, em geral, produziu ella 40.853.280 estampilhas das 13 taxas actualmente em circulação, representando a somma de 23.480:844\$800, e remetteu para o Correio 62.189.920 sellos, valendo 4.979:036\$000 e 1.342.005 bilhetes postaes no total de 41:720\$550.

E' superior a 100:000\$000 a despeza feita com estes serviços; muito mais, porém, gastar-se-hia si continuassem a ser fornecidos os sellos e estampilhas pela casa estrangeira que os fabricava, e mais ainda si incumbissemos o fabrico delles a alguns dos estabelecimentos existentes no paiz.

Entre as vantagens que provêm de serem estes artigos aqui fabricados, sobresahe a que resulta do augmento da renda, que se verifica pelo emprego de sellos e estampilhas feitos pelo systema adoptado pelo digno Director da Casa da Moeda, attenta a

qualidade fiscal de que são dotados, pois, não admitindo banho sem protesto, não podem ser empregados mais de uma vez, desconcertando assim o manejo da fraude.

Prestou, portanto, esse zeloso funcionario um importante serviço ao Estado dando tal sensibilidade aos sellos e estampilhas.

Como prova da vantagem a que acima alludi, vem a proposito a seguinte consideração :

No quinquennio de 1874-1879 o valor das estampilhas americanas empregadas foi de.....	14.037:452\$600
Em igual periodo, 1879-1884, em que ellas foram fabricadas no paiz, ascendeu o mesmo valor a.....	17.017:774\$000
Diferença entre os dous quinquennios.....	2.980:321\$400

ou cerca de 600:000\$000 de accrescimento médio annual.

Quem sabe o que se praticava com as antigas estampilhas não póde deixar de reconhecer que para este augmento contribuiu, em boa parte, a qualidade que principalmente recommenda os sellos e estampilhas actualmente usados.

Assentando este calculo sobre a base larga de 5 annos, é claro que não se trata mais de experiencias; as vantagens multiplas deste trabalho não podem ser contestadas.

Juizes esclarecidos, nacionaes e estrangeiros, o têm applaudido, e eu mesmo tive occasião de apreciar o modo por que é feito, quando fui ultimamente visitar esta repartição.

A Casa da Moeda fabricou em 1883-1884, das taxas de que se compõe actual-mente o sello adhesivo, 6.698.580 estampilhas, representando o valor de 5.148:372\$000, que junto ao saldo do exercicio anterior (2.882.570 estampilhas de estampas antigas, no valor de 2.666:393\$700) formam o total de 9.581.150, na somma de.....

7.814:765\$700	
Destas foram distribuidas ás diversas estações de arrecadação	
6.518.210 no valor de.....	3.568:068\$900
Ficando em ser 3.062.940 ou.....	4.246:696\$800

De Julho de 1884 a 31 de Março ultimo, exercicio de 1884-1885, foram fabricadas 4.156.488 estampilhas no valor de 2.601:624\$000, que, juntas ás que se achavam em deposito, formaram a somma de 7.219.428 sellos, no valor de 6.848:320\$800

No mesmo periodo foram distribuidas 5.141.609 estampilhas no valor de.....	3.487:830\$800
ficando em ser 2.077.819 ou.....	3.360:490\$000

Nas moedas de nickel e bronze tem-se operado o seguinte movimento, demonstrado na tabella n. 47:

MOEDAS DE NICKEL DE 100 E 200 RÉIS

Recebidas de Bruxellas até 1873.....	1.131:472\$600
Cunhadas na Casa da Moeda. ....	1.492:129\$100
	<hr/>
	2.623:601\$700
Em circulação na côrte e provincias.....	2.309:031\$400
	<hr/>
Saldo.....	314:570\$300
	<hr/> <hr/>

Da somma em circulação pertence á côrte a quantia de 1.631:831\$400, e ás provincias 677:200\$000.

Quanto a esta especie occupam o 1º lugar entre as provincias : a Bahia com 277:000\$000, Pernambuco com 106:000\$000, Rio Grande do Sul com 91:000\$000, e S. Paulo com 83:000\$000.

As que menos têm desta moeda são : Goyaz com 6:000\$000 e Espirito Santo com 3:000:000.

MOEDAS DE BRONZE DE 10, 20 E 40 RÉIS

Recebidas de Bruxellas.....	2.705:987\$980
Cunhadas na Casa da Moeda.....	1.211:632\$460
	<hr/>
	3.917:620\$440
Em circulação na côrte e provincias.....	2.777:924\$420
Moedas de 10 réis inutilizadas.....	164:779\$870
Ditas de 20 réis encontradas de menos.....	5:158\$714
	<hr/>
Saldo.....	969:757\$436
	<hr/> <hr/>

A circulação desta especie nas provincias é maior: no Rio Grande do Sul que tem recebido 232:300\$000, S. Paulo 153:813\$000, Bahia 146:450\$000, Pernambuco 145:550\$000.

As tres que menos têm recebido são : Minas 50:150\$000, Santa Catharina 46:675\$000 e Goyaz 43:300\$000.

MOEDAS DE COBRE DO ANTIGO CUNHO

A tabella n. 49 mostra ter sido recebida pela Casa da Moeda, até 31 de Janeiro ultimo, a somma de 1.403:213\$745, sendo :

Do Thesouro.....	566:349\$215
Das Thesourarias.....	836:864\$530

Nas remessas desta natureza figuram todas as provincias. As remessas que mais avultão neste particular são : de Pernambuco 254:962\$400, do Pará 103:824\$320, do Maranhão 99:894\$000 e do Rio Grande do Sul 85:322\$280.

As que menos têm remettido são : Espirito Santo 3:164\$510 e Amazonas 3:482\$000.

Em vista da demora havida na substituição, parece que seria conveniente marcar-se um prazo para substituição do total que ainda circula.

## IMPRESA NACIONAL

Em virtude da autorização dada pelo art. 8º n.º 2 da Lei nº 3229 de 3 de Setembro do anno findo, expedi o Decreto n.º 9381 de 21 de Fevereiro ultimo, reformando a Typographia Nacional, que passou a denominar-se Imprensa Nacional, porque aquelle titulo não abrangia as diversas officinas já creadas no estabelecimento.

Na execução da reforma não pude cingir-me completamente aos termos da mesma autorização, porque, si, como sabeis, o regulamento de 1879 só creara os empregos de escripturario e amanuense, o accrescimo do serviço havia obrigado a admissão de muitos auxiliares, com a diaria de 5\$000.

Preciso era, portanto, regular o pessoal da repartição e fixar definitivamente o respectivo vencimento, de accôrdo com as outras repartições congêneres do ministério a meu cargo.

A reforma operou-se, entretanto, sem augmento na despeza, como passo a demonstrar :

Pessoal da Typographia Nacional, que figurava no orçamento de 1884-1885, §§ 19 e 20, do Ministerio da Fazenda, a saber :

No § 19 :

Administrador.....	6:000\$000	
Escreptario.....	3:000\$000	
Amanuense.....	1:800\$000	
Fiel.....	3:600\$000	
Ajudante.....	1:500\$000	
Porteiro.....	1:200\$000	
Escreventes.....	6:480\$000	
Fiscal.....	2:248\$000	

No § 20 :

Escreptorio.....	2:496\$000	
Gratificação ao porteiro.....	<u>600\$000</u>	28:924\$000
Quadro pela reforma.....		<u>25:800\$000</u>
Diminuição na despesa.....		<u>3:124\$000</u>

Esta redução quasi desaparece com o augmento realizado no *Diario Official*.

Tendo o meu antecessor mandado executar, em 14 de Dezembro de 1883, o regimento interno da repartição, o qual principiou a vigorar em Janeiro do anno findo, e tambem approved as novas tarifas dos preços para as encommendas que fizerem as repartições publicas e os particulares, e fixando o Decreto, que promulgou agore o Governo, o numero e vencimento do pessoal da administração e da secretaria, ficou completa a reforma, que todos os meus antecessores, nos ultimos annos, reconheceram da maior necessidade.

Com o intuito de amparar os operarios, nos casos de molestia ou invalidez, inseri no regulamento a idéa de crear-se um fundo, que se formará por meio do desconto de um dia no salario dos operarios da Imprensa Nacional e do *Diario Official*, nas mesmas condições e nos casos previstos no regulamento annexo ao Decreto n. 5622 de 2 Maio de 1874, relativo ao monte de contribuições e pensões dos operarios do Arsenal de Marinha da Côrte.

Depois das informações prestadas no ultimo relatorio, continuaram a funcionar regularmente todas as officinas que na actualidade possui esta repartição, melhorando sempre os seus trabalhos, cujo numero augmenta continuamente, como em seguida vereis :

A officina de composição preparou, no exercicio de 1883 - 1884 e 1º trimestre do de 1884 - 1885, 11.310 fôrmas typographicas, das quaes a de impressão tirou 23.201.650 exemplares, sendo o valor do trabalho 544.977\$816.

A de serviços accessorios, no mesmo periodo, encadernou 3.040 livros em branco e 3.651 impressos, cartonou 34.377 livros e folhetos e brochou 505.508 ditos, representando o trabalho 89:931\$990.

A de fundição produziu 14.022 kilos de typos, vinhetas, filetes, entrelinhas e guarnições, e 1.337 matrizes por meio da galvanoplastia, resultando destes productos o valor de 31:277\$200.

Os productos das diversas officinas representam, portanto, o valor de 666:187\$006, sendo : 462:030\$024 no exercicio de 1883 - 1884 e 204:106\$982 no 1º semestre de 1884 - 1885.

A concentração das impressões officiaes na Imprensa Nacional, em virtude da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, apesar de sua imperfeita execução, é o que tem contribuido mais poderosamente para o notavel desenvolvimento do serviço das officinas, hoje providas de modo a poderem satisfazer, com a urgencia e nitidez exigidas, as encommendas de caracter official, por mais difficéis que sejam.

A criação da officina de estamperia, cuja necessidade foi demonstrada no relatorio anterior, foi incluída no novo regulamento, comprehendidos os serviços de lithographia, xilographia, ideographia, gravura em metaes e respectiva impressão; ficando, porém, dependente de autorização especial a iniciação dos respectivos trabalhos, por não haver no orçamento verba para acudir á elévada despeza que fôra necessario fazer com a aquisição de machinas, utensis, materia prima e engajamento de pessoal artístico habilitado.

Cumpre, entretanto, observar que ha provada conveniencia em installar-se, quanto antes, pelo menos os serviços de xilographia e lithographia, pois são constantemente exigidos trabalhos dessas especies, que a Imprensa Nacional vê-se obrigada a mandar fazer em estabelecimentos particulares.

Tem crescido o numero das encommendas, como provam os seguintes algarismos:

Ao começar o exercicio de 1883 - 1884 existiam.....	225
Entraram no correr do exercicio.....	3.408
	<hr/>
	3.633
Foram expedidas.....	3.424
	<hr/>
	209
Entraram no 1º semestre de 1884 - 1885.....	1.628
Sahiram no mesmo periodo.....	1.495
	<hr/>
	133
Ficam por aviar.....	342
	<hr/>
No exercicio de 1883 - 1884 a receita foi de.....	378:270\$500
E a despeza de... ..	343:831\$298
	<hr/>
Sendo o saldo de.....	64:439\$202



Comparada esta receita com a do exercicio de 1882-1883, que foi de 322:614\$457, apparece uma differença de 55:656\$043, a favor de 1883-1884.

Confrontando a despeza realizada nos dous exercicios, ha um excesso de 37:751\$165 na de 1883-1884.

Portanto, si o saldo entre a receita e a despeza foi, no exercicio de 1882-1883, de.....	45:534\$334
e no de 1883-1884, de .....	64:439\$204
	<hr/>
resulta uma differença, a favor do ultimo, de.....	18:904\$870
	<hr/>

No primeiro trimestre do exercicio vigente a receita subiu a 195:575\$179, o que augura renda superior á do exercicio anterior, principalmente si se attender a que é no correr dos tres ultimos mezes do anno financeiro que o rendimento augmenta, por serem nelles impressos os relatorios ministeriaes e outros trabalhos de expediente de que precisam as repartições ao começar um novo exercicio.

## DIARIO OFFICIAL

Tendo a pratica demonstrado a necessidade de passar para o Director do *Diario Official* algumas das attribuições dadas ao Administrador da Typographia Nacional, hoje Imprensa Nacional, aproveitei-me da autorização conferida pelo art. 8º n. 2 da Lein. 3229 de 3 de Setembro de 1884 para tambem regulamentar o serviço desta repartição e fixar definitivamente o seu pessoal e vencimento respectivo.

Assim, ao Director do *Diario Official*, que receberá directamente do Presidente do Conselho de Ministros instrucções para a redacção da folha, competirá, como unico responsavel pelas publicações, fazer selecção das materias a publicar e resolver sobre a inserção ou rejeição dos annuncios, avisos e declarações particulares, que, no fundo e na fórma, não contrariarem o programma da mesma folha.

Por elle serão nomeados os revisores e conferentes, e designados os trabalhos que devem desempenhar esses e outros auxiliares na publicação da folha, sendo attribuição exclusiva sua tudo quanto se referir á permuta da mesma folha com outros jornaes, e a sua remessa áquellas pessoas cuja collaboração julgar conveniente.

Com a reforma houve um acrescimo de 1:400\$000 na despeza com o pessoal da redacção, por se ter augmentado com 200\$000 o vencimento do traductor e creado um logar de auxiliar com 1:200\$000 de gratificação.

Cumpre, porém, observar que este augmento na despeza com o *Diario Official* é inferior á redução operada na Imprensa Nacional, como já tive occasião de dizer-vos tratando desta repartição, e nem podia deixar de dar-se aqui augmento, desde que passaram d'aquella para esta repartição diversos serviços.

Os trabalhos da publicação de debates e impressão dos annaes da sessão do anno findo correram com a precisa regularidade, apparecendo no dia seguinte, integralmente, as actas e os discursos recebidos até ás 11 horas da noite, e em extractos desenvolvidos os que não eram em tempo remettidos pelos oradores.

O mesmo se deu com a sessão extraordinaria proximo finda.

Não se levando em conta os serviços de redacção e tachygraphia, custaram esses trabalhos, no exercicio de 1883-1884 :

Debates :

Da Camara dos Deputados.....	30:732\$800	
Do Senado.....	17:053\$200	47:786\$000
	<hr/>	

Annaes :

Da Camara dos Deputados.....	14:690\$400	
Do Senado.....	7:732\$800	22:423\$200
	<hr/>	
		<hr/>
		70:209\$200
		<hr/>

Foi a média mensal :

Camara dos Deputados :

Debates.....	5:448\$200	
Annaes.....	2:215\$377	7:663\$577
	<hr/>	

Senado :

Debates.....	5:684\$400	
Annaes.....	1:993\$200	7:677\$600
	<hr/>	
		<hr/>
		15:341\$177
		<hr/>

Tendo a Mesa do Senado contratado com o *Jornal do Commercio* a publicação dos seus debates, nos tres primeiros mezes do exercicio de 1884 — 1885 só foram publicados pelo *Diario Official* os trabalhos da Camara dos Deputados, custando :

Os debates.....	12:852\$800
» annaes.....	5:248\$000
	<hr/>
	18:100\$800
	<hr/>

E actualmente de 4.200 exemplares a edição do *Diario Official*, cabendo 953 á corte e provincia do Rio de Janeiro, e 3.247 ás outras provincias e paizes estrangeiros.

A distribuição faz-se :

Por assignaturas.....	1.283
Gratuita.....	2.720
Venda avulsa.....	197
	<hr/>
	4.200
	<hr/>

A renda do *Diario Official* em 1883—1884 foi de..... 121:290\$140

E a despeza de ..... 122:865\$444

*Deficit*..... 1:575\$304

Confrontando-se a receita acima com a de 1882—1883 (161:756\$520), verifica-se a differença, para menos em 1883—1884, de 40:466\$380.

Igual confrontação, quanto á despeza, apresenta no mesmo exercicio uma differença para menos de 40:038\$004.

O menor resultado das operações de receita e despeza no ultimo anno financeiro provém, principalmente, da não publicação dos debates e annaes do Senado.

## BENS NACIONAES

**Terrenos de indios.**— Os existentes na cidade de Nictheroy, que pertenceram á extincta aldêa de S. Lourenço, têm sido concedidos, por aforamento, áquelles que vieram reconhecer o Estado como senhor directo dos mesmos terrenos, e muitos dos foreiros obtiveram já remissão do foro, na fôrma por que a determinou a Lei n. 2672 de 20 de Outubro de 1875.

**Terrenos diamantinos.**— Depois dos factos mencionados no relatorio do anno proximo passado, foram arrendados á Companhia Franceza de mineração de diamantes, em Pariz, autorizada a funcionar no Imperio pelo Decreto n. 8969 de 7 de Julho de 1883 — 42.555.808 metros quadrados de terreno diamantino no logar Salobro, municipio de Canavieiras, por contrato celebrado pelo Inspector Geral desses terrenos, por espaço de 15 annos, mediante a quota annual de 440\$000, correspondente a 220 trabalhadores livres, nos termos do Decreto n. 5955 de 23 de

Junho de 1875; tendo sido aquelle acto approvedo por despacho d'este Ministerio de 10 de Março do corrente anno.

**Terrenos de marinhas e accrescidos.**— No aforamento dos terrenos destas especies, bem como nas transferencias a diversos titulos, têm sido observadas as formalidades que exige o Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868.

**Proprios nacionaes.**— No quadro n. 49 se acham especificados os terrenos nacionaes aforados, na côrte e provincia do Rio de Janeiro.

O quadro n. 50 mostra os proprios nacionaes existentes no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro, que se acham arrendados; e o de n. 51 os que estão á cargo deste Ministerio na côrte e nas provincias.

**Terrenos nacionaes da Lagôa de Rodrigo de Freitas.**— Tendo-se suscitado duvidas sobre a existencia de marinhas marginaes á Lagôa de Rodrigo de Freitas, resolveu o Governo mandar ouvir profissionaes, que emittiram em maioria seu juizo em sentido negativo; e assim foi declarado por despacho de 24 de Maio de 1884, havendo-se feito á Illma. Camara Municipal as necessarias communicações.

Não obstante ter sido decidida a questão, de novo a Illma. Camara reclamou, e á vista das informações obtidas, resolvi, por despacho de 22 de Janeiro do corrente anno, declarar áquella corporação:

1.º Que não era exacto ter ella o dominio util ou o usufructo de terrenos de marinha do municipio neutro, visto que a Lei de 3 de Outubro de 1834, art. 37, § 2º, apenas cedeu-lhe, afim de auxiliá-la nas despezas, o producto dos fóros e laudemios;

2.º Que o Governo, quando comprou á Illma. Camara, por 50 apolices, o dominio directo dos terrenos da Lagôa, comprehendidos na área da sesmaria, concedida á mesma Camara, logo depois da fundação da cidade do Rio de Janeiro, consolidou o dominio sobre os respectivos terrenos de que ficou o Estado pleno e allodial proprietario. Já em virtude do Decreto de 13 de Janeiro de 1808 fôra incorporado aos proprios nacionaes o dominio util do engenho e terras da Lagôa, para alli se montar uma fabrica de pólvora e outras fabricas de fundição, perfuração e torneação de peças de artilharia, sendo que, por adjudicação julgada por sentença em 30 de Janeiro de 1810, foi paga a indemnização de 42:193\$430 ao procurador do foreiro Ayres de Freitas; seguindo-se destes factos o corollario de que o Governo a nada é obrigado para com a Illma. Camara Municipal a titulo de fóro por essa parte de seu patrimonio, de que foi devidamente desapropriada: isto ainda na hypothese de que houvesse marinhas em taes terrenos e lhe fossem ellas expressamente concedidas nos termos dos avisos de 21 de Setembro de 1835, 13 de Maio de 1836 e 10 de Julho de 1857;

3.º Que ao Poder Publico e á Alta Administração do Estado, representantes e depositarios da Soberania, é que compete a attribuição de regular o dominio nacional, de que fazem parte os terrenos de marinhas, definindo-os e marcando-lhes os caracteristicos que os distinguem, e administrando-os, conforme as suggestões do bem geral; sendo certo que o interesse da communhão, a vantagem da collectividade, a utilidade publica, preferem sempre ao interesse, vantagem e utilidade individual ou de uma parcella da sociedade, provindo d'ahi serem concedidos para estabelecimentos publicos terrenos de marinhas, a que os particulares teriam preferencia, a não apparecer a exigencia do bem geral;

4.º Que, tendo o Governo, unico para isso competente, declarado não haver marinhas na Lagôa de Rodrigo de Freitas, a Illma. Camara não devia protestar contra essa decisão, invocandô para isso um intitulado e imaginario direito de dominio util ou usufructo que pretende derivar da Lei de 1834, quando ella apenas lhe concedeu os fóros e laudemios de certas marinhas da côrte, no intuito tutelar de lhe prestar um subsidio permanente para augmentar os renditos da Municipalidade, escassos para acudir ás despezas que oneram os respectivos orçamentos;

5.º Que, ainda mesmo quando fosse injusta a decisão do Governo, que não é, e a administração houvesse aberto mão de marinhas, que por ventura existissem na Lagôa, seria o seu procedimento sujeito nesse caso á approvação do Poder Legislativo, justificado por um principio de conveniencia publica, qual a necessidade de fazer cessar a incerteza, em que viviam os proprietarios das chacaras sitas naquelle bairro, que não remiam os terrenos, porque o Governo não lhes assegurava o dominio tranquillo e definido das extensões arrendadas, servindo esse facto de obstaculo ás edificações naquella localidade e ao progressivo desenvolvimento de um arrabalde importantissimo, que ha de fornecer, em proximo futuro, consideravel contingente á renda publica;

6.º Que, dado esse caso, perderia a Illma. Camara os fóros e laudemios e nada poderia reclamar, como não o pôde em todas as hypotheses semelhantes, em que ao interesse individual de um grupo ou de uma corporação, antepõe-se o interesse de todos;

7.º Que, portanto, não foi cabido o protesto da Illma. Camara.

## Fazendas nacionaes

**Amazonas.**— Por contrato celebrado em 25 de Outubro de 1878, que começou a vigorar de 28 de Fevereiro seguinte, passaram a ser arrendadas as fazendas

S. Marcos, S. Bento e S. José, por espaço de nove annos. O arrendamento, que era na razão de 6:000\$000 annuaes, ficou reduzido a 4:000\$000, com exclusão da ultima das ditas fazendas, que não foi recebida pelo arrendatario, conforme o termo de rectificação firmado em 9 de Setembro de 1879. Antonio José Gomes Pereira Bastos é hoje o unico arrendatario dellas.

**Pará.**— As fazendas Arary e S. Lourenço, com todos os seus retiros e gado, continuam arrendadas, por tempo de nove annos, e á razão de 27:000\$000 por anno, ao Major Antonio José Alves de Brito e Bachareis Joaquim José de Assis e Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, desde 13 de Agosto de 1878, dia em que entraram na posse dellas, em virtude do contrato assignado em 5 de Julho anterior.

**Piauhý.**— Nesta provincia possui o Estado diversas fazendas nos departamentos de Canindé, Piauhý e Nazareth.

As do de Canindé contêm, segundo os ultimos dados ministrados ao Thesouro, 12.080 cabeças de gado vaccum, 901 de gado cavallar e 40 de gado muar, além de bemfeitorias e outros utensis proprios de estabelecimentos ruraes, e comprehendem uma área de 46  $\frac{1}{2}$  leguas de extensão sobre 39  $\frac{1}{2}$  de largura. As bemfeitorias e o gado são avaliados em 325:125\$000 e as terras em 46:500\$000. Occupam as fazendas 1054 aggregados. A renda liquida que produziram nos tres ultimos exercicios foi de 29:818\$425 ou 9:939\$475 annualmente.

Por aviso de 18 de Março do corrente anno foi autorizada a Presidencia da provincia a entregar, de accordo com a Thesouraria de Fazenda, a administração dessas fazendas ao Tenente-Coronel Francisco Emygdio de Freitas, mediante as mesmas vantagens que tinham os administradores por conta da Sra. Condessa d'Aquila.

As fazendas dos departamentos do Piauhý e Nazareth não têm gado desde 1880, por ter sido mandado vender em hasta publica, pela ordem de 20 de Maio desse anno. A extensão destas duas fazendas é, quanto á primeira, de 54  $\frac{1}{2}$  leguas sobre 33  $\frac{1}{2}$  de largura, e quanto á segunda de 21 leguas sobre 17  $\frac{1}{2}$  de largura. Aquellas contam 509 aggregados e são avaliadas em 54:500\$000, e estas têm 177 ditos e estão estimadas em 22:500\$000.

Pela Thesouraria desta provincia foram prestadas ultimamente informações, á vista das quaes serão tomadas as convenientes providencias para se effectuar a venda ou arrendamento das terras destas fazendas, nos termos da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882.

E' de opinião a Thesouraria que se comece pelo arrendamento, realizando-se no futuro a venda em hasta publica, preferindo-se os que provarem criar gado, com intenção de conserval-o, estabelecendo ahi a respectiva criação.

Quanto á taxa do arrendamento deve ser modica, de 2 a 5 % sobre o valor

estimativo que se tem dado ás terras nacionaes, o qual tem sido em geral o de 1:000\$000 por legua.

Continuam a cargo do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para estabelecimento dos ingenuos, entregues ao Estado, segundo o regimen da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, as fazendas Guaribas, Mattos, Olho d'Agua, Serrinha, Algodões e Presidencia no departamento de Nazareth.

**Maranhão.**— Na conformidade do disposto no art. 4º da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, o Thesouro, em ordem n. 29 de 13 de Abril do anno seguinte, determinou á Thesouraria de Fazenda que vendesse em hasta publica as fazendas do Estado, existentes nessa provincia, com as respectivas bemfeitorias.

Aberta a concorrência, por duas vezes e com a necessaria antecipação, nenhum licitante appareceu.

Pela ordem n. 16 de 19 de Abril de 1884, o Thesouro autorizou áquella Repartição não sómente a vender, mas a arrendar as mencionadas fazendas.

Nesse sentido chamaram-se concurrentes, mas nenhum se apresentou.

Diante da impossibilidade, accentuada pela Thesouraria, de realizar-se a venda ou o arrendamento em questão, ordenou-se-lhe em 22 de Dezembro do dito anno que informasse si conviria ou não effectuar-se a venda, em lotes, dos terrenos pertencentes a taes fazendas, fixando-se préviamente o preço de cada metro, afim de servir de base ás offerlas dos pretendentes.

Declarou essa Repartição que as terras da fazenda S. Bernardo têm duas leguas de comprimento e uma e meia de largura, e as de S. Miguel, uma legua de frente e tres e um quinto de fundo; acrescentando, de accôrdo com o que expendeu o Procurador Fiscal, que não haveria actualmente proponentes á compra das alludidas terras, ainda que divididas por lotes, em consequencia do estado precario da lavoura e do desanimo geral da provincia, para estabelecimentos de semelhante natureza.

Não obstante isso, lhe foi determinado, em 28 de Fevereiro do corrente anno, que puzesse em hasta publica, depois de medidos e de avaliados, os terrenos de que se trata.

**Mato Grosso.**— Existem nesta provincia as fazendas da nação denominadas Caissara, Casalvasco e Betione.

Caissara — distante de S. Luiz de Cáceres 9.900 metros, situada em terreno com 132.000 metros de comprimento e 79.200 de largura, entre os rios Paraguay e Jaurú.

Casalvasco — distante da cidade de Mato Grosso 46.200 metros e da de Cuyabá 706.200 metros.

São fronteiras á Republica da Bolivia.

Betlone — na villa de Miranda, a 19.800 metros do logar — Poeira, onde esteve outr'ora estabelecida.

Nunca foram medidas nem demarcadas.

Têm havido pretendentes à compra das duas primeiras destas fazendas porém não foram aceitas as propostas, por isso que a venda tem de ser realizada, em hasta publica, logo que esteja este ministerio habilitado com os necessarios esclarecimentos para autorizal-a.

Para mais explicações sobre estas fazendas reporto-me ao quadro n. 52.

## ART. 10 DA LEI N. 3229 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884

Promulgada a Lei, expedi as providencias, que dependiam do ministerio a meu cargo, para execução deste artigo.

Mas as informações recebidas, por deficientes, não habilitam para orçarem-se convenientemente as quantias necessarias ás diversas repartições para o pagamento do porte do Correio.

Além disso, moveu-se duvida sobre dever correr ou não por conta das porcentagens dos Collectores e Administradores das Mesas de Rendas o porte da respectiva correspondencia, na qual se comprehende a remessa dos livros e documentos relativos á escripturação a cargo desses exactores.

Expedirei novas ordens afim de que o citado artigo possa ter a devida execução no futuro orçamento.

## ART. 11 DA LEI N. 3229 DE 3 DE SETEMBRO DE 1884

Não usei da autorização conferida ao Governo para venda das acções das companhias que o Estado possui porque, só apparecendo proponentes para

F. 10



compra das da Companhia Pastoral, Agricola e Industrial, pareceram-me muito baixos os preços das propostas, attentas as considerações que passo a fazer-vos :

Por effeito da concordata realizada em 1882 com o Banco Mauá, o Thesouro entrou em posse de 30.136 acções da referida companhia, pelo preço da cotação, que era então de 40\$000 cada uma, perfazendo o valor de todas a somma de 1.205:440\$000.

A referida cotação tem-se elevado gradualmente de 52\$000 a 58\$000, e entre estes dous preços estavam os propostos.

Desde que recebeu essas acções têm sido pagos ao Thesouro dividendos na somma de 512:312\$000; portanto, si continuar a mesma marcha, em 10 annos a somma dos dividendos recebidos equivalerá á differença entre o valor de 1.205:440\$000 por que o Estado as recebeu, e o preço dellas ao par, isto é, 100\$000 cada acção ( 3.013:600\$000).

Em vista desta perspectiva entendi conveniente ficar o Estado, por algum tempo ainda, de posse das mesmas acções, até que, melhorando o estado actual da praça, possam ser obtidos preços mais vantajosos do que os offercidos pelos proponentes.

## REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Foi reconhecido o direito da companhia do Queimado da Bahia e da empresa de illumination a gaz da cidade do Recife á restituição dos direitos que pagaram pelo material importado para as suas obras e custeio ;mas, importando as quantias reclamadas pela 1ª em 35:996\$713 e pela 2ª em 47:313\$168, no total de 83:309\$881, e sendo insufficiente o saldo que existia na verba « Reposições e restituições”, não pôde effectuar-se o pagamento.

Peço-vos, por isso, que no orçamento que se vai discutir para 1885-1886, vos digneis elevar a dotação da mesma verba de modo a habilitar o Thesouro a pagar aquella somma sem ficar o respectivo credito quasi esgotado, e portanto em circumstancias de não poder fazer face ás outras despesas que lhe correspondem .

Espero que tomareis este assumpto na devida consideração.

## LOTERIAS

Para dar cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei n. 3229 de 3 de Setembro do anno passado, expediu o Governo o Decreto n. 9310 de 23 de Outubro d'aquelle anno, prohibindo sob pena de prisão simples, além das do art. 177 do Código Criminal, a venda de bilhetes de loterias estrangeiras, e limitando a estas a prohibição contida nas Leis ns. 1099 de 18 de Setembro de 1860 e 3140 de 30 de Outubro de 1882.

Esta disposição, animando a concorrência, contribuiu effizantemente para que desde logo começassem a convergir para esta côrte de todos os pontos do Imperio loterias autorizadas pelas Assembléas provinciaes, e em tão elevada escala, que difficilmente poderão ser extrahidas as concedidas pela Assembléa Geral.

Baldados ficarão por esta fórma os esforços empregados pelo Governo para que desapareça da sociedade o pernicioso habito de loterias, tão adverso aos bons principios economicos.

Não sendo realizavel a sua immediata abolição, por prejudicar consideravelmente benemeritas instituições, que á sombra da Lei contrahiram compromissos de que se não poderiam libertar de chôfre; deliberou prudentemente o Corpo Legislativo não conceder novas loterias, revogando pela citada Lei de 30 de Outubro de 1882 a competencia do Governo para semelhantes concessões.

Assim, sem que fossem perturbados legitimos direitos, conseguir-se-hia em limitado prazo a extinção das loterias, toleradas apenas como recurso para um determinado fim e de que se não pôde ainda prescindir.

A recente disposição; porém, veio frustrar tão lisongeiros esperanças, dando ingresso a novos concurrentes, e em numero tão avultado, que desperta serias apprehensões, porquanto são semanalmente extrahidas nesta côrte seis a oito loterias, mais ou menos, de diversas provincias.

Prolixo seria desenvolver a extensa serie de males provenientes desta clamorosa irregularidade, por isso o Governo solicita do Poder Legislativo medida preventiva, que obste a tão graves inconvenientes, instando pelo restabelecimento da disposição contida no art. 13 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882.

A tabella n. 53 mostra o numero das loterias concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

# OBRAS

## Nas Thesourarias de Fazenda

Para habilitar o Thesouro a conhecer o estado dos edificios occupados por estas repartições, e as providencias que reclamam, expediu-se a circular n. 49 de 10 de Dezembro proximo passado.

Referirei aqui os esclarecimentos que se tem recebido até o presente, accrescentando as observações que me pareceram convenientes:

**Thesouraria do Espirito Santo.**— O Inspector, em officio n. 12 de 16 de Março ultimo, informa o seguinte :

« Funciona a repartição actualmente em uma acanhada parte do pavimento inferior do edificio, outr'ora occupado pelo collegio dos extinctos jesuitas, hoje proprio nacional, e cujo pavimento superior serve de Palacio da Presidencia.

« A outra parte do mesmo pavimento é occupada pela Repartição do Thesouro Provincial, sem estipendio algum, com grave prejuizo do serviço desta Thesouraria, que se vê na impossibilidade de estender as suas accomodações, tendo falta absoluta de local apropriado para o estabelecimento de seu archivo, que por esse motivo se acha em um compartimento terreo, humido, sem condições de ventilação, nem capacidade para o acondicionamento de todos os papeis e livros, de modo que, além de ficar parte delles guardada em logares improprios e destacados, dá-se o grave inconveniente de não estar o archivo em boa ordem, por falta de prateleiras em que possam ser collocados os documentos.

« Já em 1864 reconhecia-se a necessidade da mudança do referido cartorio para a parte do edificio occupada pelo Thesouro Provincial, e de então para cá têm os meus antecessores, e ultimamente esta Inspectoria, continuado a reclamar semelhante providencia, que, aliás, até hoje não tem sido tomada na devida consideração, resultando d'ahi, força é confessar, a deterioração de papeis e livros importantes, devida á humidade do local em que está o referido archivo.

« Em virtude da ordem do Thesouro n. 13 de 27 de Maio do anno proximo passado, orçou esta Inspectoria, em officio n. 37 de 7 de Junho do mesmo anno, na quantia de 3:500\$000 a despeza a fazer-se com a remoção do cartorio, e pela

ordem n. 33 de 5 de Dezembro findo foi declarado que não podiam, por enquanto, ser autorizadas as referidas despezas.»

A Presidencia da provincia, em officio n. 8 de 17 do mesmo mez, que acompanhou o da Thesouraria, accrescenta que mandou remover a Secretaria do Governo afim de mudar a repartição do Correio do logar onde se acha, e poder alli accommodar-se o archivo da Thesouraria; e que unicamente será necessaria uma pequena verba para a mudança do Correio e do encanamento do gaz.

Attendendo á conveniencia de dotar aquella Thesouraria de um melhoramento ha tantos annos reclamado, qual o da organização do seu importante archivo, autorizei pela verba — Obras — o credito pedido de 3:500\$000; fazendo as recommendações convenientes sobre a despeza e a sua fiscalisação.

**Thesouraria de Pernambuco.**— O Inspector informa « que a repartição funciona em uma parte do edificio do antigo convento dos jesuitas, sendo o resto d'elle occupado pela Faculdade de Direito, para a accommodação da qual têm sido iniciadas obras, que deixaram de ter andamento, pretendendo esse estabelecimento apossar-se de todo o edificio, conforme já informei a V. Ex. em officio n. 253 de 12 de Novembro proximo findo.

« Nestas condições, tratando-se de um edificio muito antigo e arruinado, sem accommodações, carecendo de reparos que importarão em avultada somma, sem que, mesmo depois de realizados, se preste elle convenientemente ao expediente desta repartição e da recebedoria de rendas internas, que occupa um acanhado compartimento do andar terreo, onde se acha pessimamente accommodada, não ha meio de prever a importancia a despende-se, nem se poderá contar com a que se deve fixar em um orçamento, o qual tornar-se-ha deficiente por accrescimento de obras, que forçosamente se dará, realizado que seja o começo dellas em um edificio antiquissimo.

« Além disto, qualquer despeza será improficua, si fôr levada a effeito a cessão dessa parte do edificio á Faculdade de Direito.

« Devo ponderar a V. Ex. que, pela ordem do Thesouro n. 91 de 24 de Maio de 1875, foi autorizado o credito de 30:000\$000 para começo da construcção do edificio destinado a esta Thesouraria, segundo o plano e orçamento, a que se refere a mesma ordem.

« Foram chamados por editaes concurrentes a essa obra; e de facto, em sessão da Junta de 4 de Agosto do mesmo anno, sendo offerecidas diversas propostas, foi aceita a de José Antonio de Assis Seraphico, que se compromettia a executal-a pela quantia de 75:128\$372.

« Submettidas as propostas ao conhecimento da Presidencia da provincia, por officio n. 295 de 5 do mesmo mez, não houve solução até hoje, nem mesmo se tem encontrado os papeis relativos a este assumpto.

« A' vista do exposto, já pela falta de approvação da Presidencia, affim de ser lavrado o contrato, já porque o credito se achava nessa occasião annullado para o exercicio de 1875-1876, porquanto a ordem, que o abriu, fôra expedida a 24 de Maio de 1875, nada se pôde levar a effeito, tornando-se necessaria ordem nova para a alludida despeza, que não sei si poderá ser agora realizada, segundo o plano e orçamento de então.

« Cumpre-me ponderar a V. Ex. que, conforme sou informado, a obra que se tinha de fazer era sobre a frente do actual edificio da Thesouraria, avançando sobre o côes — 22 de Novembro — além da Praça de Pedro II, espaço este sem duvida muito acanhado para dar á obra o desenvolvimento de que precisa, a menos que não excedesse o limite do arruamento, tornando mais estreito o espaço para o transitio, e defeituoso o delineamento da cidade.

« Talvez fosse este o fundamento para não ser approvada pela Presidencia a proposta, e nada se resolver até agora.

« Entretanto, o edificio está muito arruinado e carece de reparos urgentes. Toda a cimalha da frente acha-se rachada e em termos de desabar, e isto já deve ter occasionado a deterioração dos frechaes, e por conseguinte de grande parte do encaibramento, ameaçando séria ruina o madeiramento. O soalho podre e o vigamento nas mesmas condições reclamam substituição ou reparo custoso. A Contadoria, sem ventilação e acanhada, torna-se uma estufa, principalmente nesta estação calmosa. O archivo está disperso pelo estreito corredor, para onde dão as portas das cellas do antigo convento. Não ha casa forte para a thesouraria e pagadoria, funcionando aquella em uma das sobreditas cellas, e esta em um acanhado compartimento do andar terreo, contiguo á latrina do corpo da guarda; logar, portanto, completamente improprio.

« Assim descripto o estado do edificio, e dando conta do que ha occorrido ácerca da não execução da citada ordem n. 91, a não ser possivel autorizar-se a nova construcção e a aquisição de terreno para ella apropriado, em local conveniente, urge que sejam feitos os reparos de que carece o edificio, e para elles, sem base segura, me parece que não se deverá pedir ao Corpo Legislativo credito menor de 20:000\$000, ou então a quantia de 100:000\$000, pelo menos, para a nova construcção. »

Submettendo o exposto á vossa sabia apreciação, espero que tomareis o assumpto na devida consideração, pois parece urgente, ou melhorar-se o edificio actual, ou fazer-se construir outro que tenha as necessarias accomodações, e em que possa aquella Repartição funcionar com segurança para os cofres.

Releva accrescentar que, segundo declara o Ministerio do Imperio, a Directoria

da Faculdade de Direito considera indispensaveis ao respectivo serviço os compartimentos occupados pela Thesouraria.

**Thesouraria do Rio Grande do Norte.**— Diz o Inspector :

«O edificio, onde se acha esta Repartição, si bem que em perfeito estado de conservação e asseio, resente-se todavia da falta dos necessarios commodos pelo pouco espaço que tem.

«Mede apenas treze metros e sessenta e quatro centimetros de frente e dez metros e setenta e oito centimetros de fundo, e consta de dous pavimentos, um terreo e outro superior; o terreo acha-se occupado com a secção do contencioso, pagadoria e cartorio, e o superior com a sala e gabinete da Inspectoria, sala do expediente e a da contadoria.

« Todos esses compartimentos, porém, são tão acanhados, principalmente o da contadoria, que muitas vezes os respectivos empregados, pela collocação das mesas e armario, são obrigados a levantarem-se para darem transitio uns aos outros.

« Proponho a elevação de um segundo andar no mesmo edificio, cujas paredes são bastante solidas para comportar o peso, onde passarão a funcionar a contadoria, e a secção do contencioso, fazendo-se para isso as convenientes divisões.

« Acho que com este melhoramento o edificio tornar-se-ha mais elegante e comodo, e despender-se-ha, segundo o plano e orçamento remettidos, a quantia de 8:887\$200.»

Tendo sido incluída essa quantia no orçamento, peço-vos que habiliteis o Thesouro com os meios indispensaveis á execução das obras, si assim o julgardes acertado.

**Thesouraria do Paraná.**— Em officio n. 4 de 8 de Janeiro deste anno diz o respectivo chefe:

« Esta Thesouraria funciona em um sobrado particular, pertencente a Manoel Affonso Ennes e D. Anna Euphrasia de Sá, desde Fevereiro de 1878 alugado por 100\$000 mensaes, sendo as obras feitas á custa dos proprietarios.

« Em Julho e Agosto de 1883 os mesmos proprietarios se propuzeram a vender ao Estado o dito sobrado, pela importancia constante da proposta que pela Presidencia foi remettida ao Ministerio a cargo de V. Ex., com outras de Jacob Hey, João Carvalho de Oliveira e Benedicto Enéas de Paula, tendo tambem ultimamente D. Maria Pedrosa offerecido um predio que possui, constante da planta que deve ter sido remettida a V. Ex. em Dezembro ultimo, com officio do Exm. Presidente.

« As propostas alludidas foram acompanhadas de parecer de engenheiros, e dellas constam os preços pedidos pelos proprietarios, sendo que todos os prédios se acham situados em bons locais.

« Devo tambem informar que ha na capital outros edificios em melhores condições, e que poderão ser alugados a 150\$000 mensaes, pouco mais ou menos.

« O predio de Jacob Hey, a meu ver, é um dos melhores pela solidez da construção, tamanho, etc., e esta Thesouraria já funcionou no que foi proposto por Benedicto Enéas de Paula. V. Ex., pelos papeis que foram remettidos nos mezes que menciono, ficará conhecendo qual deva ser preferido, caso ao Governo convenha comprar um delles. »

Os predios offerecidos foram :

Um do tenente-coronel Benedicto Enéas de Paula por ..	20:000\$000
Outro do cidadão Manoel Affonso Ennes e sua mulher por .. .. .	20:000\$000
Outro dos proprietarios Jacob Hey e sua mulher por ..	50:000\$000
Outro do cidadão João Carvalho de Oliveira por ..	36:000\$000
Outro de D. Maria Pedrosa por .. .. .	36:000\$000

Feitas as propostas em datas differentes, foram todas submettidas a exame de uma commissão de engenheiros que, estudando as tres primeiras, em parecer de 22 de Agosto de 1883 acha que o terceiro predio é que está nas condições de servir para a Thesouraria, referindo-se sómente ás qualidades technicas, solidez e localidade do mesmo, deixando de dar opinião quanto ao preço, que, em Curitiba, parece um pouco elevado.

Em 5 de Setembro de 1883 opinou a commissão, quanto ao quarto, que não estava em condições de servir.

Em 13 de Novembro de 1884 exprime-se, quanto ao quinto, de modo que fica elle em circumstancias de não servir, a menos que se façam tantas obras que elevarão o seu custo á quantia, que a commissão não indica, mas que seguramente não ficará inferior a 14:000\$000.

Pelo que fica exposto, parece que o predio que melhor se presta ao fim que se deseja é o dos proprietarios Hey.

As propostas com os respectivos pareceres vieram ao Thesouro com os officios da Thesouraria ns. 75 de 5 de Outubro de 1883 e 157 de 21 de Novembro de 1884, sendo este acompanhado do officio da Presidencia n. 6 de 26 de Fevereiro ultimo.

Não tendo o Thesouro na verba — Obras — consignação que lhe deixasse margem para a aquisição do predio indicado como o unico que serve para o fim que se deseja, cabe-me submeter o exposto á vossa consideração, esperando que habilitareis o mesmo Thesouro, si assim o entenderdes, com o credito preciso afim de fazer-se a compra do alludido predio ou de outro que mais convenha, para o que foi contemplada no orçamento, que vos será apresentado, a quantia necessaria.

**Thesouraria do Amazonas.**— Segundo expõe o Inspector em officio n. 6 de 20 de Fevereiro ultimo, esta repartição funciona em edificio proprio, para tal fim construido pelo Estado, e com as precisas proporções para as necessidades do serviço publico, ainda mesmo em um futuro remoto.

« Resente-se da falta de segurança nas 17 janellas exteriores, por isso que não são internamente protegidas de gradil, ou chapas de ferro, que opponham difficuldades a qualquer tentativa criminosa.

« Da mesma sorte, as janellas e porta de communição com o pateo interior são fechadas por vidraças e gelosias, facilitando assim qualquer tentativa á casa forte, que tambem não é defendida convenientemente, por falta de segurança da porta que a ella dá ingresso interno, que é de madeira commum, nem por algum revestimento de grades de ferro antepostas ao tecto, como tanto fôra para desejar. »

Orça em 5:000\$000 a despeza a fazer-se com estes melhoramentos e com os reparos necessarios no soalho e forros das salas principaes do edificio.

Parecendo urgente providenciar-se a este respeito, espero que tomareis em consideração o pedido do necessario credito.

**Thesouraria de S. Paulo.**— Em additamento ao que vos foi referido no Relatorio de 8 de Maio de 1883, devo informar-vos que a Camara Municipal de S. Paulo e a Thesouraria de Fazenda mostraram desejos de que as obras começadas para o edificio que se destina á mesma Thesouraria fossem demolidas, afim de ter logar a construcção em outro logar.

Verificou-se, porém, que as obras feitas, comprehendendo a parte do edificio que se destina á Secretaria da Presidencia, sobem já a 84:436\$904, e que a mudança de local irá elevar a despeza da construcção a 233:500\$000, no emtanto que o respectivo Engenheiro garante a sua solidez e opina pela sua conclusão.

Em 7 de Janeiro deste anno dirigi-me ao Presidente da Provincia recomendando-lhe que, fazendo examinar si as obras começadas offereciam a precisa garantia de solidez, fizesse levar a termo a reconstrucção do edificio projectado, e si houvesse necessidade de fazer melhores accomodações para o cartório da Thesouraria ou para qualquer outra das suas dependencias, antes conviria alargar o plano primitivo, estendendo para os lados a edificação ou levantando um pavimento superior; parecendo preferivel gastar um pouco mais com o aproveitamento do que está feito do que perder tanto trabalho e dinheiro, além da necessidade de effectuarem-se importantes desapropriações para se conseguir a área de terreno necessaria para a construcção do edificio em outra localidade.

Foi aquella autoridade encarregada de chamar a si este negocio, tendo em vista a mais conveniente applicação da somma de 70:000\$000 consignada no orçamento do corrente exercicio.



Em officio de 23 do mez proximo passado communicou-me ter dado as necessarias providencias para a continuacão da obra ; e, em vista disso, resolvi autorizar a despeza nos limites do credito concedido.

Devo acrescentar que com as obras do edificio propriamente da Thesouraria, segundo os esclarecimentos prestados pela Directoria das Obras Provinciaes de S. Paulo e conforme declara a ultima informacão da Thesouraria, tem-se despendido 24:980\$348, e tendo sido entregue ao Thesouro daquella Provincia a quantia primitivamente destinada a essa obra, 30:000\$000, resta a favor do Thesouro o saldo de 5:019\$652.

Mas diversos credores por materiaes ou serviços reclamam quantias não pagas que, mandadas liquidar, se achou importarem em 4:947\$636, havendo tambem a restituir a quantia de 410\$999 retida para garantia das obras feitas ; essas duas importancias reunidas absorvem aquelle saldo, e o Thesouro Provincial se suppõe ainda no desembolso de 33:551\$236, porque, tendo recebido dos cofres geraes sómente 50:000\$000, sendo 30:000\$000 pelo Ministerio da Fazenda e 20:000\$000 pelo do Imperio, tem-se despendido 83:551\$236.

Para pôr termo ás reclamações, resolvi mandar pagar a esses credores pela verba — Exercicios findos, e pelo saldo da verba — Obras do Ministerio da Fazenda — do exercicio de 1881-1882.

**Thesouraria de S. Pedro.** — Como já se vos informou, funciona esta repartição em um predio ultimamente alugado por 8:600\$000 annuaes ; não se tendo podido resolver a construcção ou compra de um edificio apropriado por falta de credito.

Inseriu-se na Proposta de orçamento a quantia de 160:000\$000 ; e, pedindo para este assumpto vossa attenção, espero que providenciareis como vos parecer mais acertado.

## Nas Alfandegas

**Alfandega do Rio de Janeiro.** — As principaes obras executadas nesta Repartição no exercicio de 1884 - 1885, foram :

Nos armazens e suas dependências:

1.º Reforma completa do vigamento e cobertura de quatro coxius do grande armazem da estiva, unicas que faltavam para terminar completamente o plano d'este trabalho.

2.º Augmento do telheiro onde são acondicionados os vinhos, e substituição de algumas columnas estragadas.

3.º Construcção de uma parede de tijolos, rematada por grade de ferro, entro o armazem n. 6 e o das avarias.

4.º Fornecimento e assentamento de um pequeno motor hydraulico, destinado a mover os prelos da typographia da Alfandega.

5.º Collocação de algumas defesas de madeira revestidas de cobre.

6.º Concerto das portas de ferro corrediças do grande armazem, e outros de menor importancia.

7.º Concerto do cães da ilha Fiscal.

8.º Construcção de duas carvoeiras na ilha Fiscal.

De todas as construcções executadas no recinto da Alfandega, neste ultimo decennio, nenhuma pôde ser comparada á dos armazens ns. 2 e 4, quanto ás difficuldades que se têm apresentado desde o começo dos trabalhos, os quaes, parecendo á primeira vista simples, obrigaram a despezas não previstas.

O respectivo Engenheiro julga necessaria, para as despezas provaveis no exercicio de 1886 - 1887, a quantia de 305:306\$928, distribuida do seguinte modo :

Para terminação dos alludidos armazens, construcção de novos e sua	
- ligação áquelles.....	87:436\$382
» reparos da ponte auxiliar.....	6:067\$072
» concertos da ponte do telheiro do mólhe:.....	5:170\$000
» aquisição e assentamento de 21 defesas no cães da bacia da dóca.	2:640\$750
» substituição dos trilhos da ponte da Guarda-moria por outros	
de aço.....	8:000\$000
» conservação dos armazens.....	12:000\$000
» dita das obras hydraulicas.....	12:000\$000
» dita dos apparatus e embarcações ao serviço das obras.....	10:000\$000
» dita dos guindastes hydraulicos e machinas motoras.....	15:000\$000
» substituição das coberturas e dos estrados dos guindastes hy-	
draulicos, e da cobertura das calhas dos guindastes.....	1:163\$800
» aquisição dos ferros e metaes precisos para o edificio do	
Quartel da ilha Fiscal, e terminação provavel do 2º pavimento	
do mesmo edificio.....	145:828\$024

**Alfandega da Bahia.**— Para occorrer á despeza com o calçamento do passeio em frente ao edificio desta Repartição, entre os machinismos hydraulicos e a casa da administração dos correios, foi concedido o credito de 295\$000, pela ordem n. 171 de 6 de Outubro proximo passado.

**Alfandega de Pernambuco.**— Carecendo o Forte do Picão de obras, orçadas em 17:544\$948, afim de poder servir de posto fiscal desta Repartição, foi concedido o credito naquella importancia, pela ordem n. 153 de 7 de Outubro do anno findo.

**Alfandega do Pará.**— A Lei de orçamento para o exercicio de 1883-1884 havia consignado a quantia de 50:000\$000 para começo das obras projectadas no edificio em que funciona esta repartição, e a Lei n. 3230 de 3 de Setembro do anno passado votou mais o credito de 300:000\$000 para continuação das mesmas obras no corrente exercicio de 1884-1885, e construcção do novo edificio, sendo a respectiva Thesouraria de Fazenda autorizada a despendel-o pela ordem do Thesouro n. 123 de 20 de Outubro do mesmo anno.

A despesa feita até 31 de Janeiro do corrente anno, por conta destas duas autorizações, sóbe a 126:778\$056, sendo 44:171\$795 em 1883-1884 e 82:606\$261 em 1884-1885.

Por motivos, que não depunham por fórma alguma contra a sua moralidade, mas entorpeciam a marcha regular do serviço, que lhe estava a cargo, entendi dever retirar da direcção dessas obras o engenheiro Tobias Tell Martins Moscoso, nomeando para substituil-o o engenheiro militar Major Eduardo José de Moraes.

**Alfandega de Manaus.**— Segundo informa a Thesouraria, esta Alfandega funciona em um velho proprio nacional, que exige frequentes reparos, não tem as condições exigidas pelo serviço, em consequencia de suas primitivas divisões; nem admite obras, pelo seu estado ruinoso.

Parecendo-me necessario tomar-se uma providencia, vou mandar organizar o plano e orçamento de um edificio apropriado, os quaes serão opportunamente submettidos á vossa consideração.

**Alfandega de Santos.**— Carecem de concertos o seu edificio e a ponte, a qual se acha em pessimo estado, mas, como projecta-se a construcção de um caes, parece mais conveniente reparal-a do que reformal-a. O Governo, attendendo ás circumstancias do Thesouro, providenciará a respeito, de modo a conciliar os interesses do commercio com o serviço publico.

**Alfandega do Maranhão.**— Ha muito que a provincia do Maranhão resente-se da falta de um edificio apropriado para nelle funcionar a Alfandega. A Associação Commercial dessa provincia ainda ultimamente representou ao Governo fazendo ver essa necessidade. A construcção, porém, do novo edificio, lê-se no Relatorio apresentado em 8 de Maio de 1883, está orçada em 600:742\$000; e, como naquella occasião, as circumstancias actuaes do Thesouro não permitem que se trate de empregar melhoramento tão custoso.

Para occorrer ás despesas com os concertos urgentes de que precisa o armazem externo n. 5 e a respectiva ponte, foi concedido o credito de 1:438\$880, pela

ordem n. 26 de 26 de Março proximo passado; pendendo ainda de deliberação outros pedidos, na importancia de 8:000\$000, para diversos melhoramentos.

**Alfandega do Ceará.**— Esta Repartição funciona em um predio de propriedade particular, pelo qual pagou o Estado o aluguel annual de 1:300\$000, até 28 de Fevereiro ultimo, exigindo actualmente os seus proprietarios o de 2:400\$000, para a renovação do respectivo contrato.

Brevemente devem começar as obras do novo edificio para esta Alfandega, juntamente com as do melhoramento do porto.

**Alfandega de Corumbá.**— O edificio em que se acha esta Repartição, ainda que sem as accomodações necessarias, depois dos reparos feitos por ordem da Presidencia que garantem a sua conservação, vai preenchendo os fins á que é destinado.

**Alfandega do Rio Grande do Norte.**— Funciona esta Repartição em um proprio nacional muito arruinado, e sem as accomodações precisas. E', pois, de indeclinavel necessidade dotal-a com um deposito para os generos inflammavels, e tambem com uma ponte e guindaste para o serviço da carga e descarga dos navios, além de outras obras cujo orçamento, na importancia de 22:000\$000, já se acha no Thesouro e será tomado na devida consideração.

**Alfandega do Espirito Santo.**— Continúa esta Repartição a funcionar em um predio particular, que não reúne as condições precisas, mediante o aluguel de 1:960\$000 annuacs. Torna-se cada vez mais urgente a necessidade da aquisição de um edificio proprio, que satisfaça as exigencias do serviço.

Por isso fiz incluir no orçamento a quantia que se considera necessaria; e, tendo-vos remittido com aviso de 13 de Maio do anno proximo passado o plano e orçamento do edificio projectado, peço para este assumpto a vossa esclarecida attenção.

**Alfandega da Cidade do Rio Grande do Sul.**— Para occorrer á despezas com a conclusão das obras do edificio desta Repartição, pela ordem n. 129 de 6 de Outubro do anno proximo passado, concedeu-se o credito de 27:939\$700.

**Alfandega de Uruguayana.**— O predio em que se acha installada esta Repartição satisfaz perfeitamente ás necessidades do serviço.

**Alfandega de Paranaguá.**— Esta Repartição é situada em logar improprio para a boa fiscalisação do serviço externo, e o seu edificio precisa de concertos, cujo orçamento ainda não me foi apresentado.

**Alfandega da Paralyba.**— Verificando-se que o predio n. 60 da rua Visconde de Inhaúma, em que funcionava esta Alfandega, ameaçava desabar, foi ella transferida para o de n. 42 da mesma rua, onde se acha installada desde 6 de Setembro do anno proximo passado.

O respectivo Inspector, attendendo á que esse predio não reúne ás condições necessarias para uma Alfandega, insta pela aquisição de outro apropriado, e bem assim pela construcção de uma ponte ou trapiche. Convém providenciar.

**Alfandega de Aracajú.**— E' insufficiente e não offerece a necessaria segurança o prédio em que funciona esta Repartição; mas este inconveniente desaparecerá com a realização das obras que já se acham orçadas.

**Alfandega do Desterro.**— Não tendo o edificio desta Repartição a capacidade necessaria, já foi organizado o orçamento para as respectivas obras que têm por fim augmentar os armazens, no intuito de facilitar a descarga e conferencia das mercadorias, e separar o quartel dos guardas e remeiros.

**Alfandega de Maceió.**— Logo que foi promulgada a Lei n. 3230 de 3 de Setembro proximo passado tratei de prover aos meios de realizar-se a construcção de um edificio apropriado ao expediente da Alfandega de Maceió, incumbindo á Presidencia de fazer escolher o local e de mandar organizar o plano e orçamento da obra.

Foi escolhido o local em que existe um velho barracão, que outr'ora serviu de deposito de madeiras, na praia da Pajussara, o qual desde muito está quasi totalmente desocupado, e o orçamento feito elevou a despeza:

Com o edificio a.....	89:242\$000
Com a ponte indispensavel a.....	57:714\$760
	<hr/>
	146:953\$760
	<hr/>

Tendo o barracão de que se trata ficado, desde a extincção do córte do páo-brazil por conta do Governo, entregue ao Ministerio da Marinha, que occupa d'elle uma pequena parte com a enfermaria dos aprendizes marinheiros, annexa á Capitania do porto, pedio-se ao dito ministerio que o cedesse para o edificio da Alfandega; mas, não tendo elle podido acceder ao pedido, foi forçoso abandonar a idéa da edificação no referido local, não se tendo ainda obtido outro onde se possa levar a effeito a projectada construcção.

Nesse interim veio ao Thesouro a proposta do cidadão Manoel de Amorim Leão, por si e como representante dos herdeiros de seu finado pai, offerecendo o predio, onde funciona a Alfandega desde 1835, por 100:000\$000. Não podendo, porém, ser aceito esse offerecimento em razão do preço excessivo e por não haver consignação de credito, assim foi declarado por despacho de 18 de Setembro proximo passado.

Sendo, porém, de necessidade a aquisição ou a construcção de um predio para a dita repartição, resolvereis a este respeito o que achardes preferivel.

**Alfandega do Penedo.**— Esta Repartição continúa a funcionar no mesmo prédio, propriedade da massa fallida do finado negociante José M. Gonçalves. Paga

o Estado o aluguel annual de 3:600\$000, mediante contrato que concluir-se-ha em 26 de Junho de 1892. Depois do melhoramento que teve, por occasião da renovação do contrato, ficou o predio em condições de satisfazer ás necessidades do serviço.

**Mesa de Rendas de S. Christovão.** — Esta Repartição acha-se instalada na casa de residencia do seu Administrador.

**Mesa de Rendas de Antonina.** — Continúa a funcionar no edificio de propriedade de Antonio Alves de Araujo.

**Mesa de Rendas de Tabatinga.** — Funciona esta estação em uma das casas da fronteira, á cargo do Ministerio da Guerra.

**Mesa de Rendas de S. José do Norte.** — Carecendo de reparos urgentes o trapiche desta Repartição, foi concedido, pela ordem n. 2 de 3 de Janeiro ultimo, o respectivo credito na importancia de 2:570\$5.4.

## Diversas

**Caixa Economica e Monte de Soccorro da Côrte.** — As quantias votadas para a construcção do edificio destinado para aquelle estabelecimento têm sido entregues ao respectivo Conselho Fiscal, na importancia de 180:000\$000; mas, tendo a obra sido contratada por 268:000\$000, mister é que seja concedido o credito de 88:000\$00, que falta para completar a dita quantia.

**Cáes em continuação da Praça D. Pedro II.** — Com as obras até agora feitas tem-se despendido as quantias seguintes: em 1882 - 1883, 35:851\$381; em 1883 - 1884, 169:266\$531 e em 1884 - 1885, 108:725\$564, sommando 313:843\$476. Da consignação votada para o corrente exercicio resta o saldo de 41:274\$436, que deverá chegar para a despeza até o fim de Junho proximo.

Tendo os meus antecessores adoptado para a construcção deste cáes o plano do engenheiro H. Law, com a modificação feita pelo Dr. Del-Vecchio, engenheiro do Ministerio da Fazenda, plano já approvedo pelo Poder Legislativo, que decreta fundos para sua realisação desde o exercicio de 1882 - 1883, e entrando-se em via de execução, sem cogitar da construcção de dóca alguma destinada ás embarcações, que demandarem a praia de D. Manoel, representaram diversos interessados no sentido de ser alterado o mesmo plano, interrompendo-se o cáes corrido entre a praça D. Pedro II e o Arsenal de Guerra para o fim de estabelecer-se a referida dóca.

Considerando, porém, que a alteração pedida utilisaria sómente aos proprietarios dos predios situados nessa localidade, em detrimento da idéa capital das

obras projectadas e já iniciadas, que interessam o melhoramento do porto do Rio de Janeiro, o aformoseamento da cidade e a salubridade publica; considerando igualmente que, segundo a opinião dos engenheiros Del-Vecchio, Borja Castro e Revy, por mim consultados no dia 10 de Outubro proximo passado, em presença dos moradores da localidade, a referida dóca póde, sem inconveniente, ser substituida pelo emprego das pontes fluctuantes conhecidas com a denominação de *Landing stages*, indeferi a petição, autorizando, porém, o engenheiro Del-Vecchio, a fazer aquisição, em tempo opportuno, das mencionadas pontes, na quantidade que for indispensavel para o prompto e facil movimento das pequenas embarcações que demandarem a praia de D. Manoel.

## CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO

### Caixa Economica da Côrte

O balanço, a que se procedeu neste estabelecimento, concernente ás operações verificadas durante o anno de 1884, demonstra que :

Tendo passado do anno de 1883 o saldo de.....		12.344:173\$698
Importando os depositos recebidos no anno de 1884 em.....		4.307:523\$000
Sendo o valor dos juros abonados pelo Thesouro.		600;942\$149
E a renda do estabelecimento.....		5:924\$182
Foi a receita de.....		<u>17.258:568\$029</u>
Abatendo-se desta importancia a retirada dos depositos no valor, de.....	4.919:069\$725	
E a renda passada para o Monte de Soccorro na somma de.....	5:924\$182	<u>4.924:993\$907</u>
Ficou de saldo em 31 de Dezembro de 1884 :		
No Thesouro em conta corrente.....	12.316:957\$679	
Em caixa.....	16:616\$443	<u>12.333:574\$122</u>
Os depositos recebidos na importancia de.....		<u>4.307:523\$000</u>

representam 104.597 operações; sendo 93.058

no valor de.....	3.805:624\$000
nos dias uteis, e 11.539 na somma de.....	501:904\$000

nos domingos, as quaes são distribuidas pelos seguintes grupos :

De 1\$000 a 10\$000.....	11.474	75:75\$000
» 11\$000 a 20\$000.....	7.314	132:153\$000
» 21\$000 » 30\$000.....	6.736	188:600\$000
» 31\$000 » 40\$000.....	3.360	128:466\$000
» 41\$000 » 50\$000.....	610	27:404\$000
» 50\$000.....	75.103	3.755:150\$000
	<u>104.597</u>	<u>4.307:528\$000</u>

A somma de 4.919:069\$725, de depositos retirados, representa 27.028 pagamentos, sendo 9.611, no valor de 2.946:994\$722, por saldo de cadernetas liquidadas, e 17.417, na importancia de 1.972:075\$003, em vista de pedidos por conta dos creditos constantes das contas correntes em movimento.

Comparando as entradas com as retiradas vê-se que estas excederam aquellas em 611:541\$725, e confrontando as operações do anno de 1883 com as de 1884, verifica-se que houve neste anno diminuição nas entradas de 37:361\$000, comquanto o numero de operações excedesse em 209; tendo havido no mesmo periodo o augmento nas retiradas de 391:435\$953 representado por mais 1.818 operações effectuadas, sendo instituidas menos 105 cadernetas e saldadas mais 1.045.

Em resultado desse enfraquecimento nas operações do anno de 1884, o saldo dos depositos, que em 31 de Dezembro de 1883 era de 12.344:173\$693, desceu em 31 de Dezembro de 1884 a 12.333:574\$122, por não terem os juros abonados pelo Thesouro, na importancia de 600:942\$149, compensado o excesso das retiradas sobre as entradas, no valor de 611:541\$725.

Em 31 de Dezembro de 1883 existiam 50.082 cadernetas em circulação e, sendo o movimento do anno de 1884 de 11.178 cadernetas instituidas e 9.611 saldadas, era a existencia no fim deste anno de 51.649, dando-se assim um augmento de 1.567.

Das 11.178 cadernetas instituidas no anno de 1884 — 5.840 pertencem a nacionaes e 5.338 a estrangeiros, as quaes vão classificadas pelas profissões dos depositantes em seguida indicadas:

Trabalhadores.....	1.082
Operarios e artistas.....	2.235
Criadagem.....	1.475
Empregados do commercio e associações beneficentes...	1.478



Militares.....	166
Pequeno commercio.....	93
Maritimos, catraeiros e remadores.....	153
Empregados publicos.....	252
Advogados e empregados no fôro.....	29
Medicos, pharmaceuticos e parteiros.....	81
Engenheiros civis, architectos e agrimensores.....	34
Empregados na lavoura. ....	113
Estudantes.....	121
Ecclesiasticos .....	18
Empregados no magisterio.....	99
Negociantes.....	367
Proprietarios e capitalistas.....	92
Sem declaração de profissão :	
Homens.....	3
Mulheres, na maior parte casadas.....	1.310
Menores .....	1.977

Prosegue a construcção do edificio destinado para o serviço da Caixa Economica e do Monte de Soccorro, e de sua conclusão está dependendo a execução de uma serie de medidas, que muito devem concorrer para o desenvolvimento d'estas instituições.

A conveniencia de isolar esse edificio das propriedades particulares, de fórma a ficar entre 4 ruas — de D. Manoel, Cotovello, Fresca e uma nova rua que tem de ser aberta do lado da de S. José, e tambem a alteraçã na extensão do perimetro, em que se havia projectado o edificio, em consequencia do arruamento marcado pela Illma. Camara Municipal, dando em resultado um augmento de 96<sup>m</sup>,2 na superficie da obra contratada pela escriptura de 19 de Setembro de 1833, tornou indispensavel a modificação de algumas disposições d'este contrato, o que se verificou por outra escriptura de 5 de Fevereiro do corrente anno, provindo d'ahi um accrescimo de despeza de 42:000\$000.

Está tambem dependendo do estudo e resolução do Poder Legislativo um projecto de reforma no regimen das instituições, de que se trata, modificando profundamente o seu actual mecanismo com o fim de produzirem ellas maior somma de beneficios e vantagens.

## Agencias da Caixa Economica na Provincia do Rio de Janeiro

O resultado das operações verificadas no anno de 1884 pelas nove estações estabelecidas nas Meças de Rendas e Collectorias geraes da Provincia do Rio de Janeiro é o que demonstra o seguinte quadro:

AGENCIAS	ANNO DE 1884				EXISTENCIA			
	ENTRADAS		RETIRADAS		31 DE DEZEMBRO DE 1883		31 DE DEZEMBRO DE 1884	
	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EM CIRCULAÇÃO	QUANTIAS	CADERNETAS EM CIRCULAÇÃO	QUANTIAS
Angra dos Reis.....	59	46:334,5530	33	43:965,5155	296	55:923,8464	322	58:292,8339
Barra Mansa.....	140	27:517,8000	70	47:206,8382	302	54:075,5019	319	61:412,8337
S. Fideis.....	46	43:300,5000	33	43:344,6000	152	24:570,5500	173	24:528,9004
Macahé.....	29	11:427,5000	34	40:484,5000	241	22:225,4344	236	30:166,8803
Petropolis.....	45	5:405,8000	26	9:452,5000	92	47:441,5800	84	43:394,8900
Parahyba do Sul.....	34	48:297,8000	26	45:424,5000	146	41:506,5300	154	46:374,6700
Rezende.....	6	2:812,5000	26	6:971,6000	84	40:861,5300	61	6:700,5600
Valença.....	109	35:783,5000	53	39:592,5000	241	28:833,5810	297	25:114,5310
Vassouras.....	62	13:404,5000	26	42:342,8862	286	51:219,8100	322	52:080,2338
	470	446:009,5300	329	438:595,7799	4.847	340:631,8997	4.988	316:065,6628

Destes algarismos se infere que as entradas excederam ás retiradas em 5:413\$731, resultado pouco satisfactorio em relação á responsabilidade, que assume o Estado.

Comparadas as operações do anno de 1883 com as do de 1884, vê-se que neste anno houve augmento nas entradas de 29:192\$5355, e bem assim de 5:519\$545 nas retiradas, tendo-se instituido mais 26 cadernetas e saldado menos 31.

Diversas causas têm cooperado para o tardio desenvolvimento da instituição nessas localidades, sendo a mais importante a que provém dos defeitos de sua lei organica, indicados na exposição do já referido projecto de reforma, em discussão no Senado, e a falta de remuneração aos agentes encarregados desse serviço.

### Monte de Socorro da Côrte

O balanço deste estabelecimento, a que se procedeu em 31 de Dezembro de 1884, demonstrou que:

Importando a renda do anno de 1884 em.....	94:263\$771
E a despesa dos dous estabelecimentos em.....	80:611\$983
Ficou um saldo de.....	<u>13:651\$788</u>
Que reunido ao capital existente em 31 de Dezembro de 1883.....	<u>1.330:860\$756</u>
Elevou-se em 31 de Dezembro de 1884 a.....	<u>1.344:512\$544</u>

Este capital está representado pelos valores constantes do activo do Monte, achando-se 792:042\$285 em c/c do Thesouro e 475:444\$000 empregados em operações de empréstimos, as quaes no anno de 1884 deram o seguinte resultado:

	Penhores	Importancia
Passaram de 1883 para 1884.....	6.197	482:973\$000
Entraram neste anno.....	8.969	691:486\$000
	<u>15.166</u>	<u>1.174:459\$000</u>
Tendo sido resgatados.....	8.207	673:234\$000
Vendidos em leilão.....	385	25:741\$000
Reivindicado.....	1	40:000
	<u>6.573</u>	<u>475:444\$000</u>

Ainda não pôde ser o estabelecimento indemnizado do alcance em que ficou o finado ex-thesoureiro João Ribeiro do Amaral, tendo sido apenas recebida pelo meio executivo a quantia liquida de 17:695\$647, que foi deduzida da responsabilidade d'aquelle ex-exactor.

## Caixas Economicas e Montes de Socorro das Provincias

E' o estado destas instituições, infelizmente, o mesmo que provocou as ponderações adduzidas por meu digno antecessor no Relatorio do anno ultimo.

O resultado pratico do estabelecimento dos Montes de Socorro unidos ás Caixas Economicas nas provincias não tem correspondido á espectativa que dictou o acto de sua criação.

Emquanto que as Caixas Economicas apresentam apenas um acanhado desenvolvimento, os Montes de Socorro dão um resultado negativo, cujos efeitos convém remediar com providencias adequadas.

Essas providencias constam do projecto de reforma, de que acima tratei.

# BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS

Os esclarecimentos que passo a ministrar-vos referem-se ás instituições d'esta natureza, que têm emissão, ou são de credito real, sobre as quaes tem o Governo interferencia, em virtude da Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 e do regulamento mandado executar pelo Decreto n. 8821 de 30 de Dezembro do mesmo anno, e são:

## Banco do Brazil

Os seguintes dados constam do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas na reunião ordinaria do anno proximo findo :

Emissão geral do Banco em 30 de Junho de 1883.....	20.425:800\$000
Amortização dentro do anno ( resgate annual).....	1.140:000\$000
Emissão em 30 de Junho de 1884.....	19.285:800\$000
Sendo :	
Da Caixa Matriz.....	18.781:200\$000
» » Filial da Bahia.....	150:030\$000
» » » de Pernambuco.....	112:930\$000
» » » do Maranhão.....	91:950\$000
» » » do Pará.....	41:750\$000
» » » do Rio Grande do Sul.....	15:260\$000
» » » de Ouro Preto.....	22:950\$000
» » » de S. Paulo.....	66:010\$000
	500:880\$000
	<u>19.285:800\$000</u>

A emissão das caixas filiaes teve a redução de 88:320\$000, durante o anno.

O movimento da Secção da emissão até 30 de Junho foi o seguinte :

Notas para as caixas matriz e filiaes do Banco, recebidas da Caixa de Amortização até 30 de Junho de 1884..... 38.980:000\$000

Notas para as caixas matriz e filiaes devolvidas assignadas até 30 de Junho de 1883..... 32.810:000\$000

Notas devolvidas durante o anno (Caixa matriz). 1.625:000\$000 34.435:000\$000

Existencia em 30 de Junho de 1884..... 4.545:000\$000

As notas trocadas na Caixa de Amortização durante o anno representam a somma de 2.907:370\$000, sendo:

Da Caixa matriz.....	2.841:220\$000
Das Caixas filiaes.....	66:150\$000
	<hr/>

Durante o anno foram consumidas a fogo pela Caixa de Amortização, em cumprimento do art. 13 da Lei n. 3720 de 18 de Outubro de 1866, 37.053 notas inutilizadas das caixas matriz e filiaes do Banco, na importancia de 2.675:370\$000.

A caixa da carteira commercial teve o movimento de 1.286.488:384\$588, sendo 642.859:503\$197 por entrada e 643.628:881\$391 por sahida, existindo em cofre em 30 de Junho o saldo de 5.989:439\$344.

O movimento da Caixa no anno bancario foi maior cerca de 166.000:000\$000 do que o do anno anterior.

Foram pagos pela thesouraria 23.355 cheques, (menos 268 do que no anno anterior), a saber: 18.618 sobre contas correntes credoras e 4.737 sobre contas devedoras, que moveram 412.375:000\$000 (cerca de 39.995:000\$000 mais do que no anno anterior) representando 64 % do movimento da Caixa por sahida.

Os lucros durante o anno bancario elevaram-se a 8.751:451\$126.

Sendo:

Da Carteira commercial.....	6.858:648\$102
Da » hypothecaria.....	1.475:743\$827
Da caixa filial em S. Paulo.....	417:059\$197

e deduzidas as despezas, 3.631:615\$580, inclusive os juros pagos pelas duas Carteias, ficou liquido o total de 5.119:835\$546, que teve a seguinte applicação:

Dividendos á razão de 10 %/o.....	3.300:000\$000
Administração do Banco.....	82:500\$000
Fundo de reserva.....	1.737:335\$546

Os fundos de reserva, que deviam, portanto, elevar-se em 30 de Junho de 1884 a 9.871:507\$490, comparados com os do balanço no anno anterior, apresentam a somma de 9.182:193\$156, por lhes terem sido debitados 689:309\$334, importancia de prejuizos liquidados nas duas Carteias e da reduccão feita no valor de bens de raiz.

O valor dos fundos publicos e das acções e debentures de Companhias teve a seguinte diminuição:

De 1.007:504\$000 em fundos publicos e em acções e debentures de Companhias de 96:064\$825, aquella proveniente da venda de apolices e esta de debentures sorteados e dividendo das acções da Companhia Pastoril.

O lucro em operações de cambio no primeiro semestre, 177:691\$885, passou á conta de ganhos e perdas, ficando porém em suspenso o do segundo semestre, 314:043\$738, porque a administração, tendo resolvido terminar as operações de cambio por conta propria, e estando em 30 de Junho por liquidar quantia avultada daquellas operações, julgou não dever levar á massa geral dos lucros do Banco o saldo daquella conta enquanto estivessem em aberto outras que a ella se prendem.

A conta de titulos em liquidação teve o seguinte movimento :

Saldo em 30 de Junho de 1883.....		968:063\$242
Debitado durante o anno.....		1.178:266\$493
		<hr/>
		2.146:329\$735

Creditado:

Recebido em dinheiro.....	325:919\$732	
Debitado a bens de raiz.....	5:600\$000	
Idem a reserva especial.....	218:610\$655	550:130\$387
	<hr/>	<hr/>
Saldo em 30 de Junho de 1884.....		1.593:199\$348
		<hr/>

Perdurando as causas que trazem abalada a confiança no tocante aos empréstimos á lavoura, sobretudo os de longo prazo; a administração entendeu conveniente sobre-estar naquelles contratos e aguardar vigilante os acontecimentos.

Em 30 de Junho de 1884 o saldo devedor, representado por 781 contratos hypothecarios, era de 28.981:226\$378; a saber:

Em 631. contratos ruraes de longo prazo.....	25.169:084\$450
» 95 » » de curto prazo.....	2.809:587\$048
» 46 » urbanos de longo prazo.. ..	892:500\$150
» 9 » » de curto prazo.....	110:054\$730

Do exame da conta de cada mutuario e considerando os saldos de capitaes devedores, resulta que dos 25.169:084\$450 representados por contratos ruraes de longo prazo,

- 13.785:631\$240, que devem 349 mutuarios, acham-se com as prestações pagas em dia.
- 3.197:707\$050, que devem 84 mutuarios, estão em atrazo de uma prestação.
- 3.310:164\$790, que devem 59 mutuarios, estão em atrazo de duas prestações.
- 1.034:437\$000, que devem 29 mutuarios, estão em atrazo de tres prestações.
- 793:241\$820, que devem 30 mutuarios, estão em atrazo de quatro prestações.
- 3.047:902\$550, que devem 80 mutuarios, estão em atrazo de cinco ou mais prestações.

Com referencia nos 2.809:587\$048, representados por contratos ruraes de curto prazo, resulta que:

1.147:692\$275, que devem 48 mutuarios, têm suas prestações pagas em dia.

1.661:894\$773, que devem 47 mutuarios, estão em atraso de uma ou mais prestações de juros e amortização.

Da comparação d'estes algarismos verifica-se que 54 % do capital mutuado tem pontualmente satisfeito as condições de seus contratos ; 26 % desse mesmo capital deve uma ou duas prestações ; 20 % deve tres ou mais prestações.

Com referencia ás hypothecas urbanas, cujos contratos são 46 de longo e 9 de curto prazo, montando o debito total a 1.002:554\$880, apenas 32 % do capital mutuado ou 321:846\$137 tem seus pagamentos em dia, havendo em atraso 68 % ou 680:708\$743.

Destes contratos seis, que representam 68:727\$100, estão sendo accionados.

Os empréstimos ruraes, de que dá conta o referido relatorio, distribuem-se do seguinte modo:

### PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Numero de hypothecas.....	326
» » fazendas.....	348
A'rea em hectares.....	245.443.07
Pés de café.....	50.304.000
Numero de escravos.....	18.711
Avaliação dos escravos.....	21.310:450\$000
» » immoveis.....	23.774:182\$240
Total.....	45.084:632\$240
Empréstimo primitivo.....	19.487:885\$126
Saldo.....	12.577:828\$268

### PROVINCIA DE S. PAULO

Numero de hypothecas.....	251
» » fazendas.....	266
A'rea em hectares.....	181.748,38
Pés de café.....	25.937.200
Numero de escravos.....	9.851
Avaliação dos escravos.....	13.111:100\$000
» » immoveis.....	20.829:225\$000
Total.....	33.940:325\$000
Empréstimo primitivo.....	14.812:520\$340
Saldo.....	10.084:127\$540

**PROVINCIA DE MINAS GERAES**

Numero de hypothecas.....	140
» » fazendas.....	150
A'rea em hectares.....	89.465,98
Pés de café.....	20.922.000
Numero de escravos.....	5.533
Avaliação dos escravos.....	6.599:755\$000
» » immoveis.....	8.564:850\$500
Total.....	15.164:605\$500
Emprestimo primitivo.....	7.522:766\$793
Saldo.....	5.157:892\$610

**PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO**

Numero de hypothecas.....	9
» » fazendas.....	9
A'rea em hectares.....	20.951,00
Pés de café.....	491.000
Numero de escravos.....	452
Avaliação dos escravos.....	438:400\$000
» » immoveis.....	384:698\$000
Total.....	823:098\$000
Emprestimo primitivo.....	260:176\$745
Saldo.....	158:823\$080

O movimento das transacções hypothecarias no anno bancario findo em 30 de Junho de 1884 foi o seguinte:

Existiam propostas do anno anterior em andamento representando pedidos na importancia de.....	7.792:000\$000
Destas realizaram-se 25 empréstimos na importancia de.....	1.373:880\$000
Sendo:	
Por conversão de curto para longo prazo.....	324:000\$000
Por empréstimos novos.....	1.049:880\$000
Foram retidas pelos proponentes, rejeitadas e reduzidos os pedidos na importancia de.....	1.868:120\$000
Existem propostas na importancia de.....	4.550:000\$000
	<u>7.792:000\$000</u>



O activo da Carteira Hypothecaria em 30 de Junho de 1884 era de, ..... 9.816:481\$484

a saber:

Em hypothecas realizadas :

Ruraes a curto prazo.....	2.809:587\$018	
» a longo » .....	<u>25.169:084\$450</u>	27.978:671\$198
Urbanas a curto prazo.....	110:054\$730	
» a longo » .....	<u>892:500\$150</u>	1.002:554\$880
Em juros de hypothecas vencidas.....		1.633:575\$880
Em percentagem de Administração, vencida.....		61:599\$550
Em letras hypothecarias.....		121:400\$000
Em dinheiro.....		<u>48:709\$576</u>

A somma total das operações effectuadas durante o anno bancario de 1883 — 1884 na Carteira Hypothecaria foi de..... 9.813:089\$740

Pertencendo :

Ao 1º semestre por entradas.....	2.633:919\$758	
» sahidas.....	<u>2.425:227\$527</u>	5.059:147\$285
Ao 2º semestre por entradas.....	2.357:679\$950	
» sahidas.....	<u>2.396:262\$505</u>	<u>4.753:942\$455</u>

Movimento e estado da Caixa Hypothecaria:

Saldo em 30 de Junho de 1883.....	353:692\$323	
Recebido no 1º semestre.....	2.280:227\$435	
» » 2º » .....	<u>2.357:679\$950</u>	4.991:599\$708
Pago no 1º semestre.....	2.425:227\$527	
» » 2º » .....	<u>2.396:262\$505</u>	4.821:490\$032
Saldo em 30 de Junho de 1884.....		<u>170:109\$676</u>

A emissão de letras hypothecarias nos annos de 1875, 1876 e 1878 foi a seguinte :

Da 1ª serie.....	2.050:000\$000	
» 2ª » .....	1.000:000\$000	
» 3ª » .....	<u>2.000:000\$000</u>	5.050:000\$000
Resgatadas.....		<u>2.319:800\$000</u>
Saldo da emissão.....		<u>2.730:200\$000</u>

Assim representado : .

Em letras em circulação comprehendendo as sorteadas e não apresentadas.....	2.608:800\$000
Em caixa.....	<u>121:400\$000</u>

No balanço que abaixo se segue, relativo ao mez de Março ultimo, vão descriptas as mais recentes operações deste estabelecimento:

**ACTIVO**

**CARTEIRA COMMERCIAL**

*Letras descontadas :*

Do Thesouro Nacional.....	35.250:000\$000	
De duas firmas residentes na côrte.....	11.942:318\$392	
Contendo, além de outras firmas, uma residentena na côrte..	3.101:450\$856	50.293:779\$248
	<hr/>	

*Letras caucionadas :*

Por titulos commerciaes.....	65:896\$812	
Por apolices e acções..	94:556\$000	160:452\$812
	<hr/>	

Titulos em liquidão.....		4.462:853\$685
Diversos, saldo de varias contas.....		1.174:436\$385
Letras a receber.....		1.372:145\$990
Carteira hypothecaria c/ de capital.....		25.104:572\$519

*Contas correntes com garantias:*

Emprestimos a diversos.....	18.574:043\$122	
» a governos provinciaes.....	994:689\$059	19.568:732\$181
	<hr/>	

Bens de raiz.....		1.224:029\$502
Edificio e mobilia do Banco.....		868:400\$000
Fundos publicos.....		6.490:734\$290
Acções e debentures de diversas companhias.....		2.154:686\$645
Titulos depositados.....		58.902:969\$316
Caixa filial de « S. Paulo » c/ de capital.....	800:000\$000	
c/ de emissão.....	61:390\$000	861:390\$000
	<hr/>	

Thesouro Nacional c/c.....		3.089:879\$471
Bilhetes do Thesouro.....		1.500:000\$000
Caixa.....		8.316:736\$220

**CARTEIRA HYPOTHECARIA**

*Hypothecas :*

Ruraes.....	26.381:690\$695	
Urbanas.....	878:943\$960	27.260:634\$655
	<hr/>	
Juros de hypothecas, vencidos.....		1.693:357\$690
Porcentagem de administração, vencida.....		64:887\$860
Caixa.....		679:017\$971
		<hr/>
		215.243:696\$440

**PASSIVO**

**CARTEIRA COMMERCIAL**

Capital — valor de 183.000 ações de 200\$000.....		33.000:000\$000
Fundo de reserva.....	7.367:970\$40	
Reserva especial.....	13:523\$37	7.387:496\$27
<hr/>		
<b>Emissão em circulação:</b>		
Em notas da caixa-matriz.....	18.842:600\$00	
» » das caixas filiaes.....	443:200\$00	19.285:800\$00
<hr/>		
Letras por dinheiro a premio.....		42.552:477\$733
Contas correntes.....		22.017:722\$634
Diversos — saldo de varias contas.....		1.910:562\$857
Letras a pagar.....		172:073\$028
Depositantes.....		58.902:969\$316
Caixa filial de «S. Paulo» c/c.....		171:977\$899
Dividendos não reclamados.....		144:718\$510

**CARTEIRA HYPOTHECARIA**

Capital fornecido pela carteira commercial.....	25.104:572\$519	
Emissão de letras hypothecarias.....	2.573:300\$000	
Contas correntes.....	104:294\$047	
Lucros suspensos.....	1.915:731\$510	29.697:898\$176
<hr/>		
		215.243:696\$440
<hr/>		

## Banco Predial

Consta do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas na reunião ordinaria de 27 de Abril de 1884:

Que o debito das hypothecas da Secção Predial é de.....	118:712\$602
ou menos do que em 1883.....	52:742\$874

Esta diminuição provém das liquidações de 6 hypothecas, na importancia de 37:962\$995 e 14:779\$879 de amortizações, sendo as liquidadas as que foram mencionadas no anterior relatorio, como no caso de o serem.

Que em 1884 não foram emittidas novas letras, sendo, portanto, a emissão do Banco a mesma do anno anterior; com a differença para menos de 1.257 letras, sorteadas em Outubro proximo passado, como passo a demonstrar :

Existiam em 1883.....	73.363 letras	7.333:300\$000
Sorteada: em 1884.....	1.257 »	125:700\$000
<hr/>		
Em circulação.....	72.103 »	7.210:600\$000
Sorteada: e não resgatadas.....	393 »	39:300\$000
<hr/>		
Total em circulação.....	72.499 »	7.249:900\$000
<hr/>		

**SORTIROS**

Saldo dos anteriores.....	268	26:800000
De Outubro de 1884.....	1.257	125:700000
	<hr/>	
	1.525	152:500000
Resgatadas até 31 de Dezembro de 1884.....	1.132	113:200000
	<hr/>	
A resgatar.....	393	39:300000
Os empréstimos da secção de credito real sommam.....		6.175:993059
Addicionando-se a importancia das letras a reemitir.....		1.121:700000
E o total dos valores desta Secção de.....		7.300:693059
Ou mais do que a emissão do Banco, e do que determina o art. 4º do Regulamento de 1865.		90:093059

Que em Julho de 1884 queimaram-se 2.543 letras sorteadas, que existiam para esse fim; e foram resgatadas durante o anno 1.132, que opportunamente terão o mesmo destino, sendo:

172 da.....	1 <sup>a</sup>	estampa
223 » .....	2 <sup>a</sup>	»
737 » .....	3 <sup>a</sup>	»

Que, durante o anno findo em 31 de Dezembro proximo passado, effectuaram-se as seguintes liquidações e remissões de hypothecas:

**SECÇÃO PREDIAL**

6 hypothecas na importancia total de.....	37:962095
1 a curto prazo » » » .....	1:832077

**SECÇÃO DE CREDITO REAL**

**Hypothecas urbanas:**

5 liquidadas na importancia total de.....	71:473095	
4 remidas, idem.....	56:743038	128:217033

**Hypothecas ruraes:**

17 liquidadas, na importancia total de.....	591:9210770	
4 remidas, idem.....	109:0820324	704:004094
		<hr/>
		872:0160999

Os prejuizos occorridos nas hypothecas liquidadas distribuem-se pela fórma seguinte:

Secção de credito real.....	173:4420882
» predial.....	7:2080613
	<hr/>
	180:651095

Que o estado do Fundo pertencente ao Banco, é o seguinte:

Existiam em 1883.....	4.246	letras hypothecarias.....	424:600000
Foram adquiridas em 1884.....	5.970	»	597:000000
	<hr/>		
	10.216	»	1.021:600000
Foram retiradas para cumprir a lei, nas liquidações de debitos hypothecarios.....	6.916	»	691:600000
Existencia em 31 de Dezembro de 1884.	3.300		330:000000

Que os juros das letras hypothecarias, em circulaçãõ até 31 de Dezembro ultimo, sommam 439:549\$500, equivalentes a 6% sobre o valor nominal das referidas letras, e os juros contados nas hypothecas, importam em 437:051\$188; do que se origina uma differença contra o Banco de 2:498\$312. Ora, havendo um augmento de 2% entre os juros que o Banco paga e os que recebe dos seus mutuários, e sendo a importancia total dos emprestimos hypothecarios da secção de credito real, em 31 de Dezembro de 1883, de 7.237:111\$848, deveria o Banco perceber de juros a somma de 578:968\$940, que, contrabalançada com a de 437:051\$188, importancia dos juros contados, apresenta uma differença para menos de 141:917\$752, a qual corresponde approximadamente á importancia dos juros que deixaram de ser contados, em prestações que não offerciam facilidade de recebimento.

Que o estado da secção de credito real demonstra-se do seguinte modo:

Hypothecas urbanas:

Numero de predios.....	42
Emprestimos.....	323:400\$000
Saldos.....	248:673\$409
Garantia das hypothecas.....	475:671\$500
Margem.....	226:998\$091

Hypothecas ruraes:

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Numero de fazendas.....	72
» de escravos.....	1.911
Emprestimos.....	2.645:300\$000
Saldos.....	2.277:525\$158
Garantia das hypothecas.....	5.377:495\$070
Margem.....	3.100:969\$912

PROVINCIA DE S. PAULO

Numero de fazendas.....	78
» » escravos.....	1.324
Emprestimos.....	2.972:600\$000
Saldos.....	2.776:783\$891
Garantia das hypothecas.....	6.303:945\$354
Margem.....	3.527:161\$463

**PROVINCIA DE MINAS GERAES**

Numero de fazendas.....	25
» » escravos.....	627
Emprestimos.....	931:000\$000
Saldos.....	873:011\$201
Garantia das hypothecas.....	1.923:607\$600
Margem.....	1.050:596\$399

No ultimo balancete, a que se procedeu em 28 de Fevereiro do corrente anno, encontrareis os mais recentes elementos acerca das operações deste Banco; a saber:

ACTIVO		PASSIVO	
Acções a emitir.....	2.000:000\$000	Capital.....	4.000:000\$000
		Fundo de reserva.....	123:150\$957
<i>Emprestimos hypothecarios:</i>		<i>Garantias de hypothecas:</i>	
Rurales.....	5.000:502\$228	Rurales.....	13.655:698\$024
Urbanos.....	274:639\$065	Urbanas.....	501:611\$500
Prediaes.....	112:121\$483	Prediaes.....	259:000\$000
	<u>6.287:262\$776</u>		<u>14.416:309\$524</u>
<i>Propriedades do Banco:</i>		<i>Emissão:</i>	
Rurales.....	520:000\$000	Letras hypothecarias	
Urbanas.....	165:659\$326	em circulação.....	7.210:600\$000
	<u>685:669\$326</u>	Letras hypothecarias	
<i>Fundos pertencentes ao Banco:</i>		sorteadas.....	31:000\$000
Letras hypothecarias			<u>7.241:700\$000</u>
em carteira.....	350:600\$000	Depositos.....	61:100\$000
Letras hypothecarias		Juros de letras hypothecarias.....	134:609\$171
a reemitir.....	1.118:600\$000	Contas correntes—saldo a favor de	
		diversos.....	345:044\$261
	<u>1.469:200\$000</u>	Dividendos não reclamados.....	115\$000
Valores hypothecados.....	14.416:309\$524	Diversas contas.....	726:059\$035
» depositados.....	61:100\$000	Caução da Directoria.....	39:000\$000
Titulos a receber.....	66:699\$120		
Prestações a receber.....	949:792\$310		
Contas correntes garantidas.....	1.027:232\$255		
Diversas contas.....	93:694\$466		
Mobilia.....	6:065\$690		
Caixa, dinheiro em cofre.....	15:062\$482		
	<u>27.078:087\$949</u>		<u>27.078:087\$949</u>

## Banco Rural e Hypothecario

O ultimo balanço, organizado no mez de Março findo, mostra as mais recentes operações deste estabelecimento pela fórma seguinte :

ACTIVO		PASSIVO	
Letras descontadas.....	4.005:407\$252	Capital — valor de 40.000 acções de 200\$000.....	8.000:000\$000
» caucionadas.....	36:000\$000	Fundo de reserva.....	1.022:683\$066
» de hypothecas.....	728:901\$972	Novo fundo de reserva.....	1.030:035\$636
» a receber.....	4.043:923\$145	Letras a pagar.....	8.719:683\$333
Contas correntes garantidas por hypothecas e por caução de titulos e outros valores.....	12.272:780\$391	Contas correntes.....	18:213:745\$311
Titulos em liquidação.....	231:020\$580	Dividendos 37° a 62°.....	12:975\$500
Edificios do Banco.....	253:605\$104	Juros a receber por diversas transacções.....	162:121\$522
Propriedades do Banco.....	160:632\$952	Valores depositados.....	810:000
Apolices da divida provincial de S. Paulo.....	673:020\$100	Dividendos de caugões.....	12:503\$720
Apolices da divida da camara municipal do Rio de Janeiro.....	339:400\$000	Lucros e perdas.....	583:045\$252
Debentures da Companhia E. de F. da Leopoldina (de 200\$000).....	2.036:742\$500		
Debentures da Companhia Macahé e Campos.....	636:120\$000		
Accções de companhias.....	202:046\$800		
Bilhetes do Thesouro Nacional.....	3.500:000\$000		
Letras do Thesouro Nacional.....	7.070:000\$000		
Caixa — saldo.....	1.617:958\$744		
	<u>37.807:613\$340</u>		<u>37.807:613\$340</u>

## Banco de Credito Real do Brazil

O balancete, a que se procedeu neste estabelecimento em 28 de Fevereiro do corrente anno, apresentou o seguinte resultado de suas operações:

ACTIVO		
Accções:		
A emitir 87.500 de 200\$000.....	17.500:000\$000	
Entradas a realizar pelas emitidas.....	1.752:120\$000	19.252:120\$000
Deposito da Directoria.....		120:000\$000
Emprestimos hypothecarios:		
Ruraes — ouro.....	2.812:200\$000	
Ruraes — m/corrente.....	1.508:700\$000	
Urbanos — ouro.....	725:365\$240	
Urbanos — m/corrente.....	70:000\$000	
Contas correntes garantidas.....	159:594\$940	
» » caucionadas.....	165:085\$432	5.440:945\$612
Valores hypothecados.....		12.435:653\$865
» depositados.....		587:806\$635
Movéis e utensilios.....		19:192\$000
Diversos — Saldo de varias contas.....		932:979\$706
Caixa:		
Em letras hypothecarias.....	22:900\$000	
Em m/corrente.....	20:561\$537	43:461\$537
		<u>38.832:159\$355</u>

PASSIVO

Capital.—Valor de 100.000 acções de 200\$000.....		20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	39:258\$600	
Juros suspensos.....	128:567\$310	167:825\$010
<hr/>		
Caução da Directoria.....		120:000\$000
Emissão de letras hypothecarias:		
Ouro — 5% £ 397.980 a 27 d.....	3.537:600\$000	
M/corrente — 6%.....	1.578:700\$000	5.116:300\$000
<hr/>		
Garantia de hypothecas:		
Rurales.....	11.057:575\$865	
Urbanas.....	1.378:078\$000	
Penhores e garantias.....	587:806\$635	13.023:460\$500
<hr/>		
Contas correntes — c/ juros.....		2:224\$770
Dividendo — saldo a pagar.....		2:403\$800
Amortização — pela quota recebida.....		73:129\$220
Resgate por sorteo — saldo a pagar.....		4:877\$600
Diversos — saldo de varias contas.....		321:937\$555
<hr/>		
		<u>38.832:159\$355</u>

## Banco da Bahia

Segundo os dados existentes no Thesouro era o seguinte o estado das operações deste Banco em 31 de Março ultimo:

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas.....	3.000:000\$000	Capital.....	8.000:000\$000
Apolices da divida publica.....	1.016:023\$000	Conta corrente de deposito.....	167:099\$512
»    Provincias.....	895:410\$000	Commissões.....	3:112\$868
Acções de diversos estabelecimentos.....	97:161\$000	Desconto do 54º semestre.....	119:945\$028
Bens moveis.....	2:769\$380	Dividendo do 53º ".....	5:670\$000
Conta corrente de credito.....	565:900\$000	Dividendos antigos.....	19:289\$950
Contas a liquidar.....	320:000\$000	Fundo de reserva.....	344:136\$816
Despezas geraes.....	7:515\$590	Juros a ordem.....	2:839\$894
»    judiciaes.....	2:133\$180	Obrigações a pagar.....	1.094:537\$020
Edifício do Banco.....	142:416\$886	Valores depositados no Banco.....	559:000\$000
Firmas fallidas.....	210:996\$190	Diversos credores.....	843:162\$705
Hypothecas.....	1.653:110\$593		
Juros a receber.....	5:661\$759	Emissão, sendo:	
»    do 54º semestre.....	18:710\$280	15 cedulas de 200\$000	
»    »    55º ".....	23:053\$230	3.271 "    de 100\$000	
»    »    56º ".....	7:442\$360	9.169 "    de 50\$000	
Letras a receber.....	1.794:340\$104	10.561 "    de 25\$000	1.052:575\$000
»    ajuzadas.....	239:125\$538		
Penhores arrematados.....	4:000\$000		
Titulos depositados.....	559:000\$000		
Diversos devedores.....	1.185:130\$976		
Caixa, sendo:			
Cedulas do Governo			
maiores de 10\$000..	253:150\$000		
Ditas ditas menores...	152:300\$000		
Ditas da extincta caixa			
filial do Banco do	1:000\$000		
Brazil.....	30:000\$000		
Ditas do proprio Banco	98137		
Fraccão.....	446:459\$137		
	<hr/>		
	12.216:363\$793		<u>12.216:363\$793</u>



## Banco do Maranhão

No balanço, que se segue, encontrareis o estado das mais recentes operações, de que ha noticia no Thesouro, a respeito deste Banco :

ACTIVO	PASSIVO
Acções.—Por 16.500 não emitidas.... 1.650:000\$000	Capital:
Apolices da Divida Publica Geral:	Realizado em 13.500
Pelas que o Banco possui..... 99:810\$100	acções..... 1.350:000\$000
Apolices da Divida Publica Provincial:	Valor de 16.500 não
Pelas que o Banco possui..... 53:000\$000	emitidas..... 1.650:000\$000
Letras descontadas.—Saldo em car- teira..... 980:114\$353	3.000:000\$000
Letras caucionadas.—Saldo em car- teira..... 132:652\$832	Emissão.—Valor em circulação..... 179:350\$000
Titulos em liquidação.—Saldo em car- teira..... 77:910\$869	Letras a pagar:
Contas correntes caucionadas.— Saldo de diversas contas..... 951:584\$354	Saldo do mez proximo
Cobrança por conta de terceiros.— Saldo desta conta..... 45:054\$400	passado..... 307:690\$087
Impostos.—Saldo desta conta..... 1:213\$875	Importancia tomada a
Bens de raiz.—Custo do predio do Banco..... 26:000\$000	premio neste mez... 19:612\$017
Bens moveis.—Custo da mobilia do Banco..... 2:700\$000	327:302\$101
Juros de dinheiro tomado a premio:	Importancia paga neste
Saldo do mez proximo	mez..... 9:625\$303
passado..... 11:089\$379	121:429\$905
Resultante das opera- ções deste mez..... 456\$440	Descontos:
11:545\$819	Saldo do mez proximo
Despesas geraes.—Pelas deste se- mestre..... 3:873\$475	passado..... 43:004\$768
Diversos devedores.—Saldo de di- versas contas..... 108\$520	Resultante das opera- ções deste mez..... 8:844\$995
Hypotheças.—Saldo desta conta..... 7:903\$304	51:849\$763
Caixa:	Depositos para conta corrente simples (não vencem juro):
Fundo para troco de	Saldo do mez proximo
emissão..... 41:337\$500	passado..... 49:154\$630
Fundo disponível..... 6:005\$335	Neste mez retirados... 20:756\$920
50:842\$885	28:397\$710
Em moeda de cobre.... 4\$385	Fundo de reserva.—Realizado até esta data..... 311:118\$557
Em notas do Thesouro menores de 10\$000.. 4:081\$500	Diversos credores.—Saldo desta conta.. 73:181\$738
Em notas do Thesouro de outros valores... 45:060\$030	Commissões.—Realizadas neste se- mestre..... 56\$311
Em notas do Banco, da Caixa filial do Banco do Brazil..... 700\$000	Juros de Apolices da Divida Publica.— Saldo dos vencidos em 31 de De- zembro proximo passado..... 2:980\$000
Do proprio Banco do Maranhão..... 1:000\$000	Sello da emissão..... 53\$200
	Dividendos.—Pelos não reclamados... 7:932\$000
	Lucros e perdas.—Saldo desta conta.. 268\$101
4.094:344\$386	4.094:344\$386

Este balanço foi organizado no mez de Janeiro do corrente anno.

A taxa dos descontos foi de 8 e 9 %.

O dividendo do semestre 52º, de Setembro de 1883 a Fevereiro de 1884, foi de 4\$700 por acção de 100\$000.

O do semestre 53º, de Março a Agosto de 1884, foi de 4\$000 por acção.

A cotação das acções no referido mez foi de 130\$000 e 131\$000, verificando-se tres transferencias, representando 22 acções.

Segundo um quadro organizado no referido mez de Janeiro, o estado da emissão em circulação e do fundo de garantia d'este Banco era o seguinte:

EMISSÃO

410 notas de.....	201\$000	83:000\$000
715    "    ".....	103\$000	71:500\$000
430    "    ".....	50\$000	21:500\$000
14    "    ".....	25\$000	350\$000
		<hr/>
		179:350\$000
		<hr/> <hr/>

O termo médio da emissão realizada no semestre de Janeiro a Junho de 1860, importa em 513:333\$333.

Compõe-se a somma, sobre a qual foi calculado, das seguintes adições:

Emissão existente em Janeiro.....	630:000\$000
"    "    " Junho.....	400:000\$000
	<hr/>
	1.030:000\$000
	<hr/> <hr/>

FUNDO DE GARANTIA

90 Apolices da divida publica de 6 % ao anno, para garantir a 1ª parte da emissão.....	89:675\$000
Quota do saldo da carteira, necessaria para garantir a 2ª parte da emissão.....	89:675\$000
Fundo para troco da emissão:	
Em notas do Thesouro.....	44:837\$500

O limite da emissão deste banco, marcado pela tabella annexa ao Decreto n. 2685, foi de 513:333\$333. Em virtude da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, soffreu a emissão a redução de 3 % no anno que começou em 22 de Agosto de 1861, ficando o limite della reduzido a 497:901\$000. Em 22 de Agosto dos doze annos de 1862 a 1873 soffreu a emissão a redução de 6 % em cada anno, ficando o seu maximo limitado no 1º a 468:026\$940, no 2º a 439:945\$324, no 3º a 413:543\$605, no 4º a 388:735\$689, no 5º a 365:411\$548, no 6º a 343:486\$856, no 7º a 322:877\$391, no 8º a 303:504\$748, no 9º a 285:294\$464, no 10º a 268:177\$222, no 11º a 252:036\$589, no 12º a 231:037\$360. Em virtude da Lei n. 2.400 de 17 de Setembro de 1873 soffreu a emissão em 22 de Agosto dos onze annos de 1874 a 1884 a redução de 2 1/2 %, ficando o seu maximo limitado no 1º a 231:037\$360, no 2º a 225:261\$260, no 3º a 219:629\$892, no 4º a 214:139\$145, no 5º a 208:735\$667, no 6º a 203:566\$026, no 7º a 198:476\$876, no 8º a 193:514\$955, no 9º a 188:677\$082, no 10º a 183:960\$155 e no 11º a 179:361\$152.

## Banco de credito real de S. Paulo

Balancete organizado em 28 de Fevereiro de 1885:

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas — entradas a realizar...	3.160:690\$000	Capital.....	5.000:000\$000
Ações em commisso.....	130:530\$000	Fundo de reserva.....	36:442\$004
Emprestimos :		Lucros a verificar.....	117:660\$000
Por hypothecas ru-		Garantias:	
raes.....	4.033:356\$440	De hypothecas ru-	
Por hypothecas ur-		raes.....	8.794:520\$866
banas.....	431:259\$195	De hypothecas ur-	
Por contas correntes		banas.....	720:355\$000
garantidas.....	449:573\$770	De contas correntes.	687:700\$000
	<u>4.914:189\$405</u>		<u>10.202:584\$366</u>
Caixa :		Emissão de letras hypothecarias....	4.331:400\$000
Saldo na Caixa Filial		Depositantes:	
do Banco do Brazil		Letras hypotheca-	
nesta cidade.....	116:869\$460	rias de diversos... 661:600\$000	
Saldo no Banco Com-		Letras depositadas	
mercial do Rio de		judicialmente....	45:000\$000
Janeiro.....	14:649\$148		<u>706:600\$000</u>
Saldo no cofre do		Caução da Direcção.....	80:000\$000
Banco.....	5:565\$698	Juros de letras hypothecarias.....	48:406\$931
	<u>137:084\$216</u>	Amortizações:	
Valores em carteira:		Quota de amortização de empréstimos	
Letras hypothecarias pertencentes ao		hypothecarios.....	9:872\$405
Banco.....	1.112:400\$000	Contas correntes de depositos.....	18:914\$877
Valores hypothecados.....	9.514:884\$866	Letras hypothecarias sorteadas:	
Depositos :		Pelas não reclamadas.....	1:800\$000
Titulos pertencentes		Dividendos:	
a diversos.....	661:600\$000	Pelos não reclamados.....	1:782\$570
Idem idem judi-		Juros de hypothecas.....	2:343\$500
cias.....	45:000\$000	Diversas contas.....	28:930\$000
	<u>706:600\$000</u>		<u>28:930\$000</u>
Letras hypothecarias a reemitir....	16:000\$000		
Deposito da Direcção.....	80:000\$000		
Letras a cobrar por conta de			
terceiros.....	2:770\$000		
Titulos caucionados.....	687:700\$000		
Propriedades.....	9:343\$544		
Prestações a receber.....	31:625\$385		
Diversas contas.....	82:919\$327		
	<u>20.586:737\$243</u>		
			<u>20.586:737\$243</u>

Rio de Janeiro 25 Maio de 1885.

*José Antonio Saraiva.*

# RELAÇÃO

DAS

## Tabellas annexas a este Relatorio



- N. 1.— Tabella demonstrativa da receita de 20 exercicios.
- N. 2.— Tabella demonstrativa da despeza de 20 exercicios.
- N. 3.— Renda provavel do exercicio de 1884 - 1885.
- N. 4.— Tabella do orçamento da receita geral do Imperio para o exercicio de 1886 - 1887.
- N. 5.— Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1885.
- N. 6.— Demonstraçào dos juros das apolices do emprestimo nacional de 1879.
- N. 7.— Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1884.
- N. 8.— Tabella das amortizações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1884, por conta dos emprestimos contrahidos na praça de Londres.
- N. 9.— Tabella das remessas feitas para Londres desde 1º de Abril de 1884 até 31 de Março de 1885.
- N. 10.— Emissào de apolices da divida interna fundada desde a sua creaçào em 1827.
- N. 11.— Emprestimo nacional contrahido em 1868.
- N. 12.— Tabella dos juros das apolices de 4, 5 e 6 por cento.
- N. 13.— Tabella dos juros das apolices de 6 % do emprestimo de 1868.
- N. 14.— Apolices compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848.
- N. 15.— Mappa classificativo dos possuidores de apolices da divida publica.
- N. 16.— Divida inscripta no Grande Livro.
- N. 17.— Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro.
- N. 18.— Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000.
- N. 19.— Demonstraçào do emprestimo do cofre de orphãos.
- N. 20.— Estado da conta de bens de defuntos e ausentes.
- N. 21.— Fundo de emancipaçào.

- N. 22.— Demonstração dos depositos das caixas economicas.
  - N. 23.— Depositos do Monte de Soccorro da Côrte.
  - N. 24.— Depositos de diversas origens.
  - N. 25.— Estado dos cofres de depositos publicos.
  - N. 26.— Tabella das letras do Thesouro, emitidas e amortizadas de 1º de Abril de 1884 a 31 de Março de 1885.
  - N. 27.— Tabella das letras do Thesouro autorizadas pela Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884.
  - N. 28.— Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel-moeda.
  - N. 29.— Exercicios findos.
  - N. 30.— Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro
  - N. 31.— Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pelas estações de arrecadação da provincia do Rio de Janeiro.
  - N. 32.— Resumo das tabellas parciaes da divida activa.
  - N. 33.— Tabella da divida activa externa.
  - N. 34.— Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provincias.
  - N. 35.— Commercio maritimo de longo-curso.
  - N. 36.— Commercio maritimo inter-provincial.
  - N. 37.— Resumo dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros.
  - N. 38.— Demonstração da navegação de longo-curso e cabotagem.
  - N. 39.— Estatistica do imposto predial do municipio da côrte.
  - N. 40.— Quadro das estalagens existentes na área sujeita ao imposto predial.
  - N. 41.— Estatistica do imposto de industrias e profissões das sociedades anonymas.
  - N. 42.— Tabella dos estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de produção.
  - N. 43.— Quadro estatistico das industrias e profissões do exercicio de 1884-1885.
  - N. 44.— Industrias e profissões taxadas, etc.
  - N. 45.— Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias.
  - N. 46.— Tabella do ouro e da prata entregues aos particulares pela Casa da Moeda, e da cunhagem do nickel de 1º de Maio de 1884 a 31 de Janeiro de 1885.
  - N. 47.— Tabella das moedas de bronze e de nickel recebidas, cunhadas e entregues pela Casa da Moeda até 31 de Janeiro de 1885.
  - N. 48.— Tabella das moedas de cobre do antigo cunho recebidas de diversas Repartições até 31 de Janeiro de 1885.
  - N. 49.— Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na côrte e provincia do Rio de Janeiro.
  - N. 50.— Quadro dos proprios nacionaes que na côrte e provincia do Rio de Janeiro se acham arrendados.
  - N. 51.— Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda.
  - N. 52.— Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes.
  - N. 53.— Tabella das loterias.
-

# TABELLAS

## N. 1

### Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos e o producto do — Fundo de emancipação

EXERCICIOS	IMPORTAÇÃO	DESPACHO MARITIMO	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	PECULIARES DO MUNICIPIO	EXTRAORDINARIA	SOMMA	FUNDO DE EMANCIPAÇÃO	DEPOSITOS	TOTAL
1864 — 1865.	34.177:002\$040	258:812\$230	9.663:370\$052	0.343:887\$423	1.080:841\$008	1.262:042\$038	83.995:928\$628	.....	1.062:491\$231	61.058:419\$562
1865 — 1866.	33.441:460\$888	288:360\$589	10.067:098\$776	0.319:886\$100	2.060:829\$530	2.449:726\$019	88.823:370\$929	.....	4.988:129\$913	63.811:500\$812
1866 — 1867.	37.610:093\$261	298:842\$744	10.768:577\$189	11.038:637\$221	2.078:268\$030	2.332:401\$278	61.776:843\$923	.....	5.309:409\$011	70.086:253\$531
1867 — 1868.	35.873:876\$556	202:686\$603	15.368:075\$022	17.137:307\$095	.....	2.828:982\$138	71.200:927\$471	.....	4.467:489\$388	75.668:116\$862
1868 — 1869.	45.346:073\$331	393:780\$201	18.608:188\$703	10.374:010\$060	.....	3.818:705\$020	87.812:531\$251	.....	5.013:501\$290	92.826:038\$574
1869 — 1870.	52.389:596\$747	444:820\$288	17.813:447\$040	22.255:776\$030	.....	4.033:702\$170	94.817:312\$301	.....	4.872:307\$668	99.119:619\$969
1870 — 1871.	52.094:472\$168	460:058\$110	14.015:887\$028	23.370:345\$008	.....	4.131:615\$740	93.885:278\$001	.....	5.450:123\$766	101.335:401\$827
1871 — 1872.	58.899:584\$151	500:460\$237	17.220:353\$300	22.554:721\$803	.....	2.402:472\$860	101.286:595\$801	1.050:183\$100	0.370:181\$800	108.706:965\$701
1872 — 1873.	60.281:044\$763	568:770\$277	10.337:651\$514	25.401:322\$053	.....	3.591:273\$769	109.180:063\$273	1.533:146\$101	0.865:935\$990	117.579:145\$666
1873 — 1874.	56.306:638\$038	570:973\$403	17.315:531\$025	25.380:761\$278	.....	1.780:636\$076	101.399:511\$610	1.262:251\$071	8.981:870\$825	111.616:666\$536
1874 — 1875.	55.464:097\$168	410:278\$308	18.770:258\$140	27.400:270\$102	.....	1.407:320\$340	103.551:230\$012	1.135:929\$112	0.180:031\$080	113.887:185\$104
1875 — 1876.	54.736:928\$187	257:207\$397	10.200:373\$119	26.513:738\$180	.....	1.593:769\$881	97.338:017\$337	1.175:907\$377	9.443:152\$128	109.957:377\$112
1876 — 1877.	53.038:839\$142	121:335\$040	10.310:150\$183	26.513:508\$070	.....	819:210\$098	97.736:158\$748	1.020:434\$950	9.984:481\$133	108.747:078\$831
1877 — 1878.	56.852:608\$792	131:409\$131	10.312:311\$308	28.310:485\$068	.....	6.510:311\$076	108.177:273\$932	1.043:719\$135	11.411:012\$211	120.632:605\$008
1878 — 1879.	59.308:767\$028	133:820\$270	18.135:000\$807	31.850:081\$531	.....	1.327:823\$721	110.788:802\$147	1.043:020\$302	13.313:019\$369	125.114:878\$118
1879 — 1880.	61.786:265\$337	216:328\$618	18.512:447\$817	33.976:438\$508	.....	1.693:627\$208	119.217:107\$638	1.176:181\$998	17.192:387\$090	137.585:676\$732
1880 — 1881.	67.860:939\$418	385:610\$010	20.431:538\$008	36.398:504\$787	.....	1.900:780\$235	127.076:363\$331	1.287:608\$731	16.852:417\$202	145.216:119\$267
1881 — 1882.	72.200:914\$860	390:327\$088	10.378:731\$670	31.064:360\$576	.....	1.997:249\$012	128.937:622\$170	1.518:718\$804	18.809:491\$127	149.265:862\$207
1882 — 1883.	73.207:440\$490	402:332\$395	16.489:827\$208	35.714:280\$731	.....	2.362:002\$316	128.208:088\$239	1.401:672\$401	12.591:796\$876	142.289:457\$516
1883 — 1884.	76.039:572\$481	460:289\$208	16.788:114\$769	32.057:262\$731	.....	2.650:097\$539	129.777:316\$720	2.013:972\$101	14.072:832\$580	145.861:121\$467

#### Observação

Os algarismos do exercicio de 1883—1884 comprehendem 18 mezes de operações na maior parte das diversas repartições da Corte e provincias.  
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. -- O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos

EXERCICIOS	IMPERIO	JUSTIÇA	ESTRANGEIROS	MARINHA	GUERRA	AGRICULTURA	FAZENDA	SOMMA	DEPOSITOS	TOTAL
1864—1865.	5.122:027\$864	2.976:324\$488	4.094:072\$609	13.317:543\$307	27.302:987\$543	10.526:622\$144	20.006:681\$270	83.346:189\$893	2.979:213\$191	86.325:372\$087
1865—1866.	4.364:419\$103	3.013:236\$048	3.222:004\$896	19.928:421\$228	60.400:286\$879	8.563:174\$183	22.364:516\$551	121.850:028\$283	3.510:046\$239	125.366:074\$524
1866—1867.	4.365:041\$021	3.092:933\$649	1.353:358\$905	17.588:476\$118	51.478:782\$893	11.531:563\$215	28.479:673\$222	120.889:790\$023	3.599:460\$140	124.489:259\$163
1867—1868.	4.421:581\$829	3.115:559\$846	2.158:791\$860	23.854:591\$878	74.942:170\$018	12.502:749\$381	44.989:324\$540	165.984:772\$238	3.532:065\$817	169.536:838\$075
1868—1869.	4.401:404\$048	2.072:147\$418	804:635\$786	18.040:709\$113	63.217:035\$885	12.800:883\$581	48.088:012\$858	150.891:798\$686	3.062:473\$375	154.538:272\$061
1869—1870.	4.557:375\$120	2.902:174\$802	772:044\$459	16.052:738\$238	59.898:152\$893	13.776:196\$270	42.715:425\$152	141.594:107\$234	4.213:789\$228	145.807:896\$462
1870—1871.	4.708:500\$442	3.616:030\$159	1.100:385\$310	12.851:670\$911	49.210:732\$337	18.323:106\$936	40.260:776\$611	100.074:292\$766	3.598:841\$881	103.673:134\$647
1871—1872.	5.026:201\$027	3.780:560\$011	835:991\$498	15.179:869\$244	15.531:210\$463	21.824:214\$243	39.402:709\$328	101.580:774\$411	3.571:015\$467	105.151:819\$878
1872—1873.	7.214:358\$832	3.994:661\$917	1.047:683\$877	17.895:444\$021	21.147:585\$199	25.352:071\$556	42.222:157\$200	121.874:462\$822	5.448:011\$956	127.322:504\$778
1873—1874.	7.464:438\$213	4.873:187\$133	1.165:711\$139	19.983:151\$044	19.398:030\$453	26.098:415\$748	42.497:935\$837	121.480:870\$769	6.637:406\$529	128.118:337\$298
1874—1875.	8.314:932\$258	5.264:348\$140	1.365:055\$854	20.077:515\$934	19.669:230\$789	26.517:863\$124	44.046:418\$899	125.855:335\$998	7.396:712\$129	133.252:048\$127
1875—1876.	8.028:991\$106	5.855:732\$862	1.124:260\$195	18.414:903\$128	19.769:825\$934	29.248:663\$082	41.337:641\$995	120.780:018\$282	6.661:837\$861	133.441:856\$143
1876—1877.	11.041:037\$399	6.017:741\$067	1.056:042\$610	17.811:637\$422	17.020:835\$014	33.267:801\$821	48.558:875\$755	135.800:677\$321	7.890:833\$238	143.691:510\$559
1877—1878.	22.414:590\$668	6.462:617\$004	1.008:465\$108	12.603:463\$372	15.834:786\$865	42.116:040\$181	51.052:398\$474	181.492:391\$660	9.886:778\$534	161.379:170\$203
1878—1879.	48.839:779\$037	6.409:065\$315	840:462\$317	9.413:758\$998	14.606:820\$137	47.490:746\$783	53.756:216\$263	181.468:557\$852	8.683:896\$929	190.152:454\$781
1879—1880.	14.863:359\$637	6.722:819\$383	801:200\$311	9.882:086\$787	14.231:399\$873	41.717:066\$182	61.912:648\$763	150.132:850\$666	10.823:685\$780	166.957:230\$716
1880—1881.	8.984:151\$061	6.425:780\$171	831:781\$821	11.234:351\$856	13.613:089\$338	36.798:937\$429	60.715:001\$111	138.583:090\$590	13.941:497\$668	152.524:588\$278
1881—1882.	8.987:467\$830	6.416:997\$028	939:083\$183	12.830:222\$344	15.584:701\$755	37.334:552\$847	57.407:620\$136	139.470:648\$330	17.278:898\$134	156.749:546\$464
1882—1883.	9.364:092\$379	6.473:420\$878	812:409\$897	16.626:280\$894	14.986:714\$514	43.289:310\$233	61.465:815\$948	152.958:053\$743	12.691:701\$363	165.649:755\$106
1883—1884.	9.171:993\$261	6.513:175\$028	757:730\$818	14.899:876\$096	15.373:880\$782	46.451:076\$927	60.371:945\$887	153.540:283\$569	12.078:725\$013	165.619:008\$582

Observações

Os algarismos referentes ao exercicio de 1883—1884 comprehendem 18 mezes de operações na maior parte das diversas Repartições da Corte e provincias.  
 Na despeza do Ministerio da Agricultura estão incluídas as quantias despendidas por conta da verba — Manutisões.  
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*



Renda provavel do exercicio de 1884-1885

ONDE ARRECADADA	NUMERO DE MESES	RENDA CONHECIDA	RENDA PROVAVEL NOS MESES QUE FALTAM PARA COMPLETAR OS 12 DO EXERCICIO	RENDA DO SEMESTRE ADDICIONAL DE 1883-1884	TOTAL
Municipio da Corte.....	8	40.630:445654	20.315:0225325	2.402:909554	63.048:076530
Rio de Janeiro.....	8	502:4675234	251:0835617	548:9745980	1.302:2255831
Espirito Santo.....	8	438:8875113	69:9435555	47:4145301	226:2415970
Bahia.....	8	7.705:4385893	3.861:6475096	453:4265372	11.719:9435261
Sergipe.....	8	473:7725304	86:8865253	419:9795469	380:6385235
Alagoas.....	8	765:8755291	382:9375645	42:9115155	1.194:7245091
Pernambuco.....	7	6.400:5435925	4.474:5315375	250:3155422	10.825:3905731
Parahyba.....	8	325:5065204	162:7535102	43:0875900	504:3475206
Rio Grande do Norte.....	8	404:9495216	52:4745633	16:9105026	474:3335845
Ceará.....	5	724:4245163	1.270:5545016	420:0175592	2.144:9965071
Piahy.....	7	485:9445270	132:8175335	45:1945345	363:9355930
Maranhão.....	8	1.315:8075392	672:9035696	87:9415669	2.106:6535637
Pará.....	7	3.907:0625830	2.790:7395178	419:2675248	6.847:0895376
Amazonas.....	8	521:6005424	260:8005212	7:0655059	789:4655695
S. Paulo.....	8	5.305:2835377	2.652:6415688	1.084:5635891	9.043:4885956
Paraná.....	8	289:9645322	144:9325161	55:0635639	490:0105122
Santa Catharina.....	8	377:9045345	188:9525172	55:2885319	622:4445836
S. Pedro.....	8	4.673:4385949	2.590:8615158	1.058:4535576	8.322:7535883
Minas Geraes.....	7	451:3285995	326:6635567	393:4285140	1.471:4205672
Goyaz.....	7	49:9345938	44:2395344	11:0565387	45:2305566
Mato Grosso.....	7	203:3885757	145:2775683	114:1035711	462:7705151
Londres.....	6	6:3805899	6:3805899	1.013:4765920	1.026:2385718
		74.459:4495012	40.855:4125377	7.460:5465545	123.775:4085134

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 23 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1886 — 1887

	ARRECADADA EM			TERMO MÉDIO	VOTADA PARA 1884 — 1885	IMPORTANCIA QUE SE PRESUME COBRAR-VEL EM 1884 — 1885	ORÇADA PARA 1886 — 1887
	1881 — 1882	1882 — 1883	1883 — 1884				
<b>ORDINARIA</b>							
<b>IMPORTAÇÃO</b>							
Direitos de importação para consumo.....	70.436:737#266	70.911:467#338	74.623:852#372	71.091:019#058	75.800:000#000	65.092:410#546	74.000:000#000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	650:496#338	701:283#373	803:181#562	718:980#401	800:000#000	619:923#267	700:000#000
Dito das capitazias.....	263:558#342	260:761#715	297:739#340	276:019#790	300:000#000	270:468#918	270:000#000
Armazenagem.....	1.112:710#736	1.327:936#873	1.212:799#207	1.217:822#278	1.200:000#000	1.087:721#583	1.200:000#000
<b>DESPACHO MARITIMO</b>							
Imposto de pharóes.....	255:471#272	260:394#268	337:830#016	304:565#181	320:000#000	317:217#291	300:000#000
Dito da dóca.....	110:855#786	111:938#130	128:439#100	117:077#702	130:000#000	101:278#279	110:000#000
<b>EXPORTAÇÃO</b>							
Direitos de exportação dos generos nacio- naes.....	19.070:681#377	16.484:737#306	16.717:259#617	17.414:220#100	17.500:000#000	17.875:148#984	18.000:000#000
Ditos de 2 1/4 % da polvora fabricada por conta do Governo, etc.....	31:110#885	26:112#680	24:917#063	28:383#209	30:000#000	28:361#955	30:000#000
Ditos de 1 1/2 % do ouro em barra fundido na Casa da Moeda.....	1:704#934	1:830#360	3:081#605	2:118#066	1:800#000	2:256#391	2:000#000
Ditos de 1 % dos diamantes.....	8:607#133	7:416#922	12:876#181	9:643#812	8:000#000	8:113#608	8:000#000
<b>INTERIOR</b>							
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	143:456#176	129:308#130	159:401#410	144:054#238	170:000#000	145:603#120	140:000#000
Renda da estrada do ferro D. Pedro II... Dita das estradas de ferro custeadas pelo Estado.....	11.682:419#410	12.690:387#990	10.870:162#780	11.637:643#060	11.400:000#000	12.681:315#731	12.500:000#000
Dita do Correo Geral.....	381:987#578	480:226#215	522:566#141	463:593#312	1.000:000#000	582:851#747	800:000#000
Dita dos Telegraphos electricos.....	1.814:968#900	1.618:131#443	1.562:426#910	1.565:174#751	1.600:000#000	1.412:317#741	1.600:000#000
Dita da Casa da Moeda.....	960:048#780	859:438#098	281:733#946	700:401#940	1.000:000#000	818:861#621	1.000:000#000
Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.	16:772#740	26:183#819	35:038#010	26:300#106	20:000#000	29:833#912	30:000#000
Dita da Lithographia Militar.....	140:012#108	a 108:873#800	a 151:624#272	a 151:830#788	a 300:000#000	a 139:981#765	523:000#000
Dita da Fabrica da polvora.....	86:116#580	b 50:927#918	b 39:249#720	b 48:764#729	b 150:000#000	b 32:341#780	500#000
Dita da Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.....	613#730	3:224#144	78#999	1:281#937	200#000	8	1:500#000
Dita dos Arsenaes.....	1:617#457	1:049#123	832#936	1:173#372	1:500#000	1:122#191	1:500#000
Dita da Casa de Correção.....	19:596#230	42:887#820	99:809#666	51:091#141	55:000#000	71:007#493	70:000#000
Dita do Imperial Collegio de Pedro II.....	10:093#714	15:205#554	21:420#620	15:873#261	22:000#000	13:203#229	20:000#000
Dita do Instituto dos maninhos cegos.....	41:682#234	21:313#518	42:140#634	35:037#468	40:000#000	18:363#173	40:000#000
Dita do Instituto dos surdos-mudos.....	32:527#200	39:481#003	92:580#580	55:529#394	70:000#000	62:544#150	60:000#000
Dita das matriculas dos estabelecimentos de instrução superior.....	800#417	216#981	8	345#412	8	8	8
Dita dos proprios nacionaes.....	2:861#210	2:721#910	3:227#760	3:803#640	3:300#000	3:210#325	3:500#000
Dita dos terrenos diamantinos.....	318:663#754	352:307#914	356:076#768	342:349#477	360:000#000	263:216#014	360:000#000
Fóros de terrenos e de marinhãs, excepto os do Municipio da Corte, e producto da venda de possessões ou domínios utéis dos terrenos de marinhãs, etc.....	131:218#379	116:694#115	118:607#967	122:172#847	140:000#000	128:392#792	140:000#000
Laudemios, não comprehendidos os prove- nientes das vendas de terrenos de mari- nha da Corte.....	16:493#591	21:078#111	20:097#838	19:755#513	40:000#000	18:584#947	15:000#000
Venda de terras publicas.....	27:191#177	20:907#810	11:100#681	19:736#232	25:000#000	13:366#265	15:000#000
Premios de depositos publicos.....	70:081#686	56:808#911	81:590#867	70:395#321	75:000#000	100:315#385	100:000#000
Concessão de punnas d'agua.....	10:919#078	14:663#362	19:186#115	14:932#917	15:000#000	21:686#293	15:000#000
Sello do papel.....	303:528#000	349:818#387	551:536#860	415:960#139	600:000#000	458:199#799	700:000#000
Imposto de transmissão de propriedade... Dito sobre as loterias.....	4.795:238#149	4.843:714#394	4.579:377#332	4.739:443#391	5.000:000#000	4.090:185#178	5.000:000#000
Dito de industrias e profissões.....	4.401:243#302	4.699:860#733	4.481:370#315	4.547:391#350	4.500:000#000	3.611:081#227	4.500:000#000
Dito de transportes.....	1.016:000#000	64:500#000	150:000#000	410:366#666	8	33:000#000	8
Dito predial.....	3.737:792#051	3.838:815#327	3.639:667#730	3.738:428#036	3.500:000#000	2.880:655#828	3.500:000#000
Dito sobre o subsidio e vencimentos.....	321:598#436	316:299#002	328:252#370	321:335#269	400:000#000	297:579#167	300:000#000
Dito sobre patentes de privilegios.....	3.318:708#161	3.338:438#419	3.403:016#573	3.353:587#861	3.500:000#000	2.662:128#101	3.500:000#000
Dito sobre datas mineiras.....	554:571#036	568:219#038	558:371#533	560:367#192	520:000#000	508:469#902	520:000#000
Dito sobre patentes de privilegios.....	247:138#200	250:923#600	252:570#800	250:210#400	250:000#000	253:501#775	250:000#000
Cobrança da divida activa.....	442#500	69#280	852#910	253#783	100#000	102#857	100#000
	021:956#516	1:240#000	2:370#000	1:203#333	2:500#000	3:345#000	3:000#000
		839:358#019	581:501#402	678:381#979	700:000#000	540:620#191	700:000#000
<b>EXTRAORDINARIA</b>							
Distribuição para o monte-pio de Marinha. Indemnizações.....	38:836#333	42:770#373	28:296#481	40:001#029	40:000#000	37:171#626	40:000#000
Juros de capitães nacionaes.....	393:127#128	474:016#367	397:756#770	421:833#121	400:000#000	269:361#576	400:000#000
Productos de loterias para fazer face ás despezas da Casa de Correção da Corte, etc.....	121:054#801	224:502#383	688:089#801	341:552#316	100:000#000	532:603#088	300:000#000
Dito de 1/2 % das loterias.....	33:300#000	8	8	8	8	8	8
Venda de generos e proprios nacionaes... Recetta eventual, comprehendidas as multas por infração de lei ou regula- mento, e a renda da estrada de ferro de Jundiaby.....	36:500#000	81:977#876	48:019#014	98:998#702	150:000#000	8:977#568	100:000#000
	154:993#518						
	1.219:427#932	1.388:881#020	1.275:838#568	1.294:714#843	1.100:000#000	1.119:693#600	1.000:000#000
Recetta não classificada.....	126.927:442#014	128.193:138#905	129.318:621#410	128.800:141#001	133.049:400#000	119.336:812#894	132.881:600#000
	10:180#462	11:810#131	428:692#310	180:240#738	8	3.438:265#240	8
	126.937:622#476	128.205:988#239	129.777:316#726	128.980:381#796	133.049:400#000	122.778:108#134	132.881:600#000
<b>RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>							
Fundo de emancipação.....	1.818:748#804	1.491:672#401	2.013:972#161	1.674:797#788	1.300:000#000	1.659:099#238	1.300:000#000
<b>DEPOSITOS</b>							
Saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituções.....	1.530:592#993	8	1.994:107#867	1.762:350#280	2.500:000#000	2.114:920#504	2.000:000#000

Observações

As quantias provenientes de rendas arrecadadas nos exercicios de 1882-1883 e 1883-1884 por varias repartições de Estradas de Ferro e que haviam sido classificadas sob a verba — Recetta eventual — foram levadas nesta tabella á verba — Rendas das Estradas de Ferro custeadas pelo Estado —, para se poder conhecer a verdadeira base para o orçamento do exercicio de 1886-1887, não figurando, por isso, como nos exercicios anteriores, a Renda da Estrada de Ferro de Baturité.

As addições affectas com as letras a e b, dizem respeito á renda da Typographia Nacional e Diario Official; mas, figuram agora sob o titulo — Imprensa Nacional e Diario Official, por se ter de orçar a renda como pertencente a um só Estabelecimento.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Conabilidade, 6 de Maio de 1885. — O Contador, Umbelino Guedes de Mello.

Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1885

		EMISSÃO	AMORTIZAÇÃO	TOTAL CIRCULANTE
<i>Lei de 15 de Novembro de 1827.</i>				
Apolices de 6 por cento.	Rio de Janeiro.....	331.085:100\$000		
	Espirito Santo.....	89:600\$000		
	Bahia.....	7.137:200\$000		
	Sergipe.....	73:200\$000		
	Alagoas.....	9:600\$000		
	Pernambuco.....	2.369.000\$000		
	Parahyba.....	9:400\$000		
	Rio Grande do Norte...	9:600\$000		
	Ceará.....	736:600\$000		
	Maranhão.....	1.825:000\$000		
	Pará.....	357:200\$000		
	Amazonas.....	11:400\$000		
	S. Paulo.....	121:000\$000		
	Santa Catharina.....	148:400\$000		
S. Pedro.....	1.932:000\$000			
Minas Geraes.....	488:800\$000			
Mato Grosso.....	572:000\$000	339.675:100\$000	3.672:000\$000	336.003:100\$000
» de 5 por cento.	Rio de Janeiro.....	1.490:400\$000	161:200\$000	1.329:200\$000
	Bahia.....	290:200\$000		
	Pernambuco.....	64:400\$000		
	Maranhão.....	36:400\$000		
	S. Pedro.....	79:600\$000		
	Goyaz.....	41:000\$000		
Mato Grosso.....	156:400\$000			
» de 4 por cento.	Rio de Janeiro.....	119:600\$000		119:600\$000
<i>Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868</i>		341.953:100\$000	3.833:200\$000	338.119:900\$000
» de 6 por cento do empréstimo nacional.....		30.000:000\$000	7.356:500\$000	22.443:500\$000
<i>Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879</i>		51.885:000\$000	9.107:500\$000	42.777:500\$000
» de 4 ½ por cento do empréstimo nacional.....		423.838:100\$000	20.497:200\$000	403.340:900\$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *João Affonso da Carvalho.*

## N. 6

### Demonstração dos juros das apolices do Emprestimo Nacional de 1879, pagos por esta repartição desde Abril de 1884 até esta data

1884					
Março.....	31	Saldo nesta data.....			68:303,876
Abril.....	7	Recebido mais para pagamento dos juros do 18º trimestre.....			10:000,000
					78:203,876
	30	Pago este mez por 9 coupons de titulos de 1:000,000, relativos ao 15º trimestre.....	429,5789		
		Idem por 9 ditos idem, relativos ao 16º dito.....	430,5176		
		Idem por 22 ditos idem, relativos ao 17º dito.....	311,5718		
		Idem por 4.532 ditos de idem e 601 de 500,5, relativos ao 18º dito....	70:630,5512	71:202,3335	
Maio.....	31	Idem por 1 dito de titulo de 500,5000, relativos ao 17º dito.....	7,5984		
		Idem por 46 ditos de titulos de 1:000,0000 e 2 ditos de 500,5, relativos ao 18º dito.....	683,5896	690,980	74:893,215
		Saldo.....			6:310,661
Junho.....	30	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 19º trimestre.....			70:000,000
Julho.....	31	Pago este mez por 1 coupon de titulo de 1:000,5, relativo ao 7º dito.....	14,5128		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 8º dito.....	13,5729		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 9º dito.....	14,5464		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 10º dito.....	14,5727		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 11º dito.....	14,5464		
		Idem por 1 dito idem, do valor de 1:000,000, relativo ao 12º trimestre.....	14,5638		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 13º dito.....	14,5551		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 14º dito.....	14,5552		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 15º dito.....	14,5121		
		Idem por 1 dito idem, relativo ao 16º dito.....	14,3664		
		Idem por 2 ditos idem, e 1 dito de 500,5, relativos ao 17º dito.....	35,8122		
		Idem por 45 ditos idem, e 34 idem relativos ao 18º dito.....	88,6335		
		Idem por 3.514 ditos idem e 423 idem relativos ao 19º dito.....	57:299,310	58:358,5785	
Setembro.....	27	Idem por 41 ditos idem relativos ao 19º dito.....		630,580	58:989,1565
		Saldo remettido ao Thesouro Nacional, como consta do conhecimento n. 2323.....			47:321,6296
		Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 2º trimestre.....			70:000,000
Outubro.....	9	Idem idem.....			40:000,000
					80:000,000
	31	Pago por 2 coupons de titulos do valor de 1:000,5, relativos ao 19º trimestre.....	30,5760		
		Idem por 4.479 ditos idem e 588 de 500,5, relativos ao 20º dito.....	73:876,494		
		Saldo.....			73:907,6234
		Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 21º trimestre.....			6:092,5746
Dezembro.....	31	Idem idem.....			80:000,000
					86:092,5746
1885					
Janeiro.....	31	Pago este mez por 19 coupons de titulos de 1:000,5, e 1 de 500,5, relativos ao 20º trimestre.....	301,821		
		Idem idem por 4.417 ditos de titulos de 1:000,5, e 698 ditos de 500,5, relativos ao 21º dito.....	74:716,576	75:018,5397	
Fevereiro.....	27	Idem por 35 ditos idem, relativos ao 20º dito.....	557,208		
		Idem por 42 ditos idem e 1 de 500,5, relativos ao 21º idem.....	666,272	4:223,5480	76:241,6577
		Estorno do que foi restituído, relativamente a 2 coupons de titulos de 500,5, que verificou-se pe tencorem ao 22º trimestre.....			9:860,8669
					15,8677
					9:866,546
Março.....	31	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 22º trimestre que se ha de vencer a 31 deste mez.....			70:000,000
		Em cofre nesta data.....			79:866,546
<b>RECAPITULAÇÃO</b>					
Total das quantias recebidas.....					378:219,553
Pago:					
7º trimestre :	1 coupon de 1:000,5.....		14,5128		
8º	1 dito idem.....		13,5729		
9º	1 dito idem.....		14,5464		
10º	1 dito idem.....		14,5727		
11º	1 dito idem.....		14,5464		
12º	1 dito idem.....		14,5638		
13º	1 dito idem.....		14,5551		
14º	1 dito idem.....		14,5552		
15º	10 ditos idem.....		144,6210		
16º	10 ditos idem.....		144,5640		
17º	24 ditos idem 2 de 500,5.....		354,5224		
18º	4.643 ditos idem e 637 idem.....		73:494,5783		
19º	3.557 ditos idem e 423 idem.....		57:940,5330		
20º	4.536 ditos idem e 588 idem.....		74:735,5223		
21º	4.459 ditos idem e 699 idem.....		76:382,5848		
	Somma.....		281:031,6711		
Saldo remettido ao Thesouro.....			47:321,6296		298:353,007
Em cofre.....					79:866,546

# N. 7

## Estado da divida externa fundada, em 31 de Dezembro de 1884

	CAPITAL PRIMITIVO						CAPITAL AMORTIZADO						CIRCULANTE NOMINAL		
	REAL			NOMINAL			REAL			NOMINAL					
	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.
Emprestimo de 1860 a vencer-se em 1890.....	1.210.000			1.373.000			1.115.952	12	6	1.235.100			137.900		
"    1863    "    1893.....	3.300.000			3.835.300			2.401.471	9	6	2.746.900			1.105.400		
"    1863    "    1902.....	5.000.000			6.063.600			1.995.000			1.993.000			4.938.600		
"    1871    "    1909.....	3.000.000			3.459.600			563.816	7	6	593.800			2.665.800		
"    1875    "    1913.....	5.000.000			5.301.200			482.026			505.800			4.795.400		
"    1883    "    1922.....	4.000.000			4.599.600			46.587			55.800			4.543.800		
	21.510.000			25.552.300			6.609.853	9	6	7.132.400			18.419.900		

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

Tabella das amortizações que se têm feito até 31 de Dezembro de 1884, por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres

	VALOR DAS APOLICES						EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27
	NOMINAL			REAL			
	£	s.	d.	£	s.	d.	
<b>Empréstimo de 1860</b>							
Resgatadas até Dezembro de 1883.....	1.159.400	0	0	1.010.252	12	6	9.919:578\$889
Sorteadas para Junho de 1884.....	37.400	0	0	37.400	0	0	
Idem para Dezembro de 1884.....	38.300	0	0	38.300	0	0	
	<b>1.235.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.115.952</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	
<b>Empréstimo de 1863</b>							
Resgatadas até Dezembro de 1883.....	2.565.000	0	0	2.220.347	9	6	21.346:413\$111
Compradas em Abril de 1884.....	90.200	0	0	89.561	10	0	
Idem em Outubro de 1884.....	91.700	0	0	91.562	10	0	
	<b>2.746.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.401.471</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	
<b>Empréstimo de 1865</b>							
Resgatadas até Dezembro de 1883.....	1.831.700	0	0	1.831.700	0	0	17.733:333\$333
Sorteadas em Fevereiro de 1884.....	80.600	0	0	80.600	0	0	
Idem em Junho de 1884.....	82.700	0	0	82.700	0	0	
	<b>1.995.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.995.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Empréstimo de 1871</b>							
Resgatadas até Dezembro de 1883.....	530.900	0	0	506.918	12	6	5.056:145\$556
Compradas em Fevereiro de 1884.....	30.600	0	0	30.561	15	0	
Idem em Agosto de 1884.....	32.300	0	0	31.306	0	0	
	<b>593.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>568.816</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	
<b>Empréstimo de 1875</b>							
Resgatadas até Dezembro de 1883.....	438.800	0	0	406.865	10	0	4.284:675\$556
Compradas em Janeiro de 1884.....	37.300	0	0	37.250	0	0	
Idem em Julho de 1884.....	39.700	0	0	38.210	10	0	
	<b>505.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>482.026</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Empréstimo de 1883</b>							
Compradas em Junho de 1884.....	27.300	0	0	22.932	0	0	414:106\$667
Idem em Dezembro de 1884.....	28.500	0	0	23.653	0	0	
	<b>55.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46.587</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>RESUMO</b>							
Amortisação dos empréstimos de							
1860.....				1.115.952	12	6	9.919:578\$889
1863.....				2.401.471	9	6	21.346:413\$111
1865.....				1.995.000	0	0	17.733:333\$333
1871.....				568.816	7	6	5.056:145\$556
1875.....				482.026	0	0	4.284:675\$556
1883.....				46.587	0	0	414:106\$667
				<b>6.609.853</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>58.754:253\$112</b>

## N. 9

Tabella das remessas feitas para Londres desde 1º de Abril de 1884 até 31 de Março de 1885, em continuação da de n. 10 do Relatório anterior

DATA DO PAGAMENTO	REPARTIÇÃO REMETTENTE	IMPORTANCIAS DAS REMESSAS EM DINHEIRO STERLINO	CAMBIO DA NEGOCIAÇÃO	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM MOEDA NACIONAL	
<b>1884</b>					
Abril.....	2 Thesouro Nacional.....	40.000	0 0	21 3/8	449:122,800
	5 Dito.....	70.400	0 0	21	800:000,000
	8 Dito.....	103:000	0 0	21 1/8	1.436:094,680
Maio.....	15 Dito.....	70.000	0 0	21 1/4	790:588,230
	" Dito.....	21.000	0 0	21 3/16	237:876,411
	" Dito.....	51.200	0 0	21 1/8	604:402,6370
	" Dito.....	110.000	0 0	21 1/16	1.253:412,6470
	" Dito.....	94.700	0 0	21	1.082:285,720
	" Dito.....	21.100	0 0	20 3/4	244:048,490
Junho.....	16 Dito.....	118.000	0 0	20 1/4	1.398:548,540
	" Dito.....	9.000	0 0	20 3/16	406:996,900
	" Dito.....	22.000	0 0	20 1/16	259:938,460
	" Dito.....	1.600	0 0	20 3/8	11:779,440
Julho.....	8 Dito.....	85.130	0 0	20 1/4	1.008:948,130
	" Dito.....	45.000	0 0	20 3/16	477:230,800
	" Dito.....	73:370	0 0	20 3/8	864:235,590
	" Dito.....	41.000	0 0	20 1/16	164:403,670
	" Dito.....	2.500	0 0	20 3/16	29:179,330
	" Dito.....	40.000	0 0	20 5/8	416:363,640
Agosto.....	8 Dito.....	8.000	0 0	20 1/4	94:844,880
	" Dito.....	79.000	0 0	20 3/16	939:195,040
	" Dito.....	96.000	0 0	20 1/8	1.144:844,730
	" Dito.....	40.000	0 0	20 1/16	419:626,470
	" Dito.....	7.000	0 0	21	84:000,900
	22 Dito.....	110.000	0 0	19 1/2	1.230:769,240
Setembro.....	1 Dito.....	80.000	0 0	19 5/8	978:343,920
	3 Dito.....	2.500	0 0	20	30:000,000
	" Dito.....	27.500	0 0	19 7/8	333:075,470
	" Dito.....	15.000	0 0	19 3/4	183:278,680
	" Dito.....	25.000	0 0	19 13/16	303:839,510
	" Dito.....	15.000	0 0	19 11/16	182:857,440
	" Dito.....	17.000	0 0	19 5/8	207:898,090
	" Dito.....	7.000	0 0	19 7/16	85:878,590
	" Dito.....	41.000	0 0	19 1/4	504:645,380
	4 Dito.....	55.000	0 0	19 3/4	668:354,630
	25 Dito.....	5.000	0 0	19 13/16	60:188,090
Outubro.....	9 Dito.....	7.000	0 0	19 13/16	84:263,320
	" Dito.....	26.000	0 0	19 29/32	313:579,750
	" Dito.....	14.000	0 0	19 7/8	169:056,600
	" Dito.....	23.000	0 0	19 13/16	278:641,990
	" Dito.....	10.000	0 0	19 3/4	121:548,990
	" Dito.....	50.000	0 0	19 13/16	601:880,880
	20 Dito.....	120.000	0 0	19 7/8	1.449:056,590
	" Dito.....	22.000	0 0	21 1/8	263:365,250
	31 Dito.....	70.000	0 0	20 1/16	837:385,480
	" Dito.....	90.000	0 0	20	1.080:000,000
	" Dito.....	3.000	0 0	19 15/16	36:413,880
" Dito.....	15.000	0 0	19 7/8	181:432,900	
Novembro.....	6 Dito.....	20.000	0 0	19 1/4	246:153,840
	14 Dito.....	80.000	0 0	19 3/4	973:151,990
		<b>2.070.000</b>	<b>0 0</b>		<b>25.517:265,650</b>

DATA DO PAGAMENTO		REPARTIÇÃO REMITENTE	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM DINHEIRO STERLINGO			CAMBIO DA NEGOCIAÇÃO	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM MOEDA NACIONAL
		Transporto.....	2.070,000	0	0	.....	21.517:265,650
<b>1884</b>							
Dezembro.....	3	Thesouro Nacional.....	3.000	0	0	49 7/8	36:226,440
		Dito.....	20.000	0	0	49 13/16	942:271,620
		Dito.....	15.000	0	0	49 3/4	182:278,680
		Dito.....	30.000	0	0	49 5/8	366:87,890
		Dito.....	27.000	0	0	49 9/16	331:246,020
		Dito.....	39.000	0	0	49 1/8	680:000,000
		Dito.....	24.000	0	0	49 7/16	259:292,640
		Dito.....	35.000	0	0	49 3/8	433:548,390
		Dito.....	40.000	0	0	49 5/16	124:271,840
	4	Dito.....	100.000	0	0	49 5/16	1.242:748,440
<b>1885</b>							
Janeiro.....	40	Dito.....	40.000	0	0	49 3/4	486:075,950
		Dito.....	4.000	0	0	49 5/8	48:917,200
		Dito.....	56.000	0	0	49 3/8	693:677,640
		Dito.....	30.000	0	0	49 5/16	372:845,530
Fevereiro.....	13	Dito.....	40.000	0	0	49 3/16	125:081,630
		Dito.....	40.000	0	0	49 7/16	123:672,670
	26	Dito.....	50.000	0	0	48 7/8	635:761,660
Março.....	13	Dito.....	20.000	0	0	48 13/16	253:665,330
		Dito.....	130.000	0	0	48 7/8	1.652:090,430
		Dito.....	30.000	0	0	48 13/16	382:721,620
		Dito.....	40.000	0	0	48 3/4	128:000,000
	23	Dito.....	50.000	0	0	48 7/8	635:761,650
	27	Dito.....	50.000	0	0	48 7/8	635:761,650
		Dito.....	45.000	0	0	48 13/16	194:362,420
		Dito.....	50.000	0	0	48 3/4	640:000,000
			2.925,000	0	0	.....	35.224:851,690

Segunda Contadoria da Directoria Geral do Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.



Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua criação em 1827

ANNOS DA EMISSÃO	AUTORIZAÇÕES	FIM PARA QUE FORAM EMITIDAS	IMPORTANCIAS
<b>Apolices de 6 %</b>			
1828 a 1833...	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Supprimento do deficit.....	13.496:600,000
1832 a 1834...	Resolução de 7 de Novembro de 1834.....	Pagamento de prezas.....	5.974:600,000
1837.....	Decreto n. 50 de 17 de Outubro de 1836.....	Despezas com a pacificação do Pará e S. Pedro do Sul.....	4.723:000,000
1837 e 1838...	Decreto n. 74 de 6 de Outubro de 1837.....	Supprimento do deficit.....	5.861:400,000
1839.....	O mesmo Decreto e o de n. 58 de 12 de Outubro de 1838.....	Idem.....	4.918:000,000
1840.....	Avisos de 13, 14, 23, 25 e 25 de Novembro de 1840.....	Pagamento de despesas do Arsenal de Guerra.....	303:400,000
1841.....	Decreto n. 158 de 18 de Setembro de 1840.....	Supprimento do deficit.....	4.108:600,000
1842 e 1843...	Decreto n. 331 de 13 de Novembro de 1841.....	Idem.....	5.346:600,000
1842 a 1845...	Decreto n. 162 de 25 de Setembro de 1840.....	Pagamento de reclamações brasileiras e portuguezas.....	2.124:200,000
1843 e 1844...	Decretos ns. 283 de 7 de Junho de 1843 e 283 de 9 de Agosto do mesmo anno.....	Pagamento do dote e enxoval da Princeza de Joinville.....	1.720:000,000
1843 a 1846...	Decretos ns. 283 de 7 de Junho e 313 de 18 de Outubro de 1843.....	Supprimento de deficit.....	1.495:000,000
1844 e 1845...	Lei de 21 de Outubro de 1843.....	Idem.....	2.344:000,000
1844 a 1848...	Decreto n. 283 de 7 de Junho de 1843.....	Idem.....	7.505:400,000
1846.....	Os mesmos Decretos e o de n. 370 de 18 de Setembro de 1845.....	Idem.....	336:000,000
1851 a 1853...	Lei n. 335 de 15 de Junho de 1850.....	Idem.....	5.213:800,000
1858.....	Resolução de 25 de Setembro de 1840.....	Pagamento de reclamações portuguezas.....	5:400,000
1860 a 1862...	Art. 5º da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860.....	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Pernambuco.....	2.466:400,000
1860 a 1863...	Idem.....	Idem da Bahia.....	186:600,000
1860 a 1872...	Idem.....	Idem de D. Pedro II.....	11.328:600,000
1861 e 1863...	Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.....	Pagamento do resgate de papel-moeda ao Banco do Brazil.....	2.150:000,000
1863.....	A mesma Lei e a de n. 1417 de 9 de Setembro de 1862.....	Indemnisação de prezas hespanholas, da guerra da Independencia e do Rio da Prata; resgate de papel-moeda e de bilhetes do Thesouro.....	5.890:400,000
1864.....	Lei n. 1231 de 40 de Setembro e Decreto n. 3225 de 29 de Outubro de 1864.....	Encampação da companhia União e Industria.....	3.164:000,000
1865.....	Art. 22 § 4º, da Lei n. 1417 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2º da de 20 de Setembro de 1864.....	Resgate de papel-moeda e despesas do casamento das Princezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina.....	4.228:000,000
1865 a 1872...	Lei n. 1244 de 26 de Junho de 1865 e outras.....	Despezas da guerra do Paraguay.....	163.894:700,000
1869.....	Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865.....	Pagamento de terrenos da Lagôa.....	50:000,000
1870.....	Lei n. 1735 de 9 de Outubro de 1869.....	Compra da ilha das Enxadas.....	1.705:800,000
1870.....	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	Resgate do bilhetes do Thesouro.....	25.000:000,000
1871.....	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Cessão ao Estado do oratorio junto á Caixa de Amortização.....	600,000
1873, 1874 e 1876.....	Decretos n. 4438 de 4 de Dezembro de 1869 e n. 4618 de 4 de Novembro de 1870.....	Pagamento á Companhia da Dôca da Alfandega do Rio de Janeiro.....	2.734:000,000
1876.....	Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875.....	Supprimento do deficit.....	8.600:000,000
1877.....	Diversas Leis.....	Diversos serviços.....	30.000:000,000
1877.....	Lei n. 1465 de 28 de Junho de 1865.....	Dote da Princeza a Senhora D. Januaria.....	1.200:000,000
1879.....	Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.....	Consolidação da divida fluctuante.....	40.000:000,000
1880 a 1882...	Decreto n. 6949 de 4 de Junho de 1878 e Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.....	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Baturité.....	606:000,000
			339.675:100,000
Deduzindo o valor das apolices amortizadas.....			3.673:000,000
Total circulante.....			336.003:100,000
<b>Apolices de 5 %</b>			
1830 a 1883...	Lei de 15 de Novembro de 1827, Decretos de 29 de Novembro de 1834 e 13 de Novembro de 1841.....	Pagamento de divida inscripta.....	2.158:100,000
		Deduzindo o valor das apolices amortizadas.....	461:200,000
			1.997:200,000
<b>Apolices de 4 %</b>			
1834 e 1835...	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Pagamento de divida inscripta.....	419:600,000
Total em 31 de Março de 1885.....			338.119:900,000

# N. 11

## Emprestimo Nacional contrahido em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868

CLASSIFICAÇÃO DOS POSSUIDORES	EXISTENCIA EM 31 DE MARÇO DE 1884	AMORTIZAÇÃO	TOTAL CIRCULANTE
Nacionais e estrangeiros.....	19.302:000\$000	.....	20.333:500\$000
Bancos.....	1.684:000\$000	356:500\$000	1.403:000\$000
Diversos estabelecimentos.....	1.814:000\$000	.....	703:000\$000
Somma.....	22.800:000\$000	356:500\$000	22.443:500\$000

### ESTADO GERAL

	APOLICES DOS VALORES DE		VALOR EM RÉIS
	1:000\$	500\$	
Existencia na circulação.....	15.633	13.621	22.443:500\$000
Amortizadas.....	638	331	803:000\$000
	3.329	2.848	6.733:500\$000
Total.....	21.600	16.800	30.000:000\$000

Caixa de Amortização, em 9 de Abril de 1885.— O 1º Escripturario, *Eulalio T. de Souza.*

## N. 12

### Tabella dos juros das apolices de 4, 5 e 6 por cento, pagos durante o tempo decorrido do 1º de Abril de 1884 até á data desta tabella

Saldo em 31 de Março de 1884.....			443:800\$317
Restituição pelo cheque n. 3.908.....			60\$000
»    »    »    »    417.....			600\$000
»    »    »    »    2.320.....			1:440\$000
Pago durante os mezes de Abril a Junho:			447:600\$317
Juro de 4 %.....		\$	
»    »    5 %.....		530\$000	
»    »    6 %.....		339:442\$972	339:902\$972
Saldo.....			87:607\$345
Recebido do Thesouro para pagamento dos juros vencidos no 2º semestre do exercicio de 1883 - 1884:			
Para apolices de 4 %.....	2:392\$000		
»    »    5 %.....	31:130\$000		
»    »    6 %.....	8.071:515\$000		
		8.703:037\$000	
Recebido do Thesouro para pagamento dos juros vencidos no 2º semestre do exercicio de 1883 - 1884, 6 %.....			
		1:080\$000	
		8.706:137\$000	
Restituído pelo cheque n. 12.432.....		90\$000	
		8.706:227\$000	
Pago durante o mez de Julho:			
Juro de 4 %.....	2:392\$000		
»    »    5 %.....	26:215\$000		
»    »    6 %.....	8.164:202\$000	8.189:809\$000	516:418\$000
			601:025\$345
Pago durante o mez de Agosto:			
Juro de 5 %.....	950\$000		
»    »    6 %.....	218:603\$000	219:333\$000	
Pago durante o mez de Setembro:			
Juro de 5 %.....	123\$000		
»    »    6 %.....	181:877\$000	182:002\$000	
Pago durante o mez de Outubro:			
Juro de 5 %.....	1:180\$000		
»    »    6 %.....	56:156\$500	57:336\$500	
Pago durante o mez de Novembro:			
Juro de 5 %.....	1:475\$000		
»    »    6 %.....	47:385\$000	48:860\$000	
Pago durante o mez de Dezembro:			
Juro de 5 %.....	\$		
»    »    6 %.....	19:308\$000	19:308\$000	527:061\$500
			76:963\$845

Transporte.....			76:963,845
Recebido do Thesouro para pagamento dos juros vencidos no 1º semestre do exercicio de 1884 - 1885:			
Para apolices de 4%.....	2:392,000		
» » » 5%.....	31:150,000		
» » » 6%.....	8.638:512,000	8.672:054,000	
Importancia restituída pelo cheque n. 11.718.....		210,000	
» » » » » 13.115.....		60,000	
Pago durante o mez de Janeiro:		8.672:354,000	
Juro de 4%.....	2:392,000		
» » 5%.....	26:740,000		
» » 6%.....	7.963:479,500	7.992:611,500	679:742,500
Pago durante o mez de Fevereiro:			756:706,315
Juro de 5%.....	393,000		
» » 6%.....	323:807,500	326:202,500	
Pago durante o mez de Março:			
Juro de 5%.....	1:470,000		
» » 6%.....	221:755,000	223:225,000	549:427,500
Saldo no cofre de juros não reclamados.....			207:278,845

Caixa de Amortização, 31 de Março de 1885. — O Primeiro Escripturario, *Eulatio T. de Souza*.

## N. 15

Tabella dos juros das apolices de 6 por cento ao anno emittidas em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868

DATA	RECEITA	RÉIS	DATA	DESPEZA	RÉIS
1884	..... Saldo no cofre dos juros não reclamados.....	30:855\$000	1884		
Março	31 Saldo no cofre geral.....	654:000\$000	Abril	30 Pago durante este mez, juros relativos ao 31º semestre.....	647:310\$000
Setembro	28 Recebido do Thesouro Nacional em ouro, para o pagamento dos juros relativos ao 32º semestre decorrido de Abril a Setembro de 1884.....	678:780\$000	Maio	31 Idem, de juros não reclamados.....	19:615\$000
		1.399:635\$000	Junho	30 Idem, idem, idem.....	15:075\$000
			Julho	31 Idem, idem, idem.....	1:290\$000
	31 Idem para pagamento dos juros relativos ao 33º trimestre decorrido de Outubro do anno findo a Março do corrente.....	007:305\$000	Agosto	31 Idem, idem, idem.....	3:225\$000
			Setembro	3) Idem, idem, idem.....	720\$000
			Outubro	31 Pago durante o mez de Outubro pelos juros correspondentes ao 32º semestre..	000:255\$000
			Novembro	30 Idem, de juros não reclamados.....	43:615\$000
			Dezembro	31 Idem, idem, idem.....	0:150\$000
			1885		
			Janeiro	31 Idem, idem, idem.....	1:675\$000
			Fevereiro	28 Idem, idem, idem.....	21:375\$000
			Março	31 Idem, idem, idem.....	930\$000
				Saldo em cofre, de juros não reclamados.....	1.370:865\$000
				Em cofre para pagamento do 33º semestre, vencido em 31 de Março.....	007:305\$000
		2.066:910\$000			2.066:910\$000

Caixa de Amortização, 9 de Abril de 1885. — O Primeiro Escripturario, *Eulatio T. de Souza*.

Apolicies compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848

Existencia em 31 de Março de 1884 :				
1.564	apolicies de 1:000\$ a juro de 6% ao anno.....	1.564:000\$000		
8	» » 800\$ » » » .....	6:100\$000		
5	» » 600\$ » » » .....	3:000\$000		
19	» » 500\$ » » » .....	9:500\$000		
51	» » 400\$ » » » .....	21:600\$000		
19	» » 200\$ » » » .....	3:800\$000	1.608:310\$000	
<b>1.669</b>				
18	apolicies de 1:000\$ a » 5% » » .....	18:000\$000		
2	» » 600\$ » » » .....	1:200\$000		
7	» » 400\$ » » » .....	2:800\$000	22:000\$000	1.630:300\$000
<b>27</b>				
Saldo em cofre em Março de 1884.....		95:157\$028		
Importancia retirada do cofre de juros não reclamados para compra de apolicies.....		123:842\$972	219:000\$000	
200 apolicies do valor de 1:000\$ ao preço de 1:095\$000, compradas em 3 de Abril de 1884.....			219:000\$000	
Juros vencidos no 2º semestre do exercicio de 1883-1884.....		34:799\$000		
Idem » no 1º » » » » 1884-1883.....		51:799\$000	109:598\$000	
8 apolicies de 1:000\$000, compradas em 27 de Janeiro proximo findo ao preço de 1:060\$000.....		8:480\$000		
43 idem, idem ao preço de 1:065\$000.....		45:665\$000		
7 idem, de 600\$000, idem ao preço de 630\$000.....		4:410\$000		
7 idem, de 400\$000, idem » » » 420\$000.....		2:910\$000		
Corretagem de 1/8 %.....		76\$870		
		61:572\$870		
45 apolicies de 1:000\$000, compradas em 6 de Fevereiro proximo passado ao preço de 1:065\$000.....		47:925\$000		
Corretagem de 1/8 %.....		59\$900	109:537\$770	
Saldo em cofre nesta data.....			40\$230	
Apolicies compradas em Abril de 1884 até esta data :				
296	apolicies de 1:000\$000.....		296:000\$000	
7	» » 600\$000.....		4:200\$000	
7	» » 400\$000.....		2:800\$000	303:000\$000
				1.933:300\$000

Caixa de Amortização, em 9 de Abril de 1885.— O Escripturario *Eulalio T. de Souza*.

Mapa classificativo dos possuidores de apolices da divida publica

	6 %	5 %	4 %	TOTAL
Nacionais e estrangeiros.....	221.312:800\$000	893:000\$000	3:800\$000	225.409:600\$000
Caixa de Amortização.....	1.933:300\$000	22:000\$000		1.955:300\$000
Associações, sociedades e companhias.....	17.732:300\$000	48:100\$000		17.780:900\$000
Bancos.....	4.360:900\$000	19:000\$000		4.379:900\$000
Monte-pios e casas pias.....	10.719:500\$000	157:000\$000	93:200\$000	10.969:700\$000
Ordens terceiras, confrarias, irmandades e conventos.....	28.610:200\$000	95:000\$000	22:600\$000	28.727:800\$000
Camaras municipaes.....	81:200\$000	12:000\$000		93:200\$000
	287.950:400\$000	1.246:400\$000	119:600\$000	289.316:400\$000
Diversos nas provincias.....	48.052:700\$000	750:800\$000		48.803:500\$000
	336.003:100\$000	1.997:200\$000	119:600\$000	338.119:900\$000

Caixa de Amortização, em 9 de Abril de 1885.— O 1º Escripturario, *Eulatio T. de Souza*.

# N. 16

## Divida inscripta no Grande Livro

PROVINCIAS	ATE 31 DE MARÇO DE 1884	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATE 31 DE MARÇO DE 1885
Rio de Janeiro.....	22:331\$353			22:331\$353
Bahia.....	8:317\$862			8:317\$862
Sergipe.....	269\$680			269\$680
Alagoas.....	496\$875			496\$875
Pernambuco.....	4:989\$104			4:989\$104
Parahyba .....	642\$902			642\$902
Maranhão.....	2:014\$900			2:014\$900
Pará.....	3:845\$825			3:845\$825
Santa Catharina.....	1:263\$226			1:263\$226
S. Pedro.....	29:721\$436			29:721\$436
Minas Geraes.....	3:741\$689			3:741\$689
Goyaz.....	6:961\$596			6:961\$596
Mato Grosso.....	57:420\$364			57:420\$364
	<b>112:046\$312</b>	5	5	<b>112:046\$312</b>

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *João Affonso de Carvalho*.



## N. 17

### Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1884	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1885
Alagoas.....	497,5166	.....	.....	497,5166
Maranhão.....	544,5359	.....	.....	544,5359
S. Pedro.....	17:173,921	.....	.....	17:173,921
Goyaz.....	10:219,826	.....	.....	10:219,826
Mato Grosso.....	120:300,388	.....	.....	120:300,388
	148:765,260	.....	.....	148:765,260

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10:1: Abril de 1885.—O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

## N. 18

### Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000

PROVINCIAS	LIQUIDADA	POR LIQUIDAR	TOTAL
Rio de Janeiro.....	4:710\$870	.....	4:710\$870
Espirito Santo.....	238\$866	.....	238\$866
Pernambuco.....	699\$700	.....	699\$700
Santa Catharina.....	17\$195	.....	17\$195
Goyaz.....	3:969\$342	362\$018	4:331\$390
Mato Grosso.....	8:479\$271	3:699\$883	12:179\$154
	18:115\$044	4:061\$931	22:176\$975

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

## N. 19

### Demonstração do empréstimo do cofre de orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADA				SAHIDA				SOMMA		EXISTENTE
	DESDE 1830-40 A 1881-82	1882-1883	1883-1884	1884-1885	DESDE 1830-40 A 1881-82	1882-1883	1883-1884	1884-1885	DA ENTRADA	DA SAHIDA	
	Município da Côrta.	11.908:880:823	284:018:360	173:186:852	05:398:900	0.522:043:110	139:321:880	191:102:380	53:596:489	11.831:800:637	
Rio de Janeiro.....	11.932:017:858	298:218:033	257:160:882	21:028:788	8.410:287:600	029:720:110	391:706:100	41:020:877	12.529:324:688	9.508:788:825	3.023:535:863
Espirito Santo.....	829:620:212	8:837:428	31:827:413	7:038:374	668:488:710	11:416:310	16:034:184	12:843:648	872:830:327	705:822:849	167:007:478
Bahia.....	10.043:809:123	264:088:515	227:120:852	110:482:034	7.976:489:811	280:741:153	170:780:017	71:310:169	10.045:506:544	8.478:325:910	2.107:176:634
Sergipe.....	1.012:742:711	80:133:432	39:087:134	0:805:083	821:977:399	30:846:505	30:789:885	10:024:810	1.131:858:380	906:236:150	225:620:230
Alagoas.....	817:681:519	22:092:000	10:787:137	3:303:073	597:918:748	25:870:900	18:312:104	6:481:681	800:556:849	018:295:733	212:261:126
Pernambuco.....	1.443:732:830	80:079:133	70:942:118	80:100:264	1.087:781:316	68:892:872	61:283:178	41:721:800	1.634:853:813	1.222:325:202	402:528:611
Parahyba.....	284:078:508	8:859:381	7:238:428	337:864	201:874:503	7:796:737	3:807:835	11:574:332	297:312:349	224:753:107	73:568:242
Rio Grande do Norte.	80:916:882	2:018:510	1:959:259	83:830	40:314:799	10:935:720	1:045:740	700:820	84:978:101	59:084:135	25:893:746
Ceará.....	808:423:987	52:079:852	3:037:270	21:188:200	472:972:074	8:810:139	7:224:781	20:018:896	588:928:109	809:788:960	78:127:949
Piauhy.....	386:883:432	11:162:410	14:901:898	823:133	207:721:822	0:089:981	31:221:859	6:114:435	383:536:090	234:147:837	129:388:253
Maranhão.....	2.143:812:332	78:413:170	74:888:121	21:807:146	1.618:021:678	32:263:076	60:981:931	40:611:520	2.310:721:089	1.788:477:895	528:243:194
Pará.....	2.123:710:925	130:769:028	80:519:888	48:154:889	1.322:481:550	82:836:998	80:430:048	79:799:827	2.389:184:822	1.804:930:123	884:254:701
Amazonas.....	88:702:880	7:298:793	1:173:093	8	32:882:008	8	4:881:498	64:171:836	8.173:099:332	6.810:925:175	2.362:174:157
S. Paulo.....	7.472:010:831	331:284:837	318:230:831	80:667:140	5.083:144:876	318:634:802	238:828:500	163:317:884	762:198:206	482:814:816	279:383:020
Paraná.....	642:983:776	43:797:452	69:880:308	8:708:870	419:682:269	31:390:912	19:417:870	12:293:811	573:254:189	450:450:058	122:795:100
Santa Catharina.....	519:300:433	3:799:897	17:801:438	2:302:830	422:961:820	11:390:089	8:987:578	7:144:165	4.325:016:912	3.040:855:208	1.314:161:704
S. Pedro do Sul.....	3.791:217:838	277:909:882	218:103:893	40:748:800	2.747:312:832	174:314:300	77:207:926	12:004:501	0.046:707:888	3.367:934:819	1.677:773:689
Minas Geraes.....	4.828:097:001	283:053:816	222:603:907	40:081:837	2.774:272:190	250:040:312	202:385:243	81:226:781	288:437:871	175:402:514	93:025:257
Goyaz.....	231:937:446	17:307:851	13:230:872	8:912:891	152:512:577	10:230:822	2:099:089	20:221:898	555:956:187	406:826:421	149:129:763
Mato Grosso.....	409:748:449	3:971:892	22:262:139	00:003:907	344:370:392	8:220:182	28:003:762	20:221:898	65.302:291:230	49.470:987:970	15.631:303:260
	60.878:786:878	2.178:648:080	1.888:177:771	898:678:522	44.940:112:891	2.117:914:782	1.680:558:250	723:375:517			

#### Observação

Os algarismos relativos ao exercicio de 1883-1884 abrangem 18 meses na maior parte das repartições da Côrte e provincias, e os pertencentes ao de 1884 - 1885 apenas o 1º semestre.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

## N. 20

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram enviadas ao Thesouro.

	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1863	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO EXISTENTE SEGUNDO AS TABELLAS RECEBIDAS
Município da Côrte.....	1.849:518,730	77:000,574	45:678,150	1.880:841,154
Rio de Janeiro.....	328:949,209	12:807,381	7:714,338	334:042,252
	2.178:467,939	89:807,955	53:392,588	2.214:883,406
Bahia.....				130:028,771
Espirito Santo.....				14:021,456
Alagoas.....				34:909,483
Pernambuco.....				92:131,286
Sergipe.....				13:994,415
Parahyba.....				31:908,641
Pará.....				3:143,824
Amazonas.....				10:341,437
Ceará.....				31:245,683
Plauby.....				55:559,119
Maranhão.....				63:029,012
Santa Catharina.....				45:843,715
S. Pedro.....				393:348,093
Minas Geraes.....				266:268,616
Rio Grande do Norte.....				3:711,508
S. Paulo.....				353:025,887
Paraná.....				35:297,271
Goyaz.....				47:468,061
Mato Grosso.....				2:135,177
				3.842:591,371

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

Fundo de emancipação

	1871 - 1872 a 1881 - 1882	1882 - 1883	1883 - 1884	1884 - 1885	TOTAL
Município da Corte...	6.848:015791	569:3865383	1.343:4335501	610:2145039	9.369:0495914
Rio de Janeiro .....	834:0695444	103:3455840	66:2505700	8845000	1.004:5495984
Espirito Santo .....	68:1565892	7:3785000	6:8255000	2625000	80:6315892
Bahia .....	847:4605493	102:8715600	103:4695073	18:4225000	1.072:2235166
Sergipe .....	451:7735051	20:7005000	14:9945178	4745000	187:9435299
Alagoas .....	187:4695468	24:1185680	18:3055560	2:4005220	232:2935928
Pernambuco .....	570:9985416	56:8975900	43:7355000	1:5035810	673:1335156
Parahyba .....	63:3335870	5:835440	5:2055760	1705000	74:5465070
Rio Grande do Norte .....	44:4735902	8:2045000	4:1425015	1505955	56:9705872
Ceará .....	169:3045822	12:0185460	9085000	5	182:2615282
Plauby .....	65:5955552	7:9845000	5:8665000	2065000	79:3515552
Maranhão .....	464:2925680	48:1455730	24:7995160	1:2225000	535:4595570
Pará .....	309:8885342	50:7755800	39:9085380	2:0925320	402:6635042
Amazonas .....	16:7965832	17:5765000	16:5285000	5	50:9005832
S. Paulo .....	751:2825894	177:9635480	98:1105374	79:6375336	1.106:9945284
Paraná .....	98:5305670	14:6185120	12:0395040	468000	125:2335830
Santa Catharina .....	109:7295208	17:6635920	16:2715000	2855000	143:9495128
S. Pedro .....	703:4475665	113:5005480	84:2755370	5	901:4935515
Minas Geraes .....	872:8695175	117:5145368	98:2265000	5:2105000	1.093:8195543
Goyaz .....	52:6405059	7:6735000	4:9285000	1445000	65:3355059
Mato Grosso .....	47:0895455	7:4725000	9:0515850	3905000	64:0035305
	13.273:1905881	1.491:6725101	2.013:9725161	723:6835710	17.502:5195153

DESENVOLVIMENTO

	1871 - 1872 a 1881 - 1882	1882 - 1883	1883 - 1884	1884 - 1885	TOTAL
Taxa de escravos .....	6.539:7225583	5	5	5	6.539:7225583
Taxa de escravos (inclusive a adicional) .....	5	998:7465100	745:0455022	11:9145000	1.753:7055122
Dita adicional .....	753:2645044	5	5	5	753:2645044
Transmissão de propriedade dos mesmos .....	1.493:9795455	13:1265193	7:3825171	2:1545039	1.518:6415888
Idem por doação .....	7:2155177	5	5	5	7:2155177
Donativos e legados .....	40:8875595	70:3855808	15:8415978	73:3335671	200:4495053
Emolumentos de matricula .....	802:7055394	635810	5	5	802:7695234
Venda de impressos .....	6:0255339	645320	635910	5	6:1535619
Beneficio de loterias isentas de impostos .....	2.825:6905000	114:9005000	867:7505000	183:8505000	3.994:1905000
Decima parte das concedidas depois da lei .....	140:7405000	2:2205000	9:9905000	13:8755000	166:7955000
Divida activa .....	265:6765358	84:0415400	52:4735050	6225000	402:8145306
Imposto de 12 1/2 % sobre loterias .....	5	77:5005000	195:0005000	5	272:5005000
Dito de 15 % idem .....	5	5	5	362:1005000	362:1005000
Sello dos bilhees .....	5	29:4755000	79:9655000	66:9455000	176:3855000
Quota de 1/2 % das loterias .....	5	3:7005000	11:2005000	1:2005000	16:1005000
Adjudicações de peculios .....	6005000	4005000	5	5	1:0005000
Espolio de um escravo .....	165000	5	5	5	165000
Multas .....	392:5745165	42:2185240	29:2395000	4:8905000	468:9415405
Diversos .....	1245750	5	5	5	1245750
Remanescentes dos premios (Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º) .....	5	54:8315500	5	8005000	55:6315500
	13.273:1905881	1.491:6725101	2.013:9725161	723:6835710	17.502:5195153

OBSERVAÇÕES

Importancia arrecadada nos exercicios de 1871-1872 a 1881-1882 .....	13.273:1905881
Idem idem no de 1882-1883 .....	1.491:6725101
Idem idem nos de 1883-1884 e 1884-1885, de que tem conhecimento o Thesouro .....	2.737:6535871
	17.502:5195153
Despesa de arrecadação e manumissões effectuadas, a saber:	
Em 1871-1872 a 1881-1882 .....	9.111:5055087
Em 1882-1883 .....	2.663:1275201
Em 1883-1884 e 1884-1885, de que tem conhecimento o Thesouro .....	2.992:5315397
	14.767:1635685
Saldo .....	2.735:3555468

Os algarismos relativos ao exercicio de 1883-1884 dependem ainda de liquidação definitiva, comprehendendo os de 1884-1885 somente o 1º semestre.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

## Demonstração dos depósitos das Caixas Economicas, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADA			SAHIDA		SOMMA		EXISTENTE
	SALDO EM 30 DE JUNHO DE 1882	1882-1883	1883-1884	1882-1883	1883-1884	DA ENTRADA	DA SAHIDA	
Município da Corte.....	44.396:742,210	3.122:775,492	3.865:665,310	2.630:000,000	4.783:000,000	18.383:163,632	7.443:000,000	10.970:163,632
Rio de Janeiro.....	212:354,946	94:328,108	405:887,474	403:829,542	445:012,921	512:570,761	212:921,402	223:648,961
Espirito Santo.....	164:216,691	86:234,621	80:223,395	60:768,120	55:462,100	330:705,107	106:236,637	224:468,468
Bahia.....	4.045:816,578	352:200,996	313:838,142	23:590,000	439:000,000	1.701:929,743	492:800,000	1.209:129,743
Alagoas.....	89:245,379	51:840,100	63:672,100	23:410,612	41:457,348	204:757,879	64:576,963	140:180,916
Pernambuco.....	627:775,762	281:332,350	331:032,500	241:644,701	284:966,157	4.210:138,762	525:640,957	713:537,805
Ceará.....	257:422,032	89:122,100	95:655,100	28:775,300	43:300,000	442:205,432	122:075,300	310:130,132
Maranhão.....	499:446,031	152:540,661	121:730,310	69:624,173	101:069,369	801:116,414	470:702,742	330:413,672
Pará.....	4.187:130,619	231:354,580	212:887,539	296:619,686	259:223,111	1.621:583,616	555:845,927	1.075:737,689
Amazonas.....	68:218,497	19:037,712	11:218,965	34:681,612	46:740,200	98:705,174	64:424,212	47:273,962
S. Paulo.....	447:374,469	411:311,985	459:568,008	34:487,619	481:348,978	4.318:254,562	821:834,977	496:417,585
Paraná.....	205:668,400	148:855,500	102:232,500	20:494,500	43:689,000	426:751,100	61:282,500	365:468,600
Santa Catharina.....	98:977,149	67:148,000	104:131,100	21:599,000	56:564,000	270:220,240	82:160,000	188:060,240
S. Pedro.....	768:342,819	81:039,777	120:413,000	87:450,000	56:180,000	969:615,666	441:630,100	528:985,566
Minas Geraes.....	48:736,700	22:297,600	23:102,300	24:407,100	13:101,100	91:813,600	37:508,200	57:305,400
Goyaz.....	221:377,731	78:513,890	62:419,300	46:222,100	38:663,740	362:351,612	85:185,640	277:165,972
Mato Grosso.....	271:209,385	113:407,674	90:065,523	63:918,922	63:831,174	480:982,179	129:773,996	351:208,183
	17.678:650,305	5.573:850,324	6.220:695,171	4.211:688,925	6.592:878,928	29.273:183,702	10.794:367,654	18.478:816,048

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

Depositos do Monte de Socorro da Côrte

	ENTRADAS	SARIDAS	SALDO
<b>1883</b>			
Em 31 de Dezembro.....			759:447\$478
<b>1884</b>			
Janeiro.....	46:000\$000	43:000\$000	
Fevereiro.....	4:000\$000	18:000\$000	
Março.....	15:000\$000	5:000\$000	
Abril.....	\$	8:000\$000	
Maió.....	\$	8:000\$000	
Junho (incluidos os juros do 1º semestre).....	39:647\$930	6:000\$000	
Julho.....	4:000\$000	4:000\$000	
Agosto.....	\$	5:000\$000	
Setembro.....	32:695\$617	5:000\$000	
Outubro.....	5:000\$000	8:000\$000	
Novembro.....	\$	5:000\$000	
Dezembro (incluidos os juros do 2º semestre).....	19:496\$233	10:000\$000	
	126:839\$810	95:000\$000	31:839\$810
Liquido.....			790:987\$285

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Soccorro da Côrte

EXERCICIOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1830-1840.....	122:722,638	67:901,5067		54:817,671
1840-1841.....	146:686,5093	67:733,5379		78:930,714
1841-1842.....	54:859,6637	43:048,5613		11:811,6022
1842-1843.....	86:099,5193	60:318,738		25:780,5435
1843-1844.....	130:528,5583	59:248,5617		71:279,966
1844-1845.....	91:488,838	48:400,160		46:088,678
1845-1846.....	100:514,506	41:640,5938		88:903,5468
1846-1847.....	157:748,5729	87:960,5833		69:787,896
1847-1848.....	204:211,6912	90:068,5404		114:146,5511
1848-1849.....	339:714,5556	242:259,743		97:454,813
1849-1850.....	303:470,5753	235:265,835		68:204,6920
1850-1851.....	384:905,5163	278:698,5756		106:206,5407
1851-1852.....	465:536,5609	415:163,5258		50:373,6351
1852-1853.....	336:376,5612	191:628,154		144:748,5438
1853-1854.....	970:249,5142	452:451,5398		817:794,5544
1854-1855.....	1.110:021,5069	1.108:107,5129		1:913,6940
1855-1856.....	1.574:250,5222	1.872:633,5378	301:383,5456	5
1856-1857.....	1.011:308,5258	578:936,5435		432:371,6823
1857-1858.....	1.549:058,5314	1.085:588,5855		463:469,5459
1858-1859.....	1.114:569,5852	1.080:730,5444		30:839,5411
1859-1860.....	1.523:531,5066	1.340:322,5300		183:211,6766
1860-1861.....	1.790:395,5176	1.640:839,5057		149:556,5119
1861-1862.....	1.776:532,5086	1.355:848,5689		420:703,6397
1862-1863.....	1.620:531,5729	1.403:566,5912		216:964,817
1863-1864.....	1.580:868,5626	1.539:289,5825		44:578,801
1864-1865.....	1.673:836,5108	1.599:214,5878		74:621,6230
1865-1866.....	2.333:717,5408	1.770:321,5923		563:395,6485
1866-1867.....	2.604:485,5226	1.881:046,5769		723:438,6457
1867-1868.....	1.913:351,5444	1.622:943,5290		290:408,6134
1868-1869.....	2.264:026,5843	1.827:127,5403		436:899,6440
1869-1870.....	2.014:599,5280	2.333:066,5281	311:467,001	5
1870-1871.....	1.922:689,5810	1.752:463,5435		170:226,6375
1871-1872.....	2.139:673,5188	1.697:083,5717		442:589,6771
1872-1873.....	3.033:585,5095	2.658:214,5282		375:370,813
1873-1874.....	3.633:952,5106	3.466:021,5786		167:930,6320
1874-1875.....	4.134:760,5114	3.296:613,5210		838:086,6874
1875-1876.....	3.815:123,5514	3.341:206,517		473:923,6427
1876-1877.....	3.613:478,5897	3.668:826,5436	55:347,6439	5
1877-1878.....	4.162:305,5168	3.552:794,5215		609:511,6223
1878-1879.....	4.057:283,5775	3.370:173,5102		687:108,6673
1879-1880.....	8.119:488,5187	6.959:558,5115		1.159:930,6372
1880-1881.....	8.720:500,5516	7.027:240,5627		1.693:259,6889
1881-1882.....	10.999:603,5910	11.860:820,5391	861:216,6481	5
1882-1883.....	4.762:843,5205	5.976:111,5348	1.213:268,6443	5
1883-1884.....	4.979:672,5563	3.539:518,5802		1.440:153,6671
	99.469:158,5551	88.308:050,6190	2.742:684,6220	13.903:792,6581
Saldo liquido.....				11.161:108,6361

Observações

Os depositos pertencentes ás Caixas Economicas e Montes de Soccorro começaram a figurar em titulo proprio, em virtude do art. 14 da Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875; antes desta Lei eram elles classificados nos balanços sob o de «Depositos de diversas origens».

Os algarismos do exercicio de 1883-1884 comprehendem 18 mezes na maior parte das diversas repartições da Côrte e das provincias.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.



## N. 25

Estado dos cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram remettidas ao Thesouro.

	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS	NOS COFRES DE RESERVA			NOS COFRES FILIAES
		PEÇAS DE OURO, PRATA E DIAMANTES	PAPEIS DE CREDITO	DINHEIRO	
Municipio da Côte e Provincia do Rio de Janeiro.....	3.082:380\$331	50:396\$635	2.077:496\$583	922:911\$618	31:575\$473
Bahia.....	132:633\$335	161\$440	28:883\$378	101:400\$661	2:187\$856
Sergipe.....	10:567\$948	98\$600	6:580\$300	3:889\$048	
Espirito Santo.....	13:009\$410		11:041\$831	1:967\$579	
Alagoas.....	22:845\$172		9:261\$300	13:583\$872	
Pernambuco.....	336:172\$386	311\$100	202:389\$671	129:878\$615	3:563\$000
Ceará.....	10:351\$800		6:000\$000	4:351\$800	
Parahyba.....	12:198\$163	6\$500	7:000\$000	5:191\$663	
Rio Grande do Norte.....	1:770\$108	1:645\$340		124\$768	
Maranhão.....	52:772\$390	552\$740	25:337\$445	25:380\$421	1:502\$081
Pará.....	151:013\$075			151:013\$075	
Santa Catharina.....	12:370\$530			12:370\$530	
S. Pedro.....	38:743\$523	758\$200	17:487\$692	20:527\$631	
S. Paulo.....	13:120\$852			6:723\$410	6:397\$442
Paraná.....	693\$888			693\$888	
Minas Geraes.....	2:385\$033			2:385\$033	
Goyaz.....	35\$475			35\$475	
Mato Grosso.....	8:574\$356		4:021\$000	4:553\$356	
	3.901:640\$775	53:960\$575	2.395:468\$902	1.406:985\$446	45:225\$852

### Observações

Na importancia de 922:911\$618, saldo existente em dinheiro no cofre de reserva do Municipio da Côte, está incluída a de 299:000\$000, que, em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832, art. 96, e de 11 de Outubro de 1837, art. 19, foi entregue á Caixa de Amortização para ser applicada á compra de apolices; e na de 50:396\$635, valor das peças de ouro e prata, entra a de 15:918\$880 dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, João Affonso de Carvalho.

Tabella das letras do Thesouro emittidas e amortizadas do 1º de Abril de 1884 a 31 de Março de 1885, em continuação da de n. 28 do Relatorio anterior

	PREMIOS POR ANNO	PRAZOS POR MEZES	EXERCICIOS	TOTAL
1884.				
Em circulação em 31 de Março .....				46.548:500\$000
Abril .....			1883-1884 .....	3:000\$000
Junho .....	5 e 5 ¼ .....	12 .....	1883-1884 .....	46.548:500\$000 1.680:000\$000
» .....				48.228:500\$000 1.680:000\$000
Julho .....	5 e 5 ¼ .....	12 .....	1884-1885 .....	46.548:500\$000 3.190:000\$000
» .....				49.738:500\$000 2.670:000\$000
Setembro .....	5 ½ .....	6 .....	1884-1885 .....	47.068:500\$000 7.000:000\$000
» .....				54.068:500\$000 7.000:000\$000
Outubro .....	5 ¼ .....	6 .....	1884-1885 .....	47.068:500\$000 2.000:000\$000
» .....				49.068:500\$000 2.000:000\$000
Novembro .....	5 ¼ .....	6 .....	1884-1885 .....	47.068:500\$000 2.000:000\$000
Dezembro .....	5 e 5 ¼ .....	6 e 12 .....	1884-1885 .....	49.068:500\$000 12.440:000\$000
» .....				61.508:500\$000 11.930:000\$000
1885.				49.578:500\$000
Janeiro .....	5 e 5 ¼ .....	6 e 12 .....	1884-1885 .....	16.000:000\$000
» .....				65.578:500\$000 15.500:000\$000
Fevereiro .....	5 e 5 ¼ .....	6 e 12 .....	1884-1885 .....	50.078:500\$000 3.020:000\$000
» .....				53.098:500\$000 3.020:000\$000
Março .....	5 ¼ .....	6 .....	1884-1885 .....	50.078:500\$000 4.000:000\$000
» .....				54.078:500\$000 4.000:000\$000
Circulação em 31 de Março .....				50.078:500\$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*

Tabella das letras do Thesouro autorizadas pela Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884, e que foram emitidas e amortizadas em Fevereiro e Março de 1885

	PREMIOS POR ANNO	PRAZOS POR MEZES	EXERCICIOS	TOTAL
<b>1885</b>				
Fevereiro. Emissão.....	4½ e 5 %	6 e 12	1884-1885	9.518:000\$000
Março..... » .....	4½ e 5 %	6 e 12	»	1.231:000\$000
				10.752:000\$000
Março..... Pagamento.....			»	21:000\$000
Circulação em 31 de Março.....				10.728:000\$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello.*



Relação das importancias pertencentes ao Ministerio da Fazenda que não podem ser pagas pela verba « Exercícios findos, » visto as verbas a que pertenciam as despesas, quando correntes, não terem deixado saldos, de conformidade com o art. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

NOMES DOS CREDORES	PROVINCIAS	OFFÍCIOS DAS TRESOURARIAS	PROVENIENCIA DA DESPEZA	VERBAS A QUE PERTENCIAM AS DESPEZAS	EXERCICIOS	IMPORTANCIA
Commissão para medição dos terrenos não edificados do engenheiro Rocha Fragozo.	Côrta.	Requerimento.	Gratificações.	Despesas eventuaes.	1881-1882.	317.985,555
American Bank Note Company.	Idem.	Idem.	Notas de diversos valores.	Emissão e substituição do papel.	1884-1881.	18.133,000
Companhia Brasileira de Navegação.	Idem.	Idem.	Diversos passagens.	Ajudas de custo.	Idem.	9.358,840
A mesma.	Idem.	Idem.	Transporte de volumes.	Despeza eventuaes.	Idem.	634,183
Companhia Nacional de Navegação, etc.	Idem.	Idem.	Diversos passagens.	Ajudas de custo.	Idem.	505,691
Companhia City Improvements.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	1.819,650
A mesma.	Idem.	Idem.	Taxa em diversas causas.	Administração do proprios nacionaes.	Idem.	45,900
Dr. João Carlos de Oliveira Maia.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	367,500
Bacharel Theophilo das Neves Leão.	Idem.	Idem.	Vencimentos.	Empregados de Repartições extintas.	1882-1884.	2.400,000
Wilson & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	2.400,000
Apuleiro da Mota Nabollo.	Idem.	Idem.	Aluguel da escuna Ventura.	Estações de arrecadação.	1878-1879.	660,000
Joaquim José Ribeiro.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	304,000
José Candido Moutinho de Lima.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	37,250
José Mariño de Mello.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	20,984
José Antonio dos Reis.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	33,533
Luiz Francisco dos Santos.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	184,000
Manoel Antonio da Silva, Lemos.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	18,000
Francisco Ignacio Alves o outro.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	51,613
Manoel Rodrigues dos Santos Curador.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	58,000
Tertuliano de Menezes.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	36,160
Hiltenso Francisco de Almeida Costa.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	220,450
João Vieira Peitoto.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	73,000
Florinda Maria dos Prazeres Pinto.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	12,955
Lucio Julio da Costa.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	100,000
Leocadio Ribeiro Campos Vasconcellos.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	100,000
Leodato A. de Góes.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	36,000
Manoel dos Santos Vallaça.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	133,840
Companhia de Iluminação a Gaz.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	769,300
Companhia Heberibe.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	144,800
Caetano Gíriaco da Costa Moreira & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	566,618
Empregados da Recobedoria.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	1.873,708
Fielken Brothers.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	356,400
Francisco Manoel da Silva & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	33,470
G. Lajport & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	183,870
Empresa do Jornal do Recife.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	374,20
G. Lajport & Comp. e outros.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	4.104,942
Empresa do Jornal do Recife.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	4.688,00
Fiel do 7º armazem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	1.468,888
Companhia Pernambucana.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	144,000
Luiz Elobio da Miranda e outros.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	203,790
Bolmiro Milanes Loyolla e outros.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	606,519
Alípio Fernandes de Barros.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	182,284
Marques Dias & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	236,940
Joaquim José de Oliveira & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	128,650
Joaquim da Cunha Freire & Irmão.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	136,000
Vidal & Rocha.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	143,000
Telephoro Caetano do Abreu.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	13,000
Singelbert & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	450,000
Antonio Rodrigues do Almeida Chaves.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	43,284
Companhia de Gaz.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	204,000
Domingos Francisco Leite.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	180,111
Benedicto A. da Silva Vianna.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	5,429
Bulhosa & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	200,000
Manoel Jacintho Marques.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	200,000
O mesmo.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	88,600
Antonio Braule Freire & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	67,700
Marcos Cardoso de Faria.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	100,000
Diogo Vaz de Castilho.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	200,000
José Antonio Ferreira Campos Junior.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	205,990
Marcos Cardoso de Faria.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	34,080
José de Deus e Silva.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	457,073
Salgado Freire & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	460,015
Diogo Vaz de Castilho.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	312,500
João Antonio Ferreira Campos Junior.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	499,448
José Valão de Oliveira.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	244,776
Antonio Firmino da Silva Laveda.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	193,670
Raymundo de Figueiredo.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	193,661
Antonio Joaquim Ferreira Gomes.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	173,769
Manoel Bispo de Araújo.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	148,145
Leocadio Affonso de Mello Saran.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	130,800
Joaquim Pinto de Queiroz.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	177,750
Biogenes da Rocha Bezerra.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	153,064
Manoel Hypolito do Valle.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	183,225
Raymundo Nonato Viagas.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	163,732
José Gomes de Oliveira Junior.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	71,137
Antonio Firmino da Silva Laveda.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	104,882
Raymundo de Figueiredo.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	57,894
Ricardo Marques de Silva Filho.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	50,000
Augusto Ramo de Proença.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	21,500
José Teixeira de Souza & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	26,640
Francisco Gonçalves Pinheiro.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	100,000
Francisco Xavier da Costa.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	100,000
José Antonio da Costa Junior.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	100,000
Manoel Pedro da Silva.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	100,000
Companhia do Amazonas.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	330,750
Saturino Antunes de Carvalho.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	230,666
Ubaldo Pinto de Araújo.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	69,500
Engenheiro e mais pessoas da medição dos terrenos da chácara da Gloria.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	5.066,73
Francisco Soares da Costa.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	183,000
Felipe Lourenço de Signeira.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	90,000
Augusto Carlos Wilson.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	84,000
Sebastião Theotônio de Vargas.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	440,000
Francisco Antonio Alves.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	41,000
Amaro Joaquim de Souza.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	41,000
Antero Tavares da Silva.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	89,800
Antero de Souza Schutel.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	66,400
Joaquim Machado.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	82,200
João Paulino da Silva.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	89,400
Antonio Joaquim de Vargas.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	397,650
Abel Coelho.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	16,000
Gumercindo Barralho.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	600,000
José Joaquim Dias.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	41,270
Joaquim Alves Leite.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	210,270
Carlos Pinto & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	43,139
Domingos Francisco dos Santos & Comp.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	1,093
Antonio Gonçalves Salbro Netto.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	416,079
André Taburich e outro.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	7,811
Daniel Gonçalves Castanheira.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	739,254
Honorio José Martins e outro.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	39,000
Fernando Octavio da Cunha Xavier.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	15,164
O mesmo.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	801,677
Elias Francisco Mendes.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	Idem.	

Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3ª Contadoria do Thesouro Nacional de Janeiro a Dezembro de 1884, em seguimento do quadro n. 32, que acompanhou o Relatorio anterior.

IMPOSTOS	NUMERO DOS DEVEDORES	ANTERIORES	1874-75	1875-76	1876-77	1877-78	1878-79	1879-80	1880-81	1881-82	1882-83	TOTAL
Decima urbana.....	1	1,080										1,080
Imposto predial.....	5.349									387:619,354	03:478,774	431:098,128
Dito de industrias e profissões.....	4.372						11,732		343:732,718	3:888,100	6:410,030	654:040,880
Dito sobre vencimentos....	7							333,334	333,334	253,333	333,333	1:253,334
Renda de pennas d'agua...	237		19,800	30,000	30,000	30,000	30,000	30,000	30,000	3:514,500	6:138,000	9:909,000
Dita de proprios nacionaes.	11										40:508,441	40:508,441
Arrendamento de terrenos da lagda de Rodrigo de Freitas.....	84			83,000	83,000	83,000	83,000	89,000	89,000	212,810	212,810	914,380
Fóros de terrenos.....	48									122,510	1:101,581	1:224,091
Novos e velhos direitos....	1	128,334										128,334
Taxa de escravos.....	330								3:220,800	6:668,200	15:937,840	23:835,040
Importancia da liquidacao anterior.....	10.610	130,314	10,800	123,000	123,000	123,000	138,202	462,894	347:428,212	372:277,107	161:140,812	884:962,511
	392.181	8.700:925,508	684:067,032	882:004,768	635:682,630	680:821,510	683:407,519	1.017:490,496	517:236,520	197:481,950	.....	13.740:127,795
	402.791	8.701:085,822	684:087,832	882:128,328	635:806,100	680:945,070	683:542,761	1.017:982,390	864:661,732	509:759,063	161:140,812	14.625:089,906

## Explicação do quadro n. 30

	NUMERO DOS DEVEDORES		SOMMAS	
Importancia da divida contemplada no quadro.....		402.791		14.625:089,906
Do total liquidado e escripturado cobrou-se:				
Com guias passadas pela 3ª Contadoria, a saber:				
Até ao fim de Dezembro de 1883.....	63.032		3.349:52,447	
"    "    "    "    de 1884.....	652		124:979,031	
		63.684		3.474:571,468
Idem pela Directoria Geral do Contencioso:				
Até ao fim de Dezembro de 1880.....		2.268		78:288,267
Idem pela Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber :				
Até ao fim de Dezembro de 1883.....	6.931		541:761,709	
"    "    "    "    de 1884.....	2.064		166:683,070	
		8.992		708:444,779
Por meio executivo, a saber:				
Até ao fim de Dezembro de 1883.....	121.600		5.144:691,273	
"    "    "    "    de 1884.....	2.259		145:814,244	
		126.859		5.290:505,517
Foram exonerados em virtude de despachos do Tribunal do Thesouro e da Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até ao fim de Dezembro de 1883.....	231:130,713	5.520		
"    "    "    "    de 1884.....	16:743,034	232		
		5.752	247:873,747	
A importancia da divida da Illma. Camara Municipal e do Collegio de Pedro II. proveniente da decima urbana dos respectivos predios, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853.....		2	32:422,734	280:296,481
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos da Fazenda.....		195.231		4.792:983,395
		402.791		14.625:089,906

Terceira Contadoria da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional em 40 de Abril de 1885. — O Contador,  
João Affonso de Carvalho.

Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pelas estações de arrecadação da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3ª Contadoria do Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1884, em seguimento do quadro n. 32 que acompanhou o relatorio anterior.

ESTAÇÕES	IMPOSTOS	NUMERO DOS DEVEDORES	ANTERIORES	1873 - 74	1874 - 75	1875 - 76	1876 - 77	1877 - 78	1878 - 79	1879 - 80	1880 - 81	1881 - 82	1882 - 83	TOTAL		
														FOR IMPOSTOS	FOR ESTAÇÕES	
Angra dos Reis.....	Imposto de industrias.....	49												789,890	789,890	1:251,530
	Dito sobre vencimentos.....	12												80,000	80,000	
	Fôro de terrenos.....	12												120,870	120,870	
	Taxa de escravos.....	14												264,000	264,000	
Cabo Frio.....	Imposto de industrias.....	30												425,040	425,040	1:137,788
	Dito sobre vencimentos.....	12												54,000	54,000	
	Fôro de terrenos.....	12												236,348	236,348	
	Taxa de escravos.....	12												422,500	422,500	
Itaguahy.....	Imposto de industrias.....	21												366,300	366,300	589,500
	Dito sobre vencimentos.....	11												80,000	80,000	
	Taxa de escravos.....	7												143,000	143,000	
Macahé.....	Imposto de industrias.....	183												3:289,550	3:289,550	5:860,585
	Fôro de terrenos.....	43												630,925	630,925	
	Taxa de escravos.....	123												1:940,500	1:940,500	
Mangaratiba.....	Imposto de industrias.....	10												277,870	277,870	493,511
	Fôro de terrenos.....	16												72,571	72,571	
	Taxa de escravos.....	18												143,000	143,000	
Paraty.....	Imposto de industrias.....	27												374,550	374,550	502,550
	Dito sobre vencimentos.....	9												40,000	40,000	
	Taxa de escravos.....	10												88,000	88,000	
S. João da Barra.....	Imposto de industrias.....	16												267,300	267,300	612,700
	Taxa de escravos.....	31												345,000	345,000	
Araruama.....	Imposto de industrias.....	27												647,350	647,350	739,350
	Dito sobre vencimentos.....	3												92,000	92,000	
Barra Mansa.....	Imposto de industrias.....	52												1:270,500	1:270,500	1:987,500
	Dito sobre vencimentos.....	12												130,000	130,000	
	Taxa de escravos.....	43												587,000	587,000	
Barra de S. João.....	Imposto de industrias.....	18												325,600	325,600	369,560
	Taxa de escravos.....	8												44,000	44,000	
Campos.....	Imposto de industrias.....	62												1:941,500	1:941,500	5:520,500
	Dito sobre vencimentos.....	6												360,000	360,000	
	Taxa de escravos.....	88												3:218,600	3:218,600	
Cantagallo.....	Imposto de industrias.....	50												1:713,250	1:713,250	2:932,500
	Taxa de escravos.....	108												1:218,800	1:218,800	
Capivary.....	Imposto de industrias.....	37												932,550	932,550	954,525
	Taxa de escravos.....	1												22,000	22,000	
Carmo.....	Imposto de industrias.....	1												16,500	16,500	60,500
	Taxa de escravos.....	3												44,000	44,000	
Estrella.....	Imposto de industrias.....	25												794,800	794,800	1:636,572
	Arrendamento de terrenos.....	47									1,548	63,000		689,884	754,372	
	Taxa de escravos.....	2												88,000	88,000	
Iguassú.....	Imposto de industrias.....	99												2:380,400	2:380,400	2:657,600
	Taxa de escravos.....	34			6,500	4,500							8,500	259,600	277,600	
Itaborahy.....	Imposto de industrias.....	28												418,550	418,550	802,550
	Dito sobre vencimentos.....	4												120,000	120,000	
	Taxa de escravos.....	29												264,000	264,000	
Magé.....	Imposto de industrias.....	27												609,620	609,620	792,845
	Fôro de terrenos.....	3												77,625	77,625	
	Taxa de escravos.....	10												105,600	105,600	
Maricá.....	Imposto de industrias.....	16												242,000	242,000	264,000
	Taxa de escravos.....	1												22,000	22,000	
Niteroy.....	Imposto predial.....	5											39,600	699,600	739,200	34:728,653
	Dito de industrias.....	279												6:463,800	6:542,470	
	Fôro de terrenos de marinhas.....	241				14,8133	18,773	5,635			24,5043	12,567		1:007,849	1:283,068	
	Dito dos indios.....	104	16,050	7,960	3,000	16,972	3,840	12,359	12,577	13,632	10,864	46,441		195,279	341,6294	
Nova Friburgo.....	Taxa de escravos.....	584				8,800	8,800	8,800	8,800	70,800	308,000	573,000		24:838,000	25:832,800	
	Imposto de industrias.....	43												226,050	226,050	
	Dito sobre vencimentos.....	9												20,004	20,004	
	Taxa de escravos.....	45												132,000	132,000	
		2.848	16,050	7,960	12,500	29,665	31,563	26,794	30,809	110,804	373,669	969,123	62:663,002	64:273,584		



ESTAÇÕES	IMPOSTOS	NUMERO DOS DEVEDORES	ANTERIORES	1873 - 74	1874 - 75	1875 - 76	1876 - 77	1877 - 78	1878 - 79	1879 - 80	1880 - 81	1881 - 82	1882 - 83	TOTAL	
														POR IMPOSTOS	POR ESTAÇÕES
	Transporte.....	2.818	16,050	7,900	12,600	29,265	31,363	26,794	30,029	110,194	373,000	969,123	63,649,402		64,275,594
Parahyba do Sul.....	Imposto de industrias.....	68										27,500	1,384,000	1:412,180	
	Dito sobre vencimentos.....	4											440,000	440,000	
	Taxa de escravos.....	18											545,000	545,000	3:097,780
Petropolis.....	Imposto de industrias.....	26											609,425	609,425	
	Dito sobre vencimentos.....	1											60,000	60,000	
	Taxa de escravos.....	14								84,000	84,000	81,000	273,000	519,000	1:488,525
Pirahy.....	Imposto de industrias.....	39											895,000	895,000	
	Dito sobre vencimentos.....	1											66,000	66,000	
	Taxa de escravos.....	7											458,000	458,000	1:419,500
Rosende.....	Imposto de industrias.....	161											2:603,450	2:603,450	
	Taxa de escravos.....	122											1:731,000	1:731,000	4:334,550
Rio Bonito.....	Imposto de industrias.....	24											581,000		581,000
Rio Claro.....	Imposto de industrias.....	11											453,000	453,000	
	Dito sobre vencimentos.....	2											46,000	46,000	
	Taxa de escravos.....	12											77,000	77,000	278,000
Sant'Anna do Macacú.....	Imposto de industrias.....	12											268,630	268,630	
	Dito sobre vencimentos.....	1											52,000	52,000	
	Taxa de escravos.....	6											44,000	44,000	364,630
Santa Maria Magdalena.....	Imposto de industrias.....	34											647,000	647,000	
	Taxa de escravos.....	8											66,000	66,000	713,000
Santo Antonio de Padua.....	Imposto de industrias.....	92											2:016,000	2:016,000	
	Taxa de escravos.....	3											77,000	77,000	2:093,000
S. Fidelis.....	Imposto de industrias.....	90											1:896,000	1:896,000	
	Dito sobre vencimentos.....	7											251,657	251,657	
	Taxa de escravos.....	33										8,000	602,000	614,657	2:759,657
S. João do Principe.....	Imposto de industrias.....	25											753,000	753,000	
	Taxa de escravos.....	2											44,000	44,000	797,000
Sapucaia.....	Imposto de industrias.....	39											747,000	747,000	
	Dito sobre vencimentos.....	2											120,000	120,000	867,000
Saquarema.....	Imposto de industrias.....	47											242,550	242,550	
	Dito sobre vencimentos.....	1											50,000	50,000	292,550
Valença.....	Imposto de industrias.....	98											2:405,000	2:405,000	
	Dito sobre vencimentos.....	6											180,000	180,000	
	Taxa de escravos.....	67											781,000	781,000	3:066,000
Vassouras.....	Imposto de industrias.....	87											2:964,000	2:964,000	
	Taxa de escravos.....	33											541,000	541,000	3:505,000
Importancia da liquidação anterior.....		3.988	16,050	7,900	12,600	29,265	31,363	26,794	30,029	191,594	463,569	1:078,528	86:447,284		88:334,376
		125.764	4.049:351,065	9:457,045	9:797,911	11:546,332	9:699,032	8:775,303	10:053,415	5:927,908	3:364,630	1:836,194			1:149:798,825
		129.752	4.049:367,515	9:464,945	9:810,511	11:575,597	9:730,535	8:802,097	10:083,444	6:119,542	3:828,189	2:904,822	86:447,284		1:208:133,004

### Explicação do quadro

	NUMERO DOS DEVEDORES		SOMMAS	
Importancia liquidada e escripturada, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1883.....	125.764		1.149:798,825	
Idem idem de 1884.....	3.988	129.752	88:334,376	1.208:133,004
Deduz-se:				
Importancia cobrada com guias da 3ª Contadoria, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1883.....	6.374		73:062,539	
Idem idem de 1884.....	254		4:218,584	
Importancia cobrada pelas diversas estações de arrecadação, depois de se acharem os livros no Thesouro, até o fim de Dezembro de 1883.....	5.349		85:346,692	
Dita cobrada com guias da Directoria Geral do Contencioso, até Junho de 1878.....	70	12.047	861,344	463:490,079
Dita das certidões expedidas para o Juizo dos Feitos da Fazenda.....		117.705		1.044:643,123
Importancia da divida cobrada executivamente, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1883.....	26.356		254:777,062	
Idem idem de 1884.....	1.106		14:017,364	
Foram exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1883.....	334		6:448,966	
Idem idem de 1884.....	18	27.819	332,000	275:775,799
Existem no Juizo dos Feitos da Fazenda.....		89.893		768:867,330

Resumo das tabellas parciaes da divida activa em 31 de Dezembro de 1884

MUNICIPIO DA CORTE E PROVINCIAS	1808-50	1850-83	TOTAL	COBRA VEL	INCOBRAVEL
Amazonas.....		54:186\$422	54:186\$422	44:086\$498	9:499\$927
Pará.....	98:714\$053	464:345\$960	563:030\$013	368:867\$909	194:162\$104
Maranhão.....	44:726\$525	164:213\$866	208:940\$391	108:212\$539	100:727\$852
Piauhý.....	3:114\$842	34:387\$421	37:502\$263	37:502\$263	
Ceará.....	52:234\$540	194:725\$818	246:960\$358	195:347\$722	51:612\$636
Rio Grande do Norte.....	81\$372	45:320\$816	46:132\$188	32:847\$139	13:285\$049
Parahyba do Norte.....	23:729\$520	90:518\$226	114:247\$746	109:600\$942	4:616\$804
Pernambuco.....	443:053\$748	1.954:695\$372	2.421:749\$120	1.249:512\$579	1.175:236\$541
Alagoas.....		200:688\$342	200:688\$342	200:688\$342	
Sergipe.....		23:995\$531	23:995\$531	23:995\$531	
Bahia.....	580:137\$402	469:072\$271	1.029:209\$673	1.010:616\$444	18:563\$220
Espirito Santo.....	5:133\$652	167:369\$149	172:502\$804	115:001\$866	57:500\$935
Rio de Janeiro e Municipio Neutro...	278:914\$098	7.356:071\$602	7.634:985\$700	7.634:985\$700	
Minas Geraes.....	742:544\$750	946:622\$119	1.689:136\$869	1.124:331\$073	564:805\$796
Goyaz.....	30:009\$301	33:022\$842	63:032\$143	62:996\$873	35\$240
Mato Grosso.....	36:512\$976	18:261\$642	54:774\$618	44:471\$751	10:302\$867
S. Paulo.....	6:292\$534	492:248\$693	498:541\$227	474:879\$960	23:661\$267
Paraná.....		57:512\$845	57:512\$845	49:176\$797	38:336\$048
Santa Catharina.....	744\$440	86:280\$926	87:022\$066	84:229\$431	2:792\$635
Rio Grande do Sul.....	255:225\$618	1.788:527\$033	2.043:752\$651	2.034:318\$836	9:433\$815
	2.584:866\$071	14.669:036\$866	17.230:902\$937	14.976:300\$192	2.274:602\$745

Terceira Contadoria da direcção geral de contabilidade do Thesouro Nacional em 10 de Abril de 1885.—O contador João Affonso de Cravalho.

Tabella da divida activa externa

EMPRESTIMOS FEITOS PELO GOVERNO DO BRAZIL AO DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

1.º De 1.030.041 patacões, realisado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1881, a 15920 o patacão.....	1.958:4785720	
2.º De 720.000 patacões, em virtude da Lei n. 723 de 30 de Setembro de 1833, a 15920 o patacão.....	1.382:1005000	
3.º De 119.450,09 patacões, em virtude do Protocollo assignado em Montevideo a 29 de Janeiro de 1838 e das notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, a 15920 o patacão.....	229:3445173	
4.º De 600.000 patacões, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1865, a 25000 o patacão.....	1.200:0005000	
5.º De 200.000 patacões, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1865, a 25000 o patacão.....	400:0005000	
6.º Corresponente a 18 prestações de 30.000 patacões cada uma, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, em libras sterlinas a differentes cambios.....	1.492:0845922	6.662:3075815
<i>A adicionar :</i>		
Juros de 6 % ao anno, accumulados aos capitales do 4º e 5º empréstimos, em virtude dos respectivos Convenios, e contados das datas das entregas (18.000 patacões a 25).....		96:0005000
Juros de 6 % ao anno sobre os capitales do 1º, 2º e 3º empréstimos, contados das datas das entregas até 31 de Março de 1885 (3.552.642,18 patacões a 15920).....	6.821:0735005	
Juros de 6 % ao anno sobre os capitales do 4º e 5º empréstimos, com a accumulção dos juros, na importancia de 96:0005000 já referida, contados da data della até 31 de Março de 1885 (944.783,14 patacões a 25000).....	1.880:5665280	
Juros de 6 % ao anno sobre o capital do 6º empréstimo, contados das datas dos pagamentos das letras até 31 de Março de 1885.....	1.538:0805412	10.248:7285097
		17.007:0365512

OBSERVAÇÕES

Tendo-se estipulado nos contratos de 1865 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e despezas que o do Brazil tivesse de effectuar no caso de ser-lhe necessario levantar por empréstimo, dentro ou fora do paiz, as sommas convencionadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente esta taxa, visto não achar-se resolvido este ponto.

Para o calculo das reduções das prestações mensaes de 30.000 patacões, que formam o 6º empréstimo, servio de base, por não haver deliberação em contrario, o valor das libras sterlinas dadas em logar dos patacões nos dias dos vencimentos das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despezas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevideo nos annos de 1834 e 1835, e devem ser indemnizadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851, e do Accôrdo de 3 de Agosto de 1851.

REPUBLICA DO PARAGUAY

	Patacões	Réis
Importancia da ultima das tres letras accitas pelo Governo Provisorio pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, calculado o patacão a 25000.....	67.991,55	135:9835100
Juros de 6 % contados até 21 de Janeiro de 1875, accumulados ao valor primitivo.....	4.147,15	8:2945300
	72.138,70	144:2775400
<i>A deduzir:</i>		
Importancia recebida por conta em Outubro de 1874.....	2.000	4:0005000
	70.138,70	140:2775400
<i>A adicionar:</i>		
Juros de 6 % contados de 21 de Janeiro de 1875 a 1 de Fevereiro de 1885, data em que se venceu a ultima letra passada por Travassos, Patri & Comp. que tomaram a si o pagamento da divida, em virtude de Accôrdo entre o Governo Imperial e o do Paraguay.....	57.885,99	115:7715381
	128.024,69	256:0495381

RESUMO

	CAPITAL	JUROS	TOTAL
Divida da Republica Oriental.....	6.662:3075815	10.314:7285097	17.007:0365512
, , do Paraguay.....	131:9835100	124:0665281	256:0495381
	6.794:2905915	10.468:7915078	17.263:0855893

Observação

Não se fez alteração na presente tabella, no que diz respeito á divida da Republica do Paraguay, por depender de solução do Governo.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.— O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	CAMBIOS	RÉIS
<b>Estrada de ferro da Bahia</b>									
1884.....	Quantia despendida conforme a tabella n. 33 do Relatorio anterior.....				776.598	1	8	Diversos.	7.982:8235819
> Março..	Juros de Julho a Dezembro de 1883... Commissão de ¼ % aos Agentes.....	18.000 45	0 0	0 0	48.045	0	0	21 ½	201:4325335
> Agosto.	Juros de Janeiro a Junho de 1884..... Commissão de ¼ % aos Agentes.....	18.000 45	0 0	0 0	48.045	0	0	19 ¾	219:2815008
					812.688	1	8		8.403:3395412
<b>Estrada de ferro de Pernambuco</b>									
1883.....	Quantia despendida conforme a tabella n. 33 do Relatorio anterior.....				380.307	8	7	Diversos.	3.877:0075043
> Outub..	Juros de Janeiro a Junho de 1883... Commissão de ¼ % aos Agentes.....	7.539 18	9 1	11 9	7.557	11	8	21 ¾	81:8575075
1884	Juros de Julho a Dezembro de 1883... Commissão de ¼ % aos Agentes.....	7.006 17	16 10	9 4	7.024	7	1	21 ¾	78:4115398
> Outub..	Juros de Janeiro a Junho de 1884..... Commissão de ¼ % aos Agentes.....	6.309 13	10 13	0 11	6.325	5	11	20 1/16	75:6675089
					401.214	13	3		4.115:9425607
<b>Estrada de ferro de S. Paulo</b>									
1873.....	Quantia despendida até 1873, como já se declarou na tabella n. 33 do Relatorio anterior.....				152.291	1	2	Diversos	1.734:9325326

RESUMO

	£	S.	D.	RÉIS
Estrada de ferro da Bahia.....	812.688	1	8	8.403:3395412
» » » Pernambuco.....	401.214	13	3	4.115:9425607
» » » S. Paulo.....	152.291	1	2	1.734:9325326
	1.366.193	16	1	11.251:4145315

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1885.—O Contador, *Umbelino Guedes de Mello*.

COMMERCIO MARITIMO DE LONGO CURSO

Comparação da importação com a exportação realizadas nos exercicios de 1881-1882 a 1883-1884

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMA		DIFERENÇAS SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1881-1882	1882-1883	1883-1884	DA IMPORTAÇÃO	DA EXPORTAÇÃO	MAIS	MENOS
Rio de Janeiro.....	86.190:3865000	102.483:3365000	103.588:6885000	88.346:3105000	91.480:7095000	86.726:7665000	302.204:4105000	266.562:8775000	35.701:5355000	5
Pernambuco.....	25.976:0855000	21.668:3865000	28.118:1115000	25.787:7655000	15.313:0155000	23.338:3125000	79.783:2115000	64.470:0115000	15.293:2055000	5
Bahia.....	22.841:7005000	20.231:283.000	24.827:4015000	16.285:3175000	11.942:0705000	13.844:5295000	67.923:4855000	44.071:9165000	23.851:5695000	5
Rio Grande do Sul.....	6.053:9005000	7.007:6905000	7.357:7655000	4.242:5285000	7.513:2105000	6.280:9115000	20.419:4445000	18.012:6695000	2.376:7755000	5
Pará.....	9.056:0005000	9.608:0005000	7.431:0105000	16.772:3005000	18.011:5005000	11.172:4675000	26.113:6405000	43.989:2675000	5	
Maranhão.....	5.078:0005000	4.808:4005000	4.971:2005000	3.913:6005000	3.756:9005000	3.835:2505000	14.919:6005000	11.503:7505000	3.413:8505000	5
S. Paulo.....	250:0005000	233:8005000	943:4335000	913:3005000	885:4005000	885:4005000	23.298:6005000	93.233:6105000	5	
Parahyba.....	2.882:2235000	3.629:4675000	3.255:4815000	4.085:5455000	3.306:0895000	3.693:8005000	4.416:2135000	4.290:2125000	5	
Coará.....	1.958:3495000	1.514:9785000	1.740:0835000	7.139:1465000	3.447:6935000	5.291:4195000	9.767:6105000	11.087:4355000	5	
Alagôas.....	361:4975000	411:9265000	386:9145000	4.727:4585000	2.272:6135000	3.500:4015000	5.240:6305000	13.880:2585000	5	
Sergipe.....	758:1810000	407:8105000	331:6825000	514:1335000	632:6285000	2.459:7685000	1.154:6345000	10.501:2015000	5	
Paraná.....	813:1265000	1.311:9855000	1.332:2815000	503:5935000	721:6825000	846:8285000	1.587:6425000	3.646:4225000	5	
Santa Catharina.....	359:0105000	131:6725000	113:4185000	1.668:4425000	2.013:7085000	1.536:0155000	3.427:3905000	2.072:1035000	5	
Rio Grande do Norte.....	31:0015000	29:8385000	31:4215000	172:9035000	369:0925000	269:7975000	529:4035000	5.218:2515000	5	
Espirito Santo.....	248:5245000	300:3195000	480:7445000	638:3825000	515:5135000	713:5315000	4.029:6215000	4.867:6245000	5	
Piahy.....	740:4925000	1.099:4745000	4.306:7985000	1.563:3215000	2.290:1795000	2.670:9385000	3.352:7645000	6.524:4345000	5	
Amazonas.....										
Somma.....	181.251:6915000	183.861:0015000	191.222:4815000	299.831:4485000	195.498:6005000	202.434:7735000	312.336:0735000	607.784:8235000	82.022:2105000	127.470:9665000

Observações

O movimento da provincia do Rio Grande do S. Pedro, foi em parte calculado, por faltarem os mappas das Alfandegas do Porto Alegre e Uruguayana e bem assim os das Mesas do Rendas do S. José do Norte e de Pelotas. Igualmente foi calculado o commercio do Pará, Maranhão, S. Paulo, Coará, Alagôas e Espirito Santo, por não terem sido remettidos os mappas do seu movimento de importação e de exportação.

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, em 20 do Abril de 1885. — O Director Geral, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

COMMERCIO MARITIMO INTERPROVINCIAL

Comparação da importação com a exportação de cabotagem nos exercicios de 1881-1882 a 1883-1884

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMA		DIFFERENÇAS SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1881-1882	1882-1883	1883-1884	DA IMPORTAÇÃO	DA EXPORTAÇÃO	MAIS	MENOS
Rio de Janeiro.....	12.732:437000	11.932:350000	11.473:633000	33.516:718000	18.833:633000	18.620:138000	36.138:737000	70.970:511000	Δ	34.840:750000
Paranhucos.....	9.493:016000	7.968:470000	9.339:778000	7.309:438000	7.583:936000	8.192:910000	27.313:333000	23.678:263000	Δ	31.703:217000
Bahia.....	3.018:415000	3.636:628000	3.013:500000	4.270:130000	1.772:078000	7.945:856000	8.288:866000	42.094:073000	Δ	872:437000
Rio Grande do Sul.....	3.128:589000	3.612:927000	3.052:738000	4.863:199000	1.887:935000	3.376:577000	9.237:274000	10.419:731000	Δ	630:000000
Pará.....	7.797:200000	7.497:800000	5.733:623000	5.834:410000	3.728:200000	4.625:040000	21.030:623000	16.187:640000	Δ	Δ
Maranhão.....	1.219:100000	1.219:200000	1.233:150000	1.382:400000	1.116:500000	1.404:450000	28.087:630000	6.393:300000	Δ	22.333:600000
S. Paulo.....	11.470:100000	8.185:000000	9.662:500000	2.343:600000	2.343:600000	1.971:300000	3.702:430000	4.393:300000	Δ	Δ
N. Paulo.....	1.364:800000	1.387:300000	973:973000	372:763000	784:432000	131:101000	3.692:637000	5.789:600000	Δ	Δ
Parahyba.....	951:016000	1.000:000000	1.680:701000	1.310:702000	1.550:721000	4.548:738000	2.927:236000	1.731:332000	Δ	Δ
Ceará.....	3.618:069000	3.713:314000	3.680:701000	1.488:797000	600:100000	1.018:493000	11.042:101000	3.637:278000	Δ	6.404:830000
Alagoas.....	4.162:683000	3.117:221000	3.639:953000	109:222000	75:133000	157:274000	4.210:346000	3.237:480000	Δ	7.634:376000
Sergipe.....	913:960000	1.432:600000	2.210:983000	1.217:017000	1.033:680000	1.014:160000	6.516:380000	3.283:637000	Δ	3.907:883000
Paraná.....	1.793:400000	2.020:520000	2.132:461000	1.326:162000	1.336:120000	4.115:930000	8.521:367000	3.838:473000	Δ	4.681:492000
Santa Catharina.....	2.764:863000	3.034:322000	2.702:481000	743:144000	423:093000	684:100000	2.733:277000	1.731:213000	Δ	1.373:224000
Rio Grande do Norte.....	977:200000	1.240:416000	1.108:112000	215:192000	237:102000	304:162000	13.239:663000	31.988:638000	Δ	18.748:930000
Espirito Santo.....	736:519000	806:433000	1.110:303000	8.798:786000	10.773:673000	12.446:197000	43.239:663000	31.988:638000	Δ	Δ
Piahy.....	3.132:595000	5.220:336000	4.886:824000	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Amazonas.....	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ	Δ
Somma.....	68.947:730000	67.093:693000	63.963:747000	69.306:699000	72.190:427000	65.386:360000	201.918:170000	227.183:002000	64.593:799000	60.633:321000

OBSERVAÇÕES

Na nota do mappa anterior se vê quaes as provincias que deixaram de remetter os mapps resumidos da navegação e commercio maritimo, relativos aos exercicios de 1881-1882 a 183-1884.

Directoria Goral da Estatistica do Ministerio da Fazenda em 20 de Abril de 1885.— O Director Geral, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Resumo dos principaes productos nacionaes, exportados para paizes estrangeiros, por suas quantidades e valores officiaes, nos exercicios de 1881 - 1882 a 1883 - 1884

PRODUCTOS	UNIDADES	1881-1882			1882-1883			1883-1884		
		VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR
Aguardente de canna.....	Litro.	8132	2.120.931	281:200,000	8122	2.442.932	295:300,000	8120	2.565.106	307:600,000
Algodão.....	Kilogramma.	8141	21.916.228	9.662:300,000	8137	19.066.016	8.127:300,000	8102	20.491.122	8.239:400,000
Asucar.....	"	8148	216.769.276	36.445:000,000	8145	223.865.220	32.502:400,000	8130	235.317.240	30.601:500,000
Cabello e crina.....	"	8720	458.450	334:100,000	8697	437.611	304.900,000	8782	405.525	316:900,000
Cacão.....	"	8500	1.969.789	985:000,000	8546	1.700.840	929:300,000	8522	1.875.205	940:200,000
Café.....	"	8123	244.884.012	104.752:700,000	8107	232.228.517	103.443:400,000	8157	224.585.301	102.615:600,000
Castanha do Pará.....	"	8211	4.985.200	1.052:000,000	8226	5.341.852	1.190:600,000	8216	5.761.850	1.235:400,000
Couros em cabelo.....	"	8389	20.245.102	7.894:100,000	8383	20.891.150	8.031:600,000	8421	21.485.121	9.124:600,000
Diamantes.....	Gramma.	748211	11.616	861:200,000	628586	15.882	1.084:300,000	1208928	16.425	1.234:000,000
Farinha de mandioca.....	Kilogramma.	8035	3.127.614	107:600,000	8067	2.800.603	187:300,000	8088	1.983.610	165:200,000
Fumo e seus preparados.....	"	8334	23.646.845	7.912:300,000	8190	21.773.516	10.669:000,000	8367	23.485.512	8.621:300,000
Gomma elastica, etc.....	"	18753	6.810.210	12.003:400,000	18759	6.781.424	11.930:500,000	8850	8.411.764	6.895:000,000
Herba mate.....	"	8169	15.952.872	2.097:800,000	8178	15.113.954	2.699:900,000	8180	17.358.324	3.124:500,000
Le em rama.....	"	8190	345.800	151:200,000	8137	336.530	146:900,000	8500	321.600	160:800,000
			893.277.975	185.149:800,000		532.793.747	183.512:900,000		563.768.738	173.811:200,000
Diversos productos.....			24.708:648,000			11.935:700,000			28.623:575,000	
Somma.....			209.831:448,000			193.498:600,000			202.434:775,000	

Demonstração da navegação de longo-curso e de cabotagem do Imperio nos exercicios de 1881-1882 a 1883-1884

PROVINCIAS	NAVIOS TONELAGENS E EQUIPAGENS	1881-1882				1882-1883				1883-1884			
		LONGO-CURSO		CABOTAGEM		LONGO-CURSO		CABOTAGEM		LONGO-CURSO		CABOTAGEM	
		ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS	ENTRADAS	SAHIDAS
Rio de Janeiro	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	4.304 1.179.372 70.465	4.024 1.066.448 35.961	700 330.122 43.995	928 407.509 16.167	1.237 1.185.252 39.544	1.084 1.141.386 37.877	796 371.770 17.324	925 421.669 18.712	1.317 1.388.860 43.703	1.084 1.279.202 34.126	750 345.038 14.838	909 409.116 14.179
Pernambuco	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	657 429.103 46.678	505 345.277 43.685	1.393 321.216 15.379	1.497 295.182 13.520	587 406.186 15.835	392 215.650 9.179	4.401 351.429 15.040	1.182 340.075 43.621	641 395.287 48.987	436 341.431 12.591	1.415 392.473 17.367	1.234 356.142 45.309
Bahia	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	543 509.944 48.307	449 431.756 46.309	401 47.836 10.813	510 418.165 13.370	510 549.837 19.110	415 436.240 16.020	435 317.241 12.027	531 414.514 15.023	618 612.461 21.700	488 475.916 18.695	443 345.998 11.506	510 443.012 14.203
S. Pedro do Rio Grande do Sul	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	133 116.509 6.209	171 44.226 3.331	269 86.057 5.675	173 50.433 3.335	277 53.165 4.132	154 33.389 3.235	225 38.371 3.302	485 60.229 4.586	221 49.517 3.407	132 35.627 2.627	260 69.810 9.887	226 63.425 4.183
Pará	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....												
Maranhão	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	89 50.686 4.603	98 33.913 1.809	150 182.051 5.892	146 193.039 6.243	84 66.395 2.232	72 58.527 1.611	146 190.858 6.205	198 201.015 6.571	48 40.565 1.399	30 28.069 1.049	75 75.821 3.828	69 73.606 2.703
S. Paulo	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....												
Parahyba	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	26 6.029 225	26 6.020 225	54 12.029 704	54 12.020 704	33 14.400 406	33 14.400 406	47 12.231 663	47 12.231 663	59 20.356 503	59 20.356 503	248 138.766 5.690	248 138.766 5.690
Ceará	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	54 29.347 4.085	51 29.347 4.085	249 181.794 6.706	219 181.794 6.706	55 37.757 1.402	54 36.707 1.370	216 316.186 6.705	216 316.186 6.705				
Alagoas	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	79 52.987 2.167	130 83.025 3.132	277 198.547 5.899	190 80.012 4.921	56 35.623 1.628	76 50.424 1.781	193 91.082 3.117	193 79.544 4.597				
Sergipe	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	14 2.787 195	99 20.075 735	215 61.150 4.134	152 47.418 3.471	14 3.607 128	79 10.366 400	184 49.544 3.700	149 43.710 3.430				
Paraná	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	89 58.239 2.730	152 294 3.554	245 81.227 1.143	163 57.243 3.214	96 39.982 2.376	167 71.955 3.979	229 88.667 5.773	229 67.101 3.938	237 75.916 4.733	237 105.667 5.919	477 126.779 7.851	280 91.867 6.534
Santa Catharina	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	144 72.946 2.797	53 20.636 1.059	552 115.328 5.464	518 117.347 5.386	134 72.121 3.823	59 23.488 1.138	619 135.321 8.486	524 92.951 4.402	437 70.422 4.061	434 67.926 3.930	321 96.011 7.133	319 104.144 6.920
Rio Grande do Norte	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	5 2.086 69	36 10.278 345	122 56.219 4.069	356 47.815 3.748	4 1.459 54	52 13.844 502	418 62.791 4.767	472 50.175 4.305			130 23.489 1.662	132 23.629 1.586
Espirito Santo	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	6 1.478 51	6 1.478 55	182 52.452 3.398	178 42.952 3.248	2.861 96	2.861 96	165 51.782 3.225	164 51.772 3.224				
Piauhy	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	43 4.417 205	44 3.763 207	67 29.794 4.590	68 31.031 4.616	3 588 36	5 1.270 81	165 2.820 451	164 2.002 106	12 3.314 203	14 2.698 183	109 30.321 1.768	110 31.079 1.783
Amazonas	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....	7 6.184 115	7 6.184 115	140 58.196 4.227	134 57.554 4.067	10 8.855 311	9 7.870 275	138 59.019 4.343	137 49.083 4.336	17 14.500 535	16 12.647 509	159 92.230 5.697	139 87.398 5.583
Mato Grosso	Navios..... Tonelagem..... Equipagem.....												

RESUMO

Somma	(Dos navios entrados e sahidos.)	3.454	2.818	4.636	5.056	3.406	2.639	5.403	5.058	3.224	2.647	4.377	4.196
	Toneladas de arqueação	2.552.093	2.198.710	2.071.314	2.042.677	2.478.911	2.128.074	3.139.043	2.175.216	2.669.085	2.369.509	1.734.786	1.822.184
	(Numero das equipagens)	92.795	81.606	89.028	89.983	91.137	78.152	97.428	96.229	99.311	120.074	87.437	78.703

OBSERVAÇÃO

O movimento maritimo do Rio Grande do Sul só comprehende a Alfandega da cidade de S. Pedro, do exercicio de 1882-1883 em diante. Das provincias que figuram sem algarismos não foram recebidos os respectivos mappas.

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, em 2) do Abril de 1885.— O Director Geral, Dr. Sebastião Ferreira Soares.



## N. 39

### Quadro estatístico do imposto predial do municipio do Rio de Janeiro no exercicio de 1884 - 1885

	TOTAL	SOBRADOS	ASSOBRADADOS	TERREOS	VALOR LOCATIVO	IMPOSTO					TOTAL
						12 %	22 %	24 %	20 %	10 %	
<b>OBRIGADOS AO IMPOSTO</b>											
Corporações de mão morta.....	920	573	0	347	1.450:207\$979	.....	319 065\$555	.....	.....	182:857\$900	319:065\$555
Particulares.....	29.891	7.186	3.038	19.017	29.500:170\$853	3.320:591\$022	.....	.....	2:484\$000	.....	3.503:448\$922
Sociedades anonymas.....	105	56	7	42	335:697\$040	.....	77:590\$189	.....	.....	.....	80:070\$489
	<b>30.925</b>	<b>7.815</b>	<b>3.704</b>	<b>10.406</b>	<b>31.286:165\$872</b>	<b>3.320:591\$022</b>	<b>319:065\$555</b>	<b>77:586\$189</b>	<b>2:484\$000</b>	<b>182:857\$900</b>	<b>3.902:534\$956</b>
<b>ISENTOS DO IMPOSTO</b>											
Dominic Municipal.....	57	2	2	53	241:530\$000						
» da Corda.....	108	27	4	137	120:160\$000						
» do Estado.....	351	84	17	250	2.292:510\$000						
Paço Episcopal.....	1	1	.....	.....	6:800\$000						
Irmandade da Caridade.....	4	1	1	2	2:700\$000						
Santa Casa da Misericordia.....	323	163	18	142	080:576\$400						
Hospitales.....	5	4	1	.....	42:000\$000						
Igrejas e Capellas.....	67	67	.....	.....	.....						
Conventos.....	6	6	.....	.....	.....						
Companhia de esgoto.....	2	1	.....	1	3:000\$000						
	<b>984</b>	<b>353</b>	<b>43</b>	<b>585</b>	<b>3.398:336\$400</b>						

Recebedoria do Rio de Janeiro, 31 de Março de 1885. — O Chefe de Secção, *Rodrigo José de Lamare*.

## N. 40

### Quadro das estalagens existentes na área sujeita ao imposto predial, seus compartimentos e valor locativo

DISTRICTOS	ESTALAGENS	QUARTOS	VALOR LOCATIVO
1.º.....	2	32	4:460\$000
2.º.....	23	407	48:053\$000
3.º.....	73	1.594	221:138\$000
4.º.....	105	2.272	275:584\$000
5.º.....	186	3.152	338:404\$000
6.º.....	179	2.669	315:463\$000
7.º.....	54	802	76:173\$000
8.º.....	101	1.336	141:536\$000
9.º.....	101	784	78:333\$000
10.º.....	148	1.451	148:901\$000
11.º.....	49	365	31:738\$000
12.º.....	23	231	17:676\$000
	1.046	15.095	1.750:464\$000

Recebedoria do Rio de Janeiro, em 17 de Abril de 1885. — O Chefe de Seção, *Rodrigo José de Lamare*.

Mappa estatístico sobre o imposto de industrias e profissões das Sociedades anonyms que distribuiram dividendo no exercicio de 1884—1885

SOCIEDADES ANONYMAS	DIVIDENDO	TAXA	IMPOSTO
Banco do Brazil.....	3.300:000\$000	1 ½ %	49:500\$000
» do Commercio.....	540:000\$000	»	8:100\$000
» Commercial do Rio de Janeiro.....	500:000\$000	»	7:500\$000
» Credito Real do Brazil.....	47:500\$000	»	712\$500
» Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.....	510:000\$000	»	7:650\$000
» English Bank of Rio de Janeiro, limited.....	160:714\$294	»	2:410\$716
» London Brazilian Bank, limited.....	155:555\$560	»	2:33 \$333
» Rural Hypothecario.....	800:000\$000	»	12:000\$000
Companhia Carruagens Fluminense.....	75:000\$000	»	1:125\$000
» Commercio e lavoura.....	93:750\$000	»	1:406\$250
» Docas de Pedro II.....	180:000\$000	»	2:700\$000
» Garantia Nacional.....	1:500\$000	»	2\$500
» do Gaz.....	894:409\$938	»	13:416\$149
» Industrial Fluminense.....	61:600\$000	»	921\$000
» Luz Stearica.....	80:000\$000	»	1:200\$000
» Praça da Gloria.....	4:500\$000	»	67\$500
» Rio de Janeiro City Improvements Company.....	533:333\$333	»	7:999\$999
» Estrada de Ferro Macahê e Campos.....	77:812\$500	»	1:167\$187
» » Príncipe do Grão Pará.....	82:500 \$000	»	1:237\$500
» Botanical Garden Rail Road.....	600:000\$000	»	9:000\$000
» Carris Urbanos.....	405:000\$000	»	6:075 \$000
» Ferro Carril de Pernambuco.....	36:000 \$000	»	540\$000
» » Porto Alegre.....	17:500\$000	»	262\$500
» » de S. Christovão.....	580:000\$000	»	8:700\$000
» » de S. Paulo.....	80:000\$000	»	1:200\$000
» » Villa Isabel.....	145:000\$000	»	2:175\$000
» de Navegação Espirito Santo e Caravellas.....	128:000\$000	»	1:920\$000
» » a Vapor.....	396:000\$000	»	5:940\$000
» » Paulista.....	25:000\$000	»	375\$000
» Pastoral Agricola Industrial.....	480:000\$000	»	7:200\$000
» Brasileira de Navegação a Vapor.....	480:000\$000	»	7:200\$000
» de Seguros Argos Fluminense.....	174:000\$000	»	2:610\$000
» » Confiança.....	70:000\$000	»	1:050\$000
» » Integridade.....	50:000\$000	»	750\$000
» » Maritimos Terrestre sobre a vida.....	50:000\$000	»	661\$044
» » Mutuos contra o fogo.....	44:069\$639	»	450\$000
» » Terrestre alliança.....	30:000\$000	»	270\$000
» » Nova Permanente.....	18:000\$000	»	375\$000
» » Previdente.....	25:000\$000	»	3:525\$000
» » Serviços Maritimos.....	235:000\$000	»	3:851\$330
» » de Vida e Monte Pio.....	257:42\$000	»	300\$000
» Garantia de Seguros Ma.itimos e Terrestres.....	20:000\$000	»	
	12.444:167\$264	1 ½ %	186:662\$508

RESUMO				
SOCIEDADES	TOTAL	DIVIDENDO	TAXA	IMPOSTO
Bancos.....	8	6.013:769\$351	1 ½ %	90:206\$547
Companhias.....	9	1.924:093\$271	»	28:861\$399
» de Estradas de Ferro.....	2	160:312\$500	»	2:404\$387
» Ferro Carril.....	7	1.863:500\$000	»	27:952\$500
» de Navegação a vapor.....	5	1.509:000\$000	»	22:635\$000
» de Seguros.....	11	973:491\$639	»	14:602\$375
Tota'.....	42	12.444:167\$264	1 ½ %	186:662\$508

Segunda Secção da Recebedoria do Rio de Janeiro, em 26 de Março de 1885.— O chefe de Secção, Rodrigo José de Lamare.

Quadro estatístico dos estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de produção no exercicio de 1884-1885

CLASSES	NUMERO DAS FABRICAS	NUMERO DOS OPERARIOS	VALORES	INDICAÇÕES ESPECIAES	VALOR LOCATIVO	TABELLAS			TOTAL	OBSERVAÇÕES
						C	D	E		
Assucar (Refinaria de).....	1	19	385000		2:000000	150000	100000		2865000	Movida a vapor. Movida a força humana.
Assucar (Refinaria de).....	2	7	101000		2:800000	150000	140000		3006500	
Cal (Fabrica de).....	20	00	515000		6:700000	4615000	335000		8535000	
Carvão animal (Fabrica de).....	2	18	103000		1:800000	325000	90000		1328000	
Carreja (Fabrica de).....	38		3435600	576 hectolitros	43:000000	8	2:153000	10:450000	12:9180000	
Chumbo (Fabrica de laminar).....	1	6	35600		2:400000	130000	120000		138000	
Colla (Fabrica de).....	2	12	75000		720000	300000	300000		735000	
Cortume (Empresa de).....	1	20	588000	12 tanques	1:000000	185000	500000		1265000	
Distillação (Fabrica de).....	6	33	4995000	111 hectolitros	13:500000	8	675000	6:900000	7:7745000	
Distillação de keroseno (Fabrica de).....	1	9	245000		615000	150000	300000		2015000	
Fumo (Empresa de picar).....	7	78	1805000		7:040000	1:080000	3520000		1:5825000	
Fundição (Empresa de).....	10	78	460000		39:320000	450000	1:906000		2:824000	
Graza para calçado (Fabrica de).....	1	1	15000		600000	15000	30000		165000	
Manteiga (Fabrica de).....	1	10	60000		2:500000	15000	125000		1465000	
Olaria (Empresa de).....	27	100	444000		13:410000	435000	657000		1:2335000	
Olçados (Fabrica de).....	1	20	300000		2:000000	160000	100000		1405000	
Óleos (Fabrica de).....	1	20	125000		2:100000	300000	1055000		1470000	
Ouro (Fabrica de laminar).....	1	4	12000		420000	75000	105000		190000	Metade das taxas, por se, segundo anno de industria nova.
Papel pintado (Fabrica de).....	2	26	390000		3:600000	600000	1800000		2700000	
Papelão e papel de ombrulho (Fabrica de).....	5	23	690000		1:300000	500000	650000		1815000	
Rapê (Fabrica de).....	4	48	1440000		4:310000	600000	2175000		9040000	
Sabão e tolas do sobo (Fabrica de).....	30	151	1:768000	911 hectolitros	29:334000	2:700000	1:466000		5:935000	
Sabo (Fabrica de preparar).....	1	4	60000		400000	150000	200000		440000	
Sorraria (Empresa de).....	17	113	666000		34:800000	1:530000	1:740000		3:9160000	
Vidro (Fabrica de).....	1	10	150000		400000	150000	200000		500000	
Vinagre (Fabrica de).....	1	8	120000		2:300000	600000	145000		1870000	
Vinho (Fabrica de).....	2	6	90000		2:600000	5	130000	2:600000	2:1990000	
	198	903	4:3215000		220:7745000	8:0545000	11:0285000	19:4100000	42:8135000	





INDUSTRIAS E PROFISSÕES	CONTRIBUINTES	NACIONALIDADES				VALOR LOCATIVO	%	VALOR PROPORCIONAL	TABELLA-B	TABELLA-C	TABELLA-E	TABELLA-A					TOTAL	
		BRASILEIRA	PORTUGUEZA	FRANCOESA	DIVERSAS							1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	4ª CLASSE	5ª CLASSE		
Louça de porcellana, vidro ou crystal (morceador de).....	43	5	35	1	57:863,000	29	11:572,000											14:797,000
Louça de pó de pedra (idem).....	34		29	1	14:901,000	10	745,000											4:894,000
Luvas (fabricante ou morceador de).....	6		6		10:680,000	10	4:061,000											4:061,000
Maçamos (morceador de).....	13		8		16:440,000	5	822,000											4:048,000
Machinas agricolas (idem).....	15		10		21:741,000	5	4:037,000											4:511,000
Machinas de costura (idem).....	13		10		22:201,000	5	4:108,000											4:653,000
Madeiras (aparelhador de).....	47		41		500,000	10	50,000											87,000
Madoiras (morceador de).....	95		72		66:321,000	11	6:632,000											10:045,000
Marceniro.....	19		12		48:540,000	10	4:856,000											5:984,200
Marmore (morceador de).....	22		8															2:157,000
Mascato de fazendas.....	22		8															845,000
Mascato de joias.....	214		36															3:75,000
Massas alimenticias (fabricante ou morceador de).....	45		15		5:400,000	5	270,000											3:852,500
Materiais para construção (morceador de).....	346		6		6:920,000	5	346,000											566,000
Medico.....	3		1		4:760,000	10	476,000											865,000
Meias (morceador de).....	30		21		60:510,000	20	42:100,000											401,500
Motas (empresario de loja de).....	27		19		64:730,000	20	42:946,000											11:692,500
Movéis (morceador de).....	28		19		45:281,000	5	2:261,000											296,500
Movéis usados (idem).....	28		19		4:201,000	5	210,000											257,000
Musica impressa (idem).....	3		1		3:821,000	11	382,000											966,000
Navio (frotador de).....	12		7		8:880,000	5	444,000											20:714,000
Ourives (concertador).....	73		45		47:320,000	20	9:461,000											80,000
Ourives (fabricante ou mercador).....	3		1		4:600,000	5	230,000											44:277,800
Ovos (morceador de).....	16		8		147:946,000	5	7:397,000											203,000
Padaria (empresario de).....	42		6		2:801,000	10	140,000											5:586,000
Pães de tamancs (fabricante ou morceador de).....	32		20		4:402,000	10	2:201,000											42,100,000
Papel e objectos de escritorio (morceador de).....	1		1		13:840,000	20	6:920,000											629,000
Papel pintado (morceador de).....	1		1		1:680,000	5	84,000											11,400,000
Papelão e papel de embrulho (morceador de).....	1		1		1:201,000	5	60,000											3:675,000
Parteira.....	3		1															31:499,000
Pautador de papel.....	53		51															684,000
Podreira (empresario de).....	85		17		124:120,000	21	24:821,000											230,000
Perfumarias (morceador de).....	13		11		40:500,000	5	2:251,000											7:501,000
Pescado (morceador de).....	13		10		1:500,000	10	150,000											7:501,000
Poso e medallas (idem).....	14		10		98:494,000	5	4:919,000											2:281,000
Pharmaceutico.....	21		14		45:401,000	10	4:540,000											292,000
Photographia (empresario de).....	16		1		2:140,000	5	107,000											5:964,000
Pianos (concertador de).....	16		1		23:821,000	20	4:761,000											529,000
Pianos (morceador de).....	13		10		8:261,000	5	413,000											1:297,000
Pintor.....	14		4		8:940,000	10	89,000											5:040,000
Productos chimicos (fabricante ou mercador de).....	42		12		16:000,000	20	3:210,000											4:382,000
Rapé (morceador de).....	14		1		12:881,000	5	644,000											10:996,000
Relojoniro (concertador).....	36		1		28:730,000	20	5:746,000											18:001,000
Relojoniro (morceador).....	114		95		138:940,000	10	13:831,000											4:029,000
Roupa (idem).....	12		7		12:600,000	5	635,000											245,000
Roupa usada (idem).....	12		3		1:340,000	10	134,000											378,000
Sabão e velas de sebo (morceador de).....	6		6		5:100,000	5	275,000											5:834,000
Saccos para café (idem).....	1		1		4:000,000	5	205,000											4:055,000
Sanguisugas (idem).....	109		81		47:381,000	5	2:369,000											2:270,000
Sapatoiro.....	8		4		7:620,000	10	762,000											575,000
Selloiro.....	6		4		9:101,000	20	1:821,000											1:475,000
Sellis (morceador de).....	23		3		3:500,000	10	350,000											2:903,000
Seriguceiro.....	23		21		45:200,000	5	761,000											1:369,000
Serralheiro.....	50		37		44:500,000	20	2:903,000											97,000
Serventuario de officio de justiça.....	37		1		600,000	10	60,000											487,000
Solicitador ou procurador de causas.....	43		1		5:000,000	5	253,000											3:025,000
Tabaco (morceador de).....	30		37		21:230,000	10	2:123,000											297:462,500
Tamanqueiro.....	1:703		1:457		729:845,000	10	72:988,000											792,000
Tanoiro.....	44		40															740,000
Taverna (empresario de).....	20		10		11:301,000	5	565,000											216,000
Tilbury (alugador de).....	12		10		40:405,000	5	505,000											81,000
Tilburys (idem).....	9		7		2:435,000	10	212,000											266,000
Tintas (morceador de).....	3		1		45:600,000	10	780,000											1:150,000
Tintureiro.....	10		10		296:562,000	5	11:324,000											26:328,132
Torneiro.....	20		12		6:000,000	5	300,000											67,000
Toucinhos e queijos (morceador de).....	1		1		39:030,000	5	1:951,000											1:951,000
Trapicheiro.....	20		21		1:800,000	5	90,000											126,000
Tubos para canalisar (morceador de).....	1		1															37,000
Typographia (empresario de).....	1		1															43,000
Typos (fabricante ou morceador de).....	1		1		50,000	5	25,000											36,000
Telephone.....	1		1		900,000	5	45,000											820,000
Velas de navio (fabricante ou morceador de).....	2		2		3:600,000	10	360,000											680,000
Ventiladores (idem).....	21		17		9:200,000	5	460,000											3:500
Vestimentoiro.....	1		1		1:000,000	5	50,000											50:742,000
Vidraceiro.....	1		1		300,000	5	15,000											4:701,000
Vidro (morceador de).....	89		70		43:661,000	21	28:732,000											225,000
Vimo (morceador de objectos de).....	22		16		27:000,000	10	2:700,000											126,000
Vinho (morceador por grosso de).....	7		7		2:000,000	5	100,000											4:962,000
Vinho (idem por miúdo de).....																		1:310:185,000
Violoniro.....																		
<b>TOTAL</b>	<b>10.783</b>	<b>2.134</b>	<b>7.471</b>	<b>459</b>	<b>721</b>	<b>6.973:820,000</b>	<b>777:034,502</b>	<b>43:935,3000</b>	<b>420,000</b>	<b>351:435,000</b>	<b>99:000,000</b>	<b>1 00:963,500</b>	<b>87:229,000</b>	<b>45:756,000</b>	<b>4:962,000</b>	<b>1.310:185,000</b>		

## N. 44

**Industrias e profissões taxadas conforme as disposições do capitulo 3º do Regulamento n. 5690 de 15 de Julho de 1874, não incluídas nas tabellas juntas ao Decreto n. 6980 de 20 de Julho de 1878 (em additamento ao quadro n. 41 do Relatorio de 1884)**

**Fabrica de preparar salchichas, tripas, etc., por meio de machinas a vapor.** — (Circular n. 45 de 14 de Novembro de 1884), taxa fixa da tabella **C** e 600 rs. por operario até 6000 (como nas fabricas de extracto de carne ou refinação de gordura de animal suino) e a proporcional de 5 % da tabella **D**.

**Emprezario de salão de tiro ao alvo** — (Circ. n. 8 de 26 de Março do corrente anno) taxa da tabella **A** 3ª classe.

**Industria de vender leite vindo da provincia de Minas** — (mesma Circular) taxa da tabella **D** 3ª classe.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1885. — O Sub-Director Interino, *Francisco Esteves Telles*.



Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios abaixo declarados

	1880-1881	1881-1882	1882-1883	TERMO MÉDIO	1883-1884	1º semestre 1884-1885
<b>RENDA ORDINARIA E EXTRAORDINARIA</b>						
Rio de Janeiro .....	0.309:497,000	0.116:713,108	9.577:304,653	9.331:801,973	9.312:008,801	3.727:091,239
Bahia .....	672:684,291	724:879,568	728:418,015	708:660,635	653:913,911	263:647,358
Pernambuco .....	701:890,241	708:438,201	713:198,632	707:745,358	692:722,687	279:280,628
	10.683:780,531	10.550:030,937	11.018:921,330	10.750:910,966	10.658:645,435	4.270:022,225
<b>FUNDO DE EMANCIPAÇÃO</b>						
Rio de Janeiro.....	331:689,170	262:626,825	273:855,803	289:390,559	221:125,261	2:300,039
Bahia.....	45:463,800	38:869,100	67:374,600	50:469,166	39:396,200	17:790,000
Pernambuco.....	47:674,800	40:488,000	39:462,900	42:511,900	33:505,700	7:850,000
	424:827,770	311:683,925	380:693,303	382:401,665	294:027,161	27:640,039
<b>DEPOSITOS</b>						
Rio de Janeiro.....	249:404,967	128:087,185	94:850,018	157:737,390	129:606,116	53:390,600
Bahia.....	67:218,765	22:916,688	33:987,068	41:373,166	29:652,000	8:167,000
Pernambuco.....	17:751,000	18:119,000	51:388,000	29:087,000	39:211,000	10:162,000
	334:374,732	169:992,873	180:225,076	228:197,556	198:469,116	71:719,600
Total.....	11.442:983,126	11.061:707,732	11.579:839,709	11.361:810,187	11.151:141,712	4.369:381,864

## N. 46

### Tabella do ouro e da prata entregues aos particulares pela Casa da Moeda e da cunhagem do nickel de 1 de Maio de 1884 a 31 de Janeiro de 1885

	PARTICULARES	GOVERNO	TOTAL
Em ouro amoeado.....	87:961\$132	.....	87:961\$132
Idem em barra.....	209:422\$402	.....	209:422\$402
Idem refinado.....	8:468\$133	.....	8:468\$133
Prata amoeada.....	22:021\$525	.....	22:021\$525
Idem em barras.....	22:843\$860	.....	22:843\$860
Idem refinada.....	2:108\$998	.....	2:108\$998
Nickel amoeado.....	.....	205:300\$000	205:300\$000
	352:826\$050	205:300\$000	558:126\$050

Casa da Moeda, 13 de Fevereiro de 1885.— *Bento José Ribeiro Sobragy.*

Tabella das moedas de bronze e de nickel recebidas, cunhadas e entregues pela Casa da Moeda até 31 de Janeiro de 1885

<b>Moedas de nickel de 100 e 200 réis</b>		
Recebidas de Bruxellas até 1873.....	1.431:173\$000	2.623:601\$700
Feitas na casa.....	1.492:129\$100	
Entregues ás Provincias.....	977:200\$000	2.309:031\$100
Idem á Corte.....	1.331:831\$400	
		314:570\$300
<b>Moedas de bronze de 10 e 20 réis</b>		
Recebidas de Bruxellas até 1870.....	2.705:500\$000	3.421:230\$460
Chapinhas vindas de Inglaterra até 1860 e cunhadas na Casa da Moeda.....	561:300\$000	
Ditas fabricadas e cunhadas na casa.....	67:750\$000	
Moedas de 10 réis devolvidas por diversas Estações.....	86:720\$460	
Idem de 10 e 20 réis entregues ás Provincias.....	1.569:385\$000	2.535:083\$004
Idem, idem á Corte.....	795:750\$420	
Idem de 10 réis convertidas em 40 réis.....	161:779\$870	
Idem de 20 réis encontradas para menos e que, conforme os balanços anteriores de entregas, se considerou tolerancia.....	5:158\$714	
		886:447\$456
<b>Moedas de bronze de 40 réis</b>		
Chapinhas feitas e cunhadas na casa.....	495:962\$000	496:389\$980
Moedas recebidas da Estrada de Ferro, etc.....	427\$980	
Idem entregues ás Provincias.....	354:418\$000	412:780\$000
Idem, idem á Corte.....	58:362\$000	
		83:609\$980
Casa da Moeda, 13 de Fevereiro de 1885.— <i>Bento José Ribeiro Sobragy.</i>		

Tabella das moedas de cobre do antigo cunho recebidas na Casa da Moeda de diversas repartições do Imperio até 31 de Janeiro de 1885

PROVINCIAS	ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 1884	DE 1 DE MARÇO DE 1884 A 31 DE JANEIRO DE 1885	TOTAL
Alagoas.....	26:860\$160	.....	26:860\$160
Amazonas.....	2:972\$510	192\$000	3:164\$510
Bahia.....	49:489\$600	1:000\$000	50:489\$600
Ceará.....	24:981\$800	.....	24:981\$800
Espirito Santo.....	2:500\$000	982\$000	3:482\$000
Goyaz.....	11:550\$000	.....	11:550\$000
Maranhão.....	96:894\$000	3:000\$000	99:894\$000
Mato Grosso.....	20:621\$620	2:100\$000	22:721\$620
Minas Geraes.....	8:196\$770	115\$260	8:312\$030
Pará.....	103:824\$320	.....	103:824\$320
Parahyba.....	9:225\$800	34\$000	9:259\$800
Paraná.....	24:503\$000	.....	24:503\$000
Pernambuco.....	246:562\$400	8:400\$000	254:962\$400
Piauhy.....	9:600\$000	.....	9:600\$000
Rio Grande do Norte.....	10:965\$010	1:130\$000	12:095\$010
Santa Catharina.....	11:050\$000	300\$000	11:350\$000
S. Paulo.....	53:332\$500	4:005\$300	57:337\$800
S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	85:322\$280	.....	85:322\$280
Sergipe.....	17:064\$200	.....	17:064\$200
	815:605\$970	21:258\$560	836:864\$530
Côrte.....	545:751\$155	20:597\$760	566:349\$215
	1.361:357\$425	41:856\$320	1.403.213\$745

Dos 1.403:213\$745 em moedas de cobre recebidas nesta repartição foram reduzidas a barras e neste estado entregues a diversos, conforme consta do mappa junto ao meu relatório de 12 de Abril de 1879, 175:068\$480, pesando 117.000k,310. Laminaram-se 1.145:780\$620, pesando 742.728k,744, dos quaes foram remettidos á Inglaterra, onde foram vendidos pelo consul geral do Brasil em Liverpool, 341.355ks, entregues á intendencia da marinha 110.000 kilos, á estrada de ferro D. Pedro II, 12.500 kilos, á repartição das obras publicas 3.000 kilos, á officina de fundição para liga do nickel 61.142k,94 vendidos a particulares 180.000 kilos, ficando o saldo de 34.730k,304.

Casa da Moeda 13 de Fevereiro de 1885.—O Director, Bento José Ribeiro Sobragy.

Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro

LOCAL	FOREIROS	FORO	DATA DOS AFORAMENTOS
Rua da Misericordia.....	6 <sup>m</sup> ,82 da casa n. 108.....	Joaquim José Rodrigues Machado.....	08\$200 19 de Julho de 1876 e 26 de Agosto de 1881.
	7 <sup>m</sup> ,22 da de n. 108.....	D. Felliciana e D. Maria Freire Allemão.....	08\$600 9 de Novembro de 1878.
	6 <sup>m</sup> ,82 da de n. 110.....	João Maria de Azavedo Castro, tutor de seus filhos.	08\$200 19 de Maio de 1874.
	6 <sup>m</sup> ,10 da de n. 10.....	Joaquim Soares da Costa Guimarães.....	150\$000 19 de Julho de 1880.
Rua do Areal.....	10 <sup>m</sup> ,12 da de n. 0.....	Conselheiro Alexandre Afonso de Carvalho.....	40\$000 31 de Agosto de 1865.
	12 <sup>m</sup> ,08 da de n. 8.....	D. Francisca das Chagas Santos e Agostinho Fernando de Souza e Mello.....	50\$000 26 de Novembro de 1877. Obtiveram licença para vender em leilão o dominio util do terreno e a casa.
	9 <sup>m</sup> ,9 da de n. 10.....	Conselheiro Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.....	48\$000 28 de Setembro de 1865. Teve licença para transferir o terreno e o predio a D. Maria Pastora Alves Chavantes e filhos.
Rua do Ouvidor.....	4 <sup>m</sup> ,78 da casa n. 62 antigo...	Manoel Maria Bregaro.....	386\$750 31 de Maio de 1819.
Rua do Passelo.....	26 <sup>m</sup> ,4 das de ns. 1 e 3.....	Marius Echalter e Diogo Gratilat.....	141\$000 28 de Janeiro de 1888.
	19 <sup>m</sup> ,36 da de n. 11.....	José Killan.....	61\$967 27 de Agosto de 1861.
Rua Nova da Alfandega.....	13 <sup>m</sup> .....	João Mançio da Silva Franco.....	14\$777 12 de Outubro de 1882.
Praça da Aclamação.....	33 <sup>m</sup> ,2 da casa n. 07.....	Barão de Vassouras.....	186\$222 27 de Setembro de 1881.
Travessa da Barreira.....	18 <sup>m</sup> ,34.....	Francisco de Araujo Reis Vianna.....	180\$070 26 de Setembro de 1861 e 10 de Junho de 1873.
Engenho Novo.....	73 <sup>m</sup> ,4 junto a cancella n. 21 da Estrada de Ferro D. Pedro II e 189 <sup>m</sup> ,0 em frente a essa cancella.....	Manoel de Noronha de Andrade e Silva, inventariante dos bens de seu pai, José Ignacio Antonio.	27\$974 18 de Janeiro de 1882.
Terreno entre os fundos das casas ns. 68 a 72 da rua General Caldwell e a Casa da Moeda.....	108 <sup>m</sup> ,78.....	Barão de Gurupy.....	35\$250 28 de Novembro de 1859.
Rua Evaristo da Veiga....	Terreno da casa n. 70.....	Candido Martins dos Santos Vianna.....	420\$000 14 de Fevereiro de 1838 e 5 de Maio de 1840.
	Idem nos fundos da de n. 46 (81 <sup>m</sup> ,6).....	D. Maria José de Siqueira Dias (2/7).....	4\$106 } Tem licença para transferir o terreno para o Dr. Alfredo da Rocha Bastos e Iclirrico Narbal Pampiona.
		José de Siqueira Dias.....	
Rua 28 de Março (nova)....	65 <sup>m</sup> .....	Antonio de Siqueira Dias (5/7).....	10\$267
	88 <sup>m</sup> .....	João de Siqueira Dias....	
Praças da Côrte.....	Terrenos accrescidos.....	Emilio Gabel.....	32\$500 29 de Outubro de 1884.
	Morro da Armação.....	Dr. Alfredo da Rocha Bastos e outro.....	44\$000 30 de Abril de 1883, a contar de 19 de Maio de 1884.
Nitheroy.....	Terrenos da aldeia de Indios de S. Lourenço.....	Diversos.....	1:220\$082 Diferentes datas.
		Visconde de Albuquerque.....	49\$920 30 de Junho de 1835.
Municipios da Provincia do Rio de Janeiro.....	Marinhas e accrescidos.....	Diversos.....	319\$086 Diferentes datas.
		Diversos.....	3:379\$708 Diferentes datas.
		6:545\$268	

Quadro dos Proprios Nacionaes que na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro se acham arrendados

LOCAL	OBJECTOS	ARRENDATARIOS	ARRENDAMENTOS	DATAS DAS CONCESSÕES
Rua Diogo Feijó, antiga do Senado.....	Predios ns. 80 e 82.....	José Pacheco da Silva Cunha.....	3:360,000	27 de Dezembro de 1881 a contar de 1 de Janeiro de 1882 até 5 de Abril de 1885. Foram adquiridos por escriptura de 5 de Dezembro de 1881 em troca pelos Proprios Nacionaes ns. 92 e 94 da rua Theophilo Ottoni, n. 311 da rua da Alfandega e ns. 127, 131, 133 e 135 da rua da Praia, avaliados em 35:600,000.
Rua de S. Joaquim.....	Dito n. 28.....	Joaquim José Rodrigues Machado.....	810,000	Contrato de 18 de Abril de 1881, por 9 annos.
Idem.....	Dito n. 4.....	Joaquim José de Carvalho.....	720,000	27 de Dezembro de 1881, a findar em 12 de Março de 1883 pelo resto do tempo do contrato de 12 de Março de 1880, 9 annos, que comprehendia os predios que foram dados em troca pelos da rua de Diogo Feijó.
Rua da Conceição.....	Dito n. 53.....			
Rua da Urugayana.....	Ditos ns. 137 e 139.....			
Idem.....	Dito n. 118.....	Alegria & Comp.....	1:140,000	18 de Dezembro de 1880, por 9 annos, a contar de 18 de Janeiro daquelle anno.
Rua de D. Manoel.....	Dito n. 19 A, 21 placa.....	Amodée Carrusto.....	3:000,000	5 de Fevereiro de 1883, por 9 annos, a contar de 4 de Março desse anno.
Morro de Santa Theresia.....	Dito nos Dous Irmãos.....	Cassiano Speridião de Mello Mattos.....	48,000	Termo de 10 de Abril de 1848, em virtude da Resolução de Consulta da Secção do Imperio de 31 de Dezembro de 1847.
Rua dos Andradas.....	Dito n. 89.....	Domingos Fernandes Góes.....	1:000,000	20 de Março de 1883, por 9 annos, transferido para este arrendatario pelo resto do tempo, por termo de 27 de Maio de 1884.
Rua Primeiro de Março.....	Ditos ns. 12, 16 e 18.....	Administra estes predios a Ordem Terceira da Penitencia.....	7:000,963	Estes quinhões pertenciam ao patrimonio do Collegio D. Pedro II e foram postos á disposição do Ministerio da Fazenda por Aviso do Imperio de 10 de Agosto de 1860.
Travessa do Commercio.....	Ditos ns. 9, 13, 16 e 18.....			
Rua da Candelaria.....	Dito n. 36.....			
Rua do Mercado.....	Ditos ns. 15 e 17.....			
Rua do Castello.....	Dito n. 42.....	D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães.....	500,000	11 de Julho de 1879, por 5 annos, a contar de 27 de Janeiro de 1880, prorogado por 9 annos, dessa data; contrato de 11 de Agosto de 1884.
Cova da Onça.....	Casa e terreno.....	Visconde do Bom Retiro.....	120,000	9 de Julho de 1874, por 9 annos, prorogados por 9 annos, contrato de 22 de Março de 1880.
Rua do Passelo.....	Predios n. 22 e ns. A a T.....	Domingos Fernandes Góes.....	5:000,000	Por 9 annos a contar de 21 de Julho de 1884. Parte do terreno destas casas tem de ser applicada ao prolongamento da rua de Luiz de Vasconcellos.
Ruas de Bragança e Conso- lheiro Saraiva.....	15 predios ns. 10 a 24 na 1ª rua e 1 a 7 na 2ª	Visconde do Figueiredo.....	9:000,000	Estes predios foram construidos no local onde existiam os quartéis de Bragança. Acham-se arrendados por contratos de 2 de Junho de 1877 e 15 de Julho de 1878, por 13 annos, sendo os 6 primeiros para a construção dos novos predios. O sobrado dos de ns. 10 e 12 está occupado pela Bibliotheca da Marinha.
Mangue da Cidade Nova.....	Casa onde está a fabrica de gelo.....	Charles Eugene Bailly.....	600,000	A titulo precario por contrato de 31 de Janeiro de 1881.
Rua da Guarda Velha.....	Terreno do Theatro D. Pedro II.....	Bartholomou Corra da Silva.....	600,000	12 de Março de 1864, sem tempo.
Botafogo, praia da Sandede.....	Pedreira, terrenos e dous proprios nacio- naes.....	Antonio Teixeira Rodrigues.....	3:600,000	Contrato a titulo precario, pelo Ministerio do Imperio, de 20 de Maio de 1882, a contar de 12 de Janeiro desse anno, quando passarem esses bens para o Estado.
Casa da Gloria.....	Terreno accrescido, 130 <sup>m</sup> .....	João Francisco Soares.....	390,000	Arrendado, a titulo precario, para estabelecimento de banhos, a 16 de Janeiro de 1882.
Passelo Publico.....	Pavilhão do botequim e terreno annexo.....	José Luciano Lopes.....	4:000,000	Contrato de 15 de Janeiro de 1884, pelo Ministerio da Agricultura: o pagamento é por semestros adiantados.
Praia de Santa Luzia.....	Terreno accrescido com 22 <sup>m</sup> ,5.....	Companhia City Improvements.....	6,750	13 de Julho de 1878, a titulo precario.
Travessa do Mafá.....	Dito com 8 <sup>m</sup> ,8.....	Frederico Glotte.....	20,000	A titulo precario, 2 de Maio de 1883.
Idem.....	Dito com 19 <sup>m</sup> ,20.....	D. Maria Rosa Killian.....	40,000	A titulo precario, 2 de Maio de 1883.
Praça das Marinhas.....	Sobrado n. 2.....	E. P. Wilson & Comp.....	2:572,860	Arrecada a Recehedoria este arrendamento, a titulo precario, em virtude do ordem do Contencioso de 21 de Agosto de 1877.
Theresopolis.....	Fazenda S. João do Paqueta.....		8	Tom sido annunciada a venda.
Serra da Estrella.....	Terrenos.....	Diversos.....	728,920	Differontes datas.
Praça D. Pedro II.....	Terreno accrescido.....	Companhia Ferry.....	400,000	Titulo de 17 de Dezembro de 1877, precariamente, a contar de 29 de Novembro desse anno.
Nietheroy. — Rua da Praia e S. Domingos.....	Idem (3).....			
Praia Formosa.....	17 <sup>m</sup> ,5 do terreno accrescido.....	Francisco Eugenio do Azevedo.....	60,000	Titulo precario de 24 de Outubro de 1883.
Praia de S. Christovão.....	6 <sup>m</sup> ,6 idem.....		25,000	Idem, 23 de Julho de 1884.
Praça 23 de Setembro.....	Parte do trapiche Mauá.....	Companhia estrada de ferro Principe do Grão-Pará.....	1:200,000	Contrato de sub-arrendamento, sem tempo, de 23 de Setembro de 1884.
			46:772,493	

Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do estado em que se acham e do serviço em que são utilizados na fôrma do art. 12 § 4º da Lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

## MUNICIPIO DA CÔRTE

1	6
Edifício na rua do Sacramento, occupado pelo Thesouro Nacional, Recebedoria, Corpo de Guarda e Cofre de Orphãos.	Casa n. 9 na travessa das Bellas Artes, cedida ao Montepio Geral dos Servidores do Estado pela Lei n. 749 de 12 de Julho de 1854, em usufructo.
2	7
Novo edificio na rua Primeiro de Março, occupado pela Caixa de Amortização, Correio Geral e Corpo de Guarda.	Ilha dos Ratos, a serviço da Alfandega.
3	8
Grande edificio na rua do Visconde de Itaborahy, em que funciona a Alfandega.	Edifício em S. Diogo, onde se acha a Repartição do Imposto do Gado.
4	9
Edifício na praça da Acclamação, occupado pela Casa da Moeda.	Novo edificio onde funciona a Imprensa Nacional e o <i>Diario Official</i> , á rua da Guarda Velha.
5	10
Antigo edificio da Typographia Nacional, á rua da Guarda Velha, contiguo ao em que funciona o Lyceu de Artes e Offícios, outr'ora Secretaria do Imperio. Foi mandado pôr á disposição do engenheiro F. J. Biltencourt da Silva por Aviso do Ministerio da Fazenda de 9 de Novembro de 1878.	Trapiche Maxwell. Praça das Marinhas n. 2. Foram compradas 3/4 partes por 375:000\$000 aos respectivos proprietarios por escripturas de 30 de Junho de 1877 e 28 de Maio de 1879. A outra 1/4 parte não foi ainda adquirida por não ter a proprietaria chegado a accordo com a Fazenda Nacional. Occupa o sobrado E. P. Wilson Junior por 2:572\$800 annualmente.

## PROVINCIAS

### Rio de Janeiro

1	6
Fazenda de S. João de Paquequer. Tem sido annunciada a venda deste proprio nacional porém não tem apparecido pretendente a ella.	vadores para requererem a compra de lotes, comprehendendo os cultivados e os que se prolongarem até as vertentes das montanhas pelo lado em que habitarem; sendo as respectivas áreas determinadas por um engenheiro nomeado pelo Governo.
2	7
Fazenda de Cambucy em S. Fidelis. Foi adjudicada á Fazenda Nacional por 25:372\$500 na execução movida pelo juiz municipal de S. Fidelis contra os herdeiros do bacharel José Francisco Vianna, ex-collector de Campos, para pagamento da somma por que ficou alcançado. As terras desta fazenda, chamada Meia Legua, estão situadas á margem esquerda do rio Parahyba no mesmo municipio de S. Fidelis. Não ha titulo desta aquisição, por constar existirem os autos de execução e sequestro no 2º cartorio daquella cidade. Têm essas terras 3/4 de legua ou 2.250 braças de testada com uma legua ou 3.000 braças de fundo, o que equivale a uma área de 6.750.000 braças quadradas ou 32.670.000 metros quadrados. Estão a 24 kilometros acima da cidade de S. Fidelis. Por despacho de 31 de Março de 1881 autorizou-se o Collector de S. Fidelis a annunciar o recebimento de propostas para a compra destas terras, citando-se os moradores e culti-	Foram medidos 22 lotes e vendidos 13, que produziram 1:739\$062, deixando de ser recolhida a importancia de 2:007\$812 correspondente a 9 lotes. A medição destas terras não foi concluida. Muitos dos posseiros pediram, por falta de recursos, que se lhes desse por aforamento as porções que occupam. Continúa a venda dos lotes.
	8
	9
	10
	11
	12
	13
	14
	15
	16
	17
	18
	19
	20
	21
	22
	23
	24
	25
	26
	27
	28
	29
	30
	31
	32
	33
	34
	35
	36
	37
	38
	39
	40
	41
	42
	43
	44
	45
	46
	47
	48
	49
	50
	51
	52
	53
	54
	55
	56
	57
	58
	59
	60
	61
	62
	63
	64
	65
	66
	67
	68
	69
	70
	71
	72
	73
	74
	75
	76
	77
	78
	79
	80
	81
	82
	83
	84
	85
	86
	87
	88
	89
	90
	91
	92
	93
	94
	95
	96
	97
	98
	99
	100

### Alagoas

1	Uma casa assobradada, em Macció, occupada pela Thesouraria de Fazenda.
2	Uma casa terrea, em máo estado.
3	Dois terrenos.

4

Uma sorte de terras, denominada Riacho, na cidade da Imperatriz.

5

Uma sorte de terras, denominada Frio.

6

Uma sorte de terras, denominada da Trindade, em Taquaranna, termo do Porto de Pedras, arrendada por 400\$000 annuaes, a Manoel Laurindo de Oliveira, por tres annos, de 28 de Agosto de 1882 a 27 de Agosto de 1885.

7

Uma casa terrea, em máo estado, na cidade de Alagôas.

8

Uma casa terrea, uma capella e cemiterio, um quartel, um caixão de casa, e quatro casas terreas, em Leopoldina.

**Amazonas**

1

Edificio occupado pela Thesouraria, avaliado em 60:000\$000

2

Casa terrea muito arruinada, avaliado em 1:000\$000, que se acha arrendada por 240\$000 a Antonio José Vieira Lima.

3

Casa de sobrado em máo estado, avaliado por 18:000\$000 e occupada pela Alfandega.

4

Caccol, á margem do rio Solimões, acima das fazendas do Caldeirão, avaliado por 250\$000.

5

Cafesal no logar denominado Caldeirão, na costa de Manacapurá no rio Solimões, avaliado por 250\$000.

6

Terreno avaliado em 2:000\$000, em parte do qual se achava outr'ora edificado o palacio dos antigos Governadores da Capitania do Rio Negro e a outra parte servia de horta do mesmo palacio.

7

Terreno avaliado em 2:000\$000, em que outr'ora achavam-se levantadas tres casas de palha, das quaes uma servia de Provedoria da Fazenda e as outras de residencia de officiaes. Actualmente estão edificadas tres casas: uma de Francisco de Souza Mesquita, onde se acha o quartel da guarda policial, e as outras duas dos herdeiros do finado tenente-coronel José Coelho de Miranda Leão.

8

Terreno avaliado por 1:500\$000, antigamente occupado por um hospital. Nelle estão presentemente edificados quatro predios, sendo dous de Joaquim Pinto Ribeiro, um de Amancio Lima de Mattos e outro de Manoel Joaquim Pereira.

9

Casa avaliada por 2:500\$000, coberta de telha com um pequeno sótão, na cidade de Teffé. Foi legada pelo finado Daniel Cardoso á Santa Thereza, padroeira da dita cidade, e passou a pertencer á Fazenda Nacional em virtude do aviso de 1 de Maio de 1868. Está arrendada a José Pereira da Silva, por 12\$500 mensaes.

10

As fazendas de S. Marcos e S. Bento foram arrendadas primitivamente com todos os retiros e gado a Leopoldo Pereira Tavares e commendador Antonio José Gomes Pereira Bastos, por contrato de 25 de Outubro de 1878, por 9 annos, mediante o pagamento de 6:000\$000 annuaes, a contar de 28 de Fevereiro de 1879, quando tomaram posse das ditas fazendas. Por contrato de 9 de Março de 1880, em virtude do despacho do Tribunal do Thesouro de 19 de Janeiro do mesmo anno, Leopoldo Pereira Tavares transferiu ao commendador Christovão Francisco Alves Rossadas os direitos que lhe competiam no arrendamento das mesmas fazendas. Por despacho de 3 de Novembro de 1880 e contrato de 10 do mesmo mez, Rossadas transferiu o seu direito de arrendatario a Pereira Bastos. Pelo contrato de 9 de Setembro de 1879 foi reduzido o arrendamento a 4:000\$000 por não ter entrado na posse da fazenda de S. José o mesmo arrendatario.

**Bahia**

1

Edificio na rua Direita do Palacio. Está occupado, no pavimento superior, pela Thesouraria de Fazenda e no inferior pela Recebedoria. Avaliado em 1837 por 80:000\$000.

2

Edificio na rua Direita do Corpo Santo. Serve de Alfandega.

3

Casa terrea á rua Direita da Saude, em bom estado. Alugada a Jeronymo Copke de Azevedo por 84\$000 annuaes. Avaliado por 800\$000.

4

Fazenda denominada dos Curas, em Itaparica. Arrendada á viuva do brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362\$000 annuaes. Avaliado em 1837 por 12:870\$000.

5

Fazenda á margem do rio da cidade de Valença, com uma casa em ruinas. Parte do terreno está aforada a Antonio Francisco de Lacerda e outros por 73\$715 annuaes. Avaliado em 1835 em 5:000\$000.

6

Encapellado denominado Santa Barbara, sito na villa da Feira de Sant'Anna. Avaliado em 1848 por 1:414\$700. Por Decreto n. 2.918 de 15 de Junho de 1880, este terreno passou a fazer parte do patrimonio da respectiva Camara Municipal, do qual tomou ella posse em 20 de Abril de 1881.

7

Encapellado denominado Santa Anna dos Olhos d'Agua na mesma villa. Por Decreto n. 2.918 de 15 de Junho de 1880, passou a fazer parte do patrimonio da respectiva Camara Municipal, do qual tomou ella posse em 20 de Abril de 1881.

8

Duas sortes de terras na villa de Abbadia, denominadas Cachoeira e Tabatinga.



9

Terreno no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

10

Terreno de S. Gonçalo, na villa de Jaguaripe.

11

Extincto encapellado denominado dos Mares. Está aforado por 491\$749.

12

Terreno na villa de Carinhanha, por detraz da Serra do Ramalho.

13

Casa de adobos na villa de Belmonte, em ruinas.

14

Terras na cidade de Cachoeira.

15

Casa terrea na villa de Jaguaripe. Arruinada e desoccupada.

16

Terreno do extincto encapellado, em Santo Amaro, instituido por Luciano Soares de Andrade. O preço da avaliação de cada metro varia de 4\$545 a 11\$363, conforme o local, e existem 41 foreiros, que pagam de foro 36\$068.

17

Casa terrea no lugar denominado Peso do Fumo, alugada a José Thomaz Rodrigues de Miranda, por 40\$000.

18

Terreno de S. Felix, em continuação da fazenda á margem do rio da cidade de Valença. Tem 78 foreiros, que pagam annualmente 82\$582, e é habitado na maior parte por gente pobre.

19

Extincto encapellado de Itapagipe, freguezia da Penha. Aforado por 362\$482.

### Ceará

1

Casa terrea de tijolo, cal e barro, mandada edificar em 7 de Outubro de 1843 por Ordem de 6 de Abril do mesmo anno. Está occupada pela Alfandega e respectivos armazens. Avaliada por 33:300\$060.

2

Porto de madeira, tendo no centro um armazem tambem de madeira. Foi mandada edificar pela Lei n. 628 de 12 de Setembro de 1834 e incorporada aos proprios nacionaes a 21 de Junho de 1837. Avaliada em 30:000\$000.

3

Casa terrea de tijolo e cal, em Aracaty, com 126 palmos de frente e 51 de fundo. Mandada edificar por ordem de 2 de Dezembro de 1799 e incorporada aos proprios nacionaes em 14 de Agosto de 1802. Avaliada em 4:000\$000. Uma parte está occupada pela Mesa de Rendas e a outra está arrendada.

4

Terreno em Aquiraz, avaliado em 300\$000. Arrendado ao conego Hyppolito Gomes Brazil desde Fevereiro de 1863, por 4\$000 annuaes.

5

Terreno em Arronches, avaliado em 4:000\$000. Acha-se dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

6

Terreno na povoação de Mecejana. Avaliado em 18:000\$000; está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

7

Terreno na povoação de Soure. Avaliado em 8:000\$000; está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

8

Casa na rua do Senador Pompeu n. 54, comprada por 50:000\$000, por escriptura de 3 de Maio de 1883, para nella funcionar a Thesouraria de Fazenda.

### Goyaz

1

Casa de taipa e madeira, composta de dous andares, avaliada em 8:000\$000, em 3 de Junho de 1854, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Casa em Leopoldina á margem do rio Araguaya, mandada arrendar a João José Corrêa de Moraes, empresario da navegação do mesmo rio, afim de serem para ella transferidas as officinas da dita empreza, como pediu o mesmo empresario na petição remettida pelo Ministerio da Agricultura com Aviso de 30 de Abril de 1881.

### Maranhão

1

Casa de sobrado na praça do Palacio, occupando o pavimento superior a Thesouraria de Fazenda e a Presidencia; o inferior serve de sala de ordens da Presidencia, armazem de artigos bellicos, caixa economica e monte de soccorro.

2

Casa de sobrado, no becco da Alfandega, occupada pela Alfandega.

3

Casa terrea sita na rua da Estrella canto do becco da Alfandega; a parte do canto está ao serviço da Alfandega, a outra arrendada a Narcizo José Teixeira por 351\$000 annuaes, por 3 annos, a contar de 10 de Janeiro de 1881.

4

Casa terrea, telheiros, armazens e estaleiro na rua da Estrella, serviu de Arsenal de Marinha; acha-se arruinada e foi arrendada á Companhia Fluvial Maranhense por 1:200\$000 annuaes, por 3 annos, a findarem em 12 de Setembro de 1883; este arrendamento não foi approved por não conter o contrato formalidades legais.

5

Ponte e telheiro na Prala Grande a serviço da Alfandega.

6

Casa terrea á margem do rio das Bicas, servindo de deposito da pólvora do governo e dos particulares; a cargo da Alfandega.

7

Casa de sobrado em ruina, na villa do Paço de Lumiar, era occupada pela Camara Municipal, quartel e cadeia militar.

8

Fazenda de criação e lavoura, S. Bernardo, na ribeira das Alpercatas com 2 leguas de comprimento e 1 1/4 de largura; a administração está a cargo da Presidencia.

9

Fazenda S. Miguel, a Este da Ribeira das Alpercatas com 1 legua de frente e 3 1/4 de fundos. Existem as terras sem applicação.

10

Posse de terras no municipio de Guimarães, á margem do rio Turyassú, formando um rectangulo com 1/2 legua de frente e 4 de fundos.

11

Terreno na rua de Santa Rita, com principios de obras de alvenaria, arrendado por 3 annos a José Antonio Gonçalves da Silva, a contar de 1 de Novembro de 1882, por 15\$000 annuaes.

12

Duas casas terreas, na rua da Saude sob os ns. 22 e 23, arrendadas a Raymundo Pereira Tinoco por 3 annos a 180\$000 em cada um, a contar de 9 de Janeiro de 1882.

13

Uma casa terrea, na rua do Pontal, hoje travessa do Theatro, arrendada a Raymundo Joaquim Cesar, juntamente com o terreno contiguo por 160\$ por anno, por 3 annos, a contar de 8 de Janeiro de 1882.

14

Terreno contiguo á casa da rua da Ponte, fazendo parte do seu arrendamento.

15

Terreno realengo, no rio das Bicas, com 220<sup>m</sup> de frente e fundos correspondentes.

16

Terreno realengo com 132<sup>m</sup> de frente mais ou menos e 33<sup>m</sup> de fundos, no rio das Bicas.

17

Terreno junto á fonte do Mamoim, com 6<sup>m</sup>,6 de frente e 48<sup>m</sup> de fundos.

18

Terreno sito na rua do Coqueiro com 13<sup>m</sup>,2 de frente e 33<sup>m</sup> de fundos.

19

Dada de terras no Morro do Morcego, margem do rio Parahyba, comarca do Brejo, com 1650<sup>m</sup> de frente e 4 legua de fundos.

20

Duas casas na ilha do Medo em ruinas.

31

Casa na rua do Sol, arrendada a Benedicto Marcelino Serra por 3 annos, 331\$000 por anno, a contar de 26 de Março de 1883.

32

Casa na rua do Sol, arrendada ao bacharel Augusto Cesar da Silva Rosa, por 3 annos, a contar de 1 de Fevereiro de 1883, e 300\$000 por anno.

**Minas Geraes**

1

Casa denominada dos Contos, na capital, occupada pela Thesouraria de Fazenda, Correio e Caixa Economica do Monte de Soccorro.

2

Casa da polvora, na capital, desoccupada por não se prestar ao fim para que estava destinada.

3

Casa na cidade de S. João d'El-Rei, arrendada a João Baptista Maciel por 195\$000 annuaes, por contrato de 15 de Janeiro de 1879.

4

Duas casas avaliada uma em 1:600\$000 e a outra em 2:600\$000.

5

Casa na cidade da Diamantina, onde funciona a Administração Geral dos terrenos diamantinos.

6

Minas da galena ou do chumbo, no municipio de Indaia. Por Carta Imperial de 19 de Fevereiro de 1881, foi permitido a Francisco de Paula e Oliveira e Chrispina Tavares lavrarem jazidas argentinas existentes nellas com as clausulas do Decreto n. 8303 da mesma data.

7

Extincta colonia do Mucury, um armazem, tres casas, tres ranchos, um templo catholico e uma casa do culto evangelico. Pela Ordem de 12 de Janeiro de 1881 foram offerecidos á Camara Municipal de Philadelphia, com a condição de conserval-os.

**Parahyba**

1

Casa de sobrado, na cidade da Parahyba. Está occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Predio no Varadouro, occupado pela Alfandega e respectivos armazens.

3

Pequeno edificio, sito por traz da antiga cadeia, que serviu de Ermida dos presos. Estando sem applicação, foi ordenada a sua venda.

4

Casa que serviu de deposito de polvora. Idem.

5

Chãos na rua Direita. Acham-se arrendados a particulares.

6

Terreno no porto da Gameleira.

7  
 Chãos na praia do Tambaú e Gravata. Sem applicação.

8  
 Ilha da Restinga. Mandada arrendar pela Ordem n. 33 de 23 de Agosto de 1881, por 3 annos, devendo o respectivo contrato ser submettido a approvação do Thesouro.

**Pernambuco**

1

Sobrado de dous andares n. 11, á rua de Márcilio Dias, antes Direita, bairro de Santo Antonio, arrendado por 400\$000 annuaes.

2

Idem n. 71, á rua do Padre Floriano, bairro de S. José arrendado por 500\$000 annuaes.

3

Armazem n. 7 no Forte do Mattos, no Recife, arrendado por 700\$000 annuaes por 3 annos, a contar de 21 de Abril de 1882.

4

Idem n. 1, idem, em mau estado.

5

Armazem na rua do Calabouço Novo, bairro de Santo Antonio. Não tendo havido quem o comprasse, a Presidencia mandou construir no terreno uma casa para escola publica primaria, cuja renda será arbitrada, logo que esteja prompta.

6

Terreno, na rua do Imperador, bairro de Santo Antonio arrendado por 12\$000 annuaes a Manoel da Costa Mangericão.

7

Convento dos extinctos jesuitas, no Pateo do Collegio, bairro de Santo Antonio, hoje Praça de Pedro II, occupado pela Thesouraria, Recebedoria e Faculdade de Direito.

8

Terreno no logar—Torre, freguezia dos Afogados, comprado para construir um deposito de polvora, que não foi edificado.

9

Casa na cidade de Olinda, logar Forno da Cal ou Floresta, muito arruinada.

10

Terreno em frente á fortaleza das Cinco Pontes, bairro de S. José. Aforado, por 80\$000 annuaes, a Teixeira Chaves & C<sup>a</sup>, proprietarios da empresa Locomotora.

11

Edificio que foi convento da Madre de Deus, occupado pela Alfandega.

12

Convento de Nossa Senhora do Carmo e a casa n. 55, pertencente ao mesmo convento. A casa está em completa ruina.

13

Casa no logar — sitio da Fazenda.—freguezia dos Afogados, terreno adjacente. Servê de deposito de polvora importada.

14

Diversas propriedades que pertenceram á extincta congregação de S. Felipe Nery e passaram para a Fazenda Nacional em virtude da Lei de 9 de Dezembro de 1830 e accordo da Relação de 29 de Outubro de 1832. O rendimento é arrecadado e despendido pela Santa Casa de Misericordia, para a qual passou a incumbencia da administração da Casa Pia dos Orphãos, creada pelo Decreto de 19 de Novembro de 1834.

**Santa Catharina**

1

Casa na praça da Cidade, onde trabalha a Thesouraria de Fazenda.

2

Alfandega, na cidade do Desterro.

3

Casa na extincta colonia Theresopolis, arrendada á Provincia por 60\$000 annuaes.

4

Predio onde funciona a directoria das ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, arrendada por 120\$600 annuaes.

5

Casa na ex-colonia Blumenau, occupada pela Collectoria de rendas geraes e Camara Municipal.

6

Terreno na praça Barão da Laguna, esquina da rua do Senado, com 13<sup>m</sup>,2 de frente e 10<sup>m</sup>,55 de fundo. Devoluto. Tem de servir para edificação de um predio para Correio.

7

Dito na rua Trajano, aforado á Provincia por 21\$600 annuaes.

8

Dito á rua do Principe, aforado por 300\$ ao Tenente-Coronel Virgilio José Villela.

9

Dito á rua do Menino Deus, na cidade do Desterro, aforado por 32\$900 a José Coelho de Brito.

10

Dito junto ao quartel da praça do General Osorio, do lado do mar, com 3<sup>m</sup>,3 de frente e 33<sup>m</sup> de fundos, arrendado a José Gonçalves da Silva por 100\$000 annuaes, por 9 annos e contrato de 3 de Janeiro de 1881.

11

Terras da Caridade, na cidade do Desterro, no fim da rua do Menino Deus, com 220<sup>m</sup> de frente e fundos para o morro.

12

Terreno do demolido forte de S. Luiz, na rua da Praia de Fora. A casa terrea que servia de quartel foi arrendada a José Antonio Caspro, por 9 annos e 10\$000 annuaes.

13

Terras da Armação da Piedade, que se achavam occupadas na maior parte por colonos allemães, de conformidade com as ordens da Presidencia que a elles as tem distribuido. Foram arrendadas 96<sup>m</sup> de frente e 130<sup>m</sup> de fundos a Tranquillo Antonio da Silva, por 30\$000 annuaes, que se transferio para Vital José da Notta. O contrato finda em 9 de Dezembro de 1887.

<b>14</b>	Triângulo de terras pertencente á fortaleza de Santa Cruz, arrendado por 105500 annuaes, a Manoel Moreira da Silva por 9 annos, contrato de 2 de Abril de 1881.	<b>8</b>	Casa terrea no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão, com 18 <sup>m</sup> de frente, igual largura no fundo, avaliada em 105000. Em ruínas.
<b>15</b>	Terras da fortaleza da Ponta Grossa, occupadas por pessoas com lavoura, por concessão dos Presidentes.	<b>9</b>	Dita na rua do Senhor das Misericordias com 22 <sup>m</sup> de frente e igual dimensão no fundo. Avaliada em 1205000. Em ruínas.
<b>16</b>	Terreno na rua do Sacco, na cidade de S. Francisco.	<b>10</b>	Dita no becco do Pai Thomé do lado do norte com 3 <sup>m</sup> de frente e fundo correspondente. Avaliada em 205000. Em ruínas.
<b>17</b>	Sesmaria na margem do Norte do rio Itajahy. Occupada por pessoas á quem em tempos anteriores os Presidentes concederam terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.	<b>11</b>	Dita terrea de taipa e telha na rua de S. Bento do lado do nascente com 4 <sup>m</sup> de frente e fundo correspondente. Alugada por 800 réis mensaes. Avaliada em 105000.
<b>18</b>	Dita na margem do Sul do rio Itajahy-mirim. Tem o mesmo destino.	<b>12</b>	Dita na ladeira de S. Francisco do lado do nascente com 3 <sup>m</sup> de frente e fundo correspondente. Avaliada em 155000. Em completa ruina.
<b>19</b>	Terreno com 10.500 metros quadrados nas ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, arrendado por 9 annos a Eduardo Bültner, a 25200 annuaes, conforme o contrato de 9 de Janeiro de 1883.	<b>13</b>	Parte da casa de pedra e cal na rua da Cadêa. Avaliada em 1205000.
<b>Sergipe</b>		<b>14</b>	Dita da casa de sobrado de um andar da rua do Imperador. Avaliada em 37550, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.
<b>1</b>	Casa de sobrado de um andar, construida de pedra e cal, com 22 <sup>m</sup> de frente e igual dimensão de fundos, situada no largo de S. Francisco. Servia outrora de residencia do governo da Provincia. O pavimento terreo está occupado pela Mesa de Rentas Provincial e o superior esta alugado por 55000. Avaliado em 2:000:000.	<b>15</b>	Terreno na mesma rua contiguo ao dito sobrado, com a frente de uma casa de pedra e cal, avaliada em 455000, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.
<b>2</b>	Terreno com 11 <sup>m</sup> de frente e igual dimensão de fundos no largo de S. Francisco, da cidade de S. Christovão. Arrendado a Manoel José Ribeiro Navarro por 6:250 annuaes e avaliado por 205000.	<b>16</b>	Dito na estrada da Fonte de S. Gonçalo com 88 <sup>m</sup> de frente. Avaliado em 505000, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.
<b>3</b>	Casa de taipa e telha, com 6 <sup>m</sup> de frente e fundo correspondente, na rua da Misericordia do lado do sul. Adjudicada á Fazenda Nacional por penhora feita a José Joaquim Pereira de Mattos, para pagamento de impostos. Avaliada em 1605000. Em ruínas.	<b>17</b>	Dito no porto da Barra com 13 <sup>m</sup> de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 105000.
<b>4</b>	Casa terrea idem na rua do Rosario da cidade de S. Christovão, com 4 <sup>m</sup> de frente e fundo correspondente do lado do norte. Avaliada em 205. Em ruínas.	<b>18</b>	Dito na ladeira de S. Miguel com 4 <sup>m</sup> de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 205000.
<b>5</b>	Dita na mesma rua do lado do norte com 4 <sup>m</sup> de frente e fundo correspondente, avaliada em 30500. Em ruínas.	<b>19</b>	Dito em direcção á Ponte da Feira Velha com 4 <sup>m</sup> de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 105000.
<b>6</b>	Dita na mesma rua do lado do norte com 4 <sup>m</sup> de frente e fundo correspondente. Alugada por 600 réis mensaes. Avaliada em 505. Em ruínas.	<b>20</b>	Sítio com casa de morada, plantações de coqueiros e outras arvores, em Aracajú. Arrendado por 255000 annuaes.
<b>7</b>	Dita na mesma rua com 2 <sup>m</sup> de frente do lado do norte. Avaliada em 305000. Em ruínas.	<b>21</b>	Terreno no lugar denominado Cahypé. Avaliado em 105000.
		<b>22</b>	Sítio denominado Chrispim com casa de morada de porta e janella no caminho de Santo Antonio de Aracajú. Arrendado por 9 annos a Alcibiades Augusto Villas Boas pela quantia de 605000.

**33**  
Duas casas terreas na rua da Aurora da cidade de Aracajú, occupadas pela Alfandega e seus armazens. Casa assobradada na mesma cidade em que funcionam a Thesouraria e suas dependencias.

**34**  
Terreno na povoação dos Enforcados, em que existiu uma casa comprada em 1828. Devoluto.

**35**  
Cinco propriedades adjudicadas á Fazenda Nacional em execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão. Destas só o sitio Taboca está arrendado por 30\$000 annuaes. Terreno no largo da Igreja do Coração de Jesus, cidade de Larangeiras. Desoccupado.

**36**  
Terras do extinto encapellado de Santo Antonio do Aracajú, nos suburbios desta cidade, com o rendimento de 400\$000 annuaes.

**37**  
Parte do engenho do Limoeiro, adjudicada á Fazenda Nacional, cuja venda foi autorizada pela Ordem do Thesouro n. 41 de 20 de Dezembro de 1878 a José Ignacio do Prado, por 45:000\$000, e mandada cumprir pela de n. 29 A de 3 de Maio de 1879. A venda effectuou-se a 29 de Janeiro de 1880, dividida em 8 prestações, sendo a ultima de 1:000\$000 e as demais de 2:000\$000 cada uma, tendo sido effectuado o pagamento da 1ª prestação em 20 de Fevereiro de 1882. O comprador garante a Fazenda com esta propriedade e uma parte de outra sua, no termo de Itabaiana, havendo além disso reforçado a fiança.

**38**  
Casa no valor de 75\$000 e 10 peças de madeira no de 60\$000. Adjudicada á Fazenda Nacional por execução movida contra Francisco Romano Coelho Sampaio. Pela Ordem n. 41 de 27 de Setembro de 1880 se mandou vender em hasta publica não só a casa como a madeira existente.

**S. Paulo**

**1**  
Novo edificio da Thesouraria no largo do Collegio. Tendo-se despendido 30:000\$000 com os primeiros serviços de construção, foram por falta de credito suspensas as obras.

**2**  
Terreno entre a rua Municipal e o edificio do Palacio, aforado por 350\$000 á Companhia de carris de ferro.

**3**  
Diversos terrenos entre as ruas Municipal e da Imperatriz, aforados.

**4**  
Sobrado na rua da Boa Vista, Freguezia da Sé, onde funcionava o Tribunal da Relação. Em máo estado. Foi autorizada a venda e arrendamento em hasta publica.

**5**  
Nucleo colonial S. Caetano, já emancipado com casas e capella.

**6**  
Dito S. Bernardo, já emancipado com edificios e capella.

**7**  
Fazenda de S. Bernardo Novo, com edificios.

**8**  
Dita de Jurubatuba.

**9**  
Extincto nucleo colonial da Gloria. Acha-se medido e ordenou-se a venda das terras em hasta publica.

**10**  
Freguezia de Santa Iphigenia. Uma casa grande de sobrado e outra terrea contigua. A 1ª serve de seminario das Educandas; a 2ª está arrendada por 324\$000 annuaes.

**11**  
Terreno denominado Barro Branco, no Campo da Luz.

**12**  
Sorte de terras no lugar Serra, outra em Aguarépy e outra em Jaraguá.

**13**  
Nucleo colonial Sant'Anna, já emancipado com casa, capella e cemiterio.

**14**  
Diversos terrenos aforados, na extincta Freguezia de S. Miguel.

**15**  
Extincta Freguezia de Pinheiros. Uma porção de terras, constando estar grande parte occupada por intrusos.

**16**  
Terreno denominado Carapecuiba, aforado por 10\$960.

**17**  
Fazenda denominada Aracariguama, com casa, capella, terras de cultura e de criar. Os edificios estão em ruinas e as terras occupadas pelos moradores das vizinhanças.

**18**  
Cidade de Santos. Alfandega, no largo da Matriz.

**19**  
Um edificio junto á Alfandega.

**20**  
Dito junto ao morro de Santa Catharina.

**21**  
Uma pequena casa junto ao cães da Alfandega velha.

**22**  
Antigo Arsenal de Marinha; parte se acha arrendada á Provincia por 30\$000 mensaes e outra parte á Companhia de Navegação Paulista por 2:200\$000 annuaes por tres annos.

**23**  
Cubalão. Fazenda que foi dos Jesuitas, com casa, capella e terras. Parte das terras estão aforadas por 25\$000 annuaes. Promove-se a avaliação para a venda.

<b>24</b>	Um quarteirão de casas, na Praia do Góes.	<b>40</b>	Município de Mogy das Cruzes. Casa na rua Direita e duas sortes de terras na serra de Itapeli. Pertenceram a Padroeira da Cidade, bem como uma casa na rua do Carmo, e outra contigua á igreja do Rosario.
<b>25</b>	Casas de sobrado e terras na Bertoga. Promove-se a avaliação, para a venda.	<b>41</b>	Freguezia de Arujá. Uma sorte de terras onde está a povoação da Freguezia e um cercado unido que pertencia á matriz.
<b>26</b>	Terreno na rua do Quartel, aforado por 2,500.	<b>42</b>	Município de Capivary, bairro da Forquilha. Um pequeno terreno que pertenceu á Capella desse bairro.
<b>27</b>	Dito que da Praia segue ao Valongo; aforado por 2,5187.	<b>S. Pedro</b>	
<b>28</b>	Diversos terrenos aforados.	<b>1</b>	Porto Alegre. Edificio á rua Conde d'Eu, occupado pela força policial. Arrendado á Provincia por 1:800,000 annuaes.
<b>29</b>	Município de S. Sebastião. Casa na rua Direita, em pessimo estado.	<b>2</b>	Terreno no sítio denominado Crystal. Existia nelle a casa da polvora, que desapareceu em consequencia de explosão.
<b>30</b>	Casa que serviu de paiol de polvora na mesma rua. Promove-se a venda.	<b>3</b>	Edificio na praça da Alfandega, occupado pela Alfandega.
<b>31</b>	Uma casa no logar Ponta do Araçá, outra no logar Sepetiba, outra na ponta da Cruz, em completo estado de ruínas.	<b>4</b>	Campos e uma casa na freguezia da Ald'a dos Anjos.
<b>32</b>	Diversos terrenos aforados.	<b>5</b>	Rio Grande. Edificio occupado pela alfandega.
<b>33</b>	Villa de Cananéa. Duas casas, uma de engenho, outra de tanque, na ilha do Abrigo, onde foi armação da pesca de baleias.	<b>6</b>	Terreno na praça Municipal.
<b>34</b>	Extincta colonia de Cananéa — com diversos predios e igreja em começo.	<b>7</b>	Terreno á rua Direita, aforado por 13,200 annuaes a Manoel Joaquim Lopes.
<b>35</b>	Município de Sorocaba. Casa do registro e outra na estrada de Porto Feliz.	<b>8</b>	Triumpho. Terreno de uma antiga casa demolida no tempo da revolução.
<b>36</b>	Dito de Tatuhy. Uma pequena casa.	<b>9</b>	Caçapava. Terras reservadas em 1825 para mineração.
<b>37</b>	Dito de Bragança. Casa no logar Campanha do Toledo.	<b>10</b>	S. Gabriel. Rincão de S. Vicente. Nelle existem muitos intrusos e está levantada a povoação de S. Vicente, que occupa as terras já transmitidas para seus ascendentes.
<b>38</b>	Dito de Jacarehy. Uma casa na ponte do rio Parahyba.		
<b>39</b>	Dito do Bananal. Casa no logar Bairro das Arês.		

11

Rio Pardo. pequena casa no alto — Manoel Bento —, construída para paiol de pólvora. Em ruínas.

12

Cachoeira. Terras na Guardinha, districto de S. Rafael, reservadas para mineração, em 1835.

13

Pelotas. Ilha do Quebra Mastro.

### Espirito-Santo

1

Grande edificio de dous andares, na cidade da Victoria, occupado pela Thesouraria Geral e Provincial, a Secretaria da Presidencia, o Correio, e serve tambem de morada do Presidente.

2

Casa terrea á beira-mar na mesma cidade, em bom estado, occupada pela Alfandega e Recebedoria das rendas geraes.

3

Ilha do Principe, na bahia da Victoria. Arrendada a Manoel Gomes do Espirito Santo por 40\$000 annuaes, a titulo precario conforme o termo lavrado em 28 de Fevereiro de 1875.

### Paraná

1

Casa de tijolo, de pedra e cal, na cidade de Paranaguá, occupada na maior parte pela Alfandega. Avaliada em 20:000\$000.

2

Dita na rua da Praia, da mesma cidade. Serve de trapiche d'Alfandega. Avaliada em 500\$000.

### Rio Grande do Norte

1

Casa de tijolo, coberta de telhas, no bairro da Ribeira, junto ao porto de S. José, com 26<sup>m</sup>,18 a Leste, 23<sup>m</sup>,76 a Oeste e 29<sup>m</sup>,37 de fundos. Acha-se occupada pela Alfandega.

2

Dita de sobrado, de pedra e cal, no largo da Matriz, occupada pela Thesouraria de Fazenda, Pagadoria e Cartorio.

3

Dita de tijolo e telhas, na Arêa Branca, Mossoró, construída para a Mesa de Rendas, porém não foi concluída.

### Mato-Grosso

1

Casa terrea na capital, com 24<sup>m</sup>,2 de frente e 90<sup>m</sup>,2 de fundos, em bom estado, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Fazenda Poeira, no districto de Miranda, a 990.000<sup>m</sup> distante de Cuyabá, com uma casa terrea em mão estado.

3

Dita de Bitione a 19,8 kilometros distante da fazenda Poeira, com uma casa. Conta para mais de 4.000 cabeças de gado vaccum.

4

Dita Caissara. O Ministerio da Guerra, em Aviso de 30 de Janeiro de 1880, pediu a entrega desta fazenda e por ordem á Thesouraria n. 10 de 27 de Fevereiro do mesmo anno, mandou-se fazer effectiva essa entrega. Aquelle Ministerio em aviso de 10 de Julho de 1883 entregou-a ao Ministerio da Fazenda.

5

Dita Casalvasco a 46,2 kilometros de Mato Grosso e 706,2 kilometros de Cuyabá, com uma casa terrea que serve de morada aos camaradas. Foi autorizada a sua venda em hasta publica pela ordem de 19 de Janeiro de 1872. Possui 4.000 cabeças de gado vaccum e 40 a 50 cavallar, todos dispersos pelos campos.

6

Casa da fazenda S. Luiz, em Casalvasco. Em ruínas.

7

Dita na passagem do rio Barbados. Em ruínas.

8

Dita de engenho com 15<sup>m</sup>,4 de frente. Em ruínas.

9

Dita de pedra e cal em Corumbá, com 42<sup>m</sup>,2 de comprimento e 16<sup>m</sup> de largura, com depositos de carvão, pontes de ferro com guindaste de madeira. Avaliada em 150:000\$000, onde funciona a Alfandega.

10

Em Casalvasco 20 casas terreas.

11

Missão dos Indios, com 49<sup>m</sup>,5 de frente e 42<sup>m</sup>,9 de fundo.

12

Terreno com 4<sup>m</sup>,4 de frente na rua Couto de Magalhães, tendo no centro uma pequena casa e duas outras nos cantos da frente, todas de paredes de adobo, avaliadas em 3:000\$000. Não têm applicação, não obstante ser soffriavel o estado dellas.

13

Casa terrea de taipa construída em 1815 ou 1816, em um terreno devoluto de 48<sup>m</sup>,40, distante do Arsenal de Guerra 880<sup>m</sup>, avaliada por 4:500\$000. O seu estado é soffriavel e não tem applicação.

14

Dita de sobrado com 13<sup>m</sup>,2 de frente e 20<sup>m</sup>,9 de fundo, sita na margem oriental do rio Barbados. Em ruínas.

**Pará**

**1**

Casa de sobrado no largo do Palacio, onde reside o Presidente e funcionam as Thesourarias de Fazenda Geral e Provincial.

**2**

Dous terrenos no largo da Sé.

**3**

Dito na travessa da Rosa com 30<sup>m</sup>.8 de frente e 39<sup>m</sup>.16 de fundos. O Aviso n. 4 de 2 de Janeiro de 1879 mandou aforar á Administração Provincial para construcção de uma escola publica.

**4**

Predio de um andar de pedra e cal com 123<sup>m</sup>.2 de frente e 117<sup>m</sup>.26 de fundo, entre o herco das casas de Benjamin Upton e a travessa das Mercês. Occupado pela Alfandega e Arsenal de Guerra.

**5**

Terreno com 101<sup>m</sup>.2 de frente e fundos ao lado do edificio de S. José. Aforado á Companhia do Gaz.

**6**

Dito com 48<sup>m</sup>.4 de frente e 160<sup>m</sup>.6 de fundos na entrada das Cancellas. Tendo sido arrendado por 9 annos a Manoel Antão, por 10\$000 mensaes, a contar de 4 de Maio de 1868, foi renovado o contrato de arrendamento com o mesmo feito em 23 de Agosto de 1878. Pela ordem n. 89 expedida á Thesouraria em 15 de Setembro de 1880 approvou-se a rectificação do dito contrato, comprehendendo a area do terreno occupado pela casa do Laboratorio Pyrotechnico e galpão, excluido do mesmo contrato, o qual deu ao arrendatario preferencia, quando a pretendesse, depois de dispensada do serviço do Ministerio da Guerra.

**7**

Fazenda de Arary, na ilha de Joannes, á margem esquerda do rio Arary, e as fazendas menores Fortaleza, S. Mignel, Guajará e com diferentes reiros e gado nellas existentes, foram arrendadas por 27:000\$000, ao prazo de 9 annos, com a de S. Lourenço, ao major Antonio José Alves de Brito e bachareis Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Joaquim José de Assis, por contrato de 3 de Julho de 1878. Os arrendatarios, depois de haverem recebido estas fazendas por inventario e entrada na posse dellas, requereram rescisão do respectivo contrato em 11 de Agosto de 1879. O Governo resolveu por Despacho de 31 de Janeiro de 1880 que a rescisão se poderia ter lugar entrando os arrendatarios para o Thesouro com 25% da renda bruta auferida pela exportação do gado e desistindo tambem para o Thesouro das beneficencias porventura feitas, e enquanto não declarassem aceitar estas condições o contrato deverá ser mantido, providenciando a Thesouraria de modo a que fossem cumpridas todas as suas condições. Os arrendatarios, achando excessiva a indemnisação marcada pelo despacho supra, preferiram continuar com o contrato, pedindo a redução do preço a 15:000\$000, o que ainda não lhes foi concedido.

**8**

Fazenda de S. Lourenço, na mesma ilha, no rio Paracahy, e as fazendas de Santo André, Pacoval, Santa Anna e S. Macario, fazem parte do contrato feito com os arrendatarios da fazenda do Arary e outras e sobre ellas o Governo tomou a mesma deliberação constante do despacho de 31 de Janeiro e não concedeu a redução por elles pedida.

**9**

Dita de gado, denominada Santo Antonio, na villa de Chaves.

**10**

Cinco predios na mesma villa de Chaves.

**11**

Pesqueiro na villa Franca, concedido á Camara Municipal da mesma villa por Aviso de 8 de Junho de 1878 e Ordem n. 31 na mesma data a Thesouraria.

**12**

Cacoal na mesma villa, arrendado por 9 annos e 2:600\$000 annuaes, a contar de 15 de Outubro de 1883.

**Piauí**

**1**

Casa na praça da Constituição, em Therezina, occupada pela Thesouraria de Fazenda e Correio.

**2**

Dita terrea na rua do Palacio Velho, em Oeiras, arrendada por 4\$000 mensaes.

**3**

Dita na praça da Matriz, em Oeiras, arrendada por 3\$200 mensaes a Hermogenes Ferreira de Carvalho.

**4**

Dita no mesmo logar, que faz parte do contrato com Hermogenes; em mau estado.

**5**

Dita, idem; em mau estado.

**6**

Dita na rua da Ponte, em Oeiras, arrendada por 3\$000 mensaes.

**7**

Dita na rua da Botica Velha, na mesma cidade.

**8**

Dita na rua do Billar Velho, arrendada por 2\$000 mensaes.

**9**

Dita na praça da Matriz, alugada por 4\$800 mensaes.



<b>10</b>	<b>12</b>
Quatro casas terreas, nos suburbios de Oeiras; em mau estado.	Cinco fazendas do departamento de Nazareth: Serrinha, Algodões, Olho d'Agua, Matos e Guaribas. Aham-se a cargo do Ministerio da Agricultura.
<b>11</b>	<b>13</b>
Treze fazendas de criar gado, do departamento do Piauh: Serra, Cajazeiras, Mucambo, Gameleira, Brejinho, Cachoeira, Salinas, Espinhos, Canavieiras, Grande, Cache, Boqueirão e S. Julião; e seis do departamento de Nazareth: Lagoa de S. João, Gameleira, Tranqueira, Catharães, Genipapo e Mucambo. O gado destas fazendas foi todo vendido; existem unicamente as terras, calculadas em 498,3 kilometros de frente e 312,2 de fundos; avaliadas em 73:300\$000.	Departamento de Canindé.— Fazenda Nova, Poções, Salinas, Campo Grande, Castello, Campo Largo, Ilha, Burity, Sacco, Oity, Tranqueira, Pobre, Sítio, Baixa, Nova-fazenda, Saquinho e Residencia. Por estimativa, tem 306,9 kilometros de frente e 260,7 de fundos. Avaliação que se lhes deu 394:630\$000. Possui gado, casas e outras bemfeitorias. O gado vaccum está calculado em 15.992 cabeças e o cavallar em 1112.

Segunda Sub-Directoria das Rendias Publicas, em 5 de Fevereiro de 1885.—O Sub-Director interino, *Francisco Esteres Telles*.

Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes, sua extensão, gado, bemfeitorias, rendimento e despesa no exercicio de 1882-1883

PROVINCIAS	FAZENDAS	KILOMETROS		GADO		CASAS		RECEITA	DESPESA	
		FRENTE	FUNDOS	VACCUM	CAVALLAR	DE TOLHA	DE PALHA			
AMAZONAS.....	S. Bento..... S. Marcos..... S. José.....			3.753	630		8	4:000,5000		
PARÁ.....	Santo Antonio. Cacoal da Villa Franca.....							2:000,5000		
	Arary..... Santa Maria..... S. João..... Pombas..... S. José..... Fortaleza..... Sumaúma..... S. Miguel..... Gujará..... S. Jeronymo..... Assacú..... Sanharão..... Genipapocú..... Carobeiras.....	77,479	56,43		12.136	99	9	3	27:000,5000	
	S. Lourenço com os rotiros..... Pacoval..... San'Anna..... Santo André..... S. Macario.....	31,85	25,39		793		19	5		
	Fazenda Nova..... Poções..... Salinas..... Campo-Grande..... Castello..... Campo-Largo..... Ilha..... Barity..... Sacco..... Oity..... Tranqueira..... Pobro..... Sitio..... Baixa..... Nova-Fazenda..... Saquinho..... Residencia.....	306,9	260,7	15,996	1,088	16	32			
	Boqueirão..... Brejinho e Residencia..... Caché..... Cachoeira..... Cajazeiros e Serra..... Canavieira e Espinhos..... Grande..... Gamoleira..... Julião..... Mucambo..... Salinas.....	359,7	221,12						8:051,5560	4:267,5459
	Mucambo..... Tranqueira..... Catharães..... Gamoleira..... Gonipapo..... Lagda de S. João..... Guaribas..... Mattos..... Olho d'Agua..... Sorrinha..... Algodões e Residencia.....	138,6	122,1							
	Mattos..... Olho d'Agua..... Sorrinha..... Algodões e Residencia.....	141,9	132							
	MARANHÃO.....	S. Bernardo..... S. Miguel.....	13,2	9,9						
			6,6	21,12						
	MATO GROSSO.....	Diticoé..... Casalvasco..... Caicara.....			4.000			2	630,5000	696,5000
					4.000					
	S. PERNAMBUCO.....	S. Borja..... S. Gabriel..... S. Vicente.....	52,8	52,8						

## OBSERVAÇÕES

### Amazonas

As fazendas S. Marcos, S. Donto e S. José foram arrendadas, por contrato de 25 de Outubro de 1878, por nove annos a 6:000\$000 por anno. Por termo de 9 de Setembro de 1879, ficou o arrendamento reduzido a 4:000\$000, por não ter sido recebida pelos arrendatarios a fazenda S. José. É actualmente arrendatario destas fazendas Antonio José Gomes Pereira Bastos e o contrato começou a vigorar a 28 de Fevereiro de 1879, data em que os arrendatarios do então tomaram conta dessas fazendas, sendo o gado o constante do termo que assignaram.

### Pará

A fazenda S. Macario occupa uma área de 994 hectares, 51 ares e 3 centiares. O gado das fazendas desta Provincia é o que foi ferrado em 1876 e calcula-se de 46 a 20.000 cabeças e espalhado. Não existem esclarecimentos sufficientes sobre a fazenda Santo Antonio. O cacaoal da Villa Franca está arrendado por 2:000\$000, por anno, por nove annos, a contar de 15 de Outubro de 1883. As fazendas Arary e S. Lourenço, com todos os seus retirus e gado, foram arrendadas por 27:000\$000 por anno, por nove annos, ao major Antonio José Alves de Brito e bachareis Joaquim José de Assis e Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, a contar de 13 de Agosto de 1878, em que entraram no gozo das mesmas fazendas, por contrato de 5 de Julho do mesmo anno. Por estes arrendatarios foi pedida a rescisão do contrato em Agosto de 1879. Resolveu-se por Despacho de 31 de Janeiro de 1880 que a rescisão seria aceita entrando elles para o Thesouro com 25 % da renda bruta, auferida pela exportação do gado, e desistindo tambem para o Thesouro das benefitorias porventura feitas, e emquanto não declarassem aceitas estas condições devia ser mantido o contrato, providenciando a Thesouraria de modo que fossem cumpridas todas as suas condições. Achando os arrendatarios excessiva a indemnisação, preferiram continuar com o contrato, pedindo a redução do prego a 15:000\$000, o que não foi concedido.

### Piauhy

As fazendas do departamento de Nazareth, denominadas Guaribas, Mattos, Olho d'Agua, Serrinha, Algodões e Residencia, que formam o estabelecimento rural de S. Pedro d'Alcantara, continuam a cargo do Ministerio da Agricultura, para nellas recolher os filhos livres de mulher escrava, que forem entregues ao Estado, nos termos da Lei n. 2.040 de 28 de Setembro de 1871. O gado das outras fazendas foi mandado vender, em hasta publica, pela Ordem de 20 de Maio de 1880, e produziu em 1880—1881 243:432\$360 e no de 1881—1882 23:210\$800. Das fazendas dos departamentos de Piauhy e Nazareth só existem as terras.

### Maranhão

Tem sido annunciada a venda da fazenda S. Bernardo, porém não tem apparecido comprador.

### Mato Grosso

O gado das fazendas é o que existia em 1872. A de Caiçara foi entregue ao Ministerio da Fazenda por Aviso do Ministerio da Guerra de 10 de Julho de 1883.

### S. Pedro

A estância de Itaroquem, que pertenceu aos povos de Missões do Uruguay, passou a proprio nacional, em virtude da Lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 36. Acha-se indevidamente em poder dos herdeiros do Coronel José Corrêa da Silva Guimarães, dos quaes se trata de rehavê-la para a posse e dominio do Estado. Tem 21 leguas quadradas de terrenos de criar, um oitavo de legua em roda de terras incultas e uma legua quadrada de terras cultivadas.

---

Segunda Sub-Directoria das Rondas Publicas, 5 de Maio de 1885.—O Sub-Director interino, *F. E. Telles*.

Tabella das loterias concedidas com declaração das que ainda não foram extrahidas

DATA DAS CONCESSÕES	ESTABELECIMENTOS A QUE FORAM CONCEDIDAS	EXTRAHIDAS	POR EXTRAIR
<i>Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas sem numero definido</i>			
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 de Maio de 1826.....	Concede duas loterias annuaes, cujo beneficio deve ser repartido pela Santa Casa de Misericordia. Expostos, Recolhimento das Orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José.....	146	
Dito n. 92 de 23 de Outubro de 1829.....	Idem uma loteria annual para o Hospital da Santa Casa de Misericordia da Corte..	42	
Dito n. 1226 de 22 de Agosto de 1864.....	Idem uma loteria mensal para o Monte-pio dos Servidores do Estado.....	235	
Lei n. 2050 de 28 de Setembro de 1871.....	Idem seis loterias annuaes para o fundo de emancipação.....	79	
Decreto n. 2771 de 29 de Setembro de 1877.....	Idem cinco loterias annuaes para os Institutos dos meninos cegos e surdos-mudos.	23	
<i>Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas com numero definido</i>			
Decreto n. 1838 de 27 de Setembro de 1870..	Concede vinte loterias para o Hospicio de Pedro II, para ser extrahida uma por anno.....	12	8
Dito n. 2327 de 30 de Junho de 1873.....	Idem quarenta loterias para as obras da Irmandade do Sacramento da Candelaria da Corte.....	21	15
Dito n. 2774 de 6 de Outubro de 1877.....	Idem seis loterias para indemnisação da compra de dous predios para a Bibliotheca Fluminense, devendo ser extrahida uma por anno.....	3	3
Dito n. 2811 de 20 de Outubro de 1877.....	Idem trinta loterias para as obras do Hospicio de Pedro II, devendo ser extrahidas quatro por anno.....	19	8
<i>Loterias cuja extracção depende de autorização do Governo</i>			
Decreto n. 875 de 10 de Setembro de 1836...	Concede trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II.....	126	4
Dito.....	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico na Corte.....	128	72
Dito n. 915 de 26 de Agosto de 1857.....	Idem duas loterias para a irmandade do S. Pedro da cidade de Marianna.....	1	1
Dito n. 981 de 28 de Setembro de 1853.....	Idem tres loterias para a Matriz das Brotas do Joazeiro, na Provincia da Bahia.....	10	1
Dito.....	Idem idem para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Bom Jardim, idem.....	110	1
Dito n. 2328 de 30 de Junho de 1873.....	Idem dez loterias para as obras da Matriz de S. João Baptista da Lagoa, na Corte.	15	3
Dito n. 2329 de 30 de Junho de 1873.....	Idem idem para as obras da Matriz de S. Christovão, na Corte.....	16	4
Dito n. 2336 de 3 de Setembro de 1873.....	Idem quatro loterias para as obras da Matriz de S. Salvador da Guaratiba....	16	16
Dito n. 2449 de 24 de Setembro de 1873.....	Idem dez loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Gloria, na Corte.....	8	10

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1885.— O Fiscal das loterias, José Ferreira Sampaio.

# ANNEXOS

# RELAÇÃO DOS ANNEXOS

---

## A

Decretos, circulares e instrucções do Ministerio da Fazenda.

## B

Refere-se á tabella A, appensa á Proposta da receita e despeza para 1886-1887.

---

# A

---

Relação dos decretos, circulares e instruções do Ministerio da Fazenda,  
expedidos de 1 de Maio de 1884 até Abril de 1885

# A

---

## RELAÇÃO

DOS

Decretos, circulares e instruções do Ministério da Fazenda, expedidos desde Maio de 1884 até Abril de 1885

---

### DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

1884

- N. 9199 de 3 de Maio. — Regula os serviços a cargo da Repartição Especial de Estatística, creada no Thesouro Nacional pelo art. 17 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.
- N. 9310 de 21 de Outubro. — Prohibe, sob pena de prisão, a venda de bilhetes de loterias estrangeiras.

1885

- N. 9338 de 17 de Janeiro. — Designa a ordem em que devem ser extrahidas as loterias no anno de 1885.
- N. 9370 de 14 de Fevereiro. — Dá novo Regulamento á Caixa de Amortização.
- N. 9381 de 21 de Fevereiro. — Regulamento reorganizando a Typographia Nacional e o *Diario Official*.
- N. 9392 A de 1 de Março. — Abre ao Ministério da Fazenda um credito supplementar da quantia de 1.690:196\$841, para as verbas 26, 27 e 28 do art. 8º da Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, para o exercicio de 1883-1884.



## CIRCULARES

1884

- N. 19 de 5 de Maio.— Proroga, até Dezembro do corrente anno, o prazo para a substituição, sem desconto, das notas de 20,5000 da 5ª estampa, 10,5000 da 5ª e 6ª e 1,5000 da 3.ª
- N. 20 de 5 de Maio.— Declara que não pôde ser approvada qualquer despeza excedente ao credito distribuido para cada uma das verbas, a qual não tenha sido previamente autorizada pelo Thesouro.
- N. 21 de 14 de Maio.— Declara que devem ser reunidas as differenças encontradas nas mercadorias mencionadas nas diversas addições das notas para o respectivo despacho, assim de fazer-se effectiva a imposição da multa de direitos em dobro.
- N. 22 de 13 de Maio.— Declara que, no caso de reexportação de mercadorias, que já tenham sido submettidas a despacho e classificadas, se deverá communicar o facto á Alfandega para a qual fôr pedida a reexportação.
- N. 23 de 29 de Maio.— Declara que são consideradas de origem estrangeira e sujeitas a direitos de consumo, não só as mercadorias estrangeiras nacionalisadas pelo pagamento de taes direitos, como as nacionaes que não possam ser á primeira vista distinguidas das similares estrangeiras.
- N. 24 de 30 de Maio.— Recommenda ás Thesourarias que não consintam que as Alfandegas façam contratos não autorizados pelo Thesouro, nem effectuem despezas sem o necessario credito.
- N. 25 de 14 de Junho.— Ordena ás Thesourarias que tomem conhecimento em 2ª instancia, e os decidam como fôr de justiça, os recursos ordinarios que, como de revista, remetterem ao Thesouro.
- N. 26 de 14 de Junho.— Declara que a commissão de 2 %, marcada por despacho de 28 de Abril e 31 de Maio do 1881, compete aos Collectores e Administradores das Mesas de rendas.
- N. 27 de 18 de Junho.— Declara que, enquanto não fôr promulgada a respectiva Lei de orçamento, devem as Thesourarias reger-se pela distribuição de creditos em vigor, com as alterações feitas posteriormente.
- N. 28 de 28 de Junho.— Remette o exemplar do Decreto mandando vigorar a Lei de orçamento de 1833-1834 no 1º trimestre de 1884-1885.
- N. 29 de 6 de Agosto.— Autoriza o despacho de certos productos pharmaceuticos da casa Rigaud e Dusart & C.ª de Pariz.
- N. 30 de 19 de Agosto.— Declara que deve restringir-se sómente aos direitos de importação o despacho livre de direitos, em favor dos materiaes necesarios ás companhias e empresas de engenhos centraes.
- N. 31 de 27 de Agosto.— Ordena ás Thesourarias que providenciem para que as Repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda remetam ao Archivo Publico toda e qualquer correspondencia dos Vice-Reis desde 1763 a 1808, que nellas possam existir.
- N. 32 de 30 de Agosto.— Rectifica a Circular n. 21 de 14 de Maio do corrente anno.
- N. 33 de 30 de Agosto.— Sobre a imposição da multa comminada no Regulamento de 19 de Setembro de 1860, por falta de manifestos da carga, aos capitães dos vapores transatlanticos.
- N. 34 de 19 de Setembro.— Declara que deve ser publicado por oito dias, nos jornaes de maior circulação, o art. 16 da Lei n. 3229 de 3 do corrente prohibindo a concessão de despachos livres dos direitos de consumo fóra dos casos em que a permitem as disposições preliminares da tarifa.

- N. 35 de 20 de Setembro.— Emissão de novo typo de estampilhas da taxa de 500 réis.
- N. 36 de 25 de Setembro.— Declara que devem ser devolvidas ás Repartições as primoiras vias dos despachos das mercadorias embarcadas, com as respectivas verbas de recebimento.
- N. 37 de 4 de Outubro.— Declara ás Thesourarias que procedam de modo que não sejam excedidos os creditos para os diversos paragraphos da despeza publica, e que a arrecadação das rendas se faça com o maior zelo e exactidão.
- N. 38 de 3 de Outubro.— Proroga até Junho de 1885 o prazo para a substituição, sem desconto, das notas de 10,5000 da 6ª estampa.
- N. 39 de 9 de Outubro.— Recommenda ás Thesourarias que não tratem em um só officio de mais de um objecto.
- N. 40 de 14 de Outubro.— Declara que, não sendo o neto herdeiro necessario enquanto vive o pae, está sujeito á taxa de 5%.
- N. 41 de 18 de Outubro.— Recommenda ás Thesourarias que remetam ao Thesouro, com a maxima pontualidade, sob pena de responsabilidade, os trabalhos que são obrigadas a enviar ao Thesouro para organização dos que têm de ser presentes ao Corpo Legislativo.
- N. 42 de 20 de Outubro.— Ordena ás Thesourarias que, nos balanços que remetterem ao Thesouro, indiquem as annullações a fazer, para que a receita e despeza fiquem classificadas de conformidade com as Leis n.º 3229 e 3230 de 3 de Setembro.
- N. 43 de 21 de Outubro.— Emissão de estampilhas de novo typo e do valor de 10,5000.
- N. 44 de 8 de Novembro.— Declara que a suspensão dos despachos livres de direitos de consumo deve-se fazer effectiva de 1º de Fevereiro de 1885.
- N. 45 de 14 de Novembro.— Declara que a nova industria de preparação de tripas, salchichas, etc por meio de machina a vapor, foi assemelhada ás fabricas de extracto de carne ou refinaria de gordura de animal suino.
- N. 46 de 15 de Novembro.— Recommenda ás Thesourarias a maior vigilancia na arrecadação do imposto de sello fixo, restringindo, quanto fór possivel, o pagamento desse imposto por meio de verba.
- N. 47 de 15 de Novembro.— Declara ás Thesourarias que a disposição do art. 24 do Decreto n. 3217 de 31 de Dezembro de 1863, refere-se ás mercadorias que, tendo uma só taxa, não possam offerecer duvida sobre a sua qualificação.
- N. 48 de 17 de Novembro.— Declara que pôde ser permittida a exportação do café com casca, ou não beneficiado, sendo classificado como bom o café assim exportado.
- N. 49 de 10 de Dezembro.— Ordena ás Thesourarias que informem si são proprios nacionaes ou de propriedade particular os edificios em que funcionam as Repartições de Fazenda, as obras de que carecem, etc.
- N. 50 de 12 de Dezembro.— Declara que aos Administradores das Recebedorias e aos Inspectores das Alfandegas, encarregados da arrecadação das rendas internas, é extensiva a faculdade concedida pelos arts. 22 e 23 do Decreto n. 7536 de 15 de Novembro de 1879.
- N. 51 de 13 de Dezembro.— Ordena ás Thesourarias que exijam das Alfandegas e Mesas de rendas, situadas em districtos onde não houver capitania de portos ou seus delegados, relações dos navios mercantes nacionaes matriculados, com declaração dos competentes distinctivos.

1885

- N. 1 de 16 de Janeiro.— Sobre imposição de multa aos capitães e mestres de embarcações, que deixarem de apresentar, no acto da visita, aos guardas-móres das respectivas Alfandegas o competente passaporte.

- N. 2 de 22 de Janeiro.— Proroga, até segunda ordem, os prazos marcados na Circular de 8 de Novembro de 1884.
- N. 3 de 13 de Fevereiro.— Concede livre transitio, independente de qualquer imposto, aos productos dos diversos pontos do Imperio, que tiverem de ser exportados com destino á exposiçãõ universal de Antuerpia.
- N. 4 de 27 de Fevereiro.— Remette os exemplares do novo regulamento da Caixa de Amortizaçãõ.
- N. 5 de 11 de Março.— Designa os agentes ou os escripturães das Collectorias para substituirem os Collectores, quando estes se derem por suspeitos na avaliaçãõ dos escravos, que tiverem de ser libertados pelo fundo de emancipaçãõ.
- N. 6 de 16 de Março.— Manda classificar na 1ª parte do art. 561 da tarifa, para pagar direitos na razãõ de 320 réis por kilogramma, os cobretores constantes da amostra que foi apresentada, qualquer que seja a sua cõr.
- N. 7 de 23 de Março.— Declara que o pagamento do pessoal das Administrações do Correio deve ser effectuado nas mesmas Administrações.
- N. 8 de 26 de Março.— Assemelha a industria do vender leite á de mercadores de frutas, para pagar a taxa da tabella D — 3ª classe, e a de empregarios de tiro ao alvo á de directores ou empregarios de casas de espectaculo.
- N. 9 de 1 de Abril.— Manda escripturar em receita, sob o titulo a que pertencerem, com as necessarias explicações, os descontos que se fazem nos vencimentos dos empregados activos, inactivos e pensionistas, ou quaesquer outros, para cauçãõ ou indemnizaçãõ da Fazenda.
- N. 10 de 22 de Abril.— Declara ás Thesourarias, á vista do disposto no art. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, que deverãõ solicitar do Thesouro o credito necessario, antes de ordenarem o pagamento de quaesquer dividas de exercicios findos.
- N. 11 de 24 de Abril.— Remette os exemplares da consolidaçãõ das disposições concernentes ás Alfandegas e Mesas de rendas.

## INSTRUÇÕES

1885

De 23 de Janeiro.— Para execuçãõ do disposto no art. 15 da Lei n. 3229 de 13 de Setembro de 1884, sobre emissãõ de bilhetes do Thesouro.

---

# B

---

Refere-se á tabella A, appensa á Proposta da receita e despeza  
para 1886-1887

# B

---

## Refere-se á tabella A, appensa á Proposta da receita e despeza para 1886 — 1887.

Senhor. — Conforme se verifica pela demonstração que me apresentou a Contadoria da Marinha, o credito de 380:000,5000 votado pela Lei do orçamento em vigor para as despezas pela verba — Munições navaes — até o fim do corrente exercicio, não é sufficiente.

Comquanto da despeza conhecida resulte um saldo de 65:265,5158, pelo calculo da despeza provavel e inevitavel chega-se ao resultado de que haverá no fim do exercicio um *deficit* de 159:418,5803.

Pelos seguintes dados demonstra-se o que fica dito :

### *Despeza effectiva*

Thesouro Nacional.....	267:876,5925.
Pagadoria da Marinha.....	18:273,5600
Delegacia em Londres.....	3:879,5556
Rio da Prata.....	2:904,5996
Alto Uruguay.....	2:702,5470
Mato Grosso.....	3:582,5900
Outras provincias.....	19:297,5790
	318:548,5237
Despeza a annullar.....	3:783,5395
Despeza liquida.....	314:734,5842

### *Despeza provavel*

Thesouro Nacional.....	441:340,6660
Pagadoria da Marinha.....	13:052,5571
Rio da Prata.....	2:904,5996
Alto Uruguay.....	7:297,5530
Mato Grosso.....	6:034,5770
Outras provincias.....	53:753,5434
	539:418,5803
Credito da lei.....	380:000,5000
<i>Deficit</i> provavel.....	159:418,5803

Para o calculo da despesa provavel, com relação ao Thesouro Nacional e Pagadoria da Marinha, tomou a Contadoria por base a conhecida e a que se tem de fazer até o fim do exercicio por effeito de contratos que hão de vigorar até 30 de Junho deste anno, tendo tambem em vista o maior consumo de artigos, em razão do movimento dos navios que formam as divisões de evoluções e outros.

No Rio da Prata, Alto Uruguay, Provincia de Mato Grosso e outras, attendendo á despesa conhecida, deu como provavel o resto dos creditos distribuidos para acudir aos encargos da verba até o fim do exercicio.

Os motivos do augmento de despesa nos nove primeiros mezes do exercicio, augmento que torna provavel o *deficit* supramencionado, foram os seguintes :

Apparelhamento do cruzador de 1<sup>a</sup> classe *Almirante Barrozo* e os reparos urgentes das corvetas *Trojano*, *Parnahyba* e *Nichteroy* e de outros navios, cujos appparelhos tiveram de ser renovados a fim de poderem os mesmos navios desempenhar commissões que eram indispensaveis para o serviço, instrucção e exercicios de officiaes e marinheiros.

Tambem concorreu para o excesso de despesa a renovação dos objectos para o rancho e a aquisição de maior quantidade de taes artigos e utensilios em razão do augmento do numero de praças dos corpos de Marinha e das companhias de aprendizes marinheiros, em consequencia do engajamento e alistamento de voluntarios e menores.

A' vista do exposto, e tendo na fórma da lei ouvido a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, tenho a honra de submitter á approvação de Vossa Magestade Imperial o decreto junto, abrindo o credito de 159:118,803 para as despesas da verba — Munições navaes — no exercicio de 1882 - 1883.

De Vossa Magestade Imperial subdito fiel e reverente.

*João Florentino Meira de Vasconcellos.*

## Decreto n. 8938 de 30 de Abril de 1883

Autoriza o credito supplementar de 159:118,803 para as despesas do Ministerio da Marinha, pela verba — Munições navaes — do exercicio de 1882 - 1883.

Sendo insufficiente o credito votado no § 25 do art. 5<sup>o</sup> da Lei n. 3141, de 30 de Outubro de 1882, Hei por bem, Tendo ouvido o Conselho de Ministros e a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, Autorizar, na fórma da lei, o credito supplementar de 159:118,803 para as despesas da verba — Munições navaes — do exercicio de 1882 - 1883. A presente autorização será opportunamente submettida á approvação da Assembléa Geral Legislativa.

João Florentino Meira de Vasconcellos, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de abril de 1883, 62<sup>o</sup> da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

*João Florentino Meira de Vasconcellos.*